

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 01/2016
	FOLHA Nº 001

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR.

Processo Adm. nº: 1/2016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO

Forma Pgto. / Reajuste: Até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço / Conforme Lei 8.666/93

Prazo Entrega/Exec.: Conforme necessidade

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA 204

Urgência:

Vigência: 12 meses

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	400,000	TN	Serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos residenciais e comerciais.	204,8900	81.956,00
Total Geral →				204,8900	81.956,00

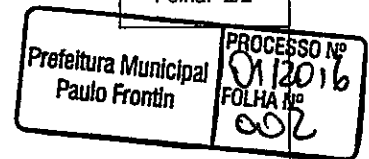
Paulo Frontin, 10 de Fevereiro de 2016.

W. Luiz Koett-JK
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR



Paulo Frontin, 10 de Fevereiro de 2016.


Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 1/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Paulo Frontin, 10 de Fevereiro de 2016.


JAMIL PECH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTÁDO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 25/2016

Data: 25/01/2016

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Serviços Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	01/2016
	FOLHA Nº
	003

licitante:

Centro de Custo:	8 - Secretaria de Agricultura	Código da Dotação :
Item:	2 - PODER EXECUTIVO	
Descrição:	8 - SEC. MUNIC. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE	
Nome do Solicitante:	JAMIL PECH	
Endereço:	PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA 204	
Finalidade:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR.	Identificação:

Observações:

ENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	400	TN	Serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos residenciais e comerciais.	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: JAMIL PECH: 

Paulo Frontin, 25 de Janeiro de 2016.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 10 de fevereiro de 2016.

Sr. Prefeito:

Referente Processo Licitatório n.º 01/2016 – Pregão Presencial

Justificativa para utilização de pregão presencial

JUSTIFICAMOS a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

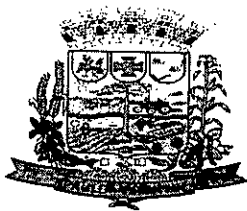
Da mesma forma, o Município, conforme pode ser constatado nos procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade, vem obtendo êxito, conseguindo contratar empresas idôneas, prestando bons serviços e com preços até mesmo abaixo daqueles praticados normalmente no mercado.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades, bem como, a contratação de profissionais formados e atuantes na localidade.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

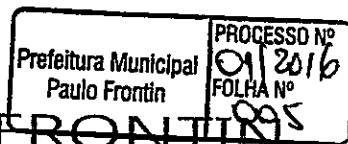

Wilson Kochinski
Pregoeiro

Exmo. Sr.
JAMIL PECH
DD. Prefeito Municipal de Paulo Frontin-PR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br



TERMO DE REFERENCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR, em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Planilha de quantitativos e custos unitários:

Item	Qtde	Unid	Produto/Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	400	TON	Serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos.	204,89	81.956,00
TOTAL GERAL					81.956,00

1.3. Para fixar o valor foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

1.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo de Referência e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

2. DEFINIÇÕES

Para efeitos deste Termo de Referência, entende-se por:

Destinação Final Ambientalmente Adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

Geradores de Resíduos Sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

Gerenciamento de Resíduos Sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

Resíduos Sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

Resíduos Sólidos Urbanos: resíduos que sejam provenientes de domicílios, serviços de limpeza urbana, pequenos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, que estejam incluídos no serviço de coleta regular de resíduos e que tenham características similares aos resíduos sólidos domiciliares;

Aterro Sanitário: técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo sem causar danos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se for necessário;

Estações de Transbordo: instalações físicas, dotadas de coberturas, que possibilitam o transbordo dos resíduos sólidos recolhidos na fonte geradora para outro veículo de transporte, dotado de maior capacidade de carga, capaz de transportar os resíduos para locais de disposição final. A estação de transbordo é composta basicamente por pátios de manobras de veículos e de carregamento e descarregamento de resíduos sólidos em caixas estacionárias ou contêineres de armazenamento temporário.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Lei Federal nº. 11445/2007 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, em seu art. 7º diz que o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas atividades de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
011/2016
FOLHA Nº
006

coleta, transbordo e transporte dos resíduos, de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem e de sua disposição final e a Resolução CEMA nº 86/2013 diz que a disposição final ambientalmente adequada é parte integrante da correta gestão de resíduos sólidos urbanos e deverá atender as condições estabelecidas pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, conforme o disposto na Lei Estadual nº 12.493, de 22 de janeiro de 1999, que estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes a geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais, cujo Regulamento foi aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.674, de 03 de dezembro de 2002.

O Município de Paulo Frontin possui Aterro Sanitário Municipal, devidamente licenciado pelo órgão ambiental, localizado à Estrada Municipal de Barra Grande, s/n, localidade de Barra Grande, o qual recebe atualmente para a destinação final ambientalmente adequada, através de operação de transbordo – Contrato Administrativo n.º 59/2015, com vigência até 20/02/2016, o material coletado de resíduos sólidos urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município, na frequência de 02 (duas) vezes na semana. A quantidade média mensal coletada e depositada no local, para transbordo, é de 33 (trinta e três) toneladas/mês.

A finalidade e objetivo da contratação é possibilitar que o material resultante dos serviços da coleta de resíduos sólidos urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR, tenham a sua destinação ambientalmente adequada em obediência às determinações legais.

Justifica-se a contratação dos serviços de transbordo e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos devido a impossibilidade de acondicioná-los em vala do Aterro Sanitário Municipal, avariada pelo incêndio de proporções consideráveis, ocorrido em 13 de agosto de 2015, a qual ainda encontra-se inoperante.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O padrão de desempenho e qualidade do serviço a ser contratado permite ser definido por meio de especificações neste Termo de Referência possibilitando a concorrência entre interessados.

4.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:

5.1. A Contratada deverá destinar o material transportado em local apropriado de sua responsabilidade, de acordo com a Legislação Ambiental vigente.

5.2. A Contratada deverá apresentar mensalmente, a título de comprovação dos serviços prestados relatório subscrito pelo responsável técnico contendo a quantidade total de resíduos em toneladas, instruído dos respectivos comprovantes de pesagem.

5.3. A Contratada deverá apresentar documento comprobatório da Destinação Final Ambientalmente Adequada do material, emitido ou firmado pela entidade que recebeu o material.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

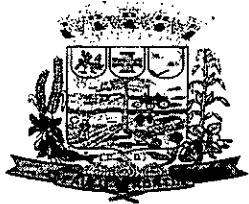
6.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados conforme discriminado abaixo:

6.1.1. O Município realizará a coleta dos resíduos sólidos urbanos, residenciais e comerciais, de maneira habitual e o depositará no equipamento disponibilizado pela Contratada na Estação de Transbordo;

6.1.2. A Estação de Transbordo localizar-se-á na área do Aterro Sanitário Municipal, à Estrada Municipal de Barra Grande, s/n, localidade de Barra Grande, Paulo Frontin-PR;

6.1.3. A CONTRATADA providenciará, às suas expensas: a) a execução das obras civis necessárias destinadas área de armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos; b) a obtenção da Licença Ambiental da Estação de Transbordo junto aos órgãos ambientais; e, c) arcar com toda manutenção ou reparos que venham ocorrer nas instalações decorrentes de mau uso ou quaisquer acidentes que possam ocorrer, e ainda;

6.1.3.1. A área de armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos deverá contar com: a) cobertura, de modo a evitar a precipitação direta; e, b) piso impermeabilizado com sistema de drenagem para águas pluviais e para o chorume, com direcionamento para um poço de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

acomodação temporária para posterior coleta e destinação final adequada, de modo a evitar o contato direto com o solo.

6.1.3.2. Durante o período necessário, estimado em no máximo 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, para que sejam realizadas as obras necessárias com vistas à implantação e obtenção da Autorização Ambiental para a Estação de Transbordo, deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, local - Estação de Transbordo, devidamente licenciada, visando o Princípio da Economicidade, em distância não superior a 50 KM (cinquenta quilômetros) da sede administrativa do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, para que os resíduos sólidos coletados pela municipalidade sejam descarregados em caixas estacionárias ou contêineres de armazenamento temporário;

6.1.3.3. Findo o prazo estipulado no subitem anterior e em havendo necessidade da continuidade do transporte, os valores custeados pela municipalidade para a realização do serviço – transporte dos resíduos coletados até a Estação de Transbordo disponibilizada, serão descontados dos haveres da CONTRATADA.

6.1.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela administração; responsabilidade técnica pela execução dos serviços; fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à realização dos serviços de transbordo, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais e captação de líquidos percolados e detritos provenientes da lavagem da Estação de Transbordo;

6.1.5. A CONTRATADA deverá providenciar o transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos depositados no equipamento, na frequência mínima de a cada 15 (quinze) dias ou sempre que a sua capacidade estiver esgotada, responsabilizando-se pela sua substituição;

6.1.6. A CONTRATADA deverá providenciar a pesagem do equipamento, em local a ser disponibilizado pelo Município, ato que será acompanhado por servidor público especialmente designado.

6.1.7. Os relatórios da execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela Contratada para fins de monitoramento quando solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

6.1.8. Os serviços deverão ser prestados sob a responsabilidade de profissionais devidamente qualificados, sob pena de caracterizar descumprimento contratual e passível de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93;

6.1.9. O licitante vencedor ficará sujeito aos controles de execução de serviços por parte do Município;

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

7.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;

7.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

7.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.3. O Contrato poderá ser rescindido no caso de restabelecimento do Aterro Sanitário Municipal.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Justifica-se a comprovação de qualificação técnica por constituir-se exigência legal para exercício da atividade e garantia mínima suficiente de que a futura contratada detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais demonstrando o seu repositório técnico adquirido no curso de sua atividade empresarial que, notoriamente, compreende contratos com pessoas jurídicas de direito privado ou, então, de direito público e da respectiva capacitação técnico-profissional.

8.2. Qualificação Operacional:

8.2.1. Prova de registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA, em nome da licitante, com validade na data da apresentação;

8.2.1.1. No caso da licitante não estar sediada no Estado do Paraná, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, a prova de registro de pessoa jurídica vista pelo CREA/PR;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
011/2016
FOLHA Nº
008

- 8.2.2. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) a execução dos serviços com características similares e compatíveis com o objeto desta licitação: Serviços de Transbordo, Transporte e Destinação Final dos resíduos sólidos urbanos residenciais e comerciais;
- 8.2.3. Declaração formal e expressa, assinada pelo representante legal da proponente, de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor apresentará prova de propriedade de 01 (um) caminhão equipado com caçamba estacionária *rol-on roll-off* com capacidade mínima de 30 m³ (trinta metros cúbicos) através da apresentação do Certificado de Propriedade emitido pelo Detran ou cópia do contrato de locação do equipamento firmado com o proprietário;
- 8.2.4. Declaração formal e expressa, assinada pelo representante legal da proponente, de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor, disporá de Licença Ambiental de Operação, expedida por órgão competente, que contemple os serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos de origem doméstica, em nome da proponente;
- 8.2.5. Declaração formal e expressa assinada pelo representante legal da proponente, de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor, disporá de aterro sanitário devidamente licenciado para fins de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, que poderá ser próprio ou terceirizado, mediante a devida comprovação.

8.3. Qualificação Técnica Profissional:

- 8.3.1. Certidão do registro Profissional ou Carteira do CREA do responsável detentor de atestado de responsabilidade técnica integrante do corpo técnico da empresa que ficará vinculado até o final da execução dos serviços (original ou cópia autenticada);
- 8.3.2. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado (s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional de nível superior, responsável técnico, integrante do corpo técnico da empresa, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) a execução de serviços com características similares e compatíveis com as do objeto desta licitação: Serviços de Transbordo, Transporte e Destinação Final dos resíduos sólidos urbanos residenciais e comerciais;
- 8.3.2.1. O responsável técnico pelos serviços deverá ser detentor de atestado de responsabilidade técnica – ART, por execução de serviço de características semelhantes aos serviços objeto desta licitação: Serviços de Transbordo, Transporte e Destinação Final dos resíduos sólidos urbanos residenciais e comerciais.
- 8.3.3. Comprovação de vínculo empregatício relativo ao profissional responsável técnico pelos serviços a serem executados, que poderá ser feita através de:
- 8.3.3.1. fotocópia de anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da ficha de registro de empregado, ou;
- 8.3.3.2. fotocópia de Contrato de Prestação de Serviço, com prazo de vigência no mínimo igual ao da vigência do contrato de prestação dos serviços, admitida a substituição do profissional, nos termos do disposto no parágrafo 10 do artigo 30 da Lei 8666/93, ou;
- 8.3.3.3. se sócio ou dirigente da proponente, a comprovação se dará através da aferição nos documentos referente a constituição societária da licitante.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para a obtenção dos serviços a serem contratados conforme segue:
- 9.1.1. Os resíduos a serem transportados com disposição final ambientalmente adequada são aqueles classificados no art. 13 I “a” e “d” e II “b” da Lei 12305/2010, ou seja, resíduos domiciliares originados de atividades domésticas em residências urbanas e os resíduos gerados em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e quanto à sua periculosidade classificados como “não perigosos”;
- 9.1.2. A quantidade média mensal coletada de Resíduos Sólidos Urbanos, domiciliares, comerciais e de prestadores de serviços é de 33 (trinta e três) toneladas;
- 9.1.3. Observar o disposto na Cláusula “6 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS”.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP. 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
011/2016
FOLHA Nº
09

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo à Contratada refazê-los sem qualquer ônus para o Município.

10.2. A produtividade de referência, quando cabível, ou seja, será aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:

- a) rotinas de execução dos serviços;
- b) relatórios com informações dos serviços realizados no período.

11. INSTALAÇÕES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, pessoal e instalações necessários, em quantidades e qualidades necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

11.1.1. A Contratada deverá disponibilizar: a) 01 (um) caminhão equipado com caçamba estacionária *roll-on roll-off* com capacidade mínima de 30 m³ para acondicionamento dos resíduos; b) instalações físicas da área de armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos localizada na área do Aterro Sanitário Municipal; e, c) temporariamente, Estação de Transbordo devidamente licenciada, em distância não superior a 50 KM (cinquenta quilômetros) da sede administrativa do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, para que os resíduos sólidos coletados pela municipalidade sejam descarregados em caixas estacionárias ou contêineres de armazenamento temporário.

12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

12.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente.

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

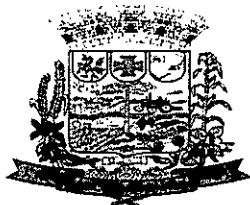
13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.4. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
011/2016
FOLHA Nº
010

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, instalações, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 14.2. Providenciar às suas expensas, a execução das obras civis necessárias destinadas à área de armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos;
- 14.3. Disponibilizar local - Estação de Transbordo, devidamente licenciada, com distancia não superior a 50 KM (cinquenta quilômetros) da sede administrativa do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no prazo máximo estimado de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, para que os resíduos sólidos coletados pela municipalidade sejam descarregados em caixas estacionárias ou contêineres de armazenamento temporário;
- 14.4. Arcar com os valores custeados pela municipalidade para a realização do serviço – transporte dos resíduos coletados até a Estação de Transbordo disponibilizada, caso o prazo estipulado no subitem anterior seja extrapolado;
- 14.5. Providenciar junto ao órgão ambiental competente a autorização ambiental para a Estação de Transbordo localizada na área do Aterro Sanitário Municipal, no endereço: Estrada Municipal de Barra Grande, s/n, localidade de Barra Grande, Município de Paulo Frontin-PR;
- 14.6. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal de prestação dos serviços o "Certificado de Destinação Final", certificando a disposição ambiental de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Paulo Frontin, indicando no mínimo: o período da coleta, a quantidade, o nome da empresa responsável pela destinação final;
- 14.7. A Contratada deverá apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, por ocasião do recebimento da primeira fatura;
- 14.8. Emitir relatórios mensais de atendimento a fim de controle por parte da contratante,
- 14.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.10. Face a natureza dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos causados e consequências causados diretamente ao Município de Paulo Frontin, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 14.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, *quando for o caso*;
- 14.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 14.15. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 14.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 14.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.18. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone. (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
0112016
FOLHA Nº
011

- 14.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 17.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 17.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 17.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 17.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 17.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5. cometer fraude fiscal;
- 18.1.6. não manter a proposta.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2. multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 18.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 18.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.

Flavio Osnir Filus

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à Administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analisado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, APROVO o presente Termo de Referência.

Paulo Frontin, 10 de fevereiro de 2016.

Jámil Pech

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
0112016
FOLHA Nº
03

Paulo Frontin, 10 de fevereiro de 2016.

Considerações sobre a Coleta de Preços n.º 25/2016

1 - Para a definição do valor médio estimado dos serviços foi solicitado às empresas do ramo que nos fornecessem o preço nos termos e condições especificados no Termo de Referência.

2 - Foram contatadas e convidadas a nos fornecerem preço dos serviços as empresas: Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda, Serrana Engenharia Ltda, Sansão-Log Locações e Transportes Ltda, Ricardo Luiz Bonin e Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais.

3 - Obtivemos respostas das empresas: Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda (R\$ 194,80), Serrana Engenharia Ltda (R\$ 242,00) e Sansão-Log Locações e Transportes Ltda (R\$ 277,78), cujos valores estão descritos no relatório da coleta com exceção da última empresa, Sansão-Log.

4 - Foi incluída ainda como coleta de preço, o valor atualizado do Contrato n.º 59/2015 de 25/08/2015, firmado entre o Município de Paulo Frontin/PR e a empresa Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda, cujo objeto é idêntico ao presente processo, que atualizado pelo Índice do IGPM do período de setembro/2015 a janeiro/2015 chegou-se ao valor de R\$ 184,66.

5 - De forma a possibilitar a estimativa mais real possível, para se comprovar o preço de mercado, buscamos junto à outros órgão da Administração Pública, os valores registrados em seus sistemas. O Município de Mallet/PR demonstrou que o valor pago à contratada, Serrana Engenharia Ltda, para os serviços de transporte, tratamento e destinação final de resíduos é de R\$ 198,59 e o Município de Rio Azul nos informa que em seu território o valor é de R\$ 204,41.

6 - Diante do desafio de cortar despesas para conseguir equilibrar as contas públicas, o principal caminho para se alcançar este objetivo é a redução dos gastos públicos, controlando e cortando despesas. Diante disto, determinou-se que fossem utilizados somente os menores preços, a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

7 - Origina-se do poder discricionário do Município optar ou não pela contratação de empresa da iniciativa privada para a realização de serviços especializados para a Administração Pública, desde que obedecidas as prerrogativas da lei 8.666/93 e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. As peculiaridades da região, a realidade socioeconômica do Município e as necessidades da Gestão atual é que irão definir as prioridades e formas de consecução dessas contratações. Deve prevalecer, sempre, o interesse público da entidade federativa. O gestor municipal deve verificar a pertinência, necessidade e adequação dos serviços pretendidos, não se vinculando a preços, orçamentos, informações ou elementos trazidos pela iniciativa privada ou solicitados para terceiros. A supremacia do interesse público significa optar por aquilo que seja mais vantajoso para a Administração.

8 - O propósito da licitação tem como fundamento o de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Deve o edital ser atrelado a supremacia do interesse público local, e dentro das possibilidades de assegurar a factibilidade de execução dos trabalhos pretendidos pelo menor preço possível (eficiência), é possível e recomendável que o lançamento do edital, para fins de definição do preço, acolha não apenas os orçamentos recebidos do mercado, mas sim seja adequado às possibilidades socioeconômicas do Município. Entendemos que o Gestor Público Municipal deve adequar, integrar e fiscalizar a contratação de empresa de acordo com as peculiaridades da região, a realidade socioeconômica do Município e a necessidade da gestão atual devendo a abertura do edital lançar valores razoáveis e proporcionais ao pretendido com a execução do



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
01/2016
FOLHA Nº
014

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

serviços, ainda que em valor menor ao praticado no mercado, desde que os valores indicados sejam exequíveis pelo vencedor.

9 – Para adequarmos os orçamentos recebidos à realidade local, expurgamos o preço cotado pela empresa Sansão-Log, no valor de R\$ 277,78, o qual restou demonstrado excessivo aos demais, reduzindo consideravelmente o preço máximo admitido para a licitação, pois, ao acolhermos apenas os menores preços, diminuiu-se de R\$ 217,04 para R\$ 204,89 o preço unitário da tonelada, para a prestação dos serviços de transbordo de resíduos sólidos.

Jamil Pech
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR.

DA QUANTIDADE:

a) A quantidade média mensal coletada de Resíduos Sólidos Urbanos é de 30 (trinta) toneladas;

DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação.

DO EQUIPAMENTO E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

a) A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) caminhão equipado com caçamba estacionária *roll-on roll-off* com capacidade mínima de 23 m³;

b) A Contratada deverá providenciar o transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos transportados na frequência mínima de a cada 15 (quinze) dias;

c) A Contratada deverá providenciar a pesagem do equipamento, em local a ser disponibilizado pelo Município

DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:

a) A Contratada deverá destinar o material transportado em local apropriado de sua responsabilidade, de acordo com a Legislação Ambiental vigente.


b) A Contratada deverá apresentar mensalmente, a título de comprovação dos serviços prestados relatório subscrito pelo responsável técnico contendo a quantidade total de resíduos em toneladas, instruído dos respectivos comprovantes de pesagem;

c) A Contratada deverá apresentar documento comprobatório da Destinação Final Ambientalmente Adequada do material, emitido ou firmado pela entidade que recebeu o material;

DAS OBRIGAÇÕES:

a) Providenciar junto ao órgão ambiental competente a autorização ambiental para a área de transbordo localizado dentro do Aterro Sanitário Municipal, no endereço: Estrada Municipal de Barra Grande, s/n, localidade de Barra Grande, Município de Paulo Frontin-PR;

b) A Nota Fiscal de prestação dos serviços deverá vir acompanhada do "Certificado de Destinação Final", certificando a disposição ambiental de resíduos sólidos urbanos gerados no


São Log Locações e
Transportes Ltda. - EPP
Djalton Palano
Administrador



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Município de Paulo Frontin, indicando no mínimo: o período da coleta, a quantidade, o nome da empresa responsável pela destinação final.

c) A Contratada deverá apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, por ocasião do recebimento da primeira fatura.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA

mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com prazo de validade vigente.

b) Prova de inscrição de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

– CREA, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física, com prazo de validade vigente.

c1) Comprovação de vínculo empregatício relativo ao profissional responsável técnico pelos serviços a serem executados, que poderá ser feita através de:

c1.1) fotocópia de anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da ficha

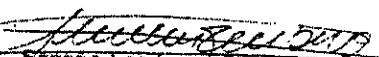
de registro de empregado, ou;

c1.2) fotocópia de Contrato de Prestação de Serviço, com prazo de vigência no mínimo igual ao da vigência do contrato de prestação dos serviços, admitida a substituição do profissional, nos termos do disposto no parágrafo 10 do artigo 30 da Lei 8666/93, ou;

c1.3) se sócio ou dirigente da proponente, a comprovação se dará através da aferição nos documentos referente a constituição societária da licitante;

d) Atestado ou Certidão de capacidade técnica expedida por empresa pública ou privada, em nome do seu responsável técnico, comprovando a execução pela empresa de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto, acompanhado pelo respectivo Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

e) Licença Ambiental de Operação, expedida por órgão competente, que contemple os serviços de Transporte, Tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos urbanos, em nome da proponente ou, apresentação de contrato público entre a proponente e a empresa detentora da licença de operação.


Sânção-Log Locações e
Transportes Ltda. - EPP
Claiton Palano
ADMINISTRADOR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Folha: 1/1
PROCESSO Nº 011/2016
FOLHA Nº 038
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 1/2016
Data do Processo Adm.: 10/02/2016
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
-	02.08	2.033	3.3.90.39	-	81.956,0
/	/	/	/	/	/
/	/	/	/	/	/
/	/	/	/	/	/

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Paulo Frontin, Em 10/02/2016



Assinatura do Responsável

RCELIO CARLOTTO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº
037

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR.

O valor orçado é de R\$ 81.956,00 (oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Despacho da Secretária Municipal de Tributação e Finanças

1. O processo foi encaminhado a esta Secretaria de Finanças pela Diretora de Compras para que, de acordo com o inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), esta Secretaria informe se a despesa a ser realizada com a contratação do objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica é suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.”

2. O dispêndio enquadra-se nas Atividades

Órgão: 02 - Poder Executivo;

Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

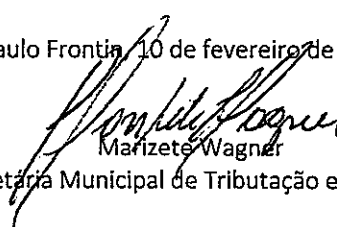
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção do Gabinete do Secretário;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. A despesa possui saldo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro e não afeta as metas fiscais de forma a infringir a LRF.

4. Desta forma, tendo sido efetuadas as análises devidas, esta Secretaria de Finanças declara que a despesa possui adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº. 1058/2015, de 17 de dezembro de 2015, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2014/2017 Lei nº. 954/2013 de 06 de novembro de 2013 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº. 1028/2015, de 24 de junho de 2015, nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Paulo Frontin, 10 de fevereiro de 2016.


Marizete Wagner
Secretária Municipal de Tributação e Finanças



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º/2016

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 002/2007 de 11/01/2007, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia/2016 às 09h30min, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 1.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 09h00min do dia/2016, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência - Anexo V parte integrante deste Edital.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:
 - 3.1.1. Órgão: 02 – Poder Executivo;
 - 3.1.2. Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
 - 3.1.3. Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção do Gabinete do Secretário;
 - 3.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar na licitação:
 - 4.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - 4.1.2. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.
- 4.2. É vedada a participação na licitação de empresas:
 - 4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 4.2.2. Sob processo de falência ou concordata;
 - 4.2.3. Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
 - 4.2.4. Reunidas em consórcios;
 - 4.2.5. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

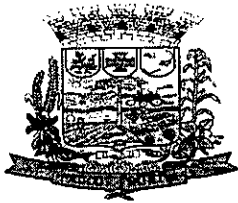
5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346 |
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 5.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que altere o texto do edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização do certame.
 - 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 6.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.
 - 6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
 - 6.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.
 - 6.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 6.4.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 6.4.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.
 - 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 6.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.
 - 6.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	011/2016
	FOLHA Nº
	040

7. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

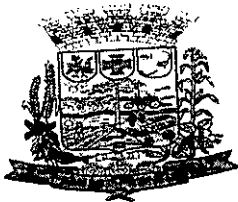
- 7.1. Caso o licitante pretenda usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 7.2. O licitante ME ou EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3.º, § 4.º da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.
- 7.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 8.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
 - 8.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do Anexo II deste edital, e;
 - 8.1.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.
- 8.2. Caso o proponente pretenda usufruir dos benefícios na condição de ME ou EPP, deverá apresentar Declaração de Condição de ME ou EPP conforme modelo sugestivo Anexo VII.
- 8.3. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.
- 8.4. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:
 - 8.4.1. Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º ../2016
Pregão Presencial n.º ../2016
PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:
 - 8.4.2. Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º ../2016
Pregão Presencial n.º ../2016
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:
- 8.5. Será admitida a remessa dos envelopes "01" – proposta de preços e "02" – habilitação, por via postal, observado o disposto nos itens "1.2", "8.1", "8.1.1", "8.1.2" e "8.2".



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 8.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 8.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 8.10. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 8.11. A não entrega da Declaração exigida no subitem “8.1.1” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.
- 8.12. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 9. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”**
- 9.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.
- 9.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a descrição detalhada do objeto e indicação do preço unitário e total de cada item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 9.3. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.
- 9.4. Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.
- 9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.8. Garantia: Prevaecem sobre os serviços licitados, as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo à Fundação os direitos de consumidor final.
- 9.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”**
- 10.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.
- 10.1.1. DA HABILITAÇÃO**
- 10.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

- 10.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 10.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

NOTA: Caso os documentos solicitados já tenham sido entregues quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los nessa fase.

10.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- 10.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 10.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal (Alvará de Licença Municipal) relativa ao domicílio ou sede do licitante, em plena validade;
- 10.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 10.1.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 10.1.2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 10.1.2.6. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 10.1.2.7. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.1.2.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.

10.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- 10.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 10.1.3.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 10.1.3.1.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - 10.1.3.1.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

10.1.3.1.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

OBS.: OS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÃO SER APRESENTADOS JÁ CALCULADOS PELA PROPONENTE EM UMA FOLHA À PARTE, NA FORMA DE ANEXO, DATADO E ASSINADO.

10.1.3.2. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

10.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1. Qualificação Operacional:

10.1.4.1.1. Prova de registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA, em nome da licitante, com validade na data da apresentação;

10.1.4.1.1.1. No caso da licitante não estar sediada no Estado do Paraná, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, a prova de registro de pessoa jurídica vistada pelo CREA/PR;

10.1.4.1.2. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) a execução dos serviços com características similares e compatíveis com o objeto desta licitação: Serviços de Transbordo, Transporte e Destinação Final dos resíduos sólidos urbanos residenciais e comerciais;

10.1.4.1.3. Declaração formal e expressa, assinada pelo representante legal da proponente, de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor apresentará prova de propriedade de 01 (um) caminhão equipado com caçamba estacionária *rol-on roll-off* com capacidade mínima de 30 m³ (trinta metros cúbicos) através da apresentação do Certificado de Propriedade emitido pelo Detran ou cópia do contrato de locação do equipamento firmado com o proprietário;

10.1.4.1.4. Declaração formal e expressa, assinada pelo representante legal da proponente, de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor, disporá de Licença Ambiental de Operação, expedida por órgão competente, que contemple os serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos de origem doméstica, em nome da proponente;

10.1.4.1.5. Declaração formal e expressa assinada pelo representante legal da proponente, de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor, disporá de aterro sanitário devidamente licenciado para fins de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, que poderá ser próprio ou terceirizado, mediante a devida comprovação.

10.1.4.2. Qualificação Técnica Profissional:

10.1.4.2.1. Certidão do registro Profissional ou Carteira do CREA do responsável detentor de atestado de responsabilidade técnica integrante do corpo técnico da empresa que ficará vinculado até o final da execução dos serviços (original ou cópia autenticada);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1.4.2.2. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado (s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional de nível superior, responsável técnico, integrante do corpo técnico da empresa, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) a execução de serviços com características similares e compatíveis com as do objeto desta licitação: Serviços de Transbordo, Transporte e Destinação Final dos resíduos sólidos urbanos residenciais e comerciais;

10.1.4.2.2.1. O responsável técnico pelos serviços deverá ser detentor de atestado de responsabilidade técnica – ART, por execução de Serviço de características semelhantes aos serviços objeto desta licitação: Serviços de Transbordo, Transporte e Destinação Final dos resíduos sólidos urbanos residenciais e comerciais.

10.1.4.2.3. Comprovação de vínculo empregatício relativo ao profissional responsável técnico pelos serviços a serem executados, que poderá ser feita através de:

10.1.4.2.3.1. fotocópia de anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da ficha de registro de empregado, ou;

10.1.4.2.3.2. fotocópia de Contrato de Prestação de Serviço, com prazo de vigência no mínimo igual ao da vigência do contrato de prestação dos serviços, admitida a substituição do profissional, nos termos do disposto no parágrafo 10 do artigo 30 da Lei 8666/93, ou;

10.1.4.2.3.3. se sócio ou dirigente da proponente, a comprovação se dará através da aferição nos documentos referente a constituição societária da licitante.

10.1.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I;

10.1.5.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III;

10.2. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.

10.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

10.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.3.2. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

10.3.3. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

10.3.4. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 10.4. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização *a posteriori* nela previstos.
- 10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 10.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lanche) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.
 - 11.2.1. Caso o proponente pretenda usufruir dos benefícios na condição de ME ou EPP, deverá apresentar ainda, Declaração de Condição de ME ou EPP (Anexo VII).
- 11.3. Aberta a Sessão, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "01", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele, membros da equipe de apoio e representantes das proponentes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.
 - 11.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 11.3.1.1. não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - 11.3.1.2. apresentem valores superiores aos constantes do Anexo V ou manifestamente inexequíveis;
 - 11.3.1.3. sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
 - 11.3.1.4. tenham ausência de preço unitário para algum item;
 - 11.3.1.5. cujo valor do item ultrapasse o Preço Máximo estabelecido.
- 11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 11.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item/lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/02/2016 a 10/02/2016)

Numero Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 19419 - SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSP. E DISPOSIÇÃO FINAL

25/2016	10/02/2016		1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - (7341)		400,000	184,6600	73.864,00	Sim
25/2016	10/02/2016		1	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA - (8462)		400,000	194,8000	77.920,00	Não
25/2016	10/02/2016		1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT - (9236)		400,000	198,5900	79.436,00	Não
25/2016	10/02/2016		1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL - (9235)		400,000	204,4100	81.764,00	Não
25/2016	10/02/2016		1	SERRANA ENGENHARIA LTDA - (9584)		400,000	242,0000	96.800,00	Não
						Preço Médio -->	204,8920	81.956,80	
						Total Preço Médio -->	204,8920	81.956,80	

Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 01/2016
 FOLHA Nº
 015

Assunto **DOCUMENTOS SOLICITADOS - PREF. MALLET**
De Licitação Mallet <licitamallet@hotmail.com>
Para licitacao@paulofrontin.pr.gov.br
<licitacao@paulofrontin.pr.gov.br>
Data 2016-02-11 14:42



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 01/2016 FOLHA Nº 016
---------------------------------------	---

- DECLARAÇÃO - PF FRONTIN.pdf (131 KB)
- Pregão Presencial 030-2015 - Uniformes escolares.doc (28 MB)

Boa tarde Wilson!

Anexo seguem os documentos solicitados por telefone.

Atenciosamente,

Paulo S. Kurzydowski
Setor de Licitações - (42) 3542 1204
Prefeitura Municipal de Mallet



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

Ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR

Conforme contato telefônico, venho por meio deste informar para os devidos fins que o valor atualmente pago pelo serviço de transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos gerados dentro dos limites do município de Mallet/PR é de **R\$ 198,59 (cento e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)** por tonelada. A empresa atualmente prestadora do serviço é **SERRANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 83.073.536/0001-64.**

Sem mais, aproveito para me colocar à disposição para dirimir eventuais dúvidas e aproveitar o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de fevereiro de 2016.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Fone/Fax (42) 3542-1204
Rua Major Estevão, 180

Fone (42) 3542-1205
84570-000
Estado do Paraná

CNPJ 75.654.566/0001-36
Mallet - Paraná

Assunto **Preços**
De marlon lourenço de souza <marlon.ra@hotmail.com>
Para licitacao@paulofrontin.pr.gov.br
<licitacao@paulofrontin.pr.gov.br>
Data 2016-02-11 16:42

roundcube



- officio 002-2016.docx (~1,0 MB)

segue....

Marlon Lourenço de Souza
Licitações e Compras
Município de Rio Azul - PR
Tel.: (42)3463-1465 (42)9145-2753

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 011/2016 FOLHA Nº 020
---------------------------------------	--

roundcube 

Assunto **orçamento**
De Felipe - Ambiental
<ambiental1@serranaengenharia.com.br>
Para <compras@paulofrontin.pr.gov.br>
Data 10-02-2016 08:50

- Proposta Destinação Final Paulo Frontin 2016.pdf (~730 KB)

Bom dia.

Segue Anexo orçamento para os serviços cotados.

Qualquer duvida estou a disposição

Atenciosamente,

Felipe Schroeder dos Anjos

Analista de Projetos

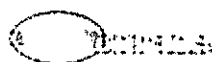
(55 47 3438-0036

(55 47 8431-8026

Serrana Engenharia Ltda.

www.serranaengenharia.com.br

Grupo Serrana



" Antes de imprimir, verifique se há necessidade e pense em sua responsabilidade com o meio ambiente "

Rio Azul-PR, 11 de fevereiro de 2016.

Ofício PMRA – Departamento de Licitações nº 002/2016

Prezados,

Em resposta a pedido de informação solicitado pelo Departamento de Licitações do Município de Paulo Frontin, informamos que o Município de Rio Azul realiza o serviço de transbordo por meio de empresa terceirizada, sendo contratada a empresa Serrana Engenharia Ltda., empresa inscrita no CNPJ nº 83.073.536/0001-64.

O serviço é pago por tonelada, sendo o valor unitário de cada tonelada remunerado por R\$ 204,41 (duzentos e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	17609	COLETA DE LIXO SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA REALIZAR O TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILARES DO MUNICÍPIO, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, TERA PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO COM PERÍODO DE ATÉ 60 MESES, CONFORME ART 57 INCISO II DA LEI 8666/93.	TON	1.200,00	204,41	245.292,00
TOTAL							R\$ 245.292,00

Sendo estes esclarecimentos, mantemo-nos à disposição.

Cordialmente,

MARLON LOURENÇO DE SOUZA
 Diretor do Departamento de Licitações



SERRANA ENGENHARIA LTDA



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DOMICILIARES CLASSE II-A

FEVEREIRO DE 2016.



SERRANA ENGENHARIA L.TDA

ATERRO SANITÁRIO

Entende-se por aterro sanitário um processo utilizado para disposição de resíduos no solo, que fundamentado em critérios de engenharia e normas operacionais específicas, permite uma confinamento segura, em termos de controle da poluição e proteção ao meio ambiente.

Em resumo, num aterro sanitário os resíduos são depositados sobre uma camada impermeável - geralmente uma geomembrana de PEAD assentada sobre uma camada compactada de argila de baixa permeabilidade. Os resíduos são recobertos diariamente com solo a fim de se evitar a proliferação de vetores ou o arraste de resíduos pela ação do vento.

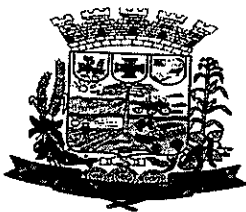
O chorume - líquido escuro e mal cheiroso com alto poder de poluição produzido pela decomposição da massa de resíduos - é captado por um sistema de drenos e conduzidos de forma segura até uma estação de tratamento.

Já as águas pluviais são coletadas por um sistema de drenagem, evitando assim que as mesmas percolem pela massa de resíduos e aumente a produção de chorume.

Os gases gerados pela decomposição dos resíduos são drenados das células e passam por um processo de queima controlada.

Dessa maneira é possível dar um destino adequado para os resíduos sólidos, de forma que a disposição dos mesmos no meio ambiente seja o menos impactante possível.

A Serrana Engenharia possui hoje quatro aterros sanitários. Um no município de Mafra/SC, um no município de Pescaria Brava/SC este com certificado ISO 14001:2004, um no Município de Ibirama e um no Município de Lagés/SC, todos os aterros sanitários são licenciados para tal fim. Além destes quatro aterros sanitários, a empresa Serrana Engenharia Ltda administra a operação do Aterro Sanitário de Rio Negrinho/SC, Vacaria/RS e Tangará da Serra/MT.



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
011/2016
FOLHA Nº
014

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

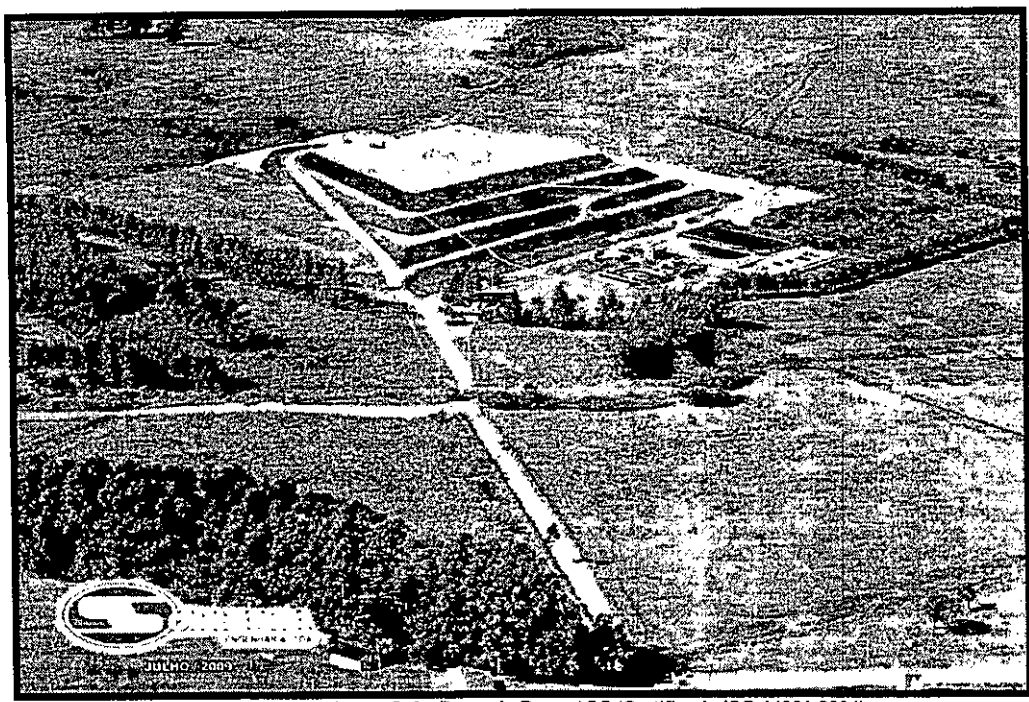
serviços, ainda que em valor menor ao praticado no mercado, desde que os valores indicados sejam exequíveis pelo vencedor.

9 – Para adequarmos os orçamentos recebidos à realidade local, expurgamos o preço cotado pela empresa Sansão-Log, no valor de R\$ 277,78, o qual restou demonstrado excessivo aos demais, reduzindo consideravelmente o preço máximo admitido para a licitação, pois, ao acolhermos apenas os menores preços, diminuiu-se de R\$ 217,04 para R\$ 204,89 o preço unitário da tonelada, para a prestação dos serviços de transbordo de resíduos sólidos.

Jamil Pech
Prefeito Municipal



SERRANA ENGENHARIA LTDA



Aterro Sul – Pescaria Brava / SC (Certificado ISO 14001:2004)



Aterro Seluma – Mafra / SC



SERRANA ENGENHARIA LTDA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais conforme descrição dos serviços em anexo

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	360	Tonelada	Serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais conforme descrição dos serviços em anexo	R\$ 242,00	R\$ 87.170,00

Das condições:

- Os resíduos devem ser levados a estação de transbordo da Serrana Engenharia pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin ou o responsável pelo transporte.
- Os resíduos a serem recebidos serão exclusivamente resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos classe II-A;
- Para recebimento no aterro sanitário, os veículos devem estar de acordo com as normas de emissão de poluentes, portar dispositivo hidráulico de descarga e estarem completamente estanques quanto a derramamento de chorume e vazamento de óleos, portar manifesto de carga e extintores de incêndio;
- Serem conduzidos por motorista com curso de carga perigosa.

Obs: O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 do mês subsequente, sendo que estará condicionada a quantidade efetiva destinada no transbordo, mediante comprovação pelo ticket de pesagem

Atenciosamente,

Joinville, Fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
01/2016
FOLHA Nº
025

roundcube

Assunto **PROPOSTA DE PREÇOS**
De Jaqueline G. de Oliveira
<coordenadoria@ecovaleresiduos.com.br>
Para <compras@paulofrontin.pr.gov.br>
Data 05-02-2016 16:18

- Proposta transbordo.pdf (~1,0 MB)

Boa tarde Fernanda,

Segue proposta de preços em anexo.

Atenciosamente.

Jaqueline G. de Oliveira
Coordenadora Administrativa

 (42) 3522-5160

Conheça
também:





ECOVALE
TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS
www.ecovaleresiduos.com.br





Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
01/2016
FOLHA Nº
026

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

FORNECEDOR: Luiz Francisco Antunes de Lima e Cia. Ltda.
CNPJ: 82.326.828/0001-07
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro nº 191 - Centro
CIDADE: União da Vitória - Paraná
TELEFONE: (42) 3522-5160
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

COLETA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin - PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	360	Tonelada	Serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais conforme descrição dos serviços em anexo	R\$ 194,80	R\$ 70.128,00

Scheila M. W. Jordano
Assinatura/Carimbo

82.326.828/0001-07
LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE
LIMA & CIA LTDA.
RUA MARECHAL DEODORO 191
CENTRO CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA PR

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2015, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAMIL PECH, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.326.828/0001-07, sediado na Rua Marechal Deodoro, nº 191, centro, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600-000, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Luiz Francisco Antunes de Lima, portador da Carteira de Identidade nº 5.189.802, expedida pelo SSP/II-SC, e CPF nº 345.483.359-00, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 42/2015 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transbordo e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Processo.

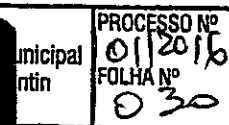
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Dispensa de Licitação nº 07/2015, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Qtde	Unid	Produto/Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	330	TON	Serviços de transbordo e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos.	174,00	57.420,00
TOTAL GERAL					57.420,00

Mês	Valor Original	IGPM	Valor Atualizado
ago/15	174,00		174,00
set/15		1,0095	175,65
out/15		1,0189	178,97
nov/15		1,0152	181,69
dez/15		1,0049	182,58
jan/16		1,0114	184,66

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Jan/2016	1,14	1,1400	10,9612	1.501,8591
Dez/2015	0,49	10,5443	10,5443	1.484,9309
Nov/2015	1,52	10,0053	10,6873	1.477,6902
Out/2015	1,89	8,3582	10,0985	1.455,5657
Set/2015	0,95	6,3482	8,3588	1.428,5658



Três Barras, 10 de fevereiro de 2016.

Proposta comercial para ajuste aos seguintes:

Item	Descrição do item	Inf. complementares	Qt	Valor Unitário por tonelada R\$
1	Transporte rodoviário e destinação de resíduos domiciliares.	Incluso M. Obra Operação, combustível e pedágios para o número de aprox. 01 viagem julietado por mês.	360 TON / ano	277,78

Operação que envolve o transporte e destinação de resíduos sólidos oriundos da geração domiciliar – “Resíduo classe II B” do município de Paulo Frontin / PR. A destinação será para as unidades da ESSENCIS podendo seguir para CTVA (Central de Tratamento e Valorização Ambiental) Joinville/ SC ou CTVA (Central de Tratamento e Valorização Ambiental) Curitiba/ PR, a ser definido conforme demanda.

Esta operação será realizada por meio de um caminhão com equipamento Roll on/ off (que manipula caçambas estacionárias) qual fará aproximadamente 01 viagem julietado no percurso. Proposta elaborada para o prazo mínimo de contratação de um ano (12 meses).

Proposta elaborada com base nas informações fornecidas pela PMPF PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN / PR, caso houverem divergências o contrato poderá ser rompido com prévio comunicado.

Estrutura envolvida:

Um conjunto ROMEU/ JULIETA - Caminhão truck com equipamento Roll on/ Off modelo G25 da marca Grimaldi, atrelado a um reboque eixos Roll on/ off marca GRIMALDI e caçambas estacionárias modelo 6524 (37,5 m³ cada caçamba).

Mão Obra: Colaboradores qualificados quais possuem treinamento específico na operação de equipamentos hidráulicos e curso MOPE – Movimentação Produtos Perigosos, em regime de revezamento (dia sim / dia não). Além destes será envolvido nossos trabalhos administrativos com assessoramento e apoio a operação, com emissão de relatórios mensais e MTR assim que disponibilizado sistema pelo órgão ambiental.

Forma Pagamento: Faturamento por carga, 15 dias por boleto bancário que acompanha notas.

Validade da Proposta: 29/02/2016.

At.

Clailton Paiano.
Sócio Administrador.

Avenida Rigesa, n° 2472 – Apto 1 – Bairro: João Paulo II - Três Barras (SC) – CEP 89.490-000.
Contatos: Fones (47) 3623-0631 – e-mail: sansaolog@sansaolog.com.br

www.sansaolog.com.br

“DEUS É JUSTO”



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e seu compromisso com o meio ambiente.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

FORNECEDOR: SANSÃO-LOG LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA – EPP

CNPJ: 02.679.257/0001-47

ENDEREÇO: AVENIDA RIGESA, 2472 – BAIRRO JOÃO PAULO II – TRÊS BARRAS / SC

TELEFONE: (47) 3623 – 0631 / (47) 3623 – 1566

E – MAIL's:

Assuntos administrativos: clailton@sansaolog.com.br

Financeiro: danieli@sansaolog.com.br

Engenheiro de serviços: Charles@sansaolog.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA: VALIDA ATÉ 29/ FEVEREIRO/ 2016

COLETA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin – PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	360 T P/ ANO (12 MESES).	Tonelada	Serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais conforme descrição dos serviços em anexo.	R\$ 277,78 P/ TON	100.000,00

Sansão-Log Locações e
Transportes Ltda. - EPP
Clailton Palano
Administrador



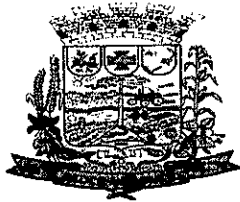
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
0112016
FOLHA Nº
046

- 11.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.
- 11.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.10. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.
- 11.11. Fica assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 11.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 11.11.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 11.11.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 11.11.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "11.11.2.1", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 11.11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - 11.11.4. O disposto no item "11.11.2" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.13. A aceitabilidade da proposta primeira classificada será decidida pelo pregoeiro que terá como parâmetro de preço para contratação o preço máximo admitido constante do Anexo V deste Edital.
 - 11.13.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 11.13.2. O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, que não atenda a presunção de inexequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta;
 - 11.13.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que tenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;
 - 11.13.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 11.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.
- 11.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.
- 11.17. Nas situações previstas nos incisos "11.9" e "11.10", o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.
- 11.19. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo a quantidade transportada, o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

18.1.1. A Nota Fiscal de prestação dos serviços deverá vir acompanhada do "Certificado de Destinação Final", certificando a disposição ambiental de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Paulo Frontin, indicando no mínimo: o período da coleta, a quantidade, o nome da empresa responsável pela destinação final;

18.1.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes de pesagem.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, por ocasião do recebimento da primeira fatura.

18.3. A CONTRATADA deverá apresentar a autorização ambiental ou documento equivalente para a área de transbordo localizado dentro do Aterro Sanitário Municipal, no endereço: Estrada Municipal de Barra Grande, s/n, localidade de Barra Grande, Município de Paulo Frontin-PR, emitido pelo órgão ambiental competente, por ocasião do recebimento da primeira fatura.

18.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.7.1. não produziu os resultados acordados;

18.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

18.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

18.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{6/100}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 19.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.
- 19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:
 - 20.4.1. promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);
 - 20.4.2. revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
 - 20.4.3. adiar a data da sessão pública;
 - 20.4.4. rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
 - 20.4.5. adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.
- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 - 20.6.1. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
 - 20.6.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
 - 20.7.1. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 20.10. Em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516/2010 será, verificado, junto ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -- CEIS, a confirmação de que a proponente não sofreu sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.paulofrontin.pr.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21. FORO

- 21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

22. ANEXOS DO EDITAL

- 22.1. I Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
22.2. II Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
22.3. III – Declaração de Idoneidade;
22.4. IV – Modelo de Credenciamento;
22.5. V – Termo de Referência;
22.6. VI – Minuta Contrato/Termo;
22.7. VII – Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
22.8. VIII – Proposta de Preços.

Paulo Frontin, .. de fevereiro de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º .. /2016

Pregão Presencial n.º .. /2016

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no
inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO II

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º .. /2016

Pregão Presencial n.º .. /2016

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no
inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

ANEXO III

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º .. /2016

Pregão Presencial n.º .. /2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante
legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos
declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO IV

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º .. /2016

Pregão Presencial n.º .. /2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para
representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à
proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao
direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim,
praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório
em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n.º/2016

Pregão Presencial n.º/2016

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Lei Federal nº. 11445/2007 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, em seu art. 7º diz que o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas atividades de coleta, transbordo e transporte dos resíduos, de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem e de sua disposição final e a Resolução CEMA nº 86/2013 diz que a disposição final ambientalmente adequada é parte integrante da correta gestão de resíduos sólidos urbanos e deverá atender as condições estabelecidas pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, conforme o disposto na Lei Estadual nº 12.493, de 22 de janeiro de 1999, que estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes a geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais, cujo Regulamento foi aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.674, de 03 de dezembro de 2002.

O Município de Paulo Frontin possui Aterro Sanitário Municipal, devidamente licenciado pelo órgão ambiental, localizado à Estrada Municipal de Barra Grande, s/n, localidade de Barra Grande, o qual recebe atualmente para a destinação final ambientalmente adequada, através de operação de transbordo – Contrato Administrativo n.º 59/2015, com vigência até 20/02/2016, o material coletado de resíduos sólidos urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município, na frequência de 02 (duas) vezes na semana. A quantidade média mensal coletada e depositada no local, para transbordo, é de 33 (trinta e três) toneladas/mês.

A finalidade e objetivo da contratação é possibilitar que o material resultante dos serviços da coleta de resíduos sólidos urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR, tenham a sua destinação ambientalmente adequada em obediência às determinações legais.

Justifica-se a contratação dos serviços de transbordo, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos devido a impossibilidade de acondicioná-los em vala do Aterro Sanitário Municipal, avariada pelo incêndio de proporções consideráveis, ocorrido em 13 de agosto de 2015, a qual ainda encontra-se inoperante.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O padrão de desempenho e qualidade do serviço a ser contratado permite ser definido por meio de especificações neste Termo de Referência possibilitando a concorrência entre interessados.

Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Planilha de quantitativos e custos unitários:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário máximo Admitido	Vlr.Total Máximo Admitido
01	400	TON	Serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos.	204,89	81.956,00
			TOTAL TOTAL		81.956,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
011216
FOLHA Nº
054

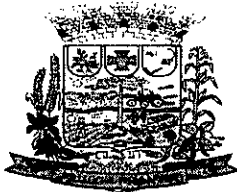
4. DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:

- 4.1. A Contratada deverá destinar o material transportado em local apropriado de sua responsabilidade, de acordo com a Legislação Ambiental vigente.
- 4.2. A Contratada deverá apresentar mensalmente, a título de comprovação dos serviços prestados relatório subscrito pelo responsável técnico contendo a quantidade total de resíduos em toneladas, instruído dos respectivos comprovantes de pesagem.
- 4.3. A Contratada deverá apresentar documento comprobatório da Destinação Final Ambientalmente Adequada do material, emitido ou firmado pela entidade que recebeu o material.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados conforme discriminado abaixo:
 - 5.1.1. O Município realizará a coleta dos resíduos sólidos urbanos, residenciais e comerciais, de maneira habitual e o depositará no equipamento disponibilizado pela Contratada na Estação de Transbordo;
 - 5.1.2. A Estação de Transbordo localizar-se-á na área do Aterro Sanitário Municipal, à Estrada Municipal de Barra Grande, s/n, localidade de Barra Grande, Paulo Frontin-Pr;
 - 5.1.3. A CONTRATADA providenciará, às suas expensas: a) a execução das obras civis necessárias destinadas área de armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos; b) a obtenção da Licença Ambiental da Estação de Transbordo junto aos órgãos ambientais; e, c) arcar com toda manutenção ou reparos que venham ocorrer nas instalações decorrentes de mau uso ou quaisquer acidentes que possam ocorrer, e ainda;
 - 5.1.3.1. A área de armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos deverá contar com: a) cobertura, de modo a evitar a precipitação direta; e, b) piso impermeabilizado com sistema de drenagem para águas pluviais e para o chorume, com direcionamento para um poço de acomodação temporária para posterior coleta e destinação final adequada, de modo a evitar o contato direto com o solo.
 - 5.1.3.2. Durante o período necessário, estimado em no máximo 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, para que sejam realizadas as obras necessárias com vistas à implantação e obtenção da Autorização Ambiental para a Estação de Transbordo, deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, local - Estação de Transbordo, devidamente licenciada, visando o Princípio da Economicidade, em distância não superior a 50 KM (cinquenta quilômetros) da sede administrativa do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, para que os resíduos sólidos coletados pela municipalidade sejam descarregados em caixas estacionárias ou contêineres de armazenamento temporário;
 - 5.1.3.3. Findo o prazo estipulado no subitem anterior e em havendo necessidade da continuidade do transporte, os valores custeados pela municipalidade para a realização do serviço – transporte dos resíduos coletados até a Estação de Transbordo disponibilizada, serão descontados dos haveres da CONTRATADA.
 - 5.1.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela administração; responsabilidade técnica pela execução dos serviços; fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à realização dos serviços de transbordo, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais e captação de líquidos percolados e detritos provenientes da lavagem da Estação de Transbordo;
 - 5.1.5. A CONTRATADA deverá providenciar o transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos depositados no equipamento, na frequência mínima de a cada 15 (quinze) dias ou sempre que a sua capacidade estiver esgotada, responsabilizando-se pela sua substituição;
 - 5.1.6. A CONTRATADA deverá providenciar a pesagem do equipamento, em local a ser disponibilizado pelo Município, ato que será acompanhado por servidor público especialmente designado.
 - 5.1.7. Os relatórios da execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela Contratada para fins de monitoramento quando solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
 - 5.1.8. Os serviços deverão ser prestados sob a responsabilidade de profissionais devidamente qualificados, sob pena de caracterizar descumprimento contratual e passível de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93;
 - 5.1.9. O licitante vencedor ficará sujeito aos controles de execução de serviços por parte do Município;

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.1. Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para a obtenção dos serviços a serem contratados conforme segue:

6.1.1. Os resíduos a serem transportados com disposição final ambientalmente adequada são aqueles classificados no art. 13 I "a" e "d" e II "b" da Lei 12305/2010, ou seja, resíduos domiciliares originados de atividades domésticas em residências urbanas e os resíduos gerados em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e quanto à sua periculosidade classificados como "não perigosos";

6.1.2. A quantidade média mensal coletada de Resíduos Sólidos Urbanos, domiciliares, comerciais e de prestadores de serviços é de 33 (trinta e três) toneladas;

6.1.3. Observar o disposto na Cláusula Quinta - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo à Contratada refazê-los sem qualquer ônus para o Município.

7.2. A produtividade de referência, quando cabível, ou seja, será aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:

- rotinas de execução dos serviços;
- relatórios com informações dos serviços realizados no período.

8. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, pessoal e instalações necessários, em quantidades e qualidades necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

8.1.1. A Contratada deverá disponibilizar: a) 01 (um) caminhão equipado com caçamba estacionária *rol-on roll-off* com capacidade mínima de 30 m³ para acondicionamento dos resíduos; b) instalações físicas da área de armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos localizada na área do Aterro Sanitário Municipal; e, c) temporariamente, Estação de Transbordo devidamente licenciada, em distância não superior a 50 KM (cinquenta quilômetros) da sede administrativa do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, para que os resíduos sólidos coletados pela municipalidade sejam descarregados em caixas estacionárias ou contêineres de armazenamento temporário.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente.

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

10.1. O licitante vencedor se obriga a manter sigilo e confidencialidade dos documentos a que tiver acesso.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.2. O licitante vencedor será responsabilizado pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Município de Paulo Frontin-PR.

10.3. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Município de Paulo Frontin-PR, serão aplicadas ao licitante vencedor as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, instalações, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Providenciar às suas expensas, a execução das obras civis necessárias destinadas à área de armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos;

12.3. Disponibilizar local - Estação de Transbordo, devidamente licenciada, com distância não superior a 50 KM (cinquenta quilômetros) da sede administrativa do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no prazo máximo estimado de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, para que os resíduos sólidos coletados pela municipalidade sejam descarregados em caixas estacionárias ou contêineres de armazenamento temporário;

12.4. Arcar com os valores custeados pela municipalidade para a realização do serviço – transporte dos resíduos coletados até a Estação de Transbordo disponibilizada, caso o prazo estipulado no subitem anterior seja extrapolado;

12.5. Providenciar junto ao órgão ambiental competente a autorização ambiental para a Estação de Transbordo localizado dentro do Aterro Sanitário Municipal, no endereço: Estrada Municipal de Barra Grande, s/n, localidade de Barra Grande, Município de Paulo Frontin-PR;

12.6. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal de prestação dos serviços o "*Certificado de Destinação Final*", certificando a disposição ambiental de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Paulo Frontin, indicando no mínimo: o período da coleta, a quantidade, o nome da empresa responsável pela destinação final;

12.7. A Contratada deverá apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, por ocasião do recebimento da primeira fatura;

12.8. Emitir relatórios mensais de atendimento a fim de controle por parte da contratante;

12.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.10. Face a natureza dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos causados e consequências causados diretamente ao Município de Paulo Frontin, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

12.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, *quando for o caso*;

12.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.15. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.18. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

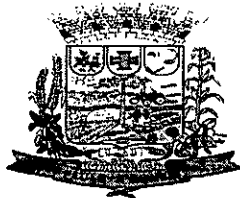
14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 14.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

CONTRATO N.º NumContrato
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ../2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº ../2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA
NomeContratado

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAMIL PECH, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº ../2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº ../2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transbordo e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	400	TON	Serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos.		
			TOTAL GERAL		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor unitário da contratação é de R\$.. (...) a tonelada, perfazendo o valor global de R\$... (...) para o período contratual de 12 meses.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

4.1.1. Órgão: 02 – Poder Executivo;

4.1.2. Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

4.1.3. Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção do Gabinete do Secretário;

4.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

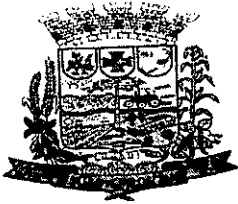
10.2. O presente Termo de Contrato poderá ainda ser rescindido na hipótese de restabelecimento das operações do Aterro Sanitário Municipal.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone. (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
011/2016
FOLHA Nº
061

- 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

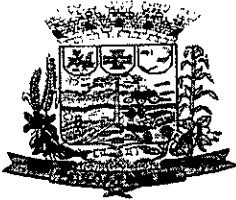
Paulo Frontin, .. de ... de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome Contratado
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1. _____ RG _____
- 2. _____ RG _____



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º .. / 2016
Pregão Presencial n.º .. / 2016

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º ./2016
Pregão Presencial n.º ./2016

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

Fornecedor:		Inscrição Estadual:	
CNPJ:		Bairro:	
Endereço:		Estado:	
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL			
VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 (sessenta) dias)			

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR, conforme condições e especificações estabelecidas no processo em epígrafe.

Item	Qtd	Und	Especificação do material/serviço	Vir. Unitário Máximo Admitido	Vir. Unitário Proposto	Vir. Total Proposto
01	400	TON	Serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos.	204,89		
			TOTAL			
Valor total proposto por extenso: R\$						

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços do objeto da presente licitação.

Cidade,..... de de 2016.	Nome e Assinatura legível do Representante RG: CPF:
--------------------------------	---

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ../2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ../2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência - Anexo V parte integrante deste Edital.

Os envelopes de nº 01 -- Proposta Comercial e nº 02 -- Habilitação, deverão ser entregues até às 09h00min do dia ../2016 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: WWW.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin – PR ../2016. JAMIL PECH – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
011/2015
FOLHA Nº
064

DECRETO N.º 002/2015.
DATA 12/01/2015.

DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/02;

DECRETA:

Art. 1.º - Designa Pregoeiros e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I - Pregoeiro:

- a) Ircelio Carlotto;**
- b) Wilson Kochinski;**

II - Membros da Equipe de Apoio:

- a) Camila Dallazen Opaloski;**
- b) Alécio Maroli**
- c) Fernanda Janiszewski**

Art. 2º - Compete aos Pregoeiros e à Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;**
- II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referentes à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;**
- III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin (PR), 12 de janeiro de 2015.

Jamil Pech
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 5/2016
Processo (Licitatório) nº 01/2016
Tipo: Pregão Presencial 01/2016
Origem: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Interessado(s): Sr. Jamil Pech
Sr. Flávio Filus

RELATÓRIO

1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo, que foi devidamente autuado **sob o nº. 01/2016**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, art. 21, *caput*, do Decreto nº 3.555/00, art. 30, *caput*, do Decreto nº 5.450/05, art. 5º, III, do Decreto nº 7.892/13). **Fls. 01. 02.**
2. Consta a solicitação do objeto, elaborada pelo Prefeito Municipal Sra. Lorena Aparecida Soares e Chefe Departamento de Compras, Sr. **Wilson Kochinski**, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU. **Fls. 03.**
3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pelo **Exmo. Flávio Filus** (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05, arts. 8º, III, “b”, IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99). **Fls. 05.06.**
4. Consta a autorização do **Exmo. Prefeito Municipal Jamil Pech** para a abertura da licitação (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05 e arts. 7º, I e 21, V, do Decreto 3.555/00). **Fls.03.**
5. Consta o termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00). **Fls. 05/12.**
6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, apresentando a motivação exigida de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00. **Fls. 12.**
7. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 7º, parágrafo único, 8º, III, “d”, e 21, VI, do Decreto nº 3.555/00, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05. **Fls. 64.**
8. Consta a minuta de edital e seus anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93) **Fls. 38/61**, incluindo (a) termo de referência (fls. 53/58); (b) termo de contrato (fls. 59/61); e (c) planilha de quantitativos e custos unitários, (fls. 53).

9. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

É o essencial a ser relatado.

FUNDAMENTAÇÃO

10. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo "dictamen" não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade pregão presencial, com o objeto de contratação de serviço de transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos residenciais e comerciais, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

11. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002; e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

12.1. Deve-se demonstrar, em item próprio, que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

12.2. Deve-se demonstrar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns, pela Administração Pública Municipal.

12.3. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

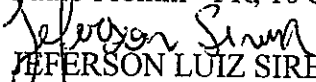
CONCLUSÃO

14 - Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável ao pregão, subsidiariamente a lei de licitações, entendo que, desde que atendidas as recomendações do item 12, encontra-se o presente processo em condições de ser homologada pela autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

À Superior consideração

Paulo Frontin - PR, 10 de fevereiro de 2016.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 01/2016 FOLHA Nº 06
---------------------------------------	--

Processo Licitatório n.º 01/2016.

Pregão Presencial n.º 01/2016.


Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR.

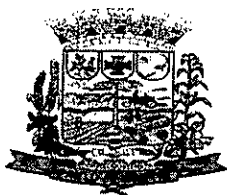
CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÃO

Em atenção ao recomendado pelo Advogado Público, Senhor Jeferson Luiz Sirena, OAB/PR 61919, na conclusão de seu Parecer Jurídico n.º 005/2016, acerca da Licitação em epígrafe, no item "12.1 e 12.2" recomendando que "12.1 Deve-se demonstrar, em item próprio, que os bens do objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado; e, 12.1 Deve-se demonstrar que consta descrição objetiva dos padrões de desempenho..... podendo ser considerado fornecimento de bens comuns pela Administração Pública Municipal."

Conforme recomendado, esclarecemos que os serviços do objeto da presente enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos/serviços a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Paulo Frontin, 10 de fevereiro de 2016.


Jamil Pech
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 01/2016 FOLHA Nº 06/8
---------------------------------------	--

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 002/2007 de 11/01/2007, das Instruções Normativas SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008, n.º 02, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia **24/02/2016 às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 1.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min** do dia **24/02/2016**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência - Anexo V parte integrante deste Edital.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

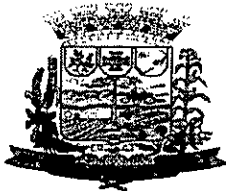
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:
 - 3.1.1. Órgão: 02 - Poder Executivo;
 - 3.1.2. Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
 - 3.1.3. Projeto/Atividade: 2.033 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
 - 3.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar na licitação:
 - 4.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - 4.1.2. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.
- 4.2. É vedada a participação na licitação de empresas:
 - 4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 4.2.2. Sob processo de falência ou concordata;
 - 4.2.3. Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
 - 4.2.4. Reunidas em consórcios;
 - 4.2.5. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

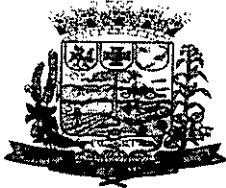
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	011/2010
	FOLHA Nº 069

- 5.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que altere o texto do edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta será designada nova data para a realização do certame.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.
- 6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 6.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.
- 6.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 6.4.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 6.4.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão da Imprensa oficial.
- 6.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a **ausência de credenciamento**, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, **impede a prática de atos inerentes ao certame**, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.
- 6.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone. (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP. 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 01/2016 FOLHA Nº 070
---------------------------------------	---

7. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Caso o licitante pretenda usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 7.2. O licitante ME ou EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3.º, § 4.º da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.
- 7.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 8.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

- 8.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do Anexo II deste edital, e;

- 8.1.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

- 8.2. Caso o proponente pretenda usufruir dos benefícios na condição de ME ou EPP, deverá apresentar Declaração de Condição de ME ou EPP conforme modelo sugestivo Anexo VII.

- 8.3. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

- 8.4. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

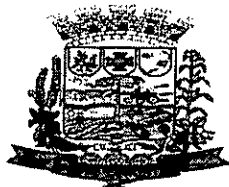
- 8.4.1. Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 01/2016
Pregão Presencial n.º 01/2016
PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

- 8.4.2. Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 01/2016
Pregão Presencial n.º 01/2016
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

- 8.5. Será admitida a remessa dos envelopes "01" – proposta de preços e "02" - habilitação, por via postal, observado o disposto nos itens "1.2", "8.1", "8.1.1", "8.1.2" e "8.2".



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone. (42) 3543 1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	01/2016
	FOLHA Nº
	07

- 8.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
 - 8.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
 - 8.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
 - 8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
 - 8.10. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
 - 8.11. A não entrega da Declaração exigida no subitem “8.1.1” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.
 - 8.12. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 9. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”**
- 9.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.
 - 9.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a descrição detalhada do objeto e indicação do preço unitário e total de cada item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
 - 9.3. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.
 - 9.4. Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.
 - 9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 9.8. **Garantia:** Prevalecem sobre os serviços licitados, as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo à Fundação os direitos de consumidor final.
 - 9.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”**
- 10.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.
 - 10.1.1. **DA HABILITAÇÃO**
 - 10.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 10.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 10.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 10.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

NOTA: Caso os documentos solicitados já tenham sido entregues quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los nessa fase.

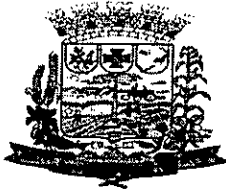
10.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- 10.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 10.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal (Alvará de Licença Municipal) relativa ao domicílio ou sede do licitante, em plena validade;
- 10.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 10.1.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 10.1.2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 10.1.2.6. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 10.1.2.7. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.1.2.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.

10.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- 10.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 10.1.3.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 10.1.3.1.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - 10.1.3.1.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543 1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

- 10.1.3.1.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

OBS.: OS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÃO SER APRESENTADOS JÁ CALCULADOS PELA PROPONENTE EM UMA FOLHA À PARTE, NA FORMA DE ANEXO, DATADO E ASSINADO.

- 10.1.3.2. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

10.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1. Qualificação Operacional:

- 10.1.4.1.1. Prova de registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA, em nome da licitante, com validade na data da apresentação;

10.1.4.1.1.1. No caso da licitante não estar sediada no Estado do Paraná, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, a prova de registro de pessoa jurídica vistada pelo CREA/PR;

- 10.1.4.1.2. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) a execução dos serviços com características similares e compatíveis com o objeto desta licitação: Serviços de Transbordo, Transporte e Destinação Final dos resíduos sólidos urbanos residenciais e comerciais;

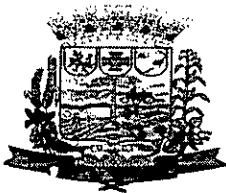
- 10.1.4.1.3. Declaração formal e expressa, assinada pelo representante legal da proponente, de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor, apresentará prova de propriedade de 01 (um) caminhão equipado com caçamba estacionária *rol-on roll-off* com capacidade mínima de 30 m³ (trinta metros cúbicos) através da apresentação do Certificado de Propriedade emitido pelo Detran ou cópia do contrato de locação do equipamento firmado com o proprietário;

- 10.1.4.1.4. Declaração formal e expressa, assinada pelo representante legal da proponente, de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor, disporá de Licença Ambiental de Operação, expedida por órgão competente, que contemple os serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos de origem doméstica, em nome da proponente;

- 10.1.4.1.5. Declaração formal e expressa assinada pelo representante legal da proponente, de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor, disporá de aterro sanitário devidamente licenciado para fins de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, que poderá ser próprio ou terceirizado, mediante a devida comprovação.

10.1.4.2. Qualificação Técnica Profissional:

- 10.1.4.2.1. Certidão do registro Profissional ou Carteira do CREA do responsável detentor de atestado de responsabilidade técnica integrante do corpo técnico da empresa que ficará vinculado até o final da execução dos serviços (original ou cópia autenticada);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 10.1.4.2.2. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado (s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional de nível superior, responsável técnico, integrante do corpo técnico da empresa, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) a execução de serviços com características similares e compatíveis com as do objeto desta licitação: Serviços de Transbordo, Transporte e Destinação Final dos resíduos sólidos urbanos residenciais e comerciais;
- 10.1.4.2.2.1. O responsável técnico pelos serviços deverá ser detentor de atestado de responsabilidade técnica – ART, por execução de serviço de características semelhantes aos serviços objeto desta licitação: Serviços de Transbordo, Transporte e Destinação Final dos resíduos sólidos urbanos residenciais e comerciais.
- 10.1.4.2.3. Comprovação de vínculo empregatício relativo ao profissional responsável técnico pelos serviços a serem executados, que poderá ser feita através de:
- 10.1.4.2.3.1. fotocópia de anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da ficha de registro de empregado, ou;
- 10.1.4.2.3.2. fotocópia de Contrato de Prestação de Serviço, com prazo de vigência no mínimo igual ao da vigência do contrato de prestação dos serviços, admitida a substituição do profissional, nos termos do disposto no parágrafo 10 do artigo 30 da Lei 8666/93, ou;
- 10.1.4.2.3.3. se sócio ou dirigente da proponente, a comprovação se dará através da aferição nos documentos referente a constituição societária da licitante.
- 10.1.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**
- 10.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I;
- 10.1.5.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III;
- 10.2. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
Nota: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.
- 10.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- 10.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.3.2. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;
- 10.3.3. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;
- 10.3.4. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.



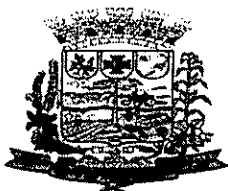
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543 1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 10.4. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização *a posteriori* nela previstos.
- 10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação, de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 10.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (**Anexo II**) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.
- 11.2.1. Caso o proponente pretenda usufruir dos benefícios na condição de ME ou EPP, deverá apresentar ainda, Declaração de Condição de ME ou EPP (**Anexo VII**).
- 11.3. Aberta a Sessão, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "01", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele, membros da equipe de apoio e representantes das proponentes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.
- 11.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- 11.3.1.1. não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - 11.3.1.2. apresentem valores superiores aos constantes do **Anexo V**, ou manifestamente inexequíveis;
 - 11.3.1.3. sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
 - 11.3.1.4. tenham ausência de preço unitário para algum item;
 - 11.3.1.5. cujo valor do item ultrapasse o **Preço Máximo** estabelecido.
- 11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 11.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item/lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

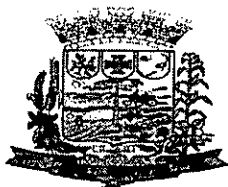


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 011/2016 FOLHA Nº 026
---------------------------------------	--

- 11.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.
- 11.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.10. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.
- 11.11. Fica assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.
- 11.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 11.11.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.11.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 11.11.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "11.11.2.1", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 11.11.4. O disposto no item "11.11.2" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.13. A aceitabilidade da proposta primeira classificada será decidida pelo pregoeiro que terá como **parâmetro de preço para contratação o preço máximo admitido constante do Anexo V deste Edital**.
- 11.13.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 11.13.2. O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, que não atenda a presunção de inexequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta;
- 11.13.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que tenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;
- 11.13.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543 1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº

011/2016
07

- 11.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.
- 11.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.
- 11.17. Nas situações previstas nos incisos "11.9" e "11.10", o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.
- 11.19. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

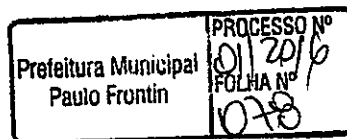
- 14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br



outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo a quantidade transportada, o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

18.1.1. A Nota Fiscal de prestação dos serviços deverá vir acompanhada do "Certificado de Destinação Final", certificando a disposição ambiental de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Paulo Frontin, indicando no mínimo: o período da coleta, a quantidade, o nome da empresa responsável pela destinação final;

18.1.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes de pesagem.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, por ocasião do recebimento da primeira fatura.

18.3. A CONTRATADA deverá apresentar a autorização ambiental ou documento equivalente para a área de transbordo localizado dentro do Aterro Sanitário Municipal, no endereço: Estrada Municipal de Barra Grande, s/n, localidade de Barra Grande, Município de Paulo Frontin-PR, emitido pelo órgão ambiental competente, por ocasião do recebimento da primeira fatura.

18.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

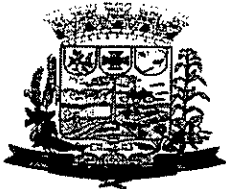
18.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.7.1. não produziu os resultados acordados;

18.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

18.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

18.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

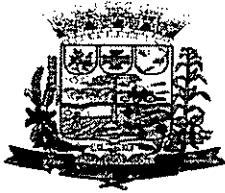
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

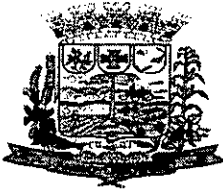
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	01/2016
	FOLHA Nº
	090

- 19.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.
- 19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:
- 20.4.1. promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);
- 20.4.2. revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- 20.4.3. adiar a data da sessão pública;
- 20.4.4. rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
- 20.4.5. adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.
- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6.1. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
- 20.6.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7.1. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 20.10. Em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516/2010 será, verificado junto ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a confirmação de, que a proponente não sofreu sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.paulofrontin.pr.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21. FORO

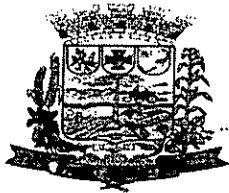
- 21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

22. ANEXOS DO EDITAL

- 22.1. I Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
22.2. II Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
22.3. III – Declaração de Idoneidade;
22.4. IV – Modelo de Credenciamento;
22.5. V – Termo de Referência;
22.6. VI – Minuta Contrato/Termo;
22.7. VII – Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
22.8. VIII – Proposta de Preços.

Paulo Frontin, 10 de fevereiro de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 01/2016
Pregão Presencial n.º 01/2016
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no
inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO II

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 01/2016
Pregão Presencial n.º 01/2016
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no
inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

ANEXO III

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 01/2016
Pregão Presencial n.º 01/2016
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante
legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos
declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

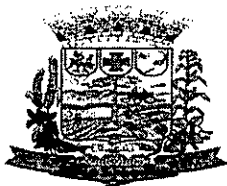
_____, em _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO IV

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 01/2016
Pregão Presencial n.º 01/2016
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para
representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à
proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao
direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim,
praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório
em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n.º 01/2016

Pregão Presencial n.º 01/2016

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Lei Federal nº. 11445/2007 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, em seu art. 7º diz que o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas atividades de coleta, transbordo e transporte dos resíduos, de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem e de sua disposição final e a Resolução CEMA nº 86/2013 diz que a disposição final ambientalmente adequada é parte integrante da correta gestão de resíduos sólidos urbanos e deverá atender as condições estabelecidas pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, conforme o disposto na Lei Estadual nº 12.493, de 22 de janeiro de 1999, que estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes a geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais, cujo Regulamento foi aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.674, de 03 de dezembro de 2002.

O Município de Paulo Frontin possui Aterro Sanitário Municipal, devidamente licenciado pelo órgão ambiental, localizado à Estrada Municipal de Barra Grande, s/n, localidade de Barra Grande, o qual recebe atualmente para a destinação final ambientalmente adequada, através de operação de transbordo – Contrato Administrativo n.º 59/2015, com vigência até 20/02/2016, o material coletado de resíduos sólidos urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município, na frequência de 02 (duas) vezes na semana. A quantidade média mensal coletada e depositada no local, para transbordo, é de 33 (trinta e três) toneladas/mês.

A finalidade e objetivo da contratação é possibilitar que o material resultante dos serviços da coleta de resíduos sólidos urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR, tenham a sua destinação ambientalmente adequada em obediência às determinações legais.

Justifica-se a contratação dos serviços de transbordo, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos devido a impossibilidade de acondicioná-los em vala do Aterro Sanitário Municipal, avariada pelo incêndio de proporções consideráveis, ocorrido em 13 de agosto de 2015, a qual ainda encontra-se inoperante.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O padrão de desempenho e qualidade do serviço a ser contratado permite ser definido por meio de especificações neste Termo de Referência possibilitando a concorrência entre interessados.

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos/serviços a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

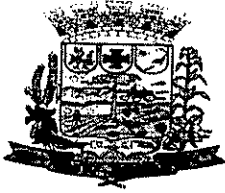
A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

TO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Planilha de quantitativos e custos unitários:

Item	Unidade	Descrição	Valor Unitário máximo Admitido	Vlr.Total Máximo Admitido
	TON	Serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos	204,89	81.956,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
0112015
FOLHA Nº
084

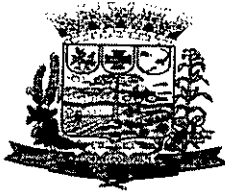
4. DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:

- 4.1. A Contratada deverá destinar o material transportado em local apropriado de sua responsabilidade, de acordo com a Legislação Ambiental vigente.
- 4.2. A Contratada deverá apresentar mensalmente, a título de comprovação dos serviços prestados relatório suscrito pelo responsável técnico contendo a quantidade total de resíduos em toneladas, instruído dos respectivos comprovantes de pesagem.
- 4.3. A Contratada deverá apresentar documento comprobatório da Destinação Final Ambientalmente Adequada do material, emitido ou firmado pela entidade que recebeu o material.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

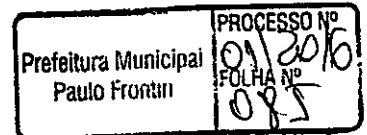
- 5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados conforme discriminado abaixo:
 - 5.1.1. O Município realizará a coleta dos resíduos sólidos urbanos, residenciais e comerciais, de maneira habitual e o depositará no equipamento disponibilizado pela Contratada na Estação de Transbordo;
 - 5.1.2. A Estação de Transbordo localizar-se-á na área do Aterro Sanitário Municipal, à Estrada Municipal de Barra Grande, s/n, localidade de Barra Grande, Paulo Frontin-Pr;
 - 5.1.3. A CONTRATADA providenciará, às suas expensas: a) a execução das obras civis necessárias destinadas à área de armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos; b) a obtenção da Licença Ambiental da Estação de Transbordo junto aos órgãos ambientais; e, c) arcar com toda manutenção ou reparos que venham ocorrer nas instalações decorrentes de mau uso ou quaisquer acidentes que possam ocorrer, e ainda;
 - 5.1.3.1. A área de armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos deverá contar com: a) cobertura, de modo a evitar a precipitação direta; e, b) piso impermeabilizado com sistema de drenagem para águas pluviais e para o chorume, com direcionamento para um poço de acomodação temporária para posterior coleta e destinação final adequada, de modo a evitar o contato direto com o solo.
 - 5.1.3.2. Durante o período necessário, estimado em no máximo 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, para que sejam realizadas as obras necessárias com vistas à implantação e obtenção da Autorização Ambiental para a Estação de Transbordo, deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, local - Estação de Transbordo, devidamente licenciada, visando o Princípio da Economicidade, em distância não superior a 50 KM (cinquenta quilômetros) da sede administrativa do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, para que os resíduos sólidos coletados pela municipalidade sejam descarregados em caixas estacionárias ou contêineres de armazenamento temporário;
 - 5.1.3.3. Findo o prazo estipulado no subitem anterior e em havendo necessidade da continuidade do transporte, os valores custeados pela municipalidade para a realização do serviço - transporte dos resíduos coletados até a Estação de Transbordo disponibilizada, serão descontados dos haveres da CONTRATADA.
 - 5.1.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela administração; responsabilidade técnica pela execução dos serviços; fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à realização dos serviços de transbordo, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais e captação de líquidos percolados e detritos provenientes da lavagem da Estação de Transbordo;
 - 5.1.5. A CONTRATADA deverá providenciar o transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos depositados no equipamento, na frequência mínima de a cada 15 (quinze) dias ou sempre que a sua capacidade estiver esgotada, responsabilizando-se pela sua substituição;
 - 5.1.6. A CONTRATADA deverá providenciar a pesagem do equipamento, em local a ser disponibilizado pelo Município, ato que será acompanhado por servidor público especialmente designado.
 - 5.1.7. Os relatórios da execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela Contratada para fins de monitoramento quando solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
 - 5.1.8. Os serviços deverão ser prestados sob a responsabilidade de profissionais devidamente qualificados, sob pena de caracterizar descumprimento contratual e passível de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93;
 - 5.1.9. O licitante vencedor ficará sujeito aos controles de execução de serviços por parte do Município;

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br



6.1. Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para a obtenção dos serviços a serem contratados conforme segue:

6.1.1. Os resíduos a serem transportados com disposição final ambientalmente adequada são aqueles classificados no art. 13 I “a” e “d” e II “b” da Lei 12305/2010, ou seja, resíduos domiciliares originados de atividades domésticas em residências urbanas e os resíduos gerados em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e quanto à sua periculosidade classificados como “não perigosos”;

6.1.2. A quantidade média mensal coletada de Resíduos Sólidos Urbanos, domiciliares, comerciais e de prestadores de serviços é de 33 (trinta e três) toneladas;

6.1.3. Observar o disposto na Cláusula Quinta - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo à Contratada refazê-los sem qualquer ônus para o Município.

7.2. A produtividade de referência, quando cabível, ou seja, será aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:

- rotinas de execução dos serviços;
- relatórios com informações dos serviços realizados no período.

8. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, pessoal e instalações necessários, em quantidades e qualidades necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

8.1.1. A Contratada deverá disponibilizar: a) 01 (um) caminhão equipado com caçamba estacionária *rol-on roll-off* com capacidade mínima de 30 m³ para acondicionamento dos resíduos; b) instalações físicas da área de armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos localizada na área do Aterro Sanitário Municipal; e, c) temporariamente, Estação de Transbordo devidamente licenciada, em distância não superior a 50 KM (cinquenta quilômetros) da sede administrativa do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, para que os resíduos sólidos coletados pela municipalidade sejam descarregados em caixas estacionárias ou contêineres de armazenamento temporário.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente.

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

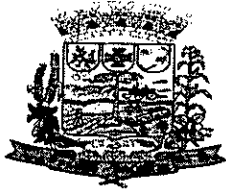
9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

10.1. O licitante vencedor se obriga a manter sigilo e confidencialidade dos documentos a que tiver acesso.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

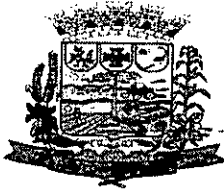
- 10.2. O licitante vencedor será responsabilizado pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Município de Paulo Frontin-PR.
- 10.3. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Município de Paulo Frontin-PR, serão aplicadas ao licitante vencedor as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, instalações, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Providenciar às suas expensas, a execução das obras civis necessárias destinadas à área de armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos;
- 12.3. Disponibilizar local - Estação de Transbordo, devidamente licenciada, com distância não superior a 50 KM (cinquenta quilômetros) da sede administrativa do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no prazo máximo estimado de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, para que os resíduos sólidos coletados pela municipalidade sejam descarregados em caixas estacionárias ou contêineres de armazenamento temporário;
- 12.4. Arcar com os valores custeados pela municipalidade para a realização do serviço – transporte dos resíduos coletados até a Estação de Transbordo disponibilizada, caso o prazo estipulado no subitem anterior seja extrapolado;
- 12.5. Providenciar junto ao órgão ambiental competente a autorização ambiental para a Estação de Transbordo localizado dentro do Aterro Sanitário Municipal, no endereço: Estrada Municipal de Barra Grande, s/n, localidade de Barra Grande, Município de Paulo Frontin-PR;
- 12.6. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal de prestação dos serviços o "Certificado de Destinação Final", certificando a disposição ambiental de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Paulo Frontin, indicando no mínimo: o período da coleta, a quantidade, o nome da empresa responsável pela destinação final;
- 12.7. A Contratada deverá apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, por ocasião do recebimento da primeira fatura;
- 12.8. Emitir relatórios mensais de atendimento a fim de controle por parte da contratante;
- 12.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.10. Face a natureza dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos causados e consequências causados diretamente ao Município de Paulo Frontin, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 12.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 12.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 12.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.15. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 12.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.18. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 0112016
	FOLHA Nº 088

13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

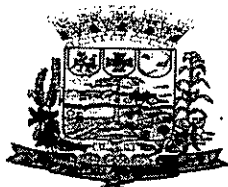
14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 14.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

CONTRATO N.º NumContrato
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA
 NomeContratado

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAMIL PECH, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 01/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transbordo e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	400	TON	Serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos.		
			TOTAL GERAL		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

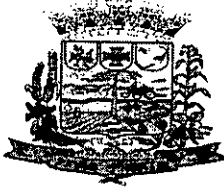
2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor unitário da contratação é de R\$ (.....) a tonelada, perfazendo o valor global de R\$ (.....) para o período contratual de 12 meses.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

4.1.1. Órgão: 02 – Poder Executivo;

4.1.2. Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

4.1.3. Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção do Gabinete do Secretário;

4.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. O presente Termo de Contrato poderá ainda ser rescindido na hipótese de restabelecimento das operações do Aterro Sanitário Municipal.

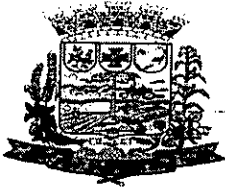
10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin, .. de ... de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome Contratado
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1. _____ RG _____
- 2. _____ RG _____



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº

01/2016
092

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 01/2016
Pregão Presencial n.º 01/2016

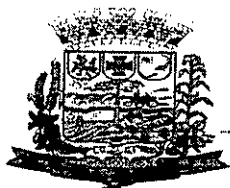
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
 Processo Licitatório n.º 01/2016
 Pregão Presencial n.º 01/2016

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL		
VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 (sessenta) dias)		

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR, conforme condições e especificações estabelecidas no processo em epígrafe.

Item	Qtd	Und	Especificação do material/serviço	Vir. Unitário Máximo Admitido	Vir. Unitário Proposto	Vir. Total Proposto
01	400	TON	Serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos.	204,89		
			TOTAL			
Valor total proposto por extenso: R\$						

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços do objeto da presente licitação.

Cidade,..... de de 2016.	Nome e Assinatura legível do Representante RG: CPF:
--------------------------------	---

(Handwritten mark)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	01/2016
	FOLHA Nº
	044

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência - Anexo V parte integrante deste Edital.

Os envelopes de nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até às 09h00min do dia 24/02/2016 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: WWW.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin – PR 10/02/2016. JAMIL PECH – Prefeito Municipal.

✍

 *Imprimir a Matéria*

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 0112016
	FOLHA Nº 095

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência - Anexo V parte integrante deste Edital.

Os envelopes de nº 01 - Proposta Comercial e nº 02 - Habilitação, deverão ser entregues até às 09h00min do dia 24/02/2016 e a Sessão-Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210, E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br Site: WWW.paulofrontin.pr.gov.br

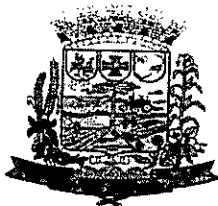
Paulo Frontin - PR 10/02/2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:7FB735A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/02/2016. Edição 0936

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
01/2016
PREGÃO Nº
01/2016

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016

DATA DE ABERTURA: 24/02/2016
HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES ATÉ 09h00min DO DIA 24/02/2016
HORÁRIO DE ABERTURA: 09h30min

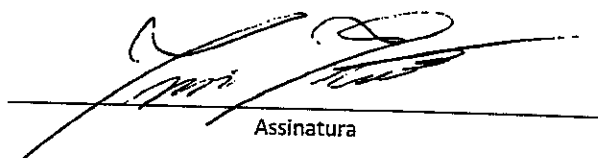
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência - Anexo V parte integrante deste Edital.

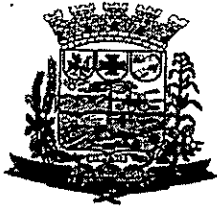
PROPONENTE	MTX CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF N°	07.632.070/0001-01
ENDEREÇO	DISTRITO RURAL CAMPO DO PIRAÍ, SEM NUMERO, ZONA RURAL
CIDADE - ESTADO	PIRAÍ DO SUL - PARANÁ
E-MAIL	junior@grupotraiано.com
TELEFONE	42 3228-3321- MATRIZ / 46 3055-8400 - ADMINISTRATIVO
DATA DE RETIRADA	16/02/2016

Nome Completo.: ADEMAR LUIZ TRAIANO JUNIOR

RG.....: 6.958.005-5 SSP/PR

CARGO/FUNÇÃO: REPRESENTANTE LEGAL


Assinatura



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016

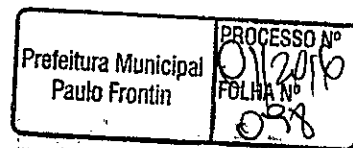
DATA DE ABERTURA: 24/02/2016
HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES ATÉ 09h00min DO DIA 24/02/2016
HORÁRIO DE ABERTURA: 09h30min

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência - Anexo V parte integrante deste Edital.

PROponente	Amiz Francisco A. de Lima e Cia Ltda
CNPJ/CPF N°	82.326.828/0001-07
Endereço	Rua marechal Daudino nº. 191
CIDADE - ESTADO	União da Vitória - Paraná
E-MAIL	coordenadoria@cevaleresiduos.com.br.
TELEFONE	(42) 3522-5160
DATA DE RETIRADA	16 de fevereiro de 2016.

Nome Completo.: Isqueline G. de Oliveira
RG.....: 7.000.822-0/PR.
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Administrativa

Isqueline G. de Oliveira
Assinatura



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

HOME LICITAÇÕES ▾ SAIR

Retirada de Licitações

► Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO

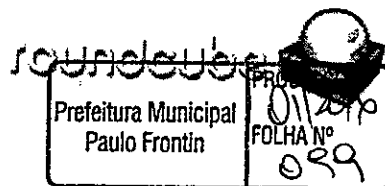
Usuário
TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
CAMILA DALLAZEM

Data
18/02/2016 08:09:23
16/02/2016 10:44:49

- Páginas: 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11
 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21
 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31
 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41
 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51
 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61
 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71
 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81
 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91
 92 93 94 95 96 97 98 99 100
 101 102 103 104 105 106 107
 108 109 110 111 112 113 114
 115 116 117 118 119 120 121
 122 123 124 125 126 127 128
 129 130 131 132 133 134 135
 136 137 138 139 140 141 142
 143 144 145 146 147 148 149
 150 151 152 153 154 155 156
 157 158 159 160 161 162 163
 164 165 166 167 168 169 170
 171 172 173 174 175 176 177
 178 179 180 181 182 183 184
 185 186 187 188 189 190 191
 192 193 194 195 196 197 198
 199 200 201 202 203 204 205
 206 207 208 209 210 211 212
 213 214 215 216 217 218 219
 220 221 222 223 224 225 226
 227 228 229 230

Total de Registros: 230





Pedido de documentos ref pregão para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE PAUL

Assunto

De Sir Carvalho <vgp@vigilantesdagestao.org.br>

Remetente <sircarvalho@hotmail.com>

licitacao@paulofrontin.pr.gov.br
<licitacao@paulofrontin.pr.gov.br>,
izawagner_2006@yahoo.com.br
<izawagner_2006@yahoo.com.br>,
lorenasoaes06@yahoo.com.br

Para

<lorenasoaes06@yahoo.com.br>,
secretariaedbf@hotmail.com
<secretariaedbf@hotmail.com>,
acaosocialpaulofrontin@yahoo.com.br
<acaosocialpaulofrontin@yahoo.com.br>,
rogervial@yahoo.com.br <rogervial@yahoo.com.br>,
smddrema@gmail.com <smddrema@gmail.com>

Data 2016-02-18 16:27

- of 0013 Paulo Frontin - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 001 2016- transporte e destinação correta de resíduos.pdf (~202 KB)

Ofício 013/2016

Curitiba, 18 de fevereiro de 2016.

Senhor Prefeito

FAMIL PECH

MD. Prefeito

Paulo Frontin - PR

Neste.

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações." (CF - Art. 225)

Assunto: Solicitar documentos do processo completo da Licitação Pregão 01/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS,



Ofício 013/2016

Curitiba, 18 de fevereiro de 2016.

Senhor Prefeito
JAMIL PECH
MD. Prefeito
Paulo Frontin - PR
Neste.

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.” (CF - Art. 225)

Assunto: Solicitar documentos do processo completo da Licitação Pregão 01/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL - MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Os Vigilantes da Gestão Pública, organização não governamental, com fins não econômicos, no exercício da cidadania, visando o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, 3º § 3º da Constituição Federal, através de seu Presidente, que a este subscreve, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em razão dos fatos e motivos a seguir expostos:

Como é de Vosso conhecimento a presente manifestação pauta-se no previsto pelo Estatuto Social desta entidade, em seu art. 2º, onde respectivamente disserta sobre seus objetivos:

VIGILANTES DA GESTÃO PÚBLICA

CNPJ - 17.658.911/0001-03

www.vigilantesdagestao.org.br

- Contribuir, diretamente, para que haja maior transparência na gestão dos recursos públicos, de acordo com o previsto no artigo 5º, incisos XIV e XXXIV; no artigo 37, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988.
- Estimular a participação da sociedade civil organizada no processo de avaliação da gestão dos recursos públicos, visando defender e reivindicar a austeridade necessária na sua aplicação, dentro de princípios éticos com vistas à paz e à justiça social.
- Apresentar propostas para o desenvolvimento de projetos, atividades, estudos, que contemplem a promoção de mudanças fundamentais e essenciais no processo de gestão dos recursos públicos, principalmente nas áreas de saúde, educação, recursos humanos, licitações, gastos do poder legislativo e assistência social.

A exigência de licitação para as contratações realizadas pelo Poder Público advém do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, que tem o seguinte teor:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da **legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:*

“...

“XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações”.

VIGILANTES DA GESTÃO PÚBLICA

CNPJ - 17.658.911/0001-03

www.vigilantesdagestao.org.br

As mesmas regras são repetidas pela legislação ordinária, de acordo com a previsão contida no artigo 2º da Lei nº 8666/93:

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

I - Notícia de Fato:

Pelo se tem publicado, a prefeitura está licitando ATRAVÉS da Licitação Pregão 01/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL - MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

DA SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cópia dos anexos do edital, visto não estar disponível no portal da Transparência do Município de Paulo Frontin;
2. Cópia dos orçamentos que deram base para os preços máximos;
3. Cópia do memorial descritivo;
4. Cópia das avaliações que estabeleceram as quantidades do passivo a ser retirado dos locais indicados (avaliação de engenharia), visando estabelecer o montante do serviço que será contratado;
5. Rol das qualificações técnicas exigidas no edital quanto ao Aterro que irá abrigar o passivo a ser transferido.
6. Indicação no edital do gestor do contrato ou fiscal de contrato;

SEGURANÇA NO EDITAL

O mercado prestador de serviços vem se especializando em burlar o interesse do Erário, alcançando meios para obter lucros sem se responsabilizar pelas consequências de suas ações, como exemplo podemos citar Mariana -MG, dentre

VIGILANTES DA GESTÃO PÚBLICA

CNPJ - 17.658.911/0001-03

www.vigilantesdagestao.org.br

tantas outras tragédias ambientais, causadas em grande parte pela falta de zelo dos agentes públicos que tem o dever em zelar pelo interesse difuso.

Quando a prefeitura pretende contratar serviços especializados para cuidar do **passivo ambiental da municipalidade** (lixo), deve zelar para que a empresa que venha a vencer o certame tenha as plenas condições na prestação dos serviços e na capacidade de se responsabilizar pela guarda do material por toda a vida.

Informamos que diversas empresas, principalmente no Paraná, **sob a conivência do IAP – Instituto Ambiental do Paraná**, e estribado na **Resolução Conama 404/2008** – obtiveram LO para instalação de Aterro Sanitário **sem a feitura de EIA/RIMA**, e passaram a ofertar serviços para prefeituras. Ocorre que as condicionantes para que estas empresas obtivessem LO sem realizar EIA/RIMA se deveu a **exigência de recebimento de até 20 toneladas/dia, carga máxima contemplada naquela normativa**.

Acontece que **o IAP não fiscaliza** e estas empresas estão operando com dezenas de prefeituras, ultrapassando em muito a carga diária autorizada na LO, portanto, em tese, **exercendo atividade não autorizada em LEI**.

Não há como a prefeitura controlar a atividade do prestador de serviços no aterro, por este motivo não resta outro meio ao Gestor Público que não seja exercer o princípio da precaução, exigindo **que as empresas apresentem o EIA/RIMA de seus aterros**, garantindo assim que o lixo da municipalidade estará sendo destinado em aterro devidamente licenciado para atuar em larga escala, garantindo para a Prefeitura que não haverá prejuízos futuros para a municipalidade.

TRANSPORTE E ARMAZENAGEM EXIGE SEGURO

A atividade de **transporte rodoviário e armazenagem** de resíduos no aterro é revestida de riscos ambientais, exigindo garantias adequadas para as operações e **nada melhor e mais objetiva que a fixação de exigência de apólice de seguro para os serviços**.

GARANTIAS EM LICITAÇÕES

A Lei de Licitações prevê três espécies de garantias, todas a serem prestadas pelos licitantes ou contratados perante a Administração contratante.

1. **A primeira modalidade de garantia é prevista no inciso III do art. 31 da Lei de Licitações, conhecida como garantia da proposta, exigida para fins de habilitação.**
2. **A segunda, prevista no art. 48, § 2º, é a garantia adicional, a qual se destina a caucionar a proposta, oferecida por licitante, que teve sua exequibilidade**

VIGILANTES DA GESTÃO PÚBLICA

CNPJ - 17.658.911/0001-03

www.vigilantesdagestao.org.br

questionada em razão de intrincada conta matemática que representa verdadeiro “presente de grego” do legislador aos gestores públicos.

Essa garantia, segundo se depreende dos ensinamentos de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, se destina àqueles licitantes que, ainda que tenham oferecido propostas consideradas exequíveis, estas estão muito próximas do limite para a inexequibilidade, constatado por meio da matemática determinada no dispositivo em voga, necessitando, portanto, oferecer uma segurança de que suas propostas são realmente idôneas.

3. Por fim, a terceira espécie é a garantia de execução contratual ou garantia contratual básica, prevista no art. 56 da Lei de Licitações.

...

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

Ensina Dora Maria de Oliveira Ramos:

“A exigência de prestação de garantia objetiva assegurar que o contratado efetivamente cumpra as obrigações contratuais assumidas, tornando possível à Administração a rápida reposição de eventuais prejuízos que possa vir a sofrer em caso de inadimplemento.”

“Segundo o art. 56 da Lei de Licitações, “a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida a prestação de garantia nas contratações”.

Do dispositivo, fácil perceber que a exigência de garantia recai sobre a **decisão discricionária do administrador**, sendo que, em se optando pela sua utilização, deverá ser prevista no instrumento convocatório, isso em razão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A opção do legislador em deixar a cargo do administrador, diante da análise de conveniência e oportunidade, decidir caso a caso quando exigir a prestação da garantia justifica-se no fato de que nem sempre essa medida representará um benefício para a Administração.

A Circular SUSEP nº 232 de junho de 2003 que trata das apólices do seguro-garantia, define essa modalidade de garantia como o “seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, conforme os termos da apólice.” Ciente dessas características, a Lei 8.666/93, ao prever a garantia contratual básica, o fez no capítulo referente aos contratos, sendo

que em seu art. 55, VI, a elege, quando exigida em edital, como cláusula necessária dos contratos.

Diante desses argumentos, o que se pretende demonstrar é que o seguro-garantia e a fiança bancária se apresentam na forma de um contrato acessório, **cujo objeto é a segurança do contrato principal**, no caso o contrato administrativo. Logo, a formalização – diga-se, a existência jurídica – do contrato administrativo é pressuposto para a celebração dos contratos de garantia.

Em face disso, parece pertinente e lógico admitir a apresentação dessas modalidades de garantia após a assinatura do contrato administrativo que se pretende assegurar. Em atenção à comentada realidade de mercado, o próprio TCU flexibilizou a tendência em exigir a prestação das garantias, em especial fiança bancária e seguro-garantia, antes da assinatura do ajuste.

Na oportunidade a Corte de Contas, no Acórdão nº 361/2007 – Plenário, acatou as justificativas referentes à prestação de garantia pelo contratado posteriormente à assinatura do contrato com a Administração. Segue trechos da decisão:

“[RELATÓRIO]

b.4) as garantias exigidas na assinatura dos Contratos nº 01.0528.2004 e 21.0118.2004, somente foram prestadas pela (...) e pela (...) em 29/09/2004 e em meados de novembro de 2004, em desacordo com as Cláusulas Décima Terceira e Décima Segunda, respectivamente.

19.1 Razões de justificativas do Sr. (...)

19.1.1 À exceção da alínea ‘b.4)’, os argumentos expendidos por esse responsável são os mesmos dos responsáveis do item anterior.

19.1.2 Em relação à alínea ‘b.4)’, apresenta o responsável as seguintes justificativas:

1. I) tendo em vista não existir, na Lei 8.666/93, previsão de quando deverá ser apresentada a garantia contratual, e considerando a prática bancária de só conceder fiança ou seguro à vista do contrato assinado, foi permitido às empresas apresentarem suas garantias até o primeiro pagamento, condicionando quaisquer pagamentos a tal apresentação;

2. II) os contratos atuais já contemplam tal sistemática;

III) não houve utilização de tais garantias ante a perfeita execução dos contratos.

(...)

19.2.2 Quanto ao alegado em relação à alínea ‘b.4)’, sou da opinião que há razoabilidade nas ponderações oferecidas no sentido de oferecer prazo para o contratado apresentar as garantias contratuais exigidas.



19.2.3 Apesar de existir cláusula determinando que a prestação das garantias fosse concomitante à celebração da avença, entendo que a liberalidade adotada pela Dataprev de conceder reduzido prazo para tal prestação não prejudicou a finalidade dessas garantias nem se constituiu em vantagem indevida para as contratadas em detrimento de terceiros, até mesmo porque a contratação foi realizada com dispensa de licitação.

19.2.4 Assim sendo, cumpre acatar as razões de justificativas apresentadas pelo responsável relativamente à alínea 'b.4)'.

(...)

[Voto do Ministro Relator]

1. Quanto ao mérito, manifesto-me de acordo com a análise promovida pela Unidade Técnica no sentido de considerar parcialmente procedente a presente representação, tendo em vista que restou comprovada parte dos fatos denunciados pela representante. Assim acolho a proposta formulada pela Secex/RJ no sentido de:

2. a) considerar revel o Sr. José Jairo Ferreira Cabral;

3. b) acolher as razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis a seguir identificados, vez que lograram descaracterizar as irregularidades inicialmente apontadas:

(...)

b.5) (...) e as garantias exigidas na assinatura dos Contratos nº 01.0528.2004 e 21.0118.2004, somente foram prestadas pela GLS e pela Conbrás em 29/09/2004 e em meados de novembro de 2004, em desacordo com as Cláusulas Décima Terceira e Décima Segunda, respectivamente.);

1. c) reverter em proveito do Sr. José Jairo Ferreira Cabral as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. José Roberto Borges da Rocha Leão para as ocorrências destacadas no subitem acima." ((negritos de ora)

Após, o Tribunal de Contas da União assentou o entendimento por meio do seu Manual de Licitações e Contratos:

"Segundo visto anteriormente (no título "Garantia de Participação"), garantia de contrato geralmente só é feita por instituições financeiras após assinatura do termo. Assim, é muito importante que conste do edital e do contrato prazo suficiente para que o futuro contratado possa apresentar o documento de garantia exigido." [5]

Observe, ainda, que o TCU, a despeito de permitir a apresentação das garantias após a assinatura do contrato, recomenda que a Administração estabeleça prazo razoável para que isso seja feito pelo contratado, evitando que tal obrigação fique ao alvitre do particular prolongando o seu cumprimento por tempo indeterminado, causando, aí sim, insegurança ao contrato. Deve-se lembrar, ademais, que a exigência de garantia é decisão de mérito discricionário e, como já comentado, o

Administrador deve optar dentro dos limites legais por aquela opção que melhor atenda ao interesse público. A nosso ver, a discricionariedade, no que se refere às garantias, não se limita à decisão de fazer ou não tal exigência, também recaindo sobre a decisão acerca do momento que deverá o particular prestar tal garantia, se antes ou após a assinatura da avença, já que a Lei não o faz.

A interpretação atribuída à norma deve ser aquela que compatibilize a persecução do interesse público, representado no aumento do número de licitantes e, conseqüentemente, no aumento da competitividade (art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93), com o resguardo do direito dos licitantes em optar pela apresentação da garantia que melhor lhes aprouver, sem que, ao final disso, se verifique prejuízo à segurança da execução do contrato.

Em síntese, poderá a Administração estipular em edital prazo para a apresentação da garantia em momento posterior à assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, marco de início da execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral em caso de descumprimento de tal obrigação.

Feitas essas considerações, poder-se-ia questionar tal procedimento quando se tratar da contratação de serviços de natureza contínua, prevista no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Nessa hipótese, nos parece que a solução não se afasta da lógica até o momento defendida.

Veja que o art. 56, § 2º, dispõe que a garantia terá seus valores atualizados nas mesmas condições do contrato principal. Ou seja, no caso de qualquer alteração do valor contratual, como no caso da atualização para fins de prorrogação, a garantia seguirá a mesma sorte.

Dessa feita, ao se prorrogar a duração da vigência dos contratos de natureza continuada, a garantia deverá ser renovada pela contratada. (Aplicável ao caso sob análise, o valor devido que não foi retido, dever ser pago imediatamente com a devida correção em sentido amplo).

Sendo a prorrogação formalizada por termo aditivo, segue-se a mesma sistemática anteriormente apresentada, devendo a Administração conceder prazo para que a contratada renove sua fiança bancária ou seguro-garantia junto às instituições financeiras ou seguradoras, mediante a apresentação do termo aditivo assinado. A apresentação da garantia deverá ocorrer anteriormente à emissão de nova ordem de serviço pela Administração, sob pena de não prorrogação do contrato.

Então, ao final deste parecer, a conclusão é de que em atenção às práticas de mercado realizadas pelas instituições financeiras e seguradoras, deve a

Administração permitir a apresentação das garantias, em especial fiança bancária e seguro-garantia após a assinatura do contrato administrativo. Isso se justifica ao se analisar a natureza da garantia como sendo a de um contrato acessório, cuja existência depende do contrato administrativo.

Além disso, a apresentação da garantia é uma obrigação contratual e não do procedimento licitatório, logo deverá ser exigida após a assinatura do termo entre Administração e particular.

É importante que a Administração estabeleça prazo razoável para a apresentação da garantia pelo particular, contado da data da assinatura do contrato, suficiente para viabilizar as garantias junto às instituições financeiras ou seguradoras, porém não estendido o suficiente a ponto de causar a insegurança da execução do contrato. A sugestão é que a apresentação da garantia deva ocorrer antes da emissão da ordem de serviço pela Administração Pública.

Desta forma, tratando-se de uma obrigação contratual e de suma importância, cujo descumprimento torna inconveniente o prosseguimento do ajuste, vindo o particular a inadimplir tal obrigação a Administração deverá rescindir unilateralmente o contrato administrativo. Tal consequência também pode ser abarcada por previsão editalícia prevendo-se que o não cumprimento dessa obrigação gera inexecução total do contrato passível de rescisão unilateral.

Ante todo o exposto, resta cristalino e indiscutível ante imperativo legal, jurídico e princípio lógico, além de ser norma inafastável pactuada no edital/contrato entre as partes que todo o período deve estar 'coberto' contra sinistros por quaisquer das modalidades previstas na lei e no contrato.

Por estes aspectos, aguardamos os documentos solicitados, no prazo necessário para oferecer subsídios para que o Gestor (prefeito) promova as adequadas correções e o processo transcorra dentro da legalidade e segurança ao Erário.

Att.

Sir Carvalho
Presidente
41 9917 8040

***Cópia ao Ministério Público do Estado do Paraná para acompanhamento e providências.**

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
011/2016
FOLHA Nº
10

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 30.12.1959 na cidade de Gaçador-SC, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná na Rua Professora Amazília nº 736, CEP 84.600-000, possuidor da cédula de identidade RG nº 5.189.802, SSP/II SC e CPF nº 345.483.359-00 e

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 07.01.1964 na cidade de União da Vitória-PR, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná na Rua Professora Amazília nº 736, CEP 84.600-000, possuidora da cédula de identidade RG nº 3.574.828-8/AAP/II-PR, CPF nº 882.138.709-72.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária Limitada **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA**, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 191, Centro de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP nº 84.600-000, CNPJ nº 82.326.828/0001-07, com o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202455983 em data de 19.11.1990.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial com sede situada na Localidade da Cachoeirinha, s/n, Zona Rural no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, sendo esta filial uma unidade auxiliar-administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista das modificações resolve os sócios **CONSOLIDAR** o contrato social da empresa ficando assim com a seguinte redação:

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CNPJ 82.326.828/0001-07



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2016 08:56 SOB Nº 20160609380.
PROTOCOLO: 160609380 DE 22/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160609380. NIRE: 41202455983.
LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

Processo Licitatório nº 01/2016
Pregão Presencial nº 01/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 82.326.828/0001-07, sediada na Rua Marechal Deodoro, 191, centro, na cidade de União da Vitória, Estado Paraná, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

União da Vitória; 23 de Fevereiro de 2016.



Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda

82.326.828/0001-07

Scheila Mara Weiller Antunes de Lima

CPF nº 882.138.709-72

RG nº 3.574.828-8 SSP/PR

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 0172016
	FOLHA Nº 118

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	82326828000107
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 24/02/2016 08:51:43

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 82326828000107
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

Página 1 / 1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

M.

R

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/02/2016 às 09:03) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 82.326.828/0001-07.

- A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 56CD.9C09.8B61.C401

[Handwritten signature]

Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: MTX CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF 07.632.070/0001-01

PERTERSON ANTONIO MARAFON, brasileiro, separado judicialmente, natural de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, comerciante, portador do CPF nº 794.414.329-20, RG nº 5.701.650-7 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado em Dois Vizinhos-PR na Rua Atanásio Pires, 423, Bairro da Luz, CEP 85660-000, GABRIELA TRAIANO, brasileira, solteira, natural de Francisco Beltrão - PR, nascida aos dezessets dias do mês de julho de 1986, empresária, portadora do CPF 050.826.669-6 e RG nº 6.957.103-4 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Ponta Grossa, 1729, Apartamento 102, centro, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-000 e ANDREA LOY CHERPINSKI, brasileira, solteira, natural de Curitiba - PR, nascida aos 13 dias do mês de abril de 1978, portadora do CPF 026.240.949-62 e RG nº 7.017.027-2 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF 026.240.949-62, residente e domiciliada na AV. Rio Grande do Sul, 605, Edifício Portinari, Apartamento 405, CEP 85660-000 em Dois Vizinhos-PR, únicos sócios da empresa MTX CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.632.070/0001-01 com sede e foro na Rua União da Vitória, nº 1267, Bairro Vila Nova, CEP 85.601-660, em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 07 de outubro de 2005, sob o NIRE 41207505474, última alteração contratual registrada em 06 de fevereiro de 2013, sob nº 20130697729, resolvem assim, proceder a Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade JOSÉ REINALDO LEME, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de bens, empresário, nascido em 07 de janeiro de 1966, portador da carteira de Identidade RG nº. 17.922.284 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 073.249.988-79, residente e domiciliado na Av. Domingos Teodoro Galo, nº. 37, Centro, CEP 18.800-000, em Piraíju - SP.

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade J T PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.531.826/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná em 21 de outubro de 2013, sob NIRE 41207733221, com sede na Rua Alameda Julia da Costa, Nº 2205, Apto 502, Bairro Bigorriho, CEP 80.730-070, Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador ADEMAR LUIZ TRAIANO JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04 de junho de 1981, portador da Carteira de Identidade nº 6.958.005-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 033.905.549-98, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, nº. 1700, Apto 102, Centro, CEP 85.601-600, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA TERCEIRA: A sócia GABRIELA TRAIANO, que possuía na sociedade 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 180.000 (Cento e Oitenta mil) quotas, a

- folha 01 -

2º TABELIONATO DE NOTAS

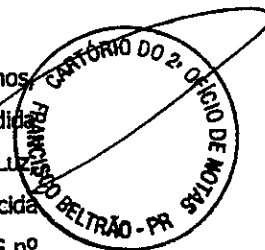
Rua Terentia Camargo, Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-810 - telefax: (48) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado. O referendo é verdadeiro. Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 22/02/2016

ABNER WILLIAM PERSZEL - ESCRIVENTE SUBSTITUTO - R\$4,55



Selo de autenticidade fixado
na última folha do documento
Cartório Matia 2º Notas
Fco Beltrão - PR

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

**Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: MTX CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF 07.632.070/0001-01**

sócia ingressante empresa J T PARTICIPAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais), pagos á vista neste ato em moeda corrente nacional, dando total quitação.

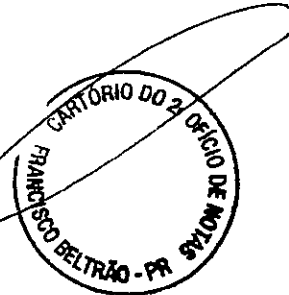
CLÁUSULA QUARTA: O sócio PETERSON ANTONIO MARAFON, que possuía 60.000(sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), vende e transfere parte de suas quotas, sendo 15.000(Quinze mil) quotas, ao sócio integrante JOSE REINALDO LEME, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), pagos á vista neste ato em moeda corrente nacional dando total quitação.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia ANDREA LOY CHERPINSKI que possuía 60.000(sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), vende e transfere parte de suas quotas, sendo 15.000(Quinze mil) quotas, ao sócio integrante JOSE REINALDO LEME, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), pagos á vista neste ato em moeda corrente nacional dando total quitação.

CLAUSULA SEXTA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da empresa, assumindo doravante ativo e passivo da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: O endereço que antes era Rua União da Vitória, 1267, Bairro Vila Nova, CEP 85.601-660 Francisco Beltrão - PR, passa a ser Distrito Rural Campo do Piraí, s/nº Interior, CEP 84.240-000 no município de Piraí do Sul/PR.

CLÁUSULA OITAVA: A atividade da empresa que era Aluguel de Máquinas para Destoca, Serviços de Jardinagem, Serviço de destoca e Terraplenagem, calçamento com pedras irregulares, adequação e readequação de estradas, Serviços de construção e recuperação de auto-estrada, rodovias e outras vias urbanas para passagem de veículos; serviços de pavimentação de estradas, rodovias e outras vias não-urbanas, pontes e viadutos, túneis e pistas de aeroportos, Serviços de reurbanização em vias publicas, serviços de limpeza e conservação de ruas, praças e vias de acesso; coleta de lixo, Serviços de projetos de engenharia, construção, manutenção e conservação de pontes e grandes estruturas, galerias e obras de arte; Construção de edificações e instalações comerciais, residenciais e Industriais, Serviços gerais e Auxiliares de Construção civil; Locação de equipamentos agrícolas e rodoviários; Coleta de Lixo Urbano, Industrial, Hospitalar e Recicláveis, gerenciamento e Implantação de aterros sanitários, Varredura de ruas e Logradouros em geral de Serviços de Engenharia Ambiental, civil, Obras e Serviços em Geral, passa a ser: 1- Locação de equipamentos agrícolas e rodoviários; 2- Coleta de Lixo Urbano, Industrial, Hospitalar e Recicláveis; 3- Gerenciamento e Implantação de aterros sanitários; 4- Varredura de ruas e Logradouros em geral; 5- Transportes Rodoviários de Cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.



Seio de autenticidade afixado na última folha do documento
Cartório Matia 2º Notas
Fco Beltrão - PR

- folha 02 -

[Handwritten signatures and initials]

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenório Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (41) 3055-8200

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 22/02/2016

ABNER WILLIAM PERSZEL - ESCRIVENTE SUBSTITUTO - R\$4,55

Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: MTX CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF 07.632.070/0001-01

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

MTX CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF 07.632.070/0001-01
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PERTERSON ANTONIO MARAFON, brasileiro, separado judicialmente, natural de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, comerciante, portador do CPF nº 794.414.329-20, RG nº 5.701.650-7 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado em Dois Vizinhos-PR na Rua Atanásio Pires, 423, Bairro da Luz, CEP 85660-000, ANDREA LOY CHERPINSKI, brasileira, solteira, natural de Curitiba - PR, nascida aos 13 dias do mês de abril de 1978, portadora do CPF 026.240.949-62 e RG nº 7.017.027-2 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF 026.240.949-62, residente e domiciliada na AV. Rio Grande do Sul, 605, Edifício Portinari, Apartamento 405, CEP 85660-000 em Dois Vizinhos-PR, JOSÉ REINALDO LEME, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de bens, empresário, nascido em 07 de janeiro de 1966, portador da carteira de identidade RG nº. 17.922.284 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 073.249.988-79, residente e domiciliado na Av. Domingos Teodoro Galo, nº. 37, Centro, CEP 18.800-000, em Piraju/SP, e J T PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.531.826/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná em 21 de outubro de 2013, sob NIRE 41207733221, com sede na Rua Alameda Julia da Costa, Nº 2205, Apto 502, Bairro Bigorrião, CEP 80.730-070, Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador ADEMAR LUIZ TRAIANO JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04 de junho de 1981, portador da Carteira de Identidade nº 6.958.005-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 033.905.549-98, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, nº. 1700, Apto 102, Centro, CEP 85.601-600, Francisco Beltrão/PR, únicos sócios da empresa MTX CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.632.070/0001-01 com sede e foro no Distrito Rural Campo do Pirai, s/nº Interior, CEP 84.240-000 no município de Pirai do Sul/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 07 de outubro de 2005, sob o NIRE 41207505474, última alteração contratual registrada em 06 de fevereiro de 2013, sob nº



Seio de autenticidade afixado na última folha do documento
Cartório Malhada 2º Notas
Fco Beltrão - PR

- folha 03 -

(Handwritten signatures and initials)

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Comandante, 1469 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefone: (41) 3065-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 22/02/2016

ABNER WILLIAM PERSZEL - ESCRIVENTE SUBSTITUTO - R\$ 1,55

**Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: MTX CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF 07.632.070/0001-01**

20130697729, resolvem assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social MTX CONSTRUTORA LTDA, e sua sede e foro é no Distrito Rural Campo do Pirai, s/nº Interior CEP 84.240-000 no município de Pirai do Sul/PR.

CLAÚSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é: 1- Locação de equipamentos agrícolas e rodoviários; 2- Coleta de Lixo Urbano, Industrial, Hospitalar e Recicláveis; 3- Gerenciamento e Implantação de aterros sanitários; 4- Varredura de ruas e Logradouros em geral; 5- Transportes Rodoviários de Cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;

CLAÚSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), divididos em 300.000 (Trezentos Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

O Capital Social fica assim distribuído:

	QUOTAS	VALOR	%
PERTERSON ANTONIO MARAFON	45.000	45.000,00	15
ANDREA LOY CHERPINSKI	45.000	45.000,00	15
JOSÉ REINALDO LEME	30.000	30.000,00	10
J T PARTICIPAÇÕES LTDA	180.000	180.000,00	60
TOTAL	300.000	300.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais Sócios, ficando assegurada aos sócios que continuarão na sociedade a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

I – o Sócio alienante deverá comunicar por escrito a sua intenção de venda de suas quotas aos sócios que continuarão na sociedade, sendo que os sócios interessados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;

II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;

III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e a alienação de suas quotas seja feita a outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a

- folha 04-

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tonente Camargo, 1959 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-210 - Fone: (41) 6245.6700

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 22/02/2016

ABNER WILLIAM PERSZEL - ESCRIVENTE SUBSTITUTO - R\$ 4,50



Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malha 2º Notas
Fco Beltrão - PR

Handwritten signatures and initials, including a large signature and several initials like 'J', 'I', 'P', 'L', 'M'.

Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: MTX CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF 07.632.070/0001-01

36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade está a cargo do administrador não sócio ADEMAR LUIZ TRAIANO JUNIOR, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de outubro de 2005, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio- Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA ONZE: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DOZE: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembleias ficam dispensados, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

CLÁUSULA TREZE: Tomar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLÁUSULA QUATORZE: Falecendo ou sendo Interditados quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo



Selo de autenticação e fixação
na última folha do documento
Cartório Malha 2º Notas
Fco Beltrão - PR

- folha 05 -

@

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85 601-610 - Telefone: (41) 3055-0200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR - 22/02/2016

ABNER WILLIAM PERSZEL - ESCRIVENTE SUBSTITUTO - R\$ 5,50

QUAISQUER EMENDAS OU PASSELEIAS SÃO CONSIDERADAS COMO INDICÍCIO DE ADULTERAÇÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: MTX CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF 07.632.070/0001-01

interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINZE: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DEZESSEIS: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DEZESSETE: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DEZOITO: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA DEZENOVE: O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VINTE: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VINTE E UM: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
no Cartório Matriz 2º Notas
Fco Beltrão - PR

folha 06-
@

Handwritten signatures and initials.

2º LABELONATO DE NOTAS

Rua Tenente Cavalcanti, 1900 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 83201-010 - Telefone: (41) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 22/02/2016

ABNER WILLIAM PERSZEL - ESCRIVENTE SUBSTITUTO - R\$4,55

QUAQUEREMENÇÃO DE PRASURA SERÁ CONSIDERADA COMO CONTRIBUIÇÃO DE ADULTERAÇÃO

**Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da
 Sociedade: MTX CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ/MF 07.632.070/0001-01**

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Francisco Beltrão - PR, 27 de janeiro de 2014.

[Signature]
PERTERSON ANTONIO MARAFON

[Signature]
GABRIELA TRAZANO

[Signature]
ANDREA LOY CHERPINSKI

[Signature]
JOSE REINALDO LEME

Cópia da autenticada anexada
 na última folha do documento
 Cartório Matia 2º Notas
 Fco Beltrão - PR

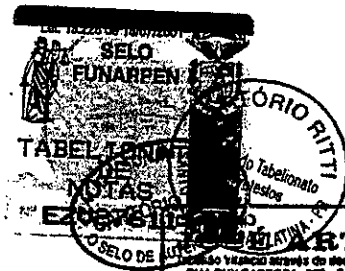
J T PARTICIPAÇÕES LTDA
 Ademar Luiz Traiano Junior
 Sócio Administrador

ADEMAR LUIZ TRAZANO JUNIOR
 Administrador Não sócio

Testemunhas:

Sérgio Capra
 RG nº: 5.233.631-7 SSP/PR

Gilmar Capra
 RG nº: 5.912.666-0 SSP/PR



ARTHUR BITTI <small>Arthuro Bitti Bittti - Tabelião de Notas - Tabelionato de Notas de Francisco Beltrão - PR - Rua Rui Barbosa, 177 - Santo Antônio da Matina - Paraná</small>		VISTO DATA 20 MAR. 2014
RECONHEÇO VERDADEIRA(S) ASSINATURA(S) DE: <i>[Signature]</i>		DOU FÉ.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/07/2014
 SOB NÚMERO: 20141445300
 Protocolo: 14/144530-0, DE 27/02/2014

Empresa: 41.2.0750547-4
 MTX CONSTRUTORA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Elaine Cristina Menezes
 Escrevente Juramentada

- folha 07 -

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Tenente Camargo, 1993 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefone: (41) 3055-6200

AUTENTICACÃO
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fé.
 Francisco Beltrão - PR 22/02/2016

ABNER WILLIAM PENSZEL - ESCRIVENTE SUBSTITUTO - R\$4,55

[Handwritten signatures]



MTX CONSTRUTORA LTDA.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 01/2016
	FOLHA Nº 120

Piraí do Sul - PR, 18 de fevereiro de 2016

**AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social : MTX CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ/MF N.º: 07.632.070/0001-01
ENDEREÇO: DISTRITO RURAL CAMPO DO PIRAÍ, SEM NÚMERO
CEP: 84.240-000
TELEFONE: (42) 3228-3321
REPRESENTANTE LEGAL: ADEMAR LUIZ TRAIANO JUNIOR

BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE / ESTADO: PIRAÍ DO SUL / PR
FAX:

CARTA DE CREDENCIAMENTO:

PELA PRESENTE FICA CREDENCIADO O SR. CLAUDINEI LUIZ PERETO, PORTADOR DO RG Nº 4.103.066-6 E INSCRITO NO CPF SOB O N º 617.925.609-82 PARA REPRESENTAR ESTA LICITANTE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA INDICADO, PODENDO O MESMO FORMULAR LANCES VERBAIS À PROPOSTA ESCRITA APRESENTADA, QUANDO CONVOCADO, NEGOCIAR PREÇOS E, AINDA, RUBRICAR DOCUMENTOS, RENUNCIAR AO DIREITO DE RECURSO E APRESENTAR IMPUGNAÇÃO A RECURSOS, ASSINAR ATAS, RECORRER DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS, ENFIM, PRATICAR TODO E QUALQUER ATO NECESSÁRIO À PERFEITA REPRESENTAÇÃO ATIVA DA OUTORGANTE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM REFERÊNCIA.

ATENCIOSAMENTE,

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 729 - Centro - Francisco Beltrão, PR - CEP: 85.601-010 - Telefone: (46) 3055-8200
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
ADEMAR LUIZ TRAIANO JUNIOR.....
Em de de de
Francisco Beltrão - PR - 18 de fevereiro de 2016
DESCREVENTE: KARINE SANTORI PAVAN WALTER R\$4,93 + 0,75
v5HLc . 9Twwr . XT6n9 - JuNIB . 2n9S - Confira em: <http://fncarpet.com.br>
O ATRIBUÍDO É O ÚNICO RESPONSÁVEL POR ESTE DOCUMENTO NÃO DEBENDO SER COPIADO OU REPRODUZIDO

PIRAÍ DO SUL, 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

**07.632.070/0001-01
MTX CONSTRUTORA
LTDA.**
Distrito Rural Campo do Piraí, s/nº
Zona Rural - CEP 84240-000
Piraí do Sul - Paraná

MTX CONSTRUTORA LTDA.

Representante Legal: Ademar Luiz Traiano Junior – C.P.F.: 033.905.549-98 – R.G.: 6.958.005-0 SSP/PR

MTX CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 07.632.070/0001-01 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90677299-08 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0030015130-Y
MATRIZ: DISTRITO RURAL CAMPO DO PIRAÍ, S/Nº, PIRAÍ DO SUL / PR, CEP.: 84.240-000.
CONTATO: +55 (42) 3228-3321
ADMINISTRATIVO: AVENIDA ANTÔNIO DE PAIVA CANTELMO, CENTRO DE FRANCISCO BELTRÃO / PR – CEP.: 85.601-270.
CONTATO: +55 (46) 3055-8400

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
0114/b
FOLHA Nº
131

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **CEZAR DA SILVA FERRETO**
CPF: **103086-6**
RG: **617.925.609-82**
Data de Nascimento: **12/10/1988**

Placa: **BRASILEIRO FERRETO**
Código de Registro: **04485872**
Data de Emissão: **12/10/1988**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
797218209

PREMIUM PLASTIFICAR
797218209

DATA DE VENCIMENTO: **08/10/2015**
CÓDIGO DE REGISTRO: **78085052026**
SERIAL: **PR906367990**

DETRAN-PR (PARANÁ)

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 24/02/2016

Nome / Assinatura

e

[Handwritten signature]

Piraí do Sul - PR, 18 de fevereiro de 2016

**AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016****1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social : MTX CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ/MF N.º: 07.632.070/0001-01

ENDEREÇO: DISTRITO RURAL CAMPO DO PIRAÍ, SEM NÚMERO

CEP: 84.240-000

TELEFONE: (42) 3228-3321

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: ADEMAR LUIZ TRAIANO JUNIOR / CLAUDIO PERETTO

BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE / ESTADO: PIRAÍ DO SUL / PR
FAX::**DECLARAÇÃO:**

A MTX CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.632.070/0001-01, SEDIADA NO DISTRITO RURAL CAMPO DO PIRAÍ, ZONA RURAL DE PIRAÍ DO SUL / PR, CEP.: 84.240-000, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PARA OS FINS REQUERIDOS NO INCISO VII, DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTE DO PRESENTE EDITAL.

PIRAÍ DO SUL, 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Reconhecido por semelhança da(s) firma(s) de:
ADEMAR LUIZ TRAIANO JUNIOR
Em test. de Francisco Beltrão, da Verdade, Dou Fe.
Francisco Beltrão - PR - 18 de Fevereiro de 2016
ESCREVENTE - KARINE SARTORI PAVAN WALTER R\$4,93 + 0,75
q5HLc . 9Xadr / 433n9 - J9x1b . 2n8S - Confira em: <http://fimarpet.com.br>

07.632.070/0001-01
**MTX CONSTRUTORA
LTDA.**Distrito Rural Campo do Piraí, s/nº
Zona Rural - CEP 84240-000
Piraí do Sul - Paraná**MTX CONSTRUTORA LTDA.**

Representante Legal: Ademar Luiz Traiano Junior - C.P.F.: 033.905.549-98 - R.G.: 6.958.005-0 SSP/PR

MTX CONSTRUTORA LTDA .

CNPJ: 07.632.070/0001-01 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90677299-08 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0030015130-Y

MATRIZ: DISTRITO RURAL CAMPO DO PIRAÍ, S/Nº, PIRAÍ DO SUL / PR, CEP.: 84.240-000.

CONTATO: +55 (42) 3228-3321

ADMINISTRATIVO: AVENIDA ANTÔNIO DE PAIVA CANTELMO, CENTRO DE FRANCISCO BELTRÃO / PR - CEP.: 85.601-270.

CONTATO: +55 (46) 3055-8400



Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	07632070000101
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	MTX CONSTRUTORA LTDA
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 24/02/2016 08:52:17

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 07632070000101
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: MTX CONSTRUTORA LTDA

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

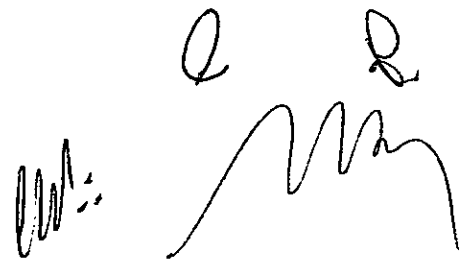
Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/02/2016 às 08:54) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 07.632.070/0001-01.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 56CD.9A0B.26F7.5891



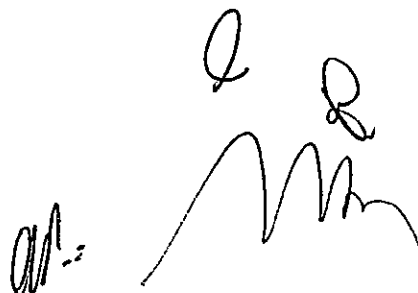
Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/02/2016 às 08:58) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 026.240.949-62.

⊙ A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 56CD.9AD7.0FA0.C095



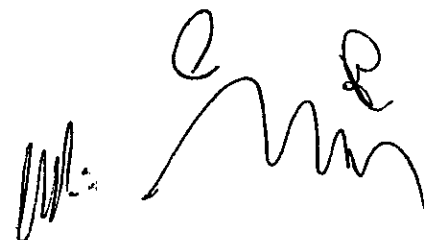
Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/02/2016 às 08:58) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 073.249.988-79.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 56CD.9AFE.06EB.5134





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/02/2016 às 08:59) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 19.531.826/0001-05.

- A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 56CD.9B32.CB73.7186

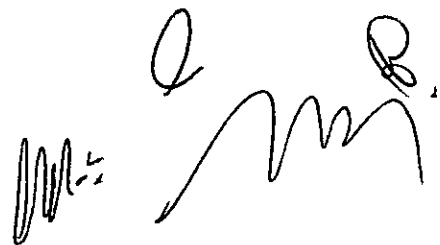
Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/02/2016 às 09:00) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 033.905.549-98.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

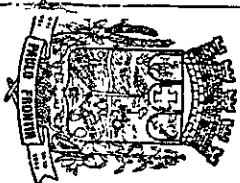
Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 56CD.9B5B.5FDB.7227



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
01/2016
FOLHA Nº
1/01

ENVELOPE Nº 02
AO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório nº 01/2016.
Pregão Presencial nº 01/2016.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda
CNPJ: 82.326.828/0001-07



PROTOCOLO

Recebi do departamento

Lucimara S em dia

24 / *02* / *2016* às *08* : *45* hrs

[Signature]

[Handwritten signature]

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

Processo Licitatório nº 01/2016

Pregão Presencial nº 01/2016.

PROPOSTA DE PREÇOS

Fornecedor: Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda		Inscrição Estadual: 30.102.904-72
CNPJ nº 82.326.828/0001-07		Bairro: Centro
Endereço: Rua Marechal Deodoro nº 191	Cidade: União da Vitória	Estado: Paraná
CEP: 84600-000	Telefone: (42) 3522-5160	Fax: (42) 3522-5160
e-mail: coordenadoria@ecovaleresiduos.com.br		
Banco: 001 - Banco do Brasil	Agência: 2490-2	Conta Corrente: 8849-8
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.		

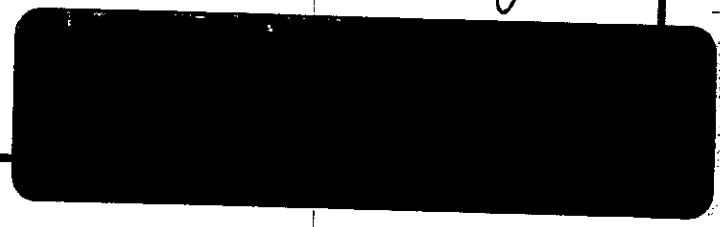
Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin - PR, conforme condições e especificações estabelecidas no processo em epígrafe.

Item	Qtd	Und	Especificação do material/serviço	Vlr. Unitário Máximo Admitido	Vlr. Unitário Proposto	Vlr. Total Proposto
01	400	TON	Serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin - PR.	R\$ 204,89	R\$ 199,00	R\$ 79.600,00
			TOTAL			R\$ 79.600,00
Valor total proposto por extenso: R\$ 79.600,00 (Setenta e nove mil e seiscentos reais)						

M=

1/1 P.

[Handwritten signature]



Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e qualquer outros que incidam direta e indiretamente na prestação dos serviços do objeto da presente licitação.

União da Vitória, 24 de Fevereiro de 2016.

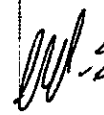

Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda

82.326.828/0001-07

Scheila Mara Weiller Antunes de Lima

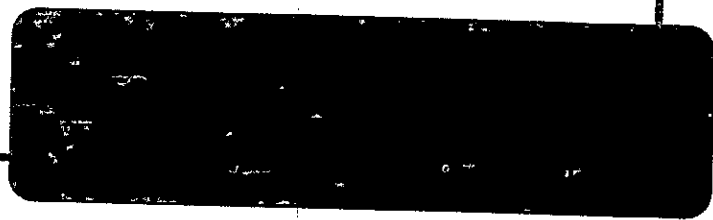
CPF nº 882.138.709-72

RG nº 3.574.828-8 SSP/PR







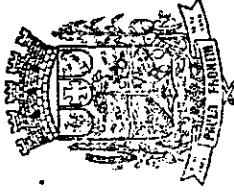


PROTOCOLO

Recebi do departamento

LICITAÇÃO em dia

24/02/2016 às 17hs



**ENVELOPE Nº 01
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
PROPOSTA DE PREÇO
MTX CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 07.632.070/0001-01**

M. S.

[Handwritten signature]



MTX CONSTRUTORA LTDA.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 01/2016 FOLHA Nº 144
---------------------------------------	---

Piraí do Sul - PR, 18 de fevereiro de 2016

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social : MTX CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ/MF N.º: 07.632.070/0001-01

ENDEREÇO: DISTRITO RURAL CAMPO DO PIRAÍ, SEM NÚMERO

CEP: 84.240-000

TELEFONE: (42) 3228-3321

BAIRRO: ZONA RURAL

CIDADE / ESTADO: PIRAÍ DO SUL / PR

FAX:

REPRESENTANTE LEGAL / PRODURADOR: ADEMAR LUIZ TRAIANO JUNIOR / CLAUDIO PERETTO

PROPOSTA COMERCIAL:

MTX CONSTRUTORA LTDA., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.632.070/0001-01, COM SEDE NO DISTRITO RURAL CAMPO DO PIRAÍ, SEM NÚMERO, ZONA RURAL DE PIRAÍ DO SUL / PR, CEP.: 84.240-000, POR SEU ADMINISTRADOR LEGAL AO FINAL SUBSCRITO, VEM PERANTE VOSSA SENHORIA APRESENTAR SUA PROPOSTA COMERCIAL VISANDO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ITEM:	QUANTIDADE:	UNIDADE:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	400	TONELADAS	R\$ 203,55 (DUZENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)	R\$ 81.420,00 (OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

VALIDADE: 60 SESENTA DIAS.

PIRAÍ DO SUL, 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

07.632.070/0001-01
MTX CONSTRUTORA
LTDA.

Distrito Rural Campo do Piraí, s/nº
 Zona Rural - CEP 84240-000
 Piraí do Sul - Paraná

F. BELTRÃO

MTX CONSTRUTORA LTDA.

Representante Legal: Ademar Luiz Traiano Junior - C.P.F.: 033.905.549-98 - R.G.: 6.958.005-0 SSP/PR

MTX CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 07.632.070/0001-01 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90677299-08 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0030015130-Y

MATRIZ: DISTRITO RURAL CAMPO DO PIRAÍ, S/Nº, PIRAÍ DO SUL / PR, CEP.: 84.240-000.

CONTATO: +55 (42) 3228-3321

ADMINISTRATIVO: AVENIDA ANTÔNIO DE PAIVA CANTELMO, CENTRO DE FRANCISCO BELTRÃO / PR - CEP.: 85.601-270.

CONTATO: +55 (46) 3055-8400

ENVELOPE Nº 01
AO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório nº 01/2016.
Pregão Presencial nº 01/2016.
PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda
CNPJ: 82.326.828/0001-07



PROTOCOLO

Recebi do departamento

Licitacoes em dia

24/10/2016 às 08:49hs

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

0

0

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

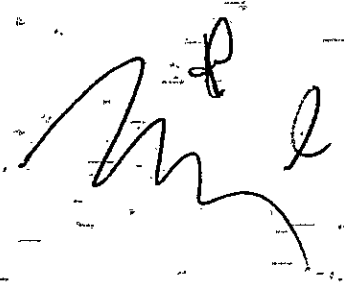
PROCESSO Nº
01/2010
FOLHA Nº
146



ECOVALE[®]

Tratamento de Resíduos Urbanos

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



EXC. BRANCO

10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

10.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope "02" - "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

10.1.1. DA HABILITAÇÃO

10.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.

10.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

10.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

NOTA: Caso os documentos solicitados já tenham sido entregues quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los nessa fase.

M-1

01



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 0112016 FOLHA Nº 148
---------------------------------------	---

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado à rua 1ª de Maio nº 1007 em União da Vitória-PR, portador da Carteira de Identidade Civil nº 10 R 689631 expedida pelo SSP de Santa Catarina, CPF nº 345483359/00, e PAULO RENATO ANTUNES DE LIMA, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado à rua 1ª de Maio nº 1007 em União da Vitória- PR, portador da Carteira de Identidade Civil nº 10R-1.335.774 expedida pelo SSP de Santa Catarina, CPF nº 476579019/34, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

1ª) - NOME COMERCIAL : LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA.

SEDE PÓRO ENDEREÇO: RUA 1ª DE MAIO Nº. 1007 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR

PRAZO DE DURAÇÃO : INDETERMINADO.

INICIO ATIVIDADES : 01 DE DEZEMBRO DE 1990.

OBJETO SOCIAL : COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, INCLUSIVE SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO.

2ª) - CAPITAL SOCIAL : CR\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros).

NÚMERO DE QUOTAS : 600.000 - VALOR UNITÁRIO: CR\$ 1,00.

DISTRIBUIÇÃO : LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA CR\$ 300.000,00
PAULO RENATO ANTUNES DE LIMA CR\$ 300.000,00

INTEGRALIZAÇÃO : FORMA: Moeda corrente do País. PRAZO: Neste ato.

RESPONSABILIDADE : Dos sócios limitada ao total do capital social.

3ª) - GERENTES : LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA E PAULO RENATO ANTUNES DE LIMA

USO NOME COMERCIAL: Individualmente.

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

FIS. 02

- PROIBIÇÕES :Aval, endosso, fiança e caução de favor.
- PRÓ-LABORE :Aos sócios que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo.
- CAUÇÃO DE GERÊNCIA :Dispensadas:
- 4º) - BALANÇO GERAL : Anualmente em 31 de dezembro.
- RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.
- 5º) - DESIMPEDIMENTOS. . . . : Os sócios declaram que não estão incurso em nenhuma dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.
- 6º)- DELIBERAÇÃO SOCIAL : Per maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabente um veto a cada quota de capital.
- 7º)- CESSÃO DE QUOTAS : Per consentimento unânime dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

Levado em tres vias de igual teor e forma.

UNIÃO DA VITÓRIA, 18 DE DEZEMBRO DE 1990

Luiz Francisco Antunes de Lima
LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA

Paulo Renato Antunes de Lima
PAULO RENATO ANTUNES DE LIMA

TESTEMUNHAS:

Reginaldo Calliari
Reginaldo Calliari

Branca Mari C. Ibsch
Branca Mari C. Ibsch

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
0112016
FOLHA Nº
150

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 30.12.1959 na cidade de Caçador-SC, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Rua Professora Amazília nº 736, CEP 84.600-000, possuidor da cédula de identidade RG nº 5.189.802, SSP/II SC e CPF nº 345.483.359-00 e

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 07.01.1964 na cidade de União da Vitória-PR, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Rua Professora Amazília nº 736, CEP 84.600-000, possuidora da cédula de identidade RG nº 3.574.828-8 AAF/II-PR, CPF nº 882.138.709-72.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária Limitada **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA**, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 191, Centro de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP nº 84.600-000, CNPJ nº 82.326.828/0001-07, com o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202455983 em data de 19.11.1990;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial com sede situada na Localidade da Cachoeirinha, s/n, Zona Rural no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, sendo esta filial uma unidade auxiliar administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista das modificações resolve os sócios **CONSOLIDAR** o contrato social da empresa ficando assim com a seguinte redação:

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CNPJ 82.326.828/0001-07



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2016 08:56 SOB N° 20160609380.
PROTOCOLO: 160609380 DE 22/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160609380. NIRE: 41202455983.
LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07

Município de Paulo Frontin
PROCESSO 01/2016
FOLHA Nº 159

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 30.12.1959 na cidade de Caçador-SC, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná na Rua Professora Amazília nº 736, CEP 84.600-000, possuidor da cédula de identidade RG nº 5.189.802, SSP/II SC e CPF nº 345.483.359-00 e

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 07.01.1964 na cidade de União da Vitória-PR, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná na Rua Professora Amazília nº 736, CEP 84.600-000, possuidora da cédula de identidade RG nº 3.574.828-8 AAP/II-PR, CPF nº 882.138.709-72.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária Limitada **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA**, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 191, Centro de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP nº 84.600-000, CNPJ nº 82.326.828/0001-07, com o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202455983 em data de 19/11/1990.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA**, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 191, Centro de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP nº 84.600-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2016 08:56 SOB Nº 20160609380.
PROTOCOLO: 160609380 DE 22/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160609380. NIRE: 41202455983.
LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
01/2016
FOLHA Nº
152

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA...125.000 cotas.....R\$ 125.000,00
SCHEILA MARA WEILLER A. DE LIMA...125.000 cotas.....R\$ 125.000,00
Valor Total do Capital Social.....250.000 cotas.....R\$ 250.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

GLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social da sociedade empresária é de Prestação de serviços de: Limpeza urbana; coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial e industrial, de entulhos e refugos de obras e de demolição, de materiais recuperáveis, operação de estações de transferência de resíduos não perigosos que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não perigosos para aterros e lixões; coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde; coleta seletiva e transporte de materiais recuperáveis (recicláveis); implantação, operação e manutenção de depósitos de lixo e aterro sanitário para a disposição de resíduos; varrição e capina manual e mecanizada de vias públicas; limpeza geral de ambientes internos e externos de prédios de qualquer tipo; esvaziamento e limpeza de tanques, fossas sépticas, sumidouros, galerias, tubulações e poços através de hidrojetamento a vácuo; locação com operador, de veículos, máquinas e equipamentos diversos, locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operador; locação de máquina e equipamentos, sem operador; serviços de terraplanagem; serviços de engenharia; execução, gestão, inspeção, supervisão, gerenciamento de projetos, execução e supervisão de obras, arbitramento, laudos e pareceres técnicos; recuperação de materiais com aparas e desperdícios de papel e papelão, de borracha, de resíduos de alimentos, materiais metálicos e não metálicos; comércio varejista de peças e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2016 08:56 SOB Nº 20160609380.
PROTOCOLO: 160609380 DE 22/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PRI60609380. NIRE: 41202455983.
LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 82.326.828/0001-07

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 011 2016 FOLHA Nº 153
---------------------------------------	--

acessórios para veículos automotores; comércio de resíduos e sucatas; comércio de resíduos de papel e papelão.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é indeterminado com início de suas atividades em 01.12.1990.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade empresária possui uma filial sendo:

Uma filial com sede situada na Localidade da Cachoeirinha, s/n, Zona Rural no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, sendo esta filial uma unidade auxiliar administrativa.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA** e **SCHÉILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA** com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial individualmente ou em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2016 08:56 SOB N° 20160609380.
PROTOCOLO: 160609380 DE 22/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160609380. NIRE: 41202455983.
LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GNPJ 82.326.828/0001-07

Prefeitura Municipal
Paujo Frontin

PROCESSO Nº
0112016
FOLHA Nº
154

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2016 08:56 SOB Nº 20160609380.
PROTOCOLO: 160609380 DE 22/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160609380. NIRE: 41202455983.
LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

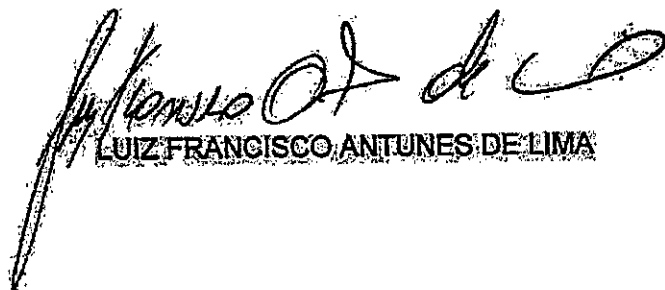
LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ:82.326.828/0001-07

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 01/2016
	FOLHA Nº 155

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2016


LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA


SCHEILA MARA ANTUNES DE LIMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2016 08:56 SOB Nº 20160609380.
PROTOCOLO: 160609380 DE 22/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160609380. NIRE: 41202455983.
LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
882.138.709-72

Nome
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA

Nascimento
07/01/1964

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL

RG: 3474.824-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

SSO Nº 12018
ID 56

CÓDIGO DE CONTROLE
88AC.8E2E.30A0.FFBE

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

em 15/20/14 às 18:10:20:14 (hora e data de Brasília)
dígitos verificadores: 00

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG: 3474.824-3

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA

PLACACASTRO WELER

REGRA WELER

NACIONALIDADE: UNIÃO DAS AMÉRICAS DO SUL

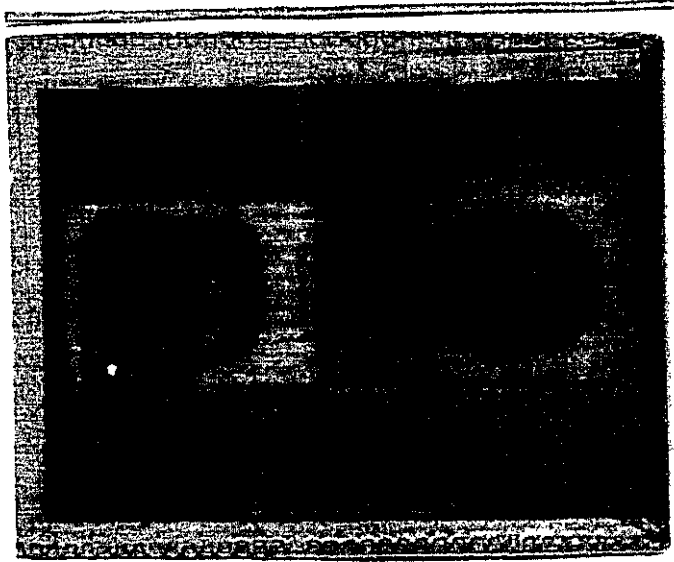
CPF: 882.138.709-72

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

M.

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

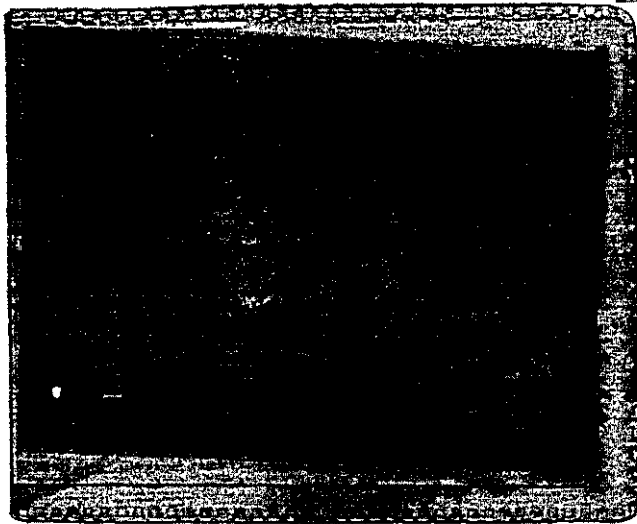
CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição
345.678.901-2

Nome
JULIANO DIAS ANTONIO

Nascimento
12/19/85



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição
345.678.901-2

Nome
JULIANO DIAS ANTONIO

Nascimento
12/19/85

Handwritten mark or signature

Handwritten signature

10.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

10.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- 10.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 10.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal (Alvará de Licença Municipal) relativa ao domicílio ou sede do licitante, em plena validade;
- 10.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 10.1.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 10.1.2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 10.1.2.6. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 10.1.2.7. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.1.2.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.

[Handwritten signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.326.828/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/11/1990
NOME EMPRESARIAL LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 39.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 52.12-5-00 - Carga e descarga			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 191	COMPLEMENTO	
CEP 84.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (042) 5226-670	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 18/02/2016 às 09:04:58 (data e hora de Brasília).

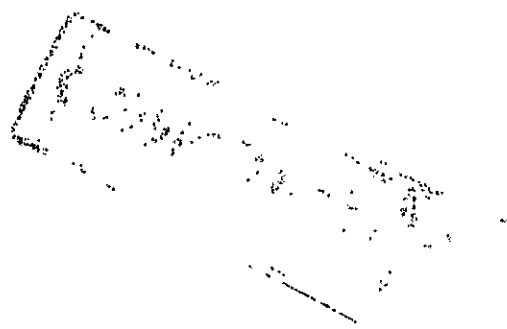
Página: 1/1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 0112016 FOLHA Nº 160
---------------------------------------	---

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/02/2016



[Handwritten signatures]



Nº inscrição 4171	Código Atividade 9001081
----------------------	-----------------------------

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Fundamentação legal : Lei Municipal nº 1783/91, Art. 162 e Lei nº 3176/03, Art. 202 e 207

CNPJ: 82.326.828/0001-07

Razão Social: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA (MATRIZ)	
Nome Fantasia:	
Logradouro: Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA	Número: 191
Complemento:	CEP: 84600-000
Bairro: CENTRO	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NÚMERO IMOBILIÁRIO
01.01.081.0401.001	2176

COM A ATIVIDADE DE:

- 9001081-Coleta de resíduos não perigosos
- 9001077-Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 9001083-Coleta de resíduos perigosos
- 9001086-Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
- 9001147-Obras de terraplenagem
- 9001179-Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para
- 9001196-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 9001207-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 9001554-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e interna
- 9001555-Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 9002056-Limpeza em prédios e em domicílios
- 9002060-Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

INICIO DAS ATIVIDADES 19/11/1990
--

CONTADOR RESPONSÁVEL CRISTIANE APARECIDA DOMBROWSKI WEILLE

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 08:00:00 AS 18:00:00 HS SEGUNDA A SABADO, EXCETO DOMINGOS E FERIADOS

'Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização de lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que este o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, Art. 164.
 'Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.
 'O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente mediante a quitação da taxa de funcionamento regular de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços.'

PELO PRESENTE ALVARÁ FICA O CONTRIBUINTE AUTORIZADO

Edson Antonio Oleinik

Nilce Cledi Proseben de Freitas

União da Vitória (PR), 3 de Agosto de 2012.

Data: 15/05/2015 15h50min



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

10492.51653 00999.200041 00453.272775 7 64750000010742

LOCAL DE PAGAMENTO PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					VENCIMENTO 30/06/2015	
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA					AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 407-0/2516500	
DATA DO DOCUMENTO 15/05/2015	Nº DO DOCUMENTO 24999000004	ESPÉCIE DE DOCUMENTO CARNÉ	ACEITE S	DATA DO PROCESSAMENTO 15/05/2015	NOSSO NÚMERO 249990000045327272	
PARCELA 1/3	CARTERA 2	MOEDA Real	ECONÓMICO 4171	ALÍQUOTA % X	VALOR A PAGAR 107,42	
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) VENCIMENTO ORIGINAL: 30/06/2015					(-) DESCONTO	
RECEITA TX.FUNC.REGULAR					(+*) CORREÇÃO MONETÁRIA	
VALOR R\$ 107,42					(+*) ACRÉSCIMOS	
INSTRUÇÕES: APÓS O VENCIMENTO ADIANTAR; MAIS JUROS DE 1% a.m. ou FRAÇÃO, MAIS MULTA DE 0,2% a.d. LIMITADA A 12%, TODOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO.					(+*) VALOR TOTAL 107,42	
SACADO 26377 - LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA (MATRIZ) - 82.326.828/0001-07 - Rua-MARECHAL DEODORO DA FONSECA - 191 - Bairro: CENTRO - CEP: 84.600-000 - Cidade: União da Vitória - PR						
SIC00R303105 300615 038 0100.....107,42 0401						

BETHA SISTEMAS LTDA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 e p.
 31



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
 SECRETARIA DE FINANÇAS

10492.51653 00999.200041 00453.272858 1 65060000010740

LOCAL DE PAGAMENTO PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					VENCIMENTO 31/07/2015	
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA					AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 407-0/2516500	
DATA DO DOCUMENTO 15/05/2015	Nº DO DOCUMENTO 24999000004	ESPÉCIE DE DOCUMENTO CARNÊ	ACEITE S	DATA DO PROCESSAMENTO 15/05/2015	NOSSO NÚMERO 249990000045327280	
PARCELA 2/3	CARTERA 2	MOEDA Real	ECONÔMICO 4171	ALÍQUOTA % X	VALOR À PAGAR 107,40	
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) VENCIMENTO ORIGINAL: 31/07/2016 RECEITA VALOR R\$ INSTRUÇÕES: TX.FUNC.REGULAR 107,40 APÓS O VENCIMENTO ACRESCENTAR: MAIS JUROS DE 1% a.p. OU FRACÇÃO MAIS MULTA DE 0,2% a.p. OU FRACÇÃO TODOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO.					(-) DESCONTO	
					(+*) CORREÇÃO MONETÁRIA	
					(+*) ACRÉSCIMOS	
					(+*) VALOR TOTAL	
					107,40	
SACADO 26377 - LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA (MATRIZ) - 82.326.828/0001-07 - Rua-MARECHAL DEODORO DA FONSECA - 191 - Bairro: CENTRO - CEP: 84.600-000 - Cidade: União da Vitória - PR						

BETHA SISTEMAS LTDA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

A Loterias

CAIXA Loterias

CA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado.

212-489357629-0

31/07/2015 HORA DE 15:58:50

LOI. 14.00235-9
 LOCALIDADE: UNIAO DA VITORIA
 AG. VINCULADA: 0407

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
 BLOQUEIO CAIXA

CODIGO DO CEDENTE: 251650
 NOSSO NÚMERO: 0
 DATA DE VENCIMENTO: 31/07/2015
 VALOR DO PAGAMENTO: 107,40
 1049251653 00999200041
 00453272858 1 65060000010740

212-489357629-0

VIA DO CLIENTE

CAIXA Lot

CAIXA Loterias

RS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
Data: 15/05/2015 15h50min

PROCESSO Nº 01/2015
Página 00888 Nº 15

10492.51653 00999.200041 00453.272932 1 65370000010740

LOCAL DE PAGAMENTO PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					VENCIMENTO 31/08/2015	
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA					AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 407-0/2616500	
DATA DO DOCUMENTO 15/05/2015	Nº DO DOCUMENTO 24999000004	ESPÉCIE DE DOCUMENTO CARNÉ	ACEITE S	DATA DO PROCESSAMENTO 15/05/2015	NOSSO NÚMERO 249990000045327299	
PARCELA 3/3	CARTERA 2	MOEDA Real	ECONÔMICO 4171	ALÍQUOTA % X	VALOR A PAGAR 107,40	
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) VENCIMENTO ORIGINAL: 31/08/2015					(-) DESCONTO	
RECEITA TX.FUNC.REGULAR					(*) CORREÇÃO MONETÁRIA	
VALOR R\$ 107,40					(*) ACRÉSCIMOS	
INSTRUÇÕES: APÓS O VENCIMENTO APRESENTAR: MAIS JUROS DE 1% a.m. OU FRAÇÃO, MAIS MULTA DE 0,2% a.d. LIMITADA A 12%, TODOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO.					(*) VALOR TOTAL 107,40	
SACADO 26377 - LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA (MATRIZ) - 82.326.828/0001-07 - Rua-MARECHAL DEODORO DA FONSECA - 191 - Bairro: CENTRO - CEP: 84.600-000 - Cidade: União da Vitória - PR						

BETHA SISTEMAS LTDA

Scheila

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CAIXA Loterias CAIXA Loterias

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado.

243-58998796-4

11/AGO/2015 HORA DE 15:41:51

TERM 019224

LOT. 14.00235-9
UNIDADE: UNIAO DA VITORIA
AG. VINCULADA: 0407

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO CAIXA

CODIGO DO CEDENTE: 251653
NOSSO NUMERO: 0
DATA DE VENCIMENTO: 31AGO2015
VALOR DO PAGAMENTO: 107,40

1049251653 00999200041
00453272932 1 65370000010740

243-58998796-4

VIA DO BANCO

CAIXA Loterias CAIXA Loterias

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
e p. 35



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 01/2016 FOLHA Nº 165
---------------------------------------	---

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
CNPJ: 82.326.828/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:51:07 do dia 10/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2016.

Código de controle da certidão: **6061.C571.D8BC.02AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014299833-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 82.326.828/0001-07
Nome: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Faint, illegible stamp or signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
e P 39



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA (MATRIZ) CNPJ: 82.326.828/0001-07

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 26377 - LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA (MATRIZ)
Endereço: Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 191 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-000

Econômico: 4171 - Coleta de resíduos não-perigosos
Endereço: Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 191 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-000

Código de Controle

DCA0PUZOUPG6462

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 22 de Fevereiro de 2016

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82326828/0001-07
Razão Social: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 191 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2016 a 14/03/2016

Certificação Número: 2016021405573115409615

Informação obtida em 18/02/2016, às 09:08:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ms. Jp 43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 0112016
	FOLHA Nº 16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.326.828/0001-07

Certidão nº: 20201892/2016

Expedição: 18/02/2016, às 09:10:52

Validade: 15/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.326.828/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

10.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

10.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.3.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.1.3.1.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.3.1.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ e}$$

10.1.3.1.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

OBS.: OS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÃO SER APRESENTADOS JÁ CALCULADOS PELA PROPONENTE EM UMA FOLHA À PARTE, NA FORMA DE ANEXO, DATADO E ASSINADO.

10.1.3.2. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA E CIA LTDA
 CNPJ:82.326.828/0001-07 NIRE:41202455983 - 19/11/1990
 Rua MARECHAL DEODORO, 191 Bairro: CENTRO
 UNIAO DA VITORIA CEP: 84600-000

Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 012014
 FOLHA Nº
 49

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

ATIVO

	2014	2013
CIRCULANTE	1.428.178,24	992.379,69
DISPONIBILIDADES	416.927,47	231.454,65
CAIXA	261.803,89	45.906,80
BANCOS CONTA MOVIMENTO	28.699,60	52.579,81
BANCOS CONTA APLICACAO	126.423,98	132.968,04
CREDITOS	1.002.911,79	731.494,14
CLIENTES	606.461,61	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR	0,00	85.319,07
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR	45.647,18	0,00
COMPRA P/ ENTREGA FUTURA	803,00	0,00
DESPESAS A APROPRIAR	8.338,98	29.430,90
SEGUROS A APROPRIAR	8.338,98	29.430,90
NAO CIRCULANTE	6.048.577,60	3.798.989,62
VALORES REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	2.737.865,24	94.469,91
TITULOS A RECEBER	2.500.000,00	0,00
CONSORCIOS PARA AQUISICAO DE BENS	237.865,24	94.469,91
INVESTIMENTOS	86.000,00	86.000,00
APLICACOES EM OUTROS INVESTIMENTOS	86.000,00	86.000,00
IMOVEIS E CONSTRUCOES	86.000,00	86.000,00
IMOBILIZACOES	3.224.712,36	3.618.519,71
IMOVEIS	177.000,00	177.000,00
EDIFICIOS - ADMINISTRACAO	177.000,00	177.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS	25.648,89	21.064,89
MOVEIS E UTENSILIOS	25.648,89	21.064,89
VEICULOS	3.888.462,46	3.884.962,46
VEICULOS	3.888.462,46	3.884.962,46
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.339.536,84	3.021.629,38
MAQS E EQPTOS - ADMINISTRACAO	27.239,00	20.573,00
MAQS E EQUIPAMENTOS-PREST.SERVICOS	3.312.297,84	3.001.056,38
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	630,00	630,00
MARCAS E PATENTES	630,00	630,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	159.574,02	66.206,26
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	159.574,02	66.206,26
SOFTWARES	4.500,00	4.500,00
SISTEMAS	4.500,00	4.500,00
(-) DEP ACUM S/MOVEIS E UTENSILIOS	5.635,09-	3.938,04-
DEPRECIACAO ACUM.S/MOVEIS E UTENSILIOS	5.635,09-	3.938,04-
(-) DEP ACUM S/VEICULOS	3.848.355,28-	3.190.218,19-
DEPRECIACAO ACUM S.VEICULOS	3.848.355,28-	3.190.218,19-
(-) DEP ACUM S/MAQUINAS E EQPTOS	516.649,48-	363.317,05-
MAQ E EQPTOS - ADMINISTRACAO	19.803,56-	13.106,28-
TOTAL DO ATIVO	7.476.755,84	4.791.369,31

[Handwritten signatures and initials]

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA E CIA LTDA
 CNPJ:82.326.828/0001-07 NIRE:41202455983 - 19/11/1990
 Rua MARECHAL DEODORO, 191 Bairro: CENTRO
 UNIAO DA VITORIA CEP: 84600-000

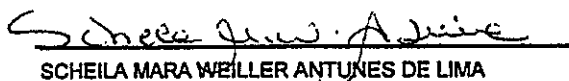
Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin
 PROCESSO Nº 0112010
 FOLHA Nº 172

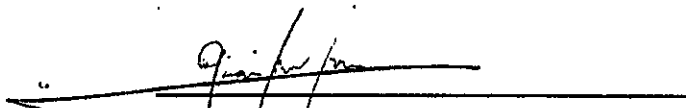
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

	2014	2013
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CIRCULANTE	1.357.780,39	941.474,64
EMPRESIMOS E FCTOS A CURTO PRAZO	112.261,51	2.100,64
BANCOS CONTA CORRENTE	111.378,13	2.100,64
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	883,38	0,00
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	1.245.518,88	939.374,00
FORNECEDORES NACIONAIS	710.311,00	0,00
FORNECEDORES DE MERCADORIAS	710.311,00	0,00
FORNECEDORES	0,00	427.823,88
OBRIGACOES COM PESSOAL	181.914,66	211.612,91
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	213.342,40	294.506,36
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	0,00	1.700,85
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	0,00	1.700,85
CONTAS A PAGAR	15.363,53	3.730,00
CONSORCIOS	124.587,29	0,00
CONSORCIOS	124.587,29	0,00
NAO CIRCULANTE	2.803.873,51	2.547.664,64
VALORES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO	2.803.873,51	2.547.664,64
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS	2.803.873,51	2.547.664,64
EMPRESIMOS NACIONAIS	1.979.040,80	2.334.147,60
PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS	824.832,71	213.517,04
TOTAL DO PASSIVO	4.161.653,90	3.489.139,28
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.315.101,94	1.302.230,03
CAPITAL SOCIAL	250.000,00	250.000,00
CAPITAL SOCIAL	250.000,00	250.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	3.065.101,94	1.052.230,03
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3.065.101,94	1.052.230,03
SALDO INICIAL	3.735.708,59	1.140.744,33
AJUSTES DE EXERC ANTERIORES	-407.275,32-	88.514,30-
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	263.331,33-	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.476.755,84	4.791.369,31

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$*****7.476.755,84 (SETE MILHOES E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA


 SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA
 ADMINISTRADORA
 C.P.F. 882.138.709-72
 R.G. 3.574.828-8 -SS PR


 GIOVANI JOSE NUNES
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. PR-035008/O-8
 C.P.F. 688.278.909-63
 R.G. 2.314.257 - SC

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA E CIA LTDA
 CNPJ:82.326.828/0001-07 NIRE:41202455983 - 19/11/1990
 Rua MARECHAL DEODORO, 191 Bairro: CENTRO
 UNIAO DA VITORIA CEP: 84600-000

Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 01/2010
 FOLHA Nº
 173

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ENCERRADO EM 31/12/2014

	2014	2013
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	7.571.592,98	5.577.378,02
VENDAS DE SERVICOS	7.325.806,59	6.422.617,17
MERCADO NACIONAL	7.325.806,59	6.422.617,17
VENDAS DE MERCADORIAS	5.786,39	8.674,73
MERCADO NACIONAL	5.786,39	8.674,73
ALUGUEL DE VEICULOS	240.000,00	0,00
ALUGUEL DE VEICULOS	240.000,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	968.962,71-	-853.913,88
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE SERVICOS	968.427,49-	885.917,62-
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	535,22-	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	7.513,40
RECEITAS COM ATUALIZAÇÕES	0,00	245,82
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	0,00	7.267,58
OUTRAS RECEITAS	0,00	24.490,34
OUTRAS RECEITAS	0,00	24.490,34
RECEITA LÍQUIDA	6.602.630,27	0,00
CUSTOS	4.567.098,75-	3.054.298,11-
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	4.567.098,75-	3.054.298,11-
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	2.959.481,31-	3.029.289,52-
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	1.096,00	0,00
CUSTOS DIVERSOS	1.608.713,44-	0,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	25.008,59-
LUCRO BRUTO	2.035.531,52	0,00
DESPEAS OPERACIONAIS	1.752.874,78-	2.718.030,01-
DESPEAS COMERCIAIS	1.752.874,78-	2.718.030,01-
DESPEAS GERAIS	1.752.874,78-	2.718.030,01-
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	83.674,76-	55.308,03-
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	43.802,00-	55.308,03-
COM PESSOAL	43.802,00-	55.308,03-
DESPEAS TRIBUTARIAS	39.872,76-	55.308,03-
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	424.866,61-	413.920,89-
RECEITAS E DESPEAS FINANCEIRAS	424.866,61-	413.920,89-
DESPEAS FINANCEIRAS	427.453,69-	413.920,89-
RECEITAS FINANCEIRAS	2.587,08	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	225.884,63-	0,00
RESULTADO NAO OPERACIONAL	37.446,70-	
OUTRAS DESPEAS NAO OPERACIONAIS	37.446,70-	0,00
PERDAS POR PRESCRIÇÃO	37.446,70-	0,00
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	263.331,33-	0,00

Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
 ADMINISTRADORA
 C.P.F. 882.138.709-72
 R.G. 3.574.828-8 -SS PR

Giovani Jose Nunes
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. PR-035008/O-8
 C.P.F. 688.278.909-63

[Handwritten signatures and initials]
 53

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA E CIA LTDA
CNPJ:82.326.828/0001-07 NIRE:41202455983 - 19/11/1990
Rua MARECHAL DEODORO, 191 Bairro: CENTRO
UNIAO DA VITORIA CEP: 84600-000

Prefeitura Municipal
Páulo Frontin

PROCESSO Nº
011/2016
FOLHA Nº
174

DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

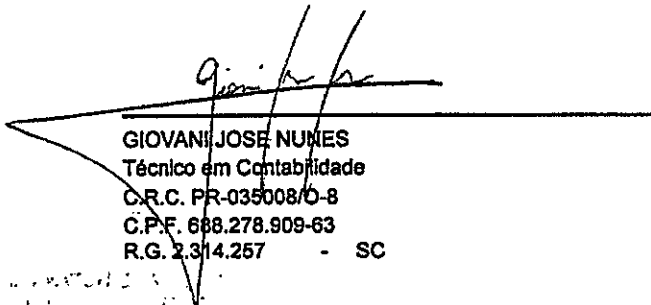
	31/12/2014	31/12/2013
SALDO INICIAL	1.052.230,03	1.140.744,33
Lucros Acumulados	1.052.230,03	1.798.288,39
Prejuizos Acumulados	0,00	230.951,33-
Resultado do Exercício	0,00	426.592,73-
AJUSTES DE EXERC ANTERIORES	2.276.203,24	88.514,30-
Ajustes de Exercícios Anteriores	2.276.203,24	88.514,30-
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	263.331,33-	0,00
Saldo do Exercício	263.331,33-	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	3.065.101,94	1.052.230,03

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

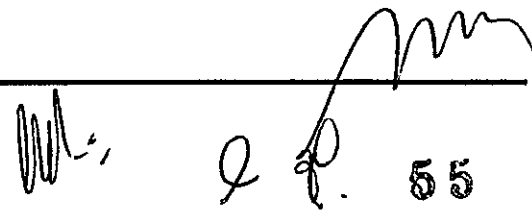
RESPONSAVEL PELA EMPRESA



SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA
ADMINISTRADORA
C.P.F. 882.138.709-72
R.G. 3.574.828-8 -SS PR



GIOVANI JOSE NUNES
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-035008/O-8
C.P.F. 688.278.909-63
R.G. 2.314.257 - SC



LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
 CNPJ:82.326.828/0001-07 NIRE:41202455983 - 19/11/1990
 Rua MARECHAL DEODORO, 191 Bairro: CENTRO
 UNIAO DA VITORIA CEP: 84600-000

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO 2014 - MÉTODO DIRETO

	2014	2013
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores recebidos de clientes	6.653.943,39	6.431.291,90
Valores pagos a fornecedores e a empregados	5.228.624,38	4.659.560,55
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	1.425.319,01	1.771.731,35
Tributos pagos	602.982,51	885.917,62
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	822.336,50	885.813,73
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de imobilizado	5.384,61	311.724,42
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	5.384,61	311.724,42
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Empréstimos tomados	784.062,82	656.101,52
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	32.889,07	377.987,79
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	185.472,82	82.012,21-
Disponibilidades no início do período	231.454,65	313.466,75
Disponibilidades no final do período	416.927,47	231.454,65

Scheila Mara Weiller A. de Lima
 SCHEILA MARA WEILLER A. DE LIMA
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 CPF Nº 882.138.709-72
 RG . 3.574.828-8/SSP-PR

Giovani Jose Nunes
 GIOVANI JOSE NUNES
 CONTABILISTA
 CRC. PR.035008/O-8
 CRF. 688.278.909-63

[Handwritten signature]
 e p 57

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
CNPJ:82.326.828/0001-07 NIRE:41202455983 - 19/11/1990
Rua MARECHAL DEODORO,191
BAIRRO: CENTRO, UNIAO DA VITORIA CEP: 84600-000

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA, empresa de direito privado, com sede na Rua marechal Deodoro nº 191, Centro de União da Vitória- CEP 84.600-000, CNPJ Nº 82.326.828/0001-07, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120245598-3 em 19/11/1990, tributada pelo Lucro Real, tem como objeto social a prestação de serviços de: limpeza urbana em geral; coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial e industrial, de entulhos e refugos de obras e de demolição; coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde; coleta seletiva e transporte de materiais recuperáveis (recicláveis); implantação, operação e manutenção de depósitos de lixo e aterro sanitário para a disposição de resíduos; varrição e capina manual e mecanizada de vias públicas; limpeza geral de ambientes internos e externos de prédios de qualquer tipo; esvaziamento e limpeza de tanques, fossas sépticas, sumidouros, galerias, tubulações e poços através de hidrojateamento a vácuo, locação com operador, de veículos, máquinas e equipamentos diversos, serviços de terraplanagem; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores.

PRATICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2014, e 31 de dezembro de 2013, comparativas aqui compreendidos: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR), Demonstração dos Lucros ou prejuízos acumulados (DLPA), Demonstração do fluxo de caixa (DFC) e Notas Explicativas foram elaboradas e apresentadas em consonância com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002, Lei 11.638/2007 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade.

ATIVO CIRCULANTE :

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA:

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BANCO CONTA APLICAÇÃO

As aplicações financeiras estão registradas ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

CRÉDITOS - CLIENTES:

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços ou aluguel de veículos no decurso normal das atividades e são inicialmente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
59

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
CNPJ:92.326.828/0001-07 NIRE:41202455983 - 19/11/1990
Rua MARECHAL DEODORO,191
BAIRRO: CENTRO, UNIAO DA VITORIA CEP: 84600-000

reconhecidas pelo valor justo, normalmente pelo valor faturado ou contratado, se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante, caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR:

As contas de Tributos e contribuições a compensar apresentam valores retidos pelos tomadores de mão de obra, que serão compensados posteriormente.

COMPRA PARA ENTREGA FUTURA:

Está registrado nesta rubrica, compras de materiais utilizados na prestação de serviço ou construção que ainda não foram recebidas.

DESPESAS A APROPRIAR:

Registrado nesta rubrica os valores referentes a seguro de veículos a apropriar.

ATIVOS NÃO CIRCULANTES:

São classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como circulante.

INVESTIMENTOS

A empresa possui um apartamento na cidade de Curitiba o qual adquiriu com a finalidade de investimento, com intuito de ganho futuro quando da sua venda. A empresa também possui alguns caminhões que são destinados a locação.

IMOBILIZADO:

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerado como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse a disposição da administração, deduzido da depreciação calculada pelo método linear. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídos é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados no custo dos serviços, quando incorridos. Os terrenos não são depreciados. A depreciação de outros ativos é calculada usando o método linear para alocar seus custos aos seus valores residuais durante a vida útil estimada. Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em "Outras receitas (despesas), operacionais líquidas" na demonstração do resultado.

PASSIVO CIRCULANTE:

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO:

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido.

[Handwritten signatures and initials]
61

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
 CNPJ:82.326.828/0001-07 NIRE:41202455983 - 19/11/1990
 Rua MARECHAL DEODORO,191
 BAIRRO: CENTRO, UNIAO DA VITORIA CEP: 84600-000

OUTRAS OBRIGAÇÕES:

As demais obrigações são reconhecidas apenas quando existe uma obrigação e dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante possa ser estimado.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE:

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico, sendo classificados como Passivo não circulantes quando as obrigações da empresa vencíveis após o exercício seguinte, inclusive financiamentos para aquisições de direitos do ativo permanente, é formado pelos empréstimos e financiamentos.

VALORES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido.

PARCELAMENTOS:

Registrado nesta rubrica valores referentes a parcelamento ordinário de tributos federais e municipais com previsão de pagamento superior a 12 meses.

CAPITAL SOCIAL:

O capital social corresponde aos investimentos efetuados pelos sócios, integralmente subscrito e realizado no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta) em moeda corrente do país, dividido em 250.000(duzentas e cinquenta mil) cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma está distribuído da seguinte forma:

NOME	COTAS	VALOR EM R\$	%
LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA	125.000	125.000,00	50%
SCHEILA MARA WEILLER A. DE LIMA	125.000	125.000,00	50%
TOTAL	250.000	250.000,00	100%

RESULTADO:

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício tem como objetivo principal apresentar de forma vertical resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas no exercício. Na determinação da apuração do resultado do exercício foram computados em obediência ao princípio da competência, as receitas e os rendimentos ganhos no período, independentemente de sua realização em moeda e os custos, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.

EVENTOS SUBSEQUENTES:

O empresário informou que não ocorreram quaisquer eventos subsequente que possam afetar as Demonstrações Contábeis.

AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL:

O Empresário nunca efetuou ajuste das contas Patrimoniais.

M.: *ep* *mm*
63

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
CNPJ:82.326.828/0001-07 NIRE:41202455983 - 19/11/1990
Rua MARECHAL DEODORO,191
BAIRRO: CENTRO, UNIAO DA VITORIA CEP: 84600-000

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da Empresa.

CONTINUIDADE:

A entidade está em continuidade operacional conforme avaliação da Administração .

PROVISÕES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores escudados em parecer de seus consultores e advogados não apontam contingências de qualquer natureza.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com Normas de Contabilidade, As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas Com as normas internacionais de contabilidade (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade .

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, estando assim regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional, e ainda, conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo aludido contrato em todos os seus termos, e as presentes demonstrações espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta pela veracidade, integralidade e procedência. A Administração encontra-se ciente de toda legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte de suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Os administradores da empresa declaram que as informações relativas aos períodos compreendidos por estas demonstrações , fornecidas ao profissional contábil responsável pela escrituração fisco-contábil são fidedignas; que os controles internos adotados pela empresa são de responsabilidade da administração , estando adequadas ao tipo de atividade e volume de transações, que todas as operações realizadas encontram-se respaldadas dentro das legislações vigentes, que os documentos entregues para contabilização estão revestidos de idoneidade e que confirmam que não houve fraude envolvendo a administração ou pelos que ocupam cargos de confiança de qualquer outra pessoa ligada, e ainda que todas as normas vigentes tanto na esfera administrativa, societária, tributária quanto previdenciária aplicadas e respeitadas.

A Administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto no Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Scheila Mara Weiller A. de Lima
SCHEILA MARA WEILLER A. DE LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF Nº 882.138.709-72
RG . 3.574.828-8/SSP-PR

Giovani José Nunes
GIOVANI JOSÉ NUNES
CONTABILISTA
CRC. PR-035008/O-8
CPF. 688.278.909-63

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 3.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 41202455983	CNPJ 82.326.828/0001-07
NOME EMPRESARIAL LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2014 a 31/12/2014
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E0.A7.B6.E2.0A.24.7C.73.C9.D7.82.85.FE.83.FE.B5.CA.E3.56.E2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS				
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CNPJ	NOME	Nº/SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contabilista	68827890963	GIOVANI JOSE NUNES:68827890963	1921435813257819792	30/05/2014 a 29/05/2017
Outros	88213870972	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA:88213870972	3133634985192216382	05/07/2012 a 05/07/2015

NÚMERO DO RECIBO:

E0.A7.B6.E2.0A.24.7C.73.C9.D7.82.85.
FE.83.FE.B5.CA.E3.56.E2-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/05/2015 às 15:26:40

D2.6B.3D.2C.E8.28.63.39
8B.03.D9.F5.11.29.D2.E9

67

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 82.326.828/0001-07
Número de Ordem do Livro: 22

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
NIRE	41202455983
CNPJ	82.326.828/0001-07
Número de Ordem	22
Natureza do Livro	DIARIO
Município	UNIAO DA VITORIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2014
Quantidade total de linhas do arquivo digital	109418

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	22
Quantidade total de linhas do arquivo digital	109418
Data de inicio	01/01/2014
Data de término	31/12/2014

Página 1 de 1

69

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

PROCESSO Nº 011/2016
 Folha Nº 182
 Prefeitura Municipal Paulo Frontin

Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
ATIVO	R\$ 7.476.755,84
CIRCULANTE	R\$ 1.428.178,24
DISPONIBILIDADES	R\$ 416.927,47
CAIXA	R\$ 261.803,89
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 28.699,60
BANCOS CONTA APLICACAO	R\$ 126.423,98
CREDITOS	R\$ 1.002.911,79
CLIENTES	R\$ 606.461,61
CLIENTES	R\$ 350.000,00
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR	R\$ 45.647,18
COMPRA P/ ENTREGA FUTURA	R\$ 803,00
DESPESAS A APROPRIAR	R\$ 8.338,98
SEGUROS A APROPRIAR	R\$ 8.338,98
NAO CIRCULANTE	R\$ 6.048.577,60
VALORES REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	R\$ 2.737.865,24
TITULOS A RECEBER	R\$ 2.500.000,00
CONSORCIOS PARA AQUISICAO DE BENS	R\$ 237.865,24
INVESTIMENTOS	R\$ 86.000,00
APLICACOES EM OUTROS INVESTIMENTOS	R\$ 86.000,00
IMOVEIS E CONSTRUCOES	R\$ 86.000,00
IMOBILIZACOES	R\$ 3.224.712,36
IMOVEIS	R\$ 177.000,00
EDIFICIOS - ADMINISTRACAO	R\$ 177.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ 25.648,89
VEICULOS	R\$ 3.888.462,46
AUTOMOVEIS	R\$ 3.888.462,46
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 3.339.536,84
MAQS E EQPTOS - ADMINISTRACAO	R\$ 27.239,00
MAQS E EQPTOS	R\$ 3.312.297,84
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	R\$ 630,00
MARCAS E PATENTES	R\$ 630,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	R\$ 159.574,02
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	R\$ 159.574,02
SOFTWARES	R\$ 4.500,00
SISTEMAS	R\$ 4.500,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

71

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Demonstração da filial:

CNPJ: 82.326.828/0001-07

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin


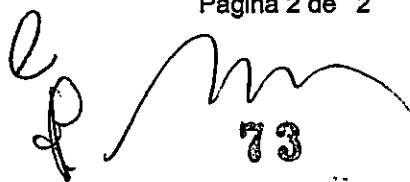
PROCESSO Nº
01/2014
FOLHA Nº
183

Descrição	Saldo
(-) (-) DEP ACUM S/MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ 5.635,09
(-) (-) DEP ACUM S/VEICULOS	R\$ 3.848.355,28
(-) AUTOMOVEIS	R\$ 3.848.355,28
(-) (-) DEP ACUM S/MAQUINAS E EQPTOS	R\$ 516.649,48
(-) DEP ACUM S/MAQUINAS E EQPTOS	R\$ 496.845,92
(-) MAQ E EQPTOS - ADMINISTRACAO	R\$ 19.803,56
PASSIVO	R\$ 7.476.755,84
CIRCULANTE	R\$ 1.357.780,39
EMPRESTIMOS E FCTOS A CURTO PRAZO	R\$ 112.261,51
BANCOS CONTA CORRENTE	R\$ 111.378,13
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	R\$ 883,38
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	R\$ 1.245.518,88
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 710.311,00
FORNECEDORES DE MERCADORIAS	R\$ 710.311,00
FORNECEDORES	R\$ 0,00
OBRIGACOES COM PESSOAL	R\$ 181.914,66
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	R\$ 213.342,40
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 0,00
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR	R\$ 15.363,53
CONSORCIOS	R\$ 124.587,29
CONSORCIOS	R\$ 124.587,29
NAO CIRCULANTE	R\$ 2.803.873,51
VALORES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO	R\$ 2.803.873,51
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 2.803.873,51
EMPRESTIMOS NACIONAIS	R\$ 1.979.040,80
PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS	R\$ 824.832,71
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 3.315.101,94
CAPITAL SOCIAL	R\$ 250.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 250.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	R\$ 3.065.101,94
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 3.065.101,94
SALDO INICIAL	R\$ 3.735.708,59
(-) AJUSTES DE EXERC ANTERIORES	R\$ 407.275,32
(-) ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	R\$ 263.331,33

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

3.1.9

Página 2 de 2



73

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

CNPJ: 82.326.828/0001-07

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Demonstração da filial:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 01/2016 FOLHA Nº 184
---------------------------------------	---

Descrição	Saldo
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 7.571.592,98
VENDAS DE SERVIÇOS	R\$ 7.325.806,59
MERCADO NACIONAL	R\$ 7.325.806,59
VENDAS DE MERCADORIAS	R\$ 5.786,39
MERCADO NACIONAL	R\$ 5.786,39
ALUGUEL DE VEÍCULOS	R\$ 240.000,00
ALUGUEL DE VEÍCULOS	R\$ 240.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ (968.962,71)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS	R\$ (968.427,49)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R\$ (535,22)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 6.602.630,27
(-) CUSTOS	R\$ (4.567.098,75)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ (4.567.098,75)
(-) CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	R\$ (2.959.481,31)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 1.096,00
(-) CUSTOS DIVERSOS	R\$ (1.608.713,44)
LUCRO BRUTO	R\$ 2.035.531,52
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (1.752.874,78)
(-) DESPESAS COMERCIAIS	R\$ (1.752.874,78)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (1.752.874,78)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (83.674,76)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (43.802,00)
(-) COM PESSOAL	R\$ (43.802,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ (39.872,76)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	R\$ (424.866,61)
(-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (424.866,61)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (427.453,69)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 2.587,08
(-) RESULTADO OPERACIONAL	R\$ (225.884,63)
(-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	R\$ (37.446,70)
(-) OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (37.446,70)
(-) PERDAS POR PRESCRIÇÃO	R\$ (37.446,70)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ (263.331,33)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
CNPJ:82.326.828/0001-07 NIRE:41202455983 - 19/11/1990
Rua MARECHAL DEODORO, 191 Bairro: CENTRO
UNIAO DA VITORIA CEP: 84600-000

DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

	31/12/2014	31/12/2013
SALDO INICIAL	1.052.230,03	1.140.744,33
Lucros Acumulados	1.052.230,03	1.798.288,39
Prejuizos Acumulados	0,00	230.951,33-
Resultado do Exercício	0,00	426.592,73-
AJUSTES DE EXERC ANTERIORES	2.276.203,24	88.514,30-
Ajustes de Exercícios Anteriores	2.276.203,24	88.514,30-
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	263.331,33-	0,00
Saldo do Exercício	263.331,33-	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	3.065.101,94	1.052.230,03

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA
ADMINISTRADORA
C.P.F. 882.138.709-72
R.G. 3.574.828-8 -SS PR

GIOVANI JOSE NUNES
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-035008/O-8
C.P.F. 688.278.909-63
R.G. 2.314.257 - SC

[Handwritten signatures and marks]
77

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
 CNPJ:82.326.828/0001-07 NIRE:41202455983 - 19/11/1990
 Rua MARECHAL DEODORO, 191 Bairro: CENTRO
 UNIAO DA VITORIA CEP: 84600-000

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO 2014 - MÉTODO DIRETO

	2014	2013
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores recebidos de clientes	6.653.943,39	6.431.291,90
Valores pagos a fornecedores e a empregados	5.228.624,38	4.659.560,55
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	1.425.319,01	1.771.731,35
Tributos pagos	602.982,51	885.917,62
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	822.336,50	885.813,73
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de imobilizado	5.384,61	311.724,42
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	5.384,61	311.724,42
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Empréstimos tomados	784.062,82	656.101,52
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	32.889,07	377.987,79
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	185.472,82	82.012,21-
Disponibilidades no início do período	231.454,65	313.466,75
Disponibilidades no final do período	416.927,47	231.454,65

SCHEILA MARA WEILLER A. DE LIMA
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 CPF Nº 882.138.709-72
 RG . 3.574.828-8/SSP-PR

GIOVANI JOSE NUNES
 CONTABILISTA
 CRC. PR-035008/O-8
 CPF. 688.278.909-63

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
CNPJ:82.326.828/0001-07 NIRE:41202455983 - 19/11/1990
Rua MARECHAL DEODORO,191
BAIRRO: CENTRO, UNIAO DA VITORIA CEP: 84600-000

PG. 3457

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA, empresa de direito privado, com sede na Rua marechal Deodoro nº 191, Centro de União da Vitória- CEP 84.600-000, CNPJ Nº 82.326.828/0001-07, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120245598-3 em 19/11/1990, tributada pelo Lucro Real, tem como objeto social a prestação de serviços de: limpeza urbana em geral; coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial e industrial, de entulhos e refugos de obras e de demolição; coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde; coleta seletiva e transporte de materiais recuperáveis (recicláveis); implantação, operação e manutenção de depósitos de lixo e aterro sanitário para a disposição de resíduos; varrição e capina manual e mecanizada de vias públicas; limpeza geral de ambientes internos e externos de prédios de qualquer tipo; esvaziamento e limpeza de tanques, fossas sépticas, sumidouros, galerias, tubulações e poços através de hidrojateamento a vácuo, locação com operador, de veículos, máquinas e equipamentos diversos, serviços de terraplanagem; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores.

PRATICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2014, e 31 de dezembro de 2013, comparativas aqui compreendidos: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR), Demonstração dos Lucros ou prejuízos acumulados (DLPA), Demonstração do fluxo de caixa (DFC) e Notas Explicativas foram elaboradas e apresentadas em consonância com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002, Lei 11.638/2007 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade.

ATIVO CIRCULANTE :

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA:

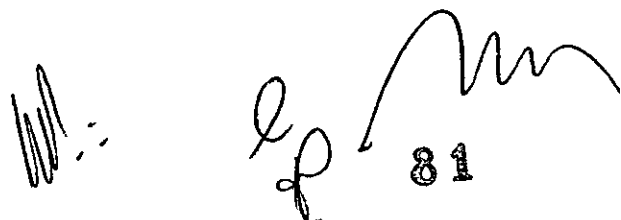
Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BANCO CONTA APLICAÇÃO

As aplicações financeiras estão registradas ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

CRÉDITOS - CLIENTES:

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços ou aluguel de veículos no decurso normal das atividades e são inicialmente



81

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
CNPJ:82.326.828/0001-07 NIRE:41202455983 - 19/11/1990
Rua MARECHAL DEODORO,191
BAIRRO: CENTRO, UNIAO DA VITORIA CEP: 84600-000

reconhecidas pelo valor justo, normalmente pelo valor faturado ou contratado, se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante, caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR:

As contas de Tributos e contribuições a compensar apresentam valores retidos pelos tomadores de mão de obra, que serão compensados posteriormente.

COMPRA PARA ENTREGA FUTURA:

Está registrado nesta rubrica, compras de materiais utilizados na prestação de serviço ou construção que ainda não foram recebidas.

DESPESAS A APROPRIAR:

Registrado nesta rubrica os valores referentes a seguro de veículos a apropriar.

ATIVOS NÃO CIRCULANTES:

São classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como circulante.

INVESTIMENTOS

A empresa possui um apartamento na cidade de Curitiba o qual adquiriu com a finalidade de investimento, com intuito de ganho futuro quando da sua venda. A empresa também possui alguns caminhões que são destinados a locação.

IMOBILIZADO:

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerado como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse a disposição da administração, deduzido da depreciação calculada pelo método linear. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídos é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados no custo dos serviços, quando incorridos. Os terrenos não são depreciados. A depreciação de outros ativos é calculada usando o método linear para alocar seus custos aos seus valores residuais durante a vida útil estimada. Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em "Outras receitas (despesas), operacionais líquidas" na demonstração do resultado.

PASSIVO CIRCULANTE:

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO:

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido.

[Handwritten signatures and initials]
83

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
CNPJ:82.326.828/0001-07 NIRE:41202455983 - 19/11/1990
Rua MARECHAL DEODORO,191
BAIRRO: CENTRO, UNIAO DA VITORIA CEP: 84600-000

OUTRAS OBRIGAÇÕES:

As demais obrigações são reconhecidas apenas quando existe uma obrigação e dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante possa ser estimado.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE:

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico, sendo classificados como Passivo não circulantes, quando as obrigações da empresa vencíveis após o exercício seguinte, inclusive financiamentos para aquisições de direitos do ativo permanente, é formado pelos empréstimos e financiamentos.

VALORES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS.

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido.

PARCELAMENTOS:

Registrado nesta rubrica valores referentes a parcelamento ordinário de tributos federais e municipais com previsão de pagamento superior a 12 meses.

CAPITAL SOCIAL:

O capital social corresponde aos investimentos efetuados pelos sócios, integralmente subscrito e realizado no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta) em moeda corrente do país, dividido em 250.000(duzentas e cinquenta mil) cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma está distribuído da seguinte forma:

NOME	COTAS	VALOR EM R\$	%
LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA	125.000	125.000,00	50%
SCHEILA MARA WEILLER A. DE LIMA	125.000	125.000,00	50%
TOTAL	250.000	250.000,00	100%

RESULTADO:

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício tem como objetivo principal apresentar de forma vertical resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas no exercício. Na determinação da apuração do resultado do exercício foram computados em obediência ao princípio da competência, as receitas e os rendimentos ganhos no período, independentemente de sua realização em moeda e os custos, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.

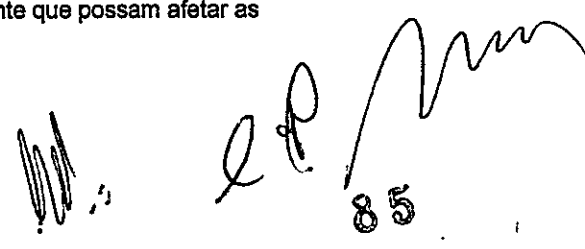
EVENTOS SUBSEQUENTES:

O empresário informou que não ocorreram quaisquer eventos subsequente que possam afetar as Demonstrações Contábeis.

AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL:

O Empresário nunca efetuou ajuste das contas Patrimoniais.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO



LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
CNPJ:82.325.828/0001-07 NIRE:41202455983 - 19/11/1990
Rua MARECHAL DEODORO,191
BAIRRO: CENTRO, UNIAO DA VITORIA CEP: 84600-000

PG. 3460

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da Empresa.

CONTINUIDADE:

A entidade está em continuidade operacional conforme avaliação da Administração .

PROVISÕES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores escudados em parecer de seus consultores e advogados não apontam contingências de qualquer natureza.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com Normas de Contabilidade, As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas Com as normas internacionais de contabilidade (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade .

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, estando assim regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional, e ainda, conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo aludido contrato em todos os seus termos, e as presentes demonstrações espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta pela veracidade, integralidade e procedência. A Administração encontra-se ciente de toda legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte de suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Os administradores da empresa declaram que as informações relativas aos períodos compreendidos por estas demonstrações , fornecidas ao profissional contábil responsável pela escrituração fisco-contábil são fidedignas; que os controles internos adotados pela empresa são de responsabilidade da administração , estando adequadas ao tipo de atividade e volume de transações, que todas as operações realizadas encontram-se respaldadas dentro das legislações vigentes, que os documentos entregues para contabilização estão revestidos de idoneidade e que confirmam que não houve fraude envolvendo a administração ou pelos que ocupam cargos de confiança de qualquer outra pessoa ligada, e ainda que todas as normas vigentes tanto na esfera administrativa, societária, tributária quanto previdenciária aplicadas e respeitadas.

A Administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto no Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

SCHEILA MARA WEILLER A. DE LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF Nº 882.138.709-72
RG . 3.574.828-8/SSP-PR

GIOVANI JOSE NUNES
CONTABILISTA
CRC. PR-035008/O-8
CPF. 688.278.909-63

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
CNPJ:82.326.828/0001-07 NIRE:41202455983 - 19/11/1990
Rua MARECHAL DEODORO, 191 Bairro: CENTRO
UNIAO DA VITORIA - PR CEP: 84600-000

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2014 - BALANÇO

1 - LIQUIDEZ GERAL (LG)

AT.CIRCULANTE + REALIZ. L/ PRAZO 4.166.043,48

PASSIVO CIRC. + PASSIVO NÃO CIRC. 4.161.653,90 = 1,00
A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 1,00 de dívida.

2 - LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

ATIVO CIRCULANTE 1.428.178,24

PASSIVO CIRCULANTE 1.357.780,39 = 1,05
A empresa tem R\$ 1,05 para cada R\$ 1,00 de dívida.

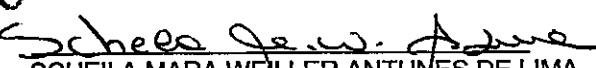
3 - SOLVÊNCIA GERAL (SG)

ATIVO TOTAL 7.476.755,84

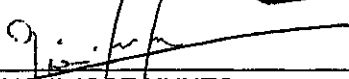
PASSIVO CIRC. + PASSIVO NÃO CIRC. 4.161.653,90 = 1,80
A empresa tem R\$1,80 para cada R\$1,00 de dívida.

UNIÃO DA VITÓRIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA


SCHEILA MARA WEJLER ANTUNES DE LIMA
SÓCIA-ADMINISTRADORA
C.P.F. 882.138.709-72
R.G. 3.574.828-8 - SSP/PR

CONTABILISTA


GIOVANI JOSE NUNES
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-035008/O-8
C.P.F. 688.278.909-63 R.G. 2.314.257 - SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho.
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone 0xx42 - 3522 3786.
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 011/2016 FOLHA Nº 192
---------------------------------------	--

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNECJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNECJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA, CNPJ Nº 82.326.828/0001-07.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNECJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNECJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14.C do CNECJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNECJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)
Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNECJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNECJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Dezesseis.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.
União da Vitória, 10 de fevereiro de 2016.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10 vrs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador Público,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Matrícula Nº 025/2012
Distribuidora Judicial Designada

10.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1. Qualificação Operacional:

10.1.4.1.1. Prova de registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA, em nome da licitante, com validade na data da apresentação;

10.1.4.1.1.1. No caso da licitante não estar sediada no Estado do Paraná, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, a prova de registro de pessoa jurídica vistada pelo CREA/PR;

10.1.4.1.2. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) a execução dos serviços com características similares e compatíveis com o objeto desta licitação: Serviços de Transbordo, Transporte e Destinação Final dos resíduos sólidos urbanos residenciais e comerciais;

10.1.4.1.3. Declaração formal e expressa, assinada pelo representante legal da proponente, de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor apresentará prova de propriedade de 01 (um) caminhão equipado com caçamba estacionária rol-on roll-off com capacidade mínima de 30 m³ (trinta metros cúbicos) através da apresentação do Certificado de Propriedade emitido pelo Detran ou cópia do contrato de locação do equipamento firmado com o proprietário;

10.1.4.1.4. Declaração formal e expressa, assinada pelo representante legal da proponente, de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor, disporá de Licença Ambiental de Operação, expedida por órgão competente, que contemple os serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos de origem doméstica, em nome da proponente;

10.1.4.1.5. Declaração formal e expressa assinada pelo representante legal da proponente, de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor, disporá de aterro sanitário devidamente licenciado para fins de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, que poderá ser próprio ou terceirizado, mediante a devida comprovação.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 01/2016
	FOLHA Nº 1/4

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 19313/2016

Validade: 20/08/2016

Razão Social: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

CNPJ: 82326828000107

Num. Registro: 26837

Registrada desde : 30/12/1999

Capital Social: R\$ 250.000,00

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 191 CENTRO

Município/Estado: UNIAO DA VITORIA-PR

CEP: 84600000

Objetivo Social:

Limpeza urbana; coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial e industrial, de entulhos e refugos de obras e de demolição, de materiais recuperáveis, operação de estações de transferência de resíduos não perigosos que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não perigosos para aterros e lixões; coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde; coleta seletiva e transporte de materiais recuperáveis (recicláveis); implantação, operação e manutenção de depósitos de lixo e aterro sanitário para a disposição de resíduos; varrição e capina manual e mecanizada de vias públicas; limpeza geral de ambientes internos e externos de prédios de qualquer tipo; esvaziamento e limpeza de tanques, fossas sépticas, sumidouros, galerias, tubulações e poços através de hidrojateamento a vácuo; locação com operador, de veículos, máquinas e equipamentos diversos; locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operador; locação de máquinas e equipamentos, sem operador; serviços de terraplenagem; serviços de engenharia: elaboração, gestão, inspeção, supervisão, gerenciamento de projetos, execução e supervisão de obras, arbitramento, laudos e pareceres técnicos; recuperação de materiais como aparas e desperdícios de papel e papelão, de borracha, de resíduos de alimentos, materiais metálicos e não metálicos; comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; comércio de resíduos e sucatas; e comércio de resíduos de papel e papelão..

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito ao âmbito das atribuições dos profissionais Responsáveis Técnicos.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ADAILTON MARCELO LEHRER

Carteira: PR-27012/D

Data de Expedição: 21/02/1995

Desde: 18/03/2013 Carga Horária: 4: H/D

Assinatura
95

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 0112016
	FOLHA Nº 195

Título: ENGENHEIRO QUÍMICO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 17 do CONFEA

2 - GUILHERME GAIOVICZ

Carteira: PR-134987/D Data de Expedição: 01/11/2013

Desde: 02/04/2015 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
RESOLUÇÃO 447 - ARTIGO 2 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 67019/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(els) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/02/2016 08:36:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Faint, illegible stamp or signature]

[Handwritten signature]
97



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
011/2016
FOLHA Nº
126

Atestado de Capacidade Técnica

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica, que o Engenheiro civil e químico ADAILTON MARCELO LEHRER, CREA PR-27012/D, responsável técnico pela empresa LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA, com sede na Rua Marechal Deodoro nº. 191 – Centro – União da Vitória - PR, registro no CREA-PR 26837, inscrita no CNPJ 82.326.828/0001-07, Inscrição Estadual 30.102.904-72, conforme ART nº. 20153747015 executou satisfatoriamente para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, até o presente momento, 90% dos serviços relacionados ao Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2015, Contrato nº 059/2015 os quais são discriminados abaixo:

- Acompanhamento Técnico para execução dos serviços de engenharia sanitária de: transbordo e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, no período de 25 de Agosto de 2015 a 11 de Fevereiro de 2016.

Os serviços aqui atestados foram realizados dentro da área pertencente ao Aterro Sanitário Municipal, localizado na Estrada Municipal de Barra Grande, S/N. Localidade de Barra Grande, no Município de Paulo Frontin - PR.

Paulo Frontin, 12 de Fevereiro de 2016.


JAMIL PECH

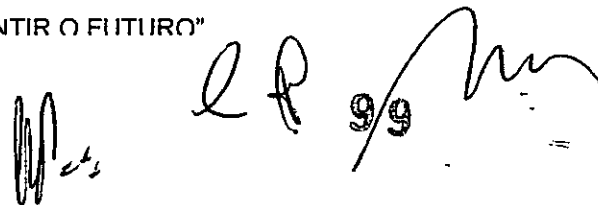
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90



"TRABALHANDO NO PRESENTE PARA GARANTIR O FUTURO"





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1º VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20153747015
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	011/2015 FOLHA Nº 101

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ADALTON MARCELO LEHRER (CPF:694.068.809-97)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO QUÍMICO.
Empresa contratada: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Endereço: RUA RUI BARBOSA 204
CEP: 84635000 PAULO FRONTIN PR Fone:
Local da Obra: RUAS DO MUNICÍPIO 204
- PAULO FRONTIN PR

Nº Carteira: PR-27012/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 28837

CPF/CNPJ: 77.007.474/0001-90

Contrato: 01/2015
Quadra: Lote:
CEP: 84635000 Dimensão 330 TON

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp.	1208	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE
Tipo Obra/Serv	138	OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO

Dados Compl. 0

Guia N	20153747015	Vir Contrato	R\$ 57.420,00	Vir Taxa	R\$ 178,34	Entidade de Classe	324
Data Início	25/08/2015	Data Conclusão	24/02/2018	Insp.:	4940		

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE: TRANSBORDO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 07/2015. CONTRATO 059/2015. Insp.: 4940
CreaWeb 1.08

[Assinatura]
Assinatura do Contratante

[Assinatura]
Assinatura do Profissional

1º - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.
2º - Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org!

SELO FUNDARPEN

TABELIONATE DE NOTAS FHL28801

2º SERVIÇO NOTARIAL. CARTÓRIO CASTRO

RUA IPIRANGA, 33 - Tel. 3522-3493

A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

U. de Vitória PR

23 FEB. 2016

Pollyanna Schneider Vieira
CPF 045.424.858-66 - ESCRIVENTE

EM BRANCO

[Assinatura]
[Assinatura]
101



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 0112016
	FOLHA Nº 123

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO QUÍMICO
ADAILTON MARCELO LEHRER**

Carteira Profissional: PR-27012/D
Acervo Técnico Nº.: **738/2016**
Selos de autenticidade: **A 022.479**

RNP Nº: 1700817035
Protocolo Nº.: **2016/00058975**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 01/2016 FOLHA Nº 200
---------------------------------------	---



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ADAILTON MARCELO LEHRER

Carteira Profissional: PR-27012/D

Acervo Técnico Nº.: 738/2016

Selos de autenticidade: A 022.479

RNP Nº.: 1700817035

Protocolo Nº.: 2016/00058975

ART Nº.: 20153747015 0..... Registrada: 26/08/2015.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA.....
 Contratante(s): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - CNPJ/CPF:
 77.007.474/0001-90.....
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO E
 MEIO-AMBIENTE.....
 Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.: 330,00 TON..... Área Existente: 0,00 TON.....
 Área Ampliada.: 0,00 TON..... Área de Reforma: 0,00 TON.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.: RUAS DO MUNICÍPIO, 204.....
 Município/Estado.: PAULO FRONTIN/PR.....
 Data de Início.: 25/08/2015..... Data de Conclusão: 16/02/2016.....
 Docto de Conclusão.:
 Descr. Compl. Serv.: ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
 ENGENHARIA SANITÁRIA DE: TRANSBORDO E DISPOSIÇÃO
 FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 URBANOS. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO.
 07/2015. CONTRATO 059/2015.....
 Observação.: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL, CONSIDERANDO QUE
 OS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO.....

[Handwritten signatures and initials]
107

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 011/2016 FOLHA Nº 201
---------------------------------------	--



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO QUÍMICO
ADAILTON MARCELO LEHRER

Carteira Profissional: PR-27012/D

Acervo Técnico Nº.: **738/2016**

Selos de autenticidade: **A 022.479**

RNP Nº.: 1700817035

Protocolo Nº.: **2016/00058975**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00058975.

Emitida via Internet em 23/02/2016 16:26:00 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Faint, illegible text or stamp]

[Handwritten signatures and initials]

109



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 76.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 011/2016 FOLHA Nº 202
---------------------------------------	--


Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que o engenheiro civil e químico ADAILTON MARCELO LEHRER, CREA PR-27012/D, responsável técnico pela empresa LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA, com sede na Rua Marechal Deodoro nº. 191 – Centro – União da Vitória - PR, registro no CREA-PR 26837, inscrita no CNPJ 82.326.828/0001-07, Inscrição Estadual 30.102.904-72, conforme ART nº. 20133929878 executou satisfatoriamente para a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme Termo de Aditamento ao Contrato nº. 1891/2013 – Concorrência nº 2/2009 – Processo Licitatório nº. 16/2009, os serviços discriminados abaixo:

- Execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, através de coleta diferenciada para resíduos recicláveis e orgânicos; operação e manutenção do aterro sanitário do Município de União da Vitória / PR; locação de contêineres estacionários para coleta e transporte de resíduos sólidos tipo vegetal, 770 ton/mês, período de 21 de setembro de 2013 à 17 de março de 2014.

União da Vitória, 11 de Agosto de 2014.


ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração


JAMAR ROSSONI CLIVATTI
Secretário Municipal de Planejamento
CREA PR 22.972/D ART nº 20080545951





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 8496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA



ART Nº 20133929878
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: A DAILTON MARCELO LEHRER (CPF:694.068.809-97) Nº Carteira: PR-27012/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO QUÍMICO. Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA Nº Registro: 28837

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA CFF/CNPJ:
75.967.760/0001-71

Endereço: RUA DR CRUZ MACHADO 205 CENTRO Contrato: TERMO AD.
CONT. 1891/2013
CEP: 84600000 UNIAO DA VITORIA PR Fone: Quadra: Lote:
Local da Obra: RUAS DO MUNICÍPIO SN CEP: 84600000
- UNIAO DA VITORIA PR

Tipo de Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	770 TON
Ativ. Técnica	11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1208 SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE		
Tipo Obra/Serv	132 OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS		
Serviços contratados	130 OUTROS		

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20133929878

Data Início 21/09/2013
Data Conclusão 17/03/2014
Vlr Taxa R\$ 50,00 Entidade de Classe 324

Base de cálculo: TABELÁ VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
A COMPANHAMENTO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS
SÓLIDOS URBANOS, ATRAVÉS DE COLETA DIFERENCIADA PARA RESÍDUOS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS
ORGÂNICOS. OPERAÇÃO EMANUTENÇÃO DO A TERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO. LOCAÇÃO DE CONTAINERES
ESTACIONÁRIOS PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS TIPO VEGETAL, 770 TON/MÊS
CONFORME TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO NO. 1891/2013. Insp.: 4940
01/10/2013
CreaWeb 1,08

[Handwritten Signature]

Assinatura do Contratante

[Handwritten Signature]

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica

TABELA VALOR DE CONTRATO

SELO FUNARPEN

2º SERVIÇO NOTARIAL
CARTÓRIO CASTRO
PIRANGA, 33 - Fone: 3922-3493
APRESENTE COPIA E REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

U. de Vitória PR
20/FEV. 2016

Pollyanna Schneider Vieira
CPF 045.426.859-86 - ESCRIVENTE

[Handwritten marks and signatures]

01/10/13 creaweb.crea-pr.org.br/consultas/fimprimeart.asp?VIA=GUIAART&NUMART=20133929878&CODREGTO=50847&SESSAO=16.11.13&V&RETE=0...

Profissional: ADAILTON MARCELO LEHRER
 Guia referente à ART 20133929878
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CAIXA	10490.81290 43010.200244 01339.298786 1 5848000005000		
Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002013392987-8	11/10/2013	R\$ 50,00

Autenticação Mecânica

CAIXA 104-0 | 10490.81290 43010.200244 01339.298786 1 5848000005000

Local de Pagamento		CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA		Vencimento 11/10/2013	
Cedente		(creawebart)		Agência/Código Cedente	
CREA-PR (76.639.384/0001-59)				0373/081294-3	
Data do Doc.	Número do Documento	Espécie Doc.	Acerte	Data do Process.	Nosso Número
01/10/2013			NÃO	01/10/2013	24010002013392987-8
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Qtde. da Moeda	Valor da Moeda	(=) Valor do Documento
	SR	R\$		X	R\$ 50,00

INSTRUÇÕES Guia referente a ART Nro. 20133929878		(-) Desconto/Abatimento
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO		(-) Outras Deduções
		(+) Mora/Multa
Sacado LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA		(+) Outros Acréscimos
Sacador/Avallista		(=) Valor Cobrado R\$ 50,00

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação



SIC008303105 111013 034 0076.....50-00 0401

2º SERVIÇO NOTARIAL
 CARTÓRIO CASTRO
 RUA IPIRANGA 39 - FONE 3522-3493
 A PRESENTE COPIA E REPRODUÇÃO
 FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
 NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

U. da
 Vitória
 PR
 23 FEV 2016

Pollyanna Schneider Vieira
 CPF 045.474.859-86 - ESCRIVENTE

TABELIGNAT
SELO FUNARPR
2016

115

(Handwritten signatures and initials)



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 011/2016 FOLHA Nº 205
---------------------------------------	--

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO QUÍMICO

ADAILTON MARCELO LEHRER

Carteira Profissional: PR-27012/D

Acervo Técnico Nº.: 4357/2014

Selos de autenticidade: A 021.391

RNP Nº.: 1700817035

Protocolo Nº.: 2014/00304559

117



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ADAILTON MARCELO LEHRER
Carteira Profissional: PR-27012/D
Acervo Técnico Nº.: **4357/2014**
Selos de autenticidade: **A 021.391**

RNP Nº.: 1700817035
Protocolo Nº.: **2014/00304559**

ART Nº.....: 20133929878 0..... Registrada: 11/10/2013.....
ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
Empresa Executora.....: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ/CPF:
75.967.760/0001-71.....
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.....: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO E
MEIO-AMBIENTE.....
Tipo de Obra/Serviço.....: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado.....: OUTROS.....
Dimensão.....: 770,00 TON..... Área Existente: 0,00 TON.....
Área Ampliada.....: 0,00 TON..... Área de Reforma: 0,00 TON.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.....: RUAS DO MUNICÍPIO, SN.....
Município/Estado.....: UNIAO DA VITORIA/PR.....
Data de Início.....: 21/09/2013..... Data de Conclusão: 17/03/2014.....
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.....: ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS,
ATRAVÉS DE COLETA DIFERENCIADA PARA RESÍDUOS
RECICLÁVEIS E RESÍDUOS ORGÂNICOS. OPERAÇÃO
EMANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO. LOCAÇÃO
DE CONTAINERES ESTACIONÁRIOS PARA COLETA E TRANSPORTE
DE RESÍDUOS SÓLIDOS TIPO VEGETAL. 770 TON/MÊS
CONFORME TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO NO.
1891/2013.....
Observação.....:

[Handwritten signatures and initials]
119



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº

01/2016
207

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO QUÍMICO

ADAILTON MARCELO LEHRER

Carteira Profissional: PR-27012/D

Acervo Técnico Nº.: **4357/2014**

Selos de autenticidade: **A 021.391**

RNP Nº.: 1700817035

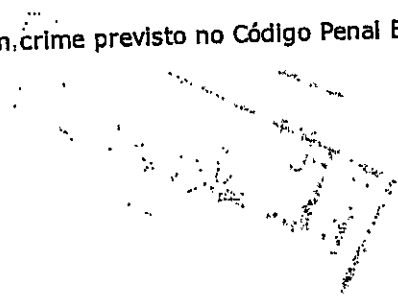
Protocolo Nº.: **2014/00304559**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00304559.

Emitida via Internet em 23/02/2016 16:44:23 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



[Handwritten signatures and marks]

121

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

Processo Licitatório nº 01/2016
Pregão Presencial nº 01/2016.

DECLARAÇÃO

A Empresa Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.326.828/0001-07, neste ato representada por sua sócia administradora Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, compromete-se caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor, em apresentar prova de propriedade de 01 (um) caminhão equipado com caçamba estacionária *rol-on roll-off* com capacidade mínima de 30 m³ (trinta metros cúbicos) através da apresentação do Certificado de Propriedade emitido pelo Detran ou cópia do contrato de locação do equipamento firmado com o proprietário conforme item 10.1.4 subitem 10.1.4.1.3.

10.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

...
10.1.4.1.3 – Declaração formal e expressa assinada pelo representante legal da proponente de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor, apresentará prova de propriedade de 01 (um) caminhão equipado com caçamba estacionária *rol-on roll-off* com capacidade mínima de 30 m³ (trinta metros cúbicos) através de apresentação do Certificado de Propriedade emitido pelo Detran ou cópia do contrato de locação do equipamento firmado com o proprietário.
...

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

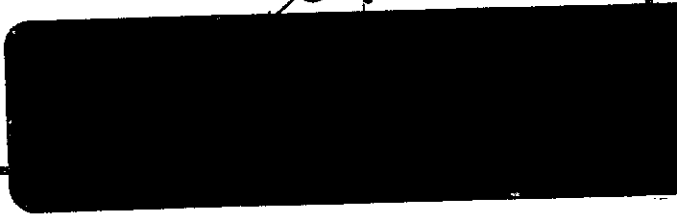
União da Vitória, 23 de Fevereiro de 2016.



Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda
CNPJ nº 82.326.828/0001-07
Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
CPF nº 882.138.709-72
RG nº 3.574.828-8 SSP/PR

lf *123*

[Handwritten signature]



À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

Processo Licitatório nº 01/2016

Pregão Presencial nº 01/2016.

DECLARAÇÃO

A Empresa Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.326.828/0001-07, neste ato representada por sua sócia administradora Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, compromete-se caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor, em apresentar a Licença Ambiental de Operação expedida por órgão competente, que contemple os serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos de origem doméstica em nome da proponente, conforme item 10.1.4 subitem 10.1.4.1.4.

10.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

...

10.1.4.1.4 – Declaração formal e expressa assinada pelo representante legal da proponente de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor, disporá de Licença Ambiental de Operação, expedida por órgão competente, que contemple os serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos de origem doméstica, em nome da proponente.

...

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória, 23 de Fevereiro de 2016.



Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda

CNPJ nº 82.326.828/0001-07

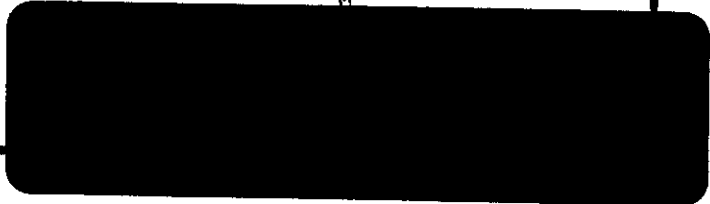
Scheila Mara Weiller Antunes de Lima

CPF nº 882.138.709-72

RG nº 3.574.828-8 SSP/PR

[Handwritten signature]
125

[Handwritten mark]



À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

Processo Licitatório nº 01/2016

Pregão Presencial nº 01/2016.

DECLARAÇÃO

A Empresa Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.326.828/0001-07, neste ato representada por sua sócia administradora Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, compromete-se caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor, em apresentar documento comprobatório de Aterro Sanitário devidamente licenciado para fins de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, que poderá ser próprio ou terceirizado, mediante a devida comprovação, conforme item 10.1.4 subitem 10.1.4.1.5.

10.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

...

10.1.4.1.5 – Declaração formal e expressa assinada pelo representante legal da proponente de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor, disporá de Aterro Sanitário devidamente licenciado para fins de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, que poderá ser próprio ou terceirizado, mediante a devida comprovação.

...

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória, 23 de Fevereiro de 2016.

2º TABELIÃO

Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda

CNPJ nº 82.326.828/0001-07

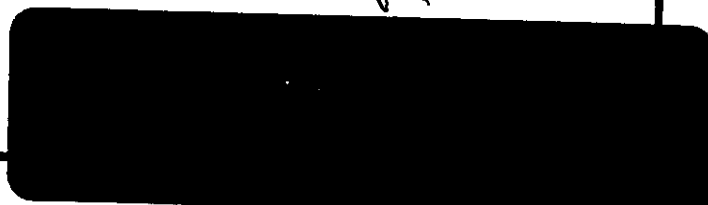
Scheila Mara Weiller Antunes de Lima

CPF nº 882.138.709-72

RG nº 3.574.828-8 SSP/PR

127

[Handwritten mark]



10.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.2. Qualificação Técnica Profissional:

10.1.4.2.1. Certidão do registro Profissional ou Carteira do CREA do responsável detentor de atestado de responsabilidade técnica integrante do corpo técnico da empresa que ficará vinculado até o final da execução dos serviços (original ou cópia autenticada);

10.1.4.2.2. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional de nível superior, responsável técnico, integrante do corpo técnico da empresa, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) a execução de serviços com características similares e compatíveis com as do objeto desta licitação: Serviços de Transbordo, Transporte e Destinação Final dos resíduos sólidos urbanos residenciais e comerciais;

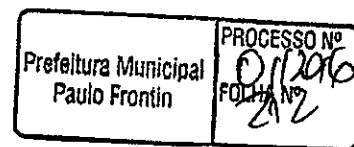
10.1.4.2.2.1. O responsável técnico pelos serviços deverá ser detentor de atestado de responsabilidade técnica – ART, por execução de serviço de características semelhantes aos serviços objeto desta licitação: Serviços de Transbordo, Transporte e Destinação Final dos resíduos sólidos urbanos residenciais e comerciais.

10.1.4.2.3. Comprovação de vínculo empregatício relativo ao profissional responsável técnico pelos serviços a serem executados, que poderá ser feita através de:

10.1.4.2.3.1. fotocópia de anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da ficha de registro de empregado, ou;

10.1.4.2.3.2. fotocópia de Contrato de Prestação de Serviço, com prazo de vigência no mínimo igual ao da vigência do contrato de prestação dos serviços, admitida a substituição do profissional, nos termos do disposto no parágrafo 10 do artigo 30 da Lei 8666/93, ou;

10.1.4.2.3.3. se sócio ou dirigente da proponente, a comprovação se dará através da aferição nos documentos referente a constituição societária da licitante.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **19312/2016**

Validade: 31/03/2016

Nome: **ADAILTON MARCELO LEHRER**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-27012/D

Registro Nacional : 1700817035

Registrado(a) desde : 21/02/1995

Filiação : **HELMUTH LEHRER**

ANA TERESKA LEHRER

Data de Nascimento : 10/11/1970

Carteira de Identidade : 1456589

Naturalidade : **UNIAO DA VITORIA/PR**

CPF : 69406880997

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau : 28/07/2001

Diplomação : 28/07/2001

Situação : Regular

ENGENHEIRO QUÍMICO

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau : 14/08/1993

Diplomação : 14/08/1993

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 17 de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

53861 - AML CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Desde: 13/09/2012 Carga Horária: 4 Horas

26837 - LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

Desde: 18/03/2013 Carga Horária: 4 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

Prefeitura Municipal	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	01/2016
página do CREA-PR	FOLHA Nº
	13

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 67016/2016.

Emitida via Internet em 22/02/2016 08:35:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Faint, illegible stamp or text]

[Faint, illegible stamp or text]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
133



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Atestado de Capacidade Técnica

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica, que o Engenheiro civil e químico ADAILTON MARCELO LEHRER, CREA PR-27012/D, responsável técnico pela empresa LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA, com sede na Rua Marechal Deodoro nº. 191 - Centro - União da Vitória - PR, registro no CREA-PR 26837, inscrita no CNPJ 82.326.828/0001-07, Inscrição Estadual 30.102.904-72, conforme ART nº. 20153747015 executou satisfatoriamente para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, até o presente momento, 90% dos serviços relacionados ao Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2015, Contrato nº 059/2015 os quais são discriminados abaixo:

- Acompanhamento Técnico para execução dos serviços de engenharia sanitária de: transbordo e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, no período de 25 de Agosto de 2015 a 11 de Fevereiro de 2016.

Os serviços aqui atestados foram realizados dentro da área pertencente ao Aterro Sanitário Municipal, localizado na Estrada Municipal de Barra Grande, S/N. Localidade de Barra Grande, no Município de Paulo Frontin - PR.

Paulo Frontin, 12 de Fevereiro de 2016.


JAMIL PECH

PREFEITO MUNICIPAL


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

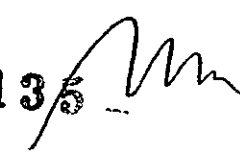


"TRABALHANDO NO PRESENTE PARA GARANTIR O FUTURO"





135





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 5496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20153747015
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
01/2015
FOLHA Nº
215

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ADALTON MARCELO LEHRER (CPF: 894.066.808-97)
Título/Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL/ENGENHEIRO QUÍMICO
Empresa contratada: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Endereço: RUA RUI BARBOSA 204
CEP: 84635000 PAULO FRONTIN PR Fone:
Local da Obra: RUAS DO MUNICÍPIO 204
- PAULO FRONTIN-PR

Nº Carteira: PR-27012/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 26837
CPF/CNPJ: 77.007.474/0001-80
Contrato: 01/2015
Quadra:
CEP: 84635000
Lote:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	330 TON
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1208	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE		
Tipo Obra/Serv	138	OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		

Dados Compl. 0

Guia N							
ART Nº	20153747015						
Vlr Obra	R\$ 0,00	Vlr Contrato	R\$ 67.420,00	Vlr Taxa	R\$ 178,34	Entidade de Classe	324
Base de Cálculo:	TABELA VALOR DE CONTRATO						

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE: TRANSBORDO E DISPOSIÇÃO FINAL
AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 07/2015, CONTRATO 059/2015. Insp.: 4940
28/08/2015
CreaWeb 1.08

[Assinatura]
Assinatura do Contratante

[Assinatura]
Assinatura do Profissional

A - PROFISSIONAL: Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.
Aral de informações do CREA-PR 0800 410067
autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

SERVÍÇO NOTARIAL CARLOS CASTRO
Osc. em Moçambique de Oliveira Castro Neto
CPF 123.853.59-34 - 2ª TABELA 110
Luiz Osório Mendes de Oliveira Castro
CPF 631.933.669-15 - SUBSTITUTO
R. Itaipava, Salvador Vitoria
CPF 019.832.459-85 - EXERCIVENTE
RUA GREGORINA, 33 - TEL: 3532-3393
UNIDADE VIT. - RUA - 84000-000 - PARANÁ

SELO FURNAPEN

TABELIDNAT DE NOTAS FHL26774

NOTARIAL CARLOS CASTRO
Tel: 3532-3393
SITE: COPIE E ASSINTE
NO DOCUMENTO PRESENTADO
NESTE CARTÓRIO - ESTA DATA

22/08/2015

U. de Vitória PR

Polivalter Schneider Vieira
CPF: 043.188.93-66

EM BRANCO

[Assinaturas]



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 01/2016 FOLHA Nº 217
---------------------------------------	---

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO QUÍMICO
ADAILTON MARCELO LEHRER

Carteira Profissional: PR-27012/D
Acervo Técnico Nº.: **738/2016**
Selos de autenticidade: **A 022.479**

RNP Nº.: 1700817035

Protocolo Nº.: **2016/00058975**

141

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 01/2016 FOLHA Nº 218
---------------------------------------	---



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ADAILTON MARCELO LEHRER

Carteira Profissional: PR-27012/D

Acervo Técnico Nº.: **738/2016**

Selos de autenticidade: **A 022.479**

RNP Nº.: 1700817035

Protocolo Nº.: **2016/00058975**

ART Nº.....: 20153747015 0..... Registrada: 26/08/2015.....
 ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - CNPJ/CPF:
 77.007.474/0001-90.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO E
 MEIO-AMBIENTE.....
 Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 330,00 TON..... Área Existente: 0,00 TON.....
 Área Ampliada.....: 0,00 TON..... Área de Reforma: 0,00 TON.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: RUAS DO MUNICÍPIO, 204.....
 Município/Estado...: PAULO FRONTIN/PR.....
 Data de Início.....: 25/08/2015..... Data de Conclusão: 16/02/2016.....
 Docto de Conclusão..:
 Descr. Compl. Serv..: ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
 ENGENHARIA SANITÁRIA DE: TRANSBORDO E DISPOSIÇÃO
 FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 URBANOS. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO.
 07/2015. CONTRATO 059/2015.....
 Observação.....: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL, CONSIDERANDO QUE
 OS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO.....

[Assinaturas manuscritas]

143



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 511/2016 FOLHA Nº 219
---------------------------------------	--

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO QUÍMICO
ADAILTON MARCELO LEHRER

Carteira Profissional: PR-27012/D

Acervo Técnico Nº.: **738/2016**

Selos de autenticidade: **A 022.479**

RNP Nº.: 1700817035

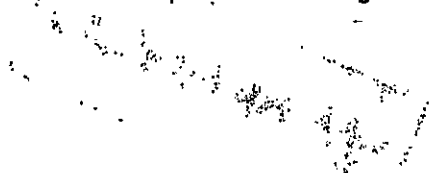
Protocolo Nº.: **2016/00058975**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00058975.

Emitida via Internet em 23/02/2016 16:26:00 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3621-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 76.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 01/2016 FOLHA Nº 220
---------------------------------------	---


Atestado de Capacidade Técnica

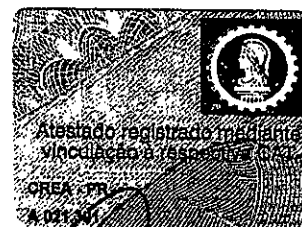
Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que o engenheiro civil e químico ADAILTON MARCELO LEHRER, CREA PR-27012/D, responsável técnico pela empresa LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA, com sede na Rua Marechal Deodoro nº. 191 – Centro – União da Vitória - PR, registro no CREA-PR 26837, inscrita no CNPJ 82.326.828/0001-07, Inscrição Estadual 30.102.904-72, conforme ART nº. 20133929878 executou satisfatoriamente para a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme Termo de Aditamento ao Contrato nº. 1891/2013 – Concorrência nº 2/2009 – Processo Licitatório nº. 16/2009, os serviços discriminados abaixo:

- Execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, através de coleta diferenciada para resíduos recicláveis e orgânicos; operação e manutenção do aterro sanitário do Município de União da Vitória / PR; locação de contêineres estacionários para coleta e transporte de resíduos sólidos tipo vegetal, 770 ton/mês, período de 21 de setembro de 2013 à 17 de março de 2014.

União da Vitória, 11 de Agosto de 2014.


ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração


JAMAR ROSSONI CLIVATTI
Secretário Municipal de Planejamento
CREA PR 22.972/D ART nº 20080545951



147



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3º VIA - LOCAL DA OBRA



ART Nº 20133929878
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ADALTON MARCELO LEHRER (CPF:694.068.809-87)	Nº Carteira: PR-27012/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO QUÍMICO.	Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	Nº Registro: 26837
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA	CPF/CNPJ: 75.967.760/0001-71
Endereço: RUA DR CRUZ MACHADO 205 CENTRO	Contrato: TERMO AD. CONT. 1891/2013
CEP: 84600000 UNIAO DA VITORIA PR Fone:	Quadra: Lote: CEP: 84600000
Local da Obra: RUAS DO MUNICÍPIO SN - UNIAO DA VITORIA PR	

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	770 TON
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1208	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE		
Tipo Obra/Serv	132	OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS		
Serviços contratados	130	OUTROS		

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20133929878

Data Início 21/09/2013
Data Conclusão 17/03/2014
Vlr Taxa R\$ 50,00 Entidade de Classe 324

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ATRAVÉS DE COLETA DIFERENCIADA PARA RESÍDUOS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS ORGÂNICOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, LOCAÇÃO DE CONTAINERES ESTACIONÁRIOS PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS TIPO VEGETAL, 770 TON/MÊS CONFORME TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO NO. 1891/2013.

Insp.: 4940
01/10/2013
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3º VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

UNIAO DA VITORIA - 84600-000 - PARANA
RUA IPIRANGA, 33 - FONE: 3522-3493
CPF 045.424.859-86 - ESCRIVENTE
Pollyanna Schneider Vieira
CPF 045.424.859-86 - ESCRIVENTE
CNPJ 045.424.859-86 - ESCRIVENTE
CNPJ 045.424.859-86 - ESCRIVENTE
CNPJ 045.424.859-86 - ESCRIVENTE

SELO FUNAMPEN
TABELA DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
PÓLINA CASTRO
RANGA - TEL. 3622-3493
NITE COPIA E REPRODUÇÃO
DOCUMENTO APRESENTADO
GARTO NÃO NESTA DATA
23 FEVER 2016
Pollyanna Schneider Vieira
CPF 045.424.859-86 - ESCRIVENTE

Autenticação Mecânica

Schneider Prefeitura Municipal de Vitória

PROCESSO Nº 0112016 FOLHA Nº 222 F=0...

01/10/13 creaweb.crea-pr.org.br/consultas/imprimeart.asp?VIA=GUIAART&NUMART=20133929878&CODREGTO=50847&SESSAO=1feWUSCg&zV&RET

Profissional: ADALTON MARCELO LEHRER
Guia referente à ART 20133929878
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CAIXA	10490.81290 43010.200244 01339.298786 1 58480000005000		
Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002013392987-8	11/10/2013	R\$ 50,00

Autenticação Mecânica

CAIXA 104-0 | 10490.81290 43010.200244 01339.298786 1 58480000005000

Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA				Vencimento 11/10/2013	
Cedente CREA-PR (76.639.384/0001-59)				(creawebart)	
Data do Doc. 01/10/2013				Agência/Código Cedente 0373/081294-3	
Número do Documento		Espécie Doc. NÃO	Data do Process. 01/10/2013		Nosso Número 24010002013392987-8
Uso do Banco	Carteira SR	Moeda R\$	Qtde. da Moeda	Valor da Moeda X	(=) Valor do Documento R\$ 50,00
INSTRUÇÕES Guia referente a ART Nro. 20133929878				(-) Desconto/Abatimento	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO				(-) Outras Deduções	
				(+/-) Mora/Multa	
Sacado LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA				(+/-) Outros Acréscimos	
Sacador/Avalis:a				(=) Valor Cobrado R\$ 50,00	

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação



SIC008303105 111013 034 0076.....50,00 0401

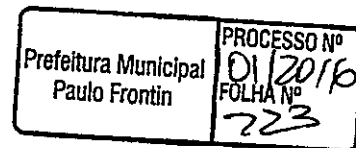
CAIXA - SERVIÇO DE PAGAMENTO
RUA DA VITÓRIA, 11 - 1311 - 3522-3403
CNPJ: 06.948.088/0001-99 - 15.088.888/0001-00
Cidade: Vitória - ES



2º SERVIÇO NOTARIAL
CARTÓRIO CASTRO
RUA IPIRANGA, 33 - Tel. 3522-3403
A PRESENTE, C.P.A. E REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA
U. da Vitória PR 23 FEV. 2016
Pollyanna Schneider Vieira
CPF 045.424.869-86 - ESCRIVENTE

EM BRANCO

Handwritten signatures and initials, including the number 152.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO QUÍMICO
ADAILTON MARCELO LEHRER

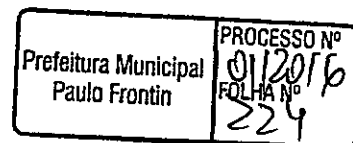
Carteira Profissional: PR-27012/D

Acervo Técnico Nº.: 4357/2014

Selos de autenticidade: A 021.391

RNP Nº.: 1700817035

Protocolo Nº.: 2014/00304559 153



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ADAILTON MARCELO LEHRER

Carteira Profissional: PR-27012/D

Acervo Técnico Nº.: 4357/2014

Selos de autenticidade: A 021.391

RNP Nº.: 1700817035

Protocolo Nº.: 2014/00304559

ART Nº.: 20133929878 0..... Registrada: 11/10/2013.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ/CPF:
 75.967.760/0001-71.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO E
 MEIO-AMBIENTE.....
 Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
 Serviço Contratado.: OUTROS.....
 Dimensão.....: 770,00 TON..... Área Existente: 0,00 TON.....
 Área Ampliada.....: 0,00 TON..... Área de Reforma: 0,00 TON.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: RUAS DO MUNICÍPIO, SN.....
 Município/Estado....: UNIAO DA VITORIA/PR.....
 Data de Início.....: 21/09/2013..... Data de Conclusão: 17/03/2014.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS,
 ATRAVÉS DE COLETA DIFERENCIADA PARA RESÍDUOS
 RECICLÁVEIS E RESÍDUOS ORGÂNICOS. OPERAÇÃO
 EMANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO. LOCAÇÃO
 DE CONTAINERES ESTACIONÁRIOS PARA COLETA E TRANSPORTE
 DE RESÍDUOS SÓLIDOS TIPO VEGETAL. 770 TON/MÊS
 CONFORME TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO NO.
 1891/2013.....
 Observação.....:

155

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 011/2016 FOLHA Nº 225
---------------------------------------	--



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO QUÍMICO

ADAILTON MARCELO LEHRER

Carteira Profissional: PR-27012/D

Acervo Técnico Nº.: **4357/2014**

Selos de autenticidade: **A 021.391**

RNP Nº.: 1700817035

Protocolo Nº.: **2014/00304559**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00304559.

Emitida via Internet em 23/02/2016 16:44:23 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

157 -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o número 82.326.828/0001-07, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 191, Centro, CEP 84600-000, no Município de União da Vitória - PR,, neste ato representada por sua sócia administradora, Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº 3.574.828-8, CPF nº 882.138.709-72, residente e domiciliada na Rua Professora Amazília, nº 898, Centro, CEP 84600-000, em União da Vitória-PR

CONTRATADO: ADAILTON LEHRER, brasileiro, casado, engenheiro civil e químico, Nome da Contratada), Carteira de Identidade nº 1.456.589 SC, CPF nº 694.068.809-97, residente e domiciliado na Rua Cruz Machado nº 980, bairro Centro, CEP 84600-000, Cidade União da Vitória, no Estado Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia Química e Civil, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a prestação pelo **CONTRATADO** dos serviços de engenharia à **CONTRATANTE** como responsável técnico pelas atividades e serviços prestados por esta.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Os serviços prestados pela **CONTRANTE** cuja responsabilidade técnica se atribuirá ao **CONTRATADO** se referem a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial e industrial, de entulhos e refugos de obras e de demolições; coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde; coleta seletiva e transporte de materiais recuperáveis (recicláveis); implantação, operação e manutenção de depósito de lixo e

aterro sanitário e industrial para a disposição de resíduos; varrição e capina manual e mecanizada de vias públicas; limpeza geral de ambientes internos e externos de prédios de qualquer tipo; esvaziamento e limpeza de tanques, fossas sépticas, sumidouros, galerias, tubulações e poços através de hidrojateamento a vácuo; locação com operador, de veículos, máquinas e equipamentos diversos; serviços de terraplanagem; transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de cargas em geral, veículos, máquinas e equipamentos diversos; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; Atividades constantes do contrato social da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª. Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, o **CONTRATADO** prestará também as informações técnicas necessárias à implementação dos projetos relacionados a atividade não cabendo ao **CONTRATADO** a elaboração dos mesmos, devendo também ceder à **CONTRATANTE** os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daquele.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4ª. As partes estabelecem cláusula de confidencialidade / sigilo das informações e tecnologias relativas aos serviços prestados pela **CONTRATANTE** e também dos **SERVIÇOS** do contratado para a mesma.


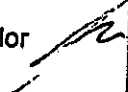
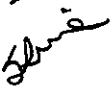
Cláusula 5ª. A **CONTRATADO** não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.

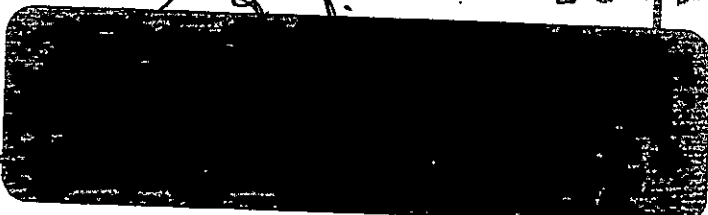
DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. Pela prestação dos serviços acertados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por mês, até o dia 11 de cada mês, a ser pago no endereço da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. O valor será reajustado anualmente pelo INPC, limitado ao reajuste do valor do salário, utilizando-se o menor.






L. P. D. Ave 160



DA RESCISÃO / HORAS

Cláusula 7ª. O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo mútuo entre as partes ou unilateralmente, neste caso com aviso escrito de 30 dias de antecedência para a outra parte.

Parágrafo primeiro. Em caso de descumprimento contratual também poderá ser rescindido, mediante notificação extrajudicial escrita para a outra parte, explicitando o motivo.

Cláusula 8ª. O CONTRATADO exercera suas funções de segunda à sexta-feira, das 14, às 18 h, correspondendo a 4 quatro (horas) diárias.

NATUREZA DA RELAÇÃO

Cláusula 9ª. Não há qualquer subordinação do CONTRATADO em relação a CONTRATADA, não havendo, portanto, qualquer espécie de vínculo de empregon, sendo a relação entre as parte de natureza civil, entre prestador de serviço autônomo (O CONTRATADO) e empresa CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. O CONTRATADO prestará os serviços sem qualquer exclusividade, sendo livre para desempenhar suas atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.


Parágrafo segundo. Os serviços serão prestados com total autonomia, sem personalidade e sem qualquer subordinação a CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. Da mesma forma, o contratante poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar os serviços sem qualquer exclusividade do CONTRATADO, e sem que haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

DO PRAZO

Cláusula 10ª. O contrato terá prazo de 1 (um) ano (360 dias), iniciando-se no dia da assinatura do presente, renovando-se automaticamente e por igual período.





Parágrafo único. A parte que não desejar a renovação do prazo de vigência do contrato deverá avisar a outra por escrito com até 10 dias de antecedência da data do término contratual previsto.

OBRIGAÇÕES

Cláusula 11ª - Fica estabelecido que o relacionamento entre contratante e contratado, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

- São obrigações exclusivas da contratada:

- a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;
- c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões pelos danos de qualquer natureza que venha a causar para o contratante e/ou seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;
- d) O CONTRATADO incumbe-se de realizar todas as ART dos serviços perante o CREA, bem como, os processos de averbação de acervos da pessoa jurídica e sua, ademais de dar baixa de todas as ART's sob sua responsabilidade quando findo o contrato, sendo que neste caso também deve notificar a CONTRATANTE, sendo que em caso de rescisão contratual o fato de não ter sido baixada as ART é de inteira responsabilidade do CONTRATADO e não gerará direito a percepção de honorários, não significando em hipótese alguma que o CONTRATADO continuou prestando serviços.

- São obrigações exclusivas do contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados;
- b) Comunicar a contratada sobre as reclamações feitas em relação aos serviços.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
16


c) Fornecer ao contratado a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar à disposição da contratada as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho - contratar por indicação do contratado os serviços complementares indicados.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de União da Vitória-PR

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

União da Vitória, 08 de março de 2014.


Scheila Maria Weiller Antunes Octávio Mendes da Oliveira Netto - Tabela
Contratante Contratado

Testemunhas:

Geovânia Letícia de Lara
1 Nome: Geovânia Letícia de Lara
CPF: 046.830.959-47

Jaqueline G. de Oliveira
2 Nome: Jaqueline G. de Oliveira
CPF: 007.111.009-77

CARTÓRIO CASTRO - 2ª SERVIÇO NOTARIAL
Rua Ipiranga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná CEP 84.500-000 - Fone/Fax: (47) 322-3493
Octávio Mendes da Oliveira Netto - Tabela


Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s)
SCHEILA MARIA WEILLER ANTUNES DE LIMA

Em testemunho da verdade em União da Vitória - PR, 28/05/2014



Pollyanna Schneider Mara Higazi

Funarpen Selo Digital Nº ahfp6.gCmg1.whjqc g1HOR.IdZ5
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>


p166



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o número 82.326.828/0001-07, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 191, Centro, CEP 84600-000, no Município de União da Vitória – PR, neste ato representada por sua sócia administradora, Schella Mara Weiller Antunes de Lima, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº 3.574.828-8, CPF nº 882.138.709-72, residente e domiciliada na Rua Professora Amazilla, nº 898, Centro, CEP 84600-000, em União da Vitória-PR

CONTRATADO: ADAILTON LEHRER, brasileiro, casado, engenheiro civil e químico, Carteira de Identidade nº 1.456.589 SC, CPF nº 694.068.809-97, residente e domiciliado na Rua Cruz Machado nº 980, bairro Centro, CEP 84600-000, Cidade União da Vitória, no Estado Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO.

É o presente Termo lavrado para fazer constar a intenção do CONTRATATO em renovar o contrato de prestação de serviços de engenharia o qual tem a previsão para encerramento na data de 08 de março de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência que se refere à clausula 10ª do referido contrato, fica prorrogado por mais 12 meses, a iniciar em 09 de março de 2016 e a terminar em 08 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais condições e cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no contrato de prestação de serviços de engenharia.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam em seguida.

União da Vitória – PR, 22 de Fevereiro de 2016.

Schella Mara Weiller Antunes de Lima
Contratante

Adailton Lehrer
Contratado

1. Nome: Guilherme Galovicz
CPF: 077.402.699-56

2. Nome: Jaqueline G. de Oliveira
CPF: 007.111.009-77

168

10.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo I;

10.1.5.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III;

10.1.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo I;

10.1.5.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

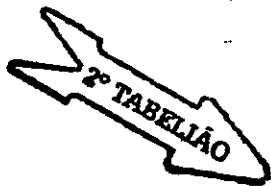
Processo Licitatório nº 01/2016

Pregão Presencial nº 01/2016.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 82.326.828/0001-07, sediada na Rua Marechal Deodoro, 191, centro na cidade de União da Vitória, Estado Paraná, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

União da Vitória, 23 de Fevereiro de 2016.



Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda

CNPJ nº 82.326.828/0001-07

Scheila Mara Weiller Antunes de Lima

CPF nº 882.138.709-72

RG nº 3.574.828-8 SSP/PR



À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

Processo Licitatório nº 01/2016

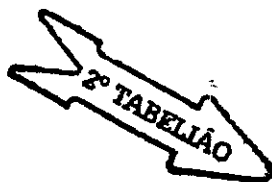
Pregão Presencial nº 01/2016.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória, 23 de Fevereiro de 2016.



Schella Mara Weiller Antunes de Lima
Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda

82.326.828/0001-07

Schella Mara Weiller Antunes de Lima

CPF nº 882.138.709-72

RG nº 3.574.828-8 SSP/PR

173



--- LITURGA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

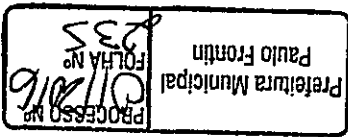
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtd.e Colada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
N.º do Processo: 1/2016 Licitação: 1/2016 - PR									
Fornecedor: 8462 - LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA Data da Homologação:									
1	19419	SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSP. E DISPOSIÇÃO FINAL	TN		400,000	0,0000	159,5000	63.800,00	Venceu
					Total do Fornecedor ->			63.800,00	
N.º do Processo: 1/2016 Licitação: 1/2016 - PR									
Fornecedor: 9440 - MTX CONSTRUTORA LTDA Data da Homologação:									
1	19419	SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSP. E DISPOSIÇÃO FINAL	TN		400,000	0,0000	160,0000	64.000,00	Perdeu
					Total do Fornecedor ->			64.000,00	

Paulo Frontin, 24 de Fevereiro de 2016.

Paulo Frontin

*WILSON KOCHINKA
PREGOEIRO*



Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
Edital de Pregão Presencial Nº 1

PROCESO Nº 012016	FOLHA Nº 235
Paulo Frontin Prefeitura Municipal	

Reuniram-se no dia 24/02/2016, as 09:30:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 02/2015 com o objetivo de tratar do Edital de Pregão Presencial Nº 1 destinado a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residuais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

8462 LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

9440 MTX CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 82.328.828/0001-07

CNPJ: 07.632.070/0001-01

Edital de Pregão Presencial Nº 1
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
237

ITEM 1 - Serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos residenciais e comerciais.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9440 MTX CONSTRUTORA LTDA	Sim	203,5500
8462 LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	Sim	199,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MTX CONSTRUTORA LTDA	0,0000	195,0000	
1	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	0,0000	194,5000	
2	MTX CONSTRUTORA LTDA	0,0000	193,0000	
2	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	0,0000	192,5000	
3	MTX CONSTRUTORA LTDA	0,0000	191,0000	
3	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	0,0000	190,0000	
4	MTX CONSTRUTORA LTDA	0,0000	189,0000	
4	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	0,0000	188,5000	
5	MTX CONSTRUTORA LTDA	0,0000	188,0000	
5	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	0,0000	187,5000	
6	MTX CONSTRUTORA LTDA	0,0000	185,0000	
6	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	0,0000	184,0000	
7	MTX CONSTRUTORA LTDA	0,0000	183,0000	
7	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	0,0000	182,5000	
8	MTX CONSTRUTORA LTDA	0,0000	182,0000	
8	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	0,0000	181,5000	
9	MTX CONSTRUTORA LTDA	0,0000	181,0000	
9	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	0,0000	180,5000	
10	MTX CONSTRUTORA LTDA	0,0000	180,0000	
10	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	0,0000	179,0000	
11	MTX CONSTRUTORA LTDA	0,0000	178,5000	
11	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	0,0000	178,0000	
12	MTX CONSTRUTORA LTDA	0,0000	177,5000	
12	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	0,0000	177,0000	
13	MTX CONSTRUTORA LTDA	0,0000	176,5000	
13	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	0,0000	176,0000	
14	MTX CONSTRUTORA LTDA	0,0000	175,5000	
14	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	0,0000	175,0000	
15	MTX CONSTRUTORA LTDA	0,0000	174,0000	
15	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	0,0000	173,5000	
16	MTX CONSTRUTORA LTDA	0,0000	173,0000	
16	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	0,0000	172,5000	
17	MTX CONSTRUTORA LTDA	0,0000	172,0000	
17	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	0,0000	171,5000	
18	MTX CONSTRUTORA LTDA	0,0000	171,0000	
18	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	0,0000	170,0000	
19	MTX CONSTRUTORA LTDA	0,0000	169,5000	
19	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	0,0000	169,0000	
20	MTX CONSTRUTORA LTDA	0,0000	168,5000	
20	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	0,0000	168,0000	
21	MTX CONSTRUTORA LTDA	0,0000	167,5000	
21	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	0,0000	167,0000	
22	MTX CONSTRUTORA LTDA	0,0000	166,5000	
22	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	0,0000	166,0000	
23	MTX CONSTRUTORA LTDA	0,0000	165,0000	
23	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	0,0000	164,5000	
24	MTX CONSTRUTORA LTDA	0,0000	164,0000	
24	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	0,0000	163,5000	
25	MTX CONSTRUTORA LTDA	0,0000	163,0000	
25	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	0,0000	162,5000	
26	MTX CONSTRUTORA LTDA	0,0000	162,0000	
26	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	0,0000	161,5000	
27	MTX CONSTRUTORA LTDA	0,0000	161,0000	

[Handwritten signatures and marks]

Edital de Pregão Presencial N° 1
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



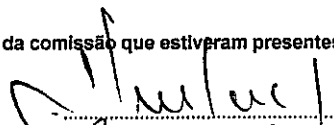
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
27	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	0,0000	160,5000	
28	MTX CONSTRUTORA LTDA	0,0000	160,0000	
28	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	0,0000	159,5000	
29	MTX CONSTRUTORA LTDA	Desistiu	Desistiu	160,0000

O licitante LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA pelo valor de R\$ 159,5000 (cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:35 horas do dia 24 de Fevereiro de 2016, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JOÃO KOCHINSKI

 Pregoeiro

CAMILA DALLAZEN OPALOSKI

 EQUIPE DE APOIO

ALECIO MAROLI

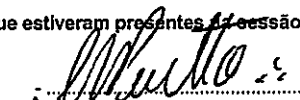
..... EQUIPE DE APOIO

FERNANDA JANIŠZEWSKI

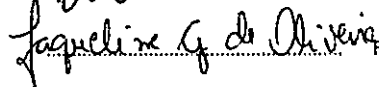
..... EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLAUDINEI LUIZ PERETO

 Representante

JAQUELINE GLUSZCZAK DE OLIVEIRA

 Representante

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E
RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos
serviços de transbordo e disposição final ambientalmente adequada de
Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no
Município de Paulo Frontin-PR.

Fornecedor: 8462 – LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
– CNPJ: 82.326.828/0001-07;
Itens que venceu:
Item: 1 – Unid: TN - Qtde = 400 - Preço Unitário: R\$ 159,50
Total Geral: R\$ 63.800,00

Fornecedor: 9440 – MTX CONSTRUTORA LTDA – CNPJ:
07.632.070/0001-01;
Itens que venceu: 0

Paulo Frontin, 24 de fevereiro de 2016.

 Imprimir a Matéria

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	01 / 2016
	FOLHA Nº
	240

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2016

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE
LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transbordo e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR.

Fornecedor: 8462 - LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA - CNPJ: 82.326.828/0001-07;

Itens que venceu:

Item: 1 - Unid: TN - Qtde = 400 - Preço Unitário: R\$ 159,50

Total Geral: R\$ 63.800,00

Fornecedor: 9440 - MTX CONSTRUTORA LTDA - CNPJ:

07.632.070/0001-01;

Itens que venceu: 0

Paulo Frontin, 24 de fevereiro de 2016.

Publicado por:

Rogério Vial

Código Identificador:09D3D1B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/02/2016, Edição 0946

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 09/2016
Processo (Licitatório) nº 01/2016
Pregão Presencial –: 01/2016
Tipo: menor preço
Origem: Departamento de Licitação
Interessado: Sr. Jamil Pech

1 - Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

2 - Houve parecer favorável a cerca da fase interna de licitação, que foram submetidos a Superior Instância e acolhidas pelo Exmo. Prefeito Municipal Jamil Pech (conforme fls. 65/66), sendo que as recomendações foram atendidas;

3 – A este se seguiram as etapas, foi juntada o instrumento convocatório assinado, publicado, e que o aviso de licitação que atendeu o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02). 68/94

4 – A publicação do Edital (fls. 94), constando a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde foram extraídas cópias e entregues às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5 – Não há nos autos do processo licitatório impugnações ao Edital. Apenas solicitação de inclusão de seguro contra danos ambientais (fls. 100/109), embora não tenha manifestado a respeito, entendo que incabível a exigência ao solicitante, pois *decorre tal exigência do poder discricionário do gestor*, que entendeu ser economicamente inviável, sendo que a solução ambientalmente adequada esta estabelecida em edital, razão pela qual tal pleito ser indeferido.

6 – A abertura do certame ocorreu em dia **24/02/2016**, na Prefeitura Municipal. em sessão pública, data a qual estava prevista no Edital.

7 – Os licitantes apresentaram declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, VII, lei 10.520/02), sendo que o credenciamento dos representantes dos licitantes se deu em consonância com os termos do edital; **Fls.128, 138;**

8 - Abertos os envelopes de propostas, procedeu-se de imediato a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos no

edital, desclassificando-se as propostas desconformes, conforme Ata de Reunião e Julgamento das Propostas, (fls. 236) sendo devidamente credenciadas.

9 - Foram classificadas, em ordem crescente, as propostas aptas, e selecionadas para a fase de lances verbais a de menor preço, onde somente foram chamados a propor lances representantes legalmente credenciados, sendo que o pregoeiro convidou, individual e sequencialmente, os licitantes classificados para apresentação de lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Fls.237/238;

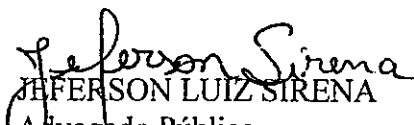
10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinou a aceitabilidade, quanto ao valor, da primeira classificada.

11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto o envelope de habilitação dos licitantes vencedores e verificadas todas as exigências constantes do edital. **o pregoeiro após analisar a fase de habilitação declarou regular**, após, declarando vencedores dos respectivos itens, indagou-se sobre interesse em recurso, permaneceram inertes. não havendo intenção de recurso.

13 - Ante o exposto, diante da análise restrita aos aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável ao pregão, subsidiariamente a lei de licitações, entendo que a fase externa foi concluída em conformidade com o disposto art. 4º e ss. da Lei 10.520/02, e opino pela homologação do presente sistema de registro de preços, pela modalidade pregão presencial e pela adjudicação ao licitante vencedor.

É o parecer.
À Superior consideração.

Paulo Frontin-PR, 09 de setembro de 2015.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.
OAB/PR 61.919

01/03/2016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2016 - PR

Processo Administrativo: 1/2016
Processo de Licitação: 1/2016
Data do Processo: 10/02/2016

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) WILSON KOCHINSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 01 / 2016 FOLHA Nº 243
---------------------------------------	---

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 1/2016
b) Licitação Nr.: 1/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: 01/03/2016 Sequência: 0
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR.

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
(em Reais R\$)					
<u>LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA (8462)</u>					
1 Serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos residenciais e comerciais.	TN	400,00	0,0000	159,50	63.800,00
Total do Fornecedor:					63.800,00
Total Geral:					63.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Handwritten signature

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2016 - PR

Processo Administrativo: 1/2016
Processo de Licitação: 1/2016
Data do Processo: 10/02/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 01/2016 FOLHA Nº 244
---------------------------------------	---

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 1/2016
b) Licitação Nr.: 1/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/03/2016
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA (8462)

1 Serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos residenciais e comerciais.	TN	400,00	0,0000	159,50	63.800,00
Total do Fornecedor:					63.800,00
Total Geral:					63.800,00

Paulo Frontin, 1 de Março de 2016.


JAMIL PECH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

O Pregoeiro Municipal, Sr. WILSON KOCHINSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n.º 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alteração posteriores, após analisado o resultado do Pregão n.º 01/2016, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2016

LICITAÇÃO N.º 01/2016-PR

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transbordo e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR.

Fornecedor: 8482 – LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
Itens que venceu:

Item: 1 – Unidade: TN – Quantidade: 400,00 - Preço Unitário: R\$ 159,50
Total Geral: R\$ 63.800,00

Paulo Frontin, 01 de março de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/16
HOMOLOGAÇÃO: 01/03/16
CONTRATADO: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 01 / 2016 FOLHA Nº 246
---------------------------------------	---

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR.

VALOR DA DESPESA: R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais)

DATA: 02/03/16 - JAMIL PECH - Prefeito Municipal.

Assunto: DOCUMENTOS PREGÃO PRESENCIAL 01/2016

De: Jaqueline G. de Oliveira
<coordenadoria@ecovaleresiduos.com.br>

Para: <licitacao@paulofrontin.pr.gov.br>

Data: 2016-02-29 15:40

roundcube 

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 01 / 2016 FOLHA Nº 247
---------------------------------------	---


- documento veículo.pdf (~1,8 MB)
- Licença Area de Transbordo Paulo Frontin.pdf (~3,0 MB)

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue em anexo documentação referente ao processo licitatório 01/2016.

Atenciosamente,

Jaqueline G. de Oliveira
Coordenadora Administrativa

 (42) 3522-5160

Conheça
também:



ECOVALE
TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS
www.ecovaleresiduos.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA

DETERM. Nº 04.969.003.45

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO
70800370499

01 33386922-2 *****A

02 LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA E CIA. LTDA. R. MARECHAL DEODORO, 191 - ESCRITÓRIO CENTRO

03 32.326.828/0001-02 AUE-1162

04 NORDICA VEÍCULOS S/A

05 ***** 93KKGE0D1BE12456Z

06 CAR/ CANINHÃO/ ROLLON ROL DIESEL

07 VOLVO/ VM 260 516R 2010/2011

08 17/ 981/260CV 1 PARTILHA BRANCA

09 MOTOR FIAT 047719 3 ELXCS

10 AL. FID. ATITU UNIBANCO SA

11 CMT 040-00T PBT 02670T

UNIAO DA VIGILANCIA

05/07/11

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO AIPV
AUTORIZADO DEPENDENTE DO ATUAL DETENTOR DE TRANSITO DEITADO
TRANSFERENTE E RECEPTOR DESTE VEÍCULO PARA:

01 A

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

PARANÁ

IAP
Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental
Nº 45564
Válida de 28/09/2016
Protocolo 157195900

01 CONTROLE

12/09/2016 13742560

ARLA PARA TRANSPORTAR RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE IIIA

o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o atendimento exigente protocolado sob o número anteriormente citado, resolve, no presente Autorização a

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA E CIA LTDA

Endereço: Rua PRRF, Paulo Frontin, Paraná, Brasil
CNPJ: 06.280.994/07

Endereço: Rua Família Resposta, Paulo Frontin, Paraná, Brasil
CNPJ: 30.929.047/2

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

TRANSPORTE DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS DOMÉSTICOS E SEM DE SAUD

RUA MARECHAL DEODORO, 191

Local: CENTRO

UF: PR | CEP: 84600000 | Telefone: 4236244766

04 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA E CIA LTDA

Endereço: ESTRADA MUNICIPAL DE BARRA GRANDE

Local: RURAL

UF: PR | CEP: 84615000

05 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

TIPO DE ATIVIDADE: Infiltração no Solo

TIPO DE RESÍDUO: Infiltração no Solo

A presente autorização visa a obtenção de Autorização Ambiental para o transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Classe IIIA de Paulo Frontin, Paraná, Brasil, para o destino final em uma Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos, conforme Resolução nº 237/87 do CONAMA e Artigo 2º inciso V Resolução 65.08-CEMA.

A presente autorização é concedida em conformidade com o que consta do Artigo 1º da Lei nº 10.257/01 (COPASA) e não gera responsabilidade ou cancelamento na ocorrência de não atendimento às condições de licenciamento ambiental constantes no presente documento ou na falta de descrição de informações relevantes e o não atendimento às normas de controle de processos ambientais e de saúde.

Esta licença é concedida com base nas informações constantes no CTD apresentado pelo requerente e não dispensa o solicitante de obter outros Alvarás e ou Certificados de qualquer natureza a que eventualmente estiver sujeito perante a legislação federal, estadual ou municipal.

A presente licença não impõe exigências futuras, nem a renovação do alvará municipal ou da modificação de



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Resíduos - Anexo VIII

Autorização Ambiental

Nº 4.562

Validade 15/09/2016

Protocolo 37405/16

A outorga desta Licença não implica exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da mudança das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 257/79 - artigo 7º - § 2º

Esta outorga, em conformidade com a legislação ambiental vigente sujeitará a empresa, a quem de qualquer forma contrariar, a sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98 regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08

DES AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

em 15 de setembro de 2016

porque o equivalente desta outorga não consta sendo já a
que deve ser no cadastro de outorgas ambientais do
Instituto Ambiental do Paraná

[Handwritten signature and stamp]
Data: 15/09/2016

Assunto: **DOCUMENTOS PREGÃO 01/2016**
 De: Jaqueline G. de Oliveira
 <coordenadoria@ecovaleresiduos.com.br>
 Para: <licitacao@paulofrontin.pr.gov.br>
 Data: 2016-02-29 15:29

roundcube 

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 01 / 2016 FOLHA Nº 252
---------------------------------------	---


- Licença Coleta e Transporte Ecovale.pdf (~3,8 MB)
- Licença Tratamento e disposição final Hera Sul.pdf (~18 MB)
- Contrato destinação final.pdf (~3,4 MB)

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue documentos referente pregão presencial 01/2016.

Atenciosamente.


Jaqueline G. de Oliveira
 Coordenadora Administrativa



 (42) 3522-5160



ECOVALE
 TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS
 www.ecovaleresiduos.com.br



Conheça também: 

 <p>PARANÁ ESTADO DO PARANÁ</p>	 <p>IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p>Licença de Operação Nº 12017 Validade 22/06/2017 Protocolo 131527802</p>
<p>O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o pedido na expediente protocolado sob o nº 131527802, expede a presente Licença de Operação a</p>		
<p>01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</p>		
<p>Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física</p>		
<p>LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA E CIA LTDA</p>		
<p>CNPJ - Pessoa Jurídica - C.P.F. - Pessoa Física</p>		
<p>32326928000107</p>	<p>Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica - R.G. - Pessoa Física</p>	
<p>3010290472</p>		
<p>Endereço</p>		
<p>RUA MARECHA, DEODORO, 191</p>		
<p>Bairro</p>	<p>Município</p>	<p>UF</p>
<p>CENTRO</p>	<p>União da Vitória</p>	<p>PR</p>
<p>02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</p>		
<p>Empreendedor</p>		
<p>LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA E CIA LTDA</p>		
<p>Atividade do empreendimento autorizada</p>		
<p>COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ORIGEM DOMÉSTICA</p>		
<p>Endereço</p>		
<p>RUA MARECHAL DEODORO 191</p>		
<p>Bairro</p>		
<p>CENTRO</p>		
<p>Município</p>		
<p>União da Vitória</p>		
<p>UF</p>		
<p>PR</p>		
<p>Cep</p>		
<p>84600000</p>		
<p>Nome do Empreendimento</p>		
<p>Rio Iguaçu</p>		
<p>Bacia Hidrográfica</p>		
<p>Iguaçu</p>		
<p>Destino do Efluente Sólido</p>		
<p>.....</p>		
<p>03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO</p>		
<p>1. Esta licença é emitida pelo Diário Oficial do Estado em ordem de prioridade, sendo a primeira em ordem de emissão a que tiver sido solicitada.</p>		
<p>2. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>3. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>4. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>5. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>6. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>7. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>8. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>9. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>10. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>11. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>12. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>13. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>14. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>15. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>16. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>17. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>18. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>19. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>20. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>21. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>22. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>23. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>24. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>25. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>26. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>27. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>28. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>29. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>30. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>31. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>32. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>33. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>34. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>35. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>36. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>37. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>38. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>39. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>40. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>41. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>42. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>43. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>44. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>45. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		
<p>46. A licença de operação não autoriza a utilização de qualquer tipo de equipamento ou sistema de tratamento de efluentes líquidos.</p>		

André Luis Aleixo
CPE 027.117.975-10
Chefe Regional de União da Vitória
Instituto Ambiental do Paraná



PARANÁ



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 12017
Validade 22.05.2017
Protocolo 131527807

abundantemente armazenado no local, para posterior disposição final adequada.

Os efluentes de efluentes líquidos previamente tratados em galeria de águas pluviais dependerá de prévia autorização neste sentido a ser cotada junto a Prefeitura Municipal.

Os níveis de pressão sonora decorrente da atividade que será desenvolvida no local deverão estar em conformidade com aqueles estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 001/90.

A atividade não deverá gerar incômodo à vizinhança sob pena de perder a referida licença e suas atividades a ser cessadas.

É expressamente proibido o recebimento de qualquer resíduo que não seja os especificados no Licenciamento.

É de responsabilidade do projetista e do contratante o perfeito funcionamento do sistema de controle ambiental e plano de gerenciamento e destinação de resíduos, o qual deverá garantir que os resíduos sólidos, líquidos estejam em conformidade com as normas estabelecidas pelo IAP.

Os resíduos sólidos gerados, representados por todo o fundo do separador água/óleo e resíduos de oficinas deverão ser encaminhados para aterro industriais classe I, bem como ter a comprovação do recebimento dos mesmos.

Mantêr atalizada o controle de movimentação dos resíduos contendo identificação do gerador, quantidade de resíduos, data de expedição, destinação adotada.

Os resíduos líquidos eventualmente gerados entre as operações e atividades diversas levados a efeito pela Licenciada de forma permanente ou sazonal no local deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos acima descritos a serem encaminhados aos resíduos sólidos, sendo águas pluviais contaminadas incidentes sobre a área de serviço sujeitas a vazamentos acidentais de combustíveis ou óleos deverão ser encaminhadas para SAO - Sistema de Separação de Água e Óleo.

Deverá manter os parâmetros de DBO 5000 mg/ml e DCO 15000 mg/ml, bem de atender o estabelecido na Resolução CONAMA 257/09.

É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material no local.

Na eventualidade de utilização pelo empreendimento de águas subterrâneas não poderá ser superior às em qualquer época de acordo com o observado o que estabelecer sobre o tema a Lei Estadual nº 12.726/09 e o Decreto 4646/01.

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º § 3º.

A presente Licença de Operação em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

As ampliações ou alterações ora licenciadas de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 065/2008 de 31 de julho de 2008 em seu Artigo 73º ensejara novos licenciamentos prévios de instalação e operação para a parte ampliada ou alterada.

Com o cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e os seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 6.939/08 regulamentada pelo Decreto 6.514/08.

Esta licença foi expedida com base nas informações constantes de documentação específica apresentada pela interessada e não dispensa, no ponto, substituição ou outros Avarias e ou Certificados de qualquer natureza a que, eventualmente estiver sujeito exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.



A presente Licença de Operação foi expedida em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 e Art. 16 da Resolução CEMA nº 065/2008 de 31 de julho de 2008; poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos de água desde que obedecem as seguintes condições:

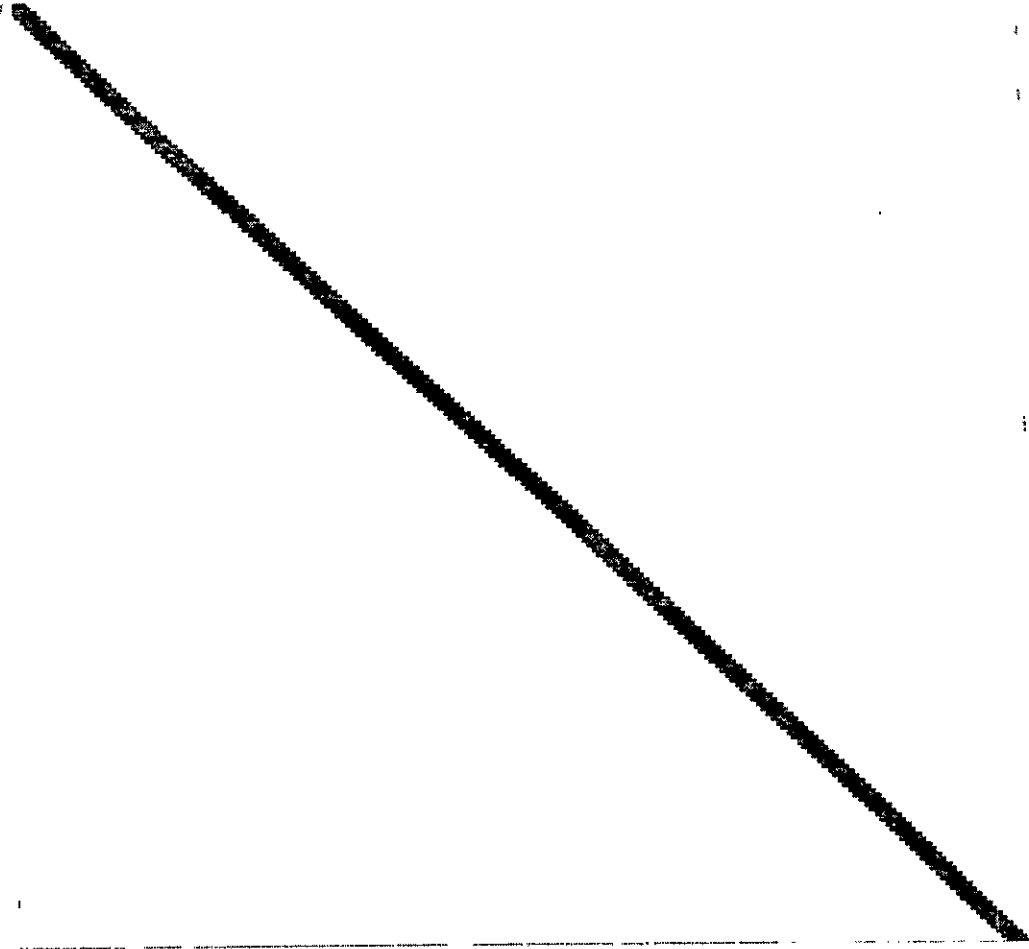
- a) pH entre 5 a 9,
- b) temperatura inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C.
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mililitro em teste de 1 hora em cone imhoff. Para o lançamento em lagos e águas cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes.
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor.

Óleos e graxas

- óleos minerais até 20 mg/l
- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l.

 PARANÁ Estado do Paraná	 IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença de Operação Nº 12017 Validade 22/05/2017 Protocolo 131527802
--	---	--

7. Licença de materiais flutuantes;



em 22 de maio de 2015

O proponente requerente acima qualificado não consta nesta data como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

(Assinatura)
André Luis Aleixo
CPF: 022.117.979-11
Chefe Regional de União da Vitória
Instituto Ambiental do Paraná



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO



Nº 10801/2013

200.025

Selo de Autenticidade

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSP10088/CMF e parecer técnico nº 11963/2013, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: HERA SUL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, KM 3,1, COLONIA MIRANDA
CEP: 89.295-000 MUNICÍPIO: RIO NEGRINHO ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 07.756.675/0001-04

Para Atividade de

A REJADIF 7150.03 TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE CLASSE I
ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1120.04, 1120.09, 34.41.11
EMPREENDIMENTO HERA SUL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, KM 3,1, COLONIA MIRANDA
CEP: 89.295-000 MUNICÍPIO: RIO NEGRINHO ESTADO: SC
COORDENADA GEOGRÁFICA: lat 26°14'44.00"S - lon 49°25'43.00"W

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - a) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença
 - b) A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública
 - c) Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42
- IV. Repetição e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados a FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS 11 JUL 2014



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE RIO NEGRINHO/SC
RUA DE S. JOSÉ, 145 - Vila Germânia - Florianópolis - SC - CEP: 89.010-000 - Fone: (51) 3224.1111 - FAX: (51) 3224.1112
www.tabeliaoarquivos.com.br

Alexandre Woluck Rêles
Presidente
380.621-1

AUTENTICACÃO

Reprodução fiel do original apresentado neste Serventia em Florianópolis, 14 de outubro de 2014.

Emp: R\$ 2.00 Selo: R\$ 1,48
Total: R\$ 3,48 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL
DQ08646-TEPA

Sabrina Schler
Escrivente Notarial

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE RIO NEGRINHO/SC
TITULAR: M.Sc. Wellington Duarte da Oliveira Duarte Soares
 Avenida Tancredo Neves 110 - Centro - Rio Negrinho - SC - CEP: 89.200-000 - Fone: (51) 3344.2111 - 3344.2112

Documentos **Autêntico**

Emp. de C. Municipal

AUTENTICAÇÃO

Reprodução fiel do original apresentado neste Serviço (Cópia) Rio Negrinho, 14 de Setembro de 2016.

Emp. Nº 2.83 Selo: 48 148

Tot.: R\$ 4,05 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL

DD088845-3670

Sabrina Sobier
Escritor(a) Notarial

Condições de validade

(1) **Descrição do empreendimento:** Aterro de resíduos sólidos industriais classe I e II (conforme NBR 1004/2004) implantado em imóvel rural com área total de 218,070,14 m² com capacidade média de recebimento de 4.500 toneladas de resíduos - mas o empreendimento não está autorizado a dispor resíduos com teor de umidade superior a 75% na maciça do resíduos)

O empreendimento compreende as seguintes instalações: (a) portaria; (b) Área de Administração; (c) balança para controle de recebimento de resíduos no empreendimento; (d) Lactoratório para caracterização dos resíduos sólidos; (e) Células para disposição de resíduos classe I, executadas em módulos de 30,00m x 36,00m x 5,00m com impermeabilização de fundo composta por camada de argila com coeficiente de impermeabilização de 1x10⁻⁷ cm/s, duas camadas de geomembrana, camada de solo e geotêxtil de proteção mecânica; (e) Células para disposição de resíduos sólidos classe II, com impermeabilização de fundo, composta por camada de argila com coeficiente de impermeabilização de 1x10⁻⁷ cm/s, duas membranas sintéticas de polietileno de alta consistência PEAD, com espessura de 2,0 mm e camada de solo de 0,30 m para proteção mecânica da membrana; (f) Galpão utilizado para o armazenamento e manipulação de resíduos Classe I e II, contendo duas bancas para "solidificação" (atualmente em desuso) devido a inadequações nas condições estruturais da área destinada a função; (g) procedimento de solidificação desenvolvido no empreendimento consiste na adição de resíduos granulares aos efluentes líquidos e/ou resíduos com teores de umidade elevados de forma a atingir o percentual de matéria seca presente no mesmo; (g) Dois reservatórios estanques, com impermeabilização de fundo e capacidade de 225,0 m³ (alimentação por sistema de bombeamento) e 180,0 m³ utilizados no armazenamento temporário de líquidos percolados, com posterior encaminhamento para tratamento em empreendimento devidamente licenciado para este fim; (h) galpão que abriga o equipamento de destruição térmica; (i) sistema de tratamento de efluente sanitário tipo fossa séptica - filtro anaeróbio - zona de raízes; (j) plataforma de higienização dos veículos (atualmente em desuso); (k) Incinerador para tratamento de resíduos de serviços de saúde e industriais marca Incoi Incineracion Techtrol, modelo PY-500-E.

(2) **Aspectos florestais:**

A área em que está inscrito o empreendimento possui lotções rurais e metragem total de 21,8 ha, distando aproximadamente 5,00 km do centro da cidade de Rio Negrinho (SC). O entorno é caracterizado por seqüências de várias elevações (possivelmente morros), que estão em sua maioria, recobertos por vastas áreas de regeneramentos de exóticas e fragmentos florestais da vegetação nativa. As margens resultantes da seqüência de elevações formam terrenos com inclinações variáveis. Na base das elevações observa-se terrenos mais planos que formam vales, que ocupam as coleções hídricas em direção aos corpos de águas receptoras. Na porção oeste do terreno, na nota de base, é possível observar 02 (duas) nascentes que fluem em direção ao Norte (N). As nascentes resultam em pequenos arroios, com largura variável, porém nunca superior a 01 (um) metro (servem referencialmente somente as áreas visitadas). Devido a declividade das encostas e a ausência de vegetação de cobertura observa-se, em alguns pontos, observou-se carregamento de sedimentos em direção ao leito dos corpos d'água, bem como processos erosivos e escorregamentos de terra. As faixas de preservação permanente estão recobertas em alguns pontos por vegetação nativa, porém em outros pontos observa-se a ausência de vegetação arborea, com predominância de pastagens. Observou-se ainda a presença de indivíduos isolados de exóticas, como *Pinus sp.* Na porção leste do aterro ocorre formação florestal.

- Observações**
- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
 - II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
 - III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores florestais ou qualquer forma de degradação da Mata Atlântica.
 - IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
 - V. De acordo com o artigo 40, inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.875/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - (AO) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
 - VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor ou uma identificado continuar sendo responsável pela atividade empreendimento licenciado por este documento.

Nº 10801/2013

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do Artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSL1008/CMP e parecer técnico nº 11963/2013, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Empreendedor

NOME	HERA SUL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA		
ENDEREÇO	ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, KM 3,1, COLONIA MIRANDA		
CEP	89 295-000	MUNICIPIO:	RIO NEGRINHO ESTADO SC
CPF/CNPJ	07 736.675/0001-04		

Para Atividade de

ATIVIDADE 7 5903 TRATAMENTO FINAL DE RESÍDUOS DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE CLASSE I
ATIVIDADE SECUNDARIA 71 05 04 71.60 00, 34.41 11
EMPREENDIMENTO HERA SUL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO	ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, KM 3,1, COLONIA MIRANDA		
CEP	89.295-000	MUNICIPIO:	RIO NEGRINHO ESTADO SC
COORDENADA GEOGRAFICA	lat 26°14'44,60"S lon 49°25'43,90"W		

Da operação

A presente Licença, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui avaras ou condições de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- Qualquer alteração nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa declaração de informações que subsidiaram a expedição da presente licença.
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
 - Violação ou inadquirição de quaisquer condições de validade ou licença de normas legais.
- A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09 - artigo 4º.
- Reclamações e recursos administrativos relativos a presente Licença devem ser encaminhados a FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(40) dias a contar da presente data.

Data local e assinatura

RIO NEGRINHO, 11 JUL 2014

Antônio Wainick Rates
Presidente
380.821-4

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE RIO NEGRINHO-SC
RUI ANTONIO DE SOUZA, Tabelião Público de Notas e Protestos de Rio Negrinho-SC
Rua 14 de Abril, 111 - Centro - Rio Negrinho - SC - 81200-000 - Fone: (51) 3374-2000 - Fax: (51) 3374-2001 - E-mail: rneg@tabelionato.com.br

Reprodução fiel do original registrado nesta Serventia, em 16 de Rio Negrinho, 14 de outubro de 2014.

AUTENTICAÇÃO

Emol: R\$ 2,60 Bole: R\$ 1,45

Tela: R\$ 2,00 Cota Digital de Fiscalização do tipo NORMAL

00086844-8E7A

Roberto Bohler
Escrivente Notarial



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE RIO NEGRINHO/SC
 TITULAR: M.Sc. Wolfgang Orlindo de Oliveira Duarte
 Avenida Brasil, 200 - 5º Andar - Fátima - Rio Negrinho - SC - CEP: 89.654-000 - Fone: (51) 3645.1111 - 3645.2211 - 3645.3311
 www.tabelionato.com.br

Documentos em anexo: 01
 Armo do Comarca: 01
 Reprodução fiel do original apresentado nesta Serventia em 14 de Setembro de 2014.
AUTENTICAÇÃO
 Emissão: R\$ 2,00 Selo: R\$ 1,45
 Total: R\$ 4,05 Selo-Digital de Fiscalização do tipo D4068943-SIG
 Cópia em www.tsc.usp.br
 Sabina Schiet
 Carteira Notarial

Condições de validade

Composta de espécies nativas, em bom estado de conservação. Não foi possível acessar a área, porém devido a homogeneidade topográfica do terreno, existe a possibilidade de ocorrer nascentes ou correios na base da elevação (nesta porção) devendo ser fruto de investigação detalhada.

- (3) **Controles ambientais:**
- (3.1) Sistema de drenagem dos líquidos percolados tipo espina de porco (situação verificada em projeto);
 - (3.2) Armazenamento temporário de líquidos percolados em dois tanques (os tanques) com impermeabilização de fundo e capacidade de 225,0 m³ e 1.800,0 m³ (o tanque de menor capacidade, receptor de efluente oriundo do moinho de resíduos classe I, dispõe de alimentação por sistema de bombeamento);
 - (3.3) Sistema de captação e queima de gases (no aterro de resíduos classe II), composto por drenos verticais com diâmetro de 400,0 mm, abrangendo uma área com raio de 30m, interligados a drenos horizontais;
 - (3.4) Sistema de detecção de vazamentos (drenos de brita, dreno testemunha e poços de monitoramento);
 - (3.5) Sistema de drenagem eficiente das águas pluviais, composto por valas em concreto pré-fabricado (tipo meucana), valas escavadas e caixas de passagem de alvenaria;
 - (3.6) Rede de monitoramento de água subterrânea composta por, no mínimo 4 (quatro) poços de monitoramento, sendo 1 (um) a montante e 3 (três) a jusante do empreendimento, conforme perfil hidrogeológico;
 - (3.7) Balança para passagem e controle da entrada de resíduos;
 - (3.8) Isolamento da área com tela metálica;
 - (3.9) Utilização da simbologia de advertência para fins de sinalização;
 - (3.10) Acesso restrito, com utilização de quebra;
 - (3.11) Sistemas de tratamento de efluentes sanitários gerados pelo empreendimento, compostos por tanque seccão, filtro anaeróbio e zona de raízes;
 - (3.12) Controle do recebimento e disposição dos resíduos sólidos, os quais são dispostos em rampa, numa proporção de 1:3. O trator de esteira deve compactar o resíduo com movimentos repetidos de baixo para cima.
- (4) **Programas ambientais.**
 O empreendimento deverá enviar a FATMA, até o mês de dezembro de cada ano.
- (4.1) Programa de monitoramento da eficiência do sistema de tratamento de efluentes: Planilha quantitativa e qualitativa referente ao encaminhamento dos efluentes para tratamento, com identificação (classe), data, volume e identificação da unidade de destinação. A Planilha deve vir acompanhada de cópia da Licença Ambiental de Operação do respectivo transportador e destino;
 - (4.2) Programa de gerenciamento de resíduos: planilha quantitativa e qualitativa referente ao recebimento de resíduos sólidos com identificação da data do recebimento e identificação da unidade geradora;
 - (4.3) Programa de monitoramento da qualidade do ar. Relatório e laudo conclusivo referente ao

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, frutíferas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- V. De acordo com o artigo 40, inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental;
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade do empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 10801/2013

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RS/10801/CMF e parecer técnico nº 11963/2013, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Empreendedor

NOME:	HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA		
ENDEREÇO	ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, KM 3,1, COLONIA MIRANDA		
CEP	89.295-000	MUNICÍPIO:	RIO NEGRINHO ESTADO: SC
CPF/CNPJ	17.758.675/0001-04		

Para Atividade de

ATIVIDADE	TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE CLASSE I		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	71.60.04, 71.60.03, 31.41.11		
EMPREENDIMENTO	HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA		

Localizada em

ENDEREÇO	ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, KM 3,1, COLONIA MIRANDA		
CEP	89.295-000	MUNICÍPIO:	RIO NEGRINHO ESTADO: SC
COORDENADA GEOGRÁFICA	lat 26°14'44,00"S - lon 49°25'43,00"W		

Da operação

A presente Licença, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou condições de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

Qualquer alteração nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental de-erme por prejudicial ou anulação da FATMA.

A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspenção ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa declaração de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inobservância de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais;
- A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei, Estadual 14.675/09, artigo 42;
- Recurso administrativo relativo a presente licença deverá ser encaminhado a FATMA no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de comunicação da expedição da presente licença.

Prazo de validade

(18) meses, a contar da presente data.

Local e assinatura

RIO NEGRINHO, 11 de Maio de 2014

TRABALHO DE NOTAS E PROTESTOS DE RIO NEGRINHO/SC
WOLFGANG OTAVIO DE OLIVEIRA DUARTE JUNIOR
 Rua Coronel Antônio de Souza, 14 - Rio Negrinho, SC - CEP: 89.295-000
 www.trabalhonotarios.com.br

Alexandre Waltrick Rates
 Presidente
 380.821-1

AUTENTICAÇÃO

Reprodução fiel do original apresentado neste Serviço, Dou fé. Rio Negrinho, 14 de outubro de 2014.

Emolp R\$ 2,00 Selo R\$ 1,45

Total R\$ 3,45 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMA

33088942-D7B0

www.trabalhonotarios.com.br

Sabrina Sobier
Escritora Notarial

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE RIO NEGRINHO/SC
TITULAR: Sr. Wellington Otavio de Oliveira Duarte Junior
 Rua Maria Fátima Amador, 170 - Centro - 89200-000 - Rio Negrinho - SC
 Fone: (51) 3361-1111 - Fax: (51) 3361-1112 - CEP: 89200-000

Documentos em anexo

Reprodução fiel do original (certificada neste Tabelionato) de 14 de outubro de 2014.

AUTENTICAÇÃO

Termo de Compromisso



Enjei: R\$ 2,60 São R\$ 1,45
 Total: R\$ 4,05 Selo Digital de Fiscalização do tipo Nota
 DQC68941-KFIS
 Confira em: www.tjsc.jus.br/selo

Galvina Schier
 Escrevente Notarial

Condições de validade

monitoramento ambiental bimestral dos padrões de qualidade do ar. O relatório o laudo deverão conter minimamente: a) Apresentar layout contendo os pontos de lançamento existentes na empresa; b) Caracterização dos componentes das emissões através de justificativas técnicas coerentes e plausíveis; c) As amostragens devem ser realizadas por empresa especializada, devendo ser descritos os procedimentos adotados, metodologia de amostragem, prazos de validade das amostras, formas de acondicionamento e preservação das amostras, norma de referência; d) As análises deverão ser realizadas por empresa especializada para este fim. Os laudos/relatórios deverão ser CONCLUSIVOS e conter no mínimo as seguintes informações: assinatura e número de registro do responsável técnico, O método de análise e o limite de quantificação para cada parâmetro analisado e incerteza de medição de cada parâmetro, conclusão quanto à conformidade da amostra em comparação com os parâmetros máximos estabelecidos a legislação incidente; e) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pela coleta e realização das metodologias para análise dos resultados. f) Cópia dos atestados de calibração dos equipamentos utilizados nas análises.

(4.5) Programa de Controle de Processos Erosivos. Relatório e laudo conclusivo referente ao monitoramento ambiental bimestral dos padrões processos erosivos associados à atividade e suas reais e/ou potenciais interferências no ecossistema inserido.

(4.6) Programa de Educação Ambiental. A empresa deverá desenvolver um programa de educação para os funcionários e para a comunidade local, que deverá versar a respeito de temas ambientais relacionados a atividade desenvolvida pela empresa. Deverão ser realizados treinamentos/ palestras/encontros (com periodicidade no mínimo anual) a respeito de temas ambientais. Deverá ser encaminhado anualmente relatório técnico contendo: 1) Conteúdo programático dos encontros/palestras, 2) Registro fotográfico datado; 3) Considerações da empresa a respeito de pontos positivos e negativos levantados nos encontros.

(4.6) Programa de monitoramento da qualidade da água oriunda do sistema de drenagem pluvial: Relatório e laudo conclusivo referente ao monitoramento ambiental bimestral da qualidade da água oriunda do sistema de drenagem pluvial, considerando no mínimo os seguintes parâmetros: pH; Demanda Bioquímica do Oxigênio, Demanda Química de Oxigênio, temperatura, óleos e graxas, substâncias que reagem com azul de metileno, em atendimento a Resolução CONAMA 357/2005, Resolução CONAMA 430/2011 Lei Estadual 14.675/2009 e NBR 13969-97 (considerar o parâmetro mais restritivo) Deverá vir acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

(5) Medidas compensatórias: Termo de Compromisso

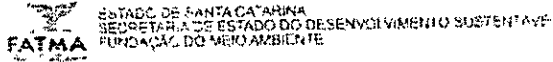
(6) Condições específicas:

(6.1) Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes (incluindo óleos lubrificantes, produtos químicos em geral e produtos afins), além de efluentes líquidos deverão ser realizadas em locais dotados de dispositivos de contenção adequados, a fim de evitar os líquidos poluentes no local em caso de possíveis vazamentos.

(6.2) Quaisquer efluentes e/ou resíduos líquidos decorrentes do desenvolvimento da atividade somente deverão ser lançados em corpos d'água após tratamento adequado e desde que obedçam as condições, padrões e exigências das Resoluções CONAMA 357/2005 e 430/2011 além da Lei Estadual 14.675.

Observações

- Art. 2º da Resolução CONAMA 430/2011 no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em geral.
- As condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- A licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da MAT. A licença ambiental deve ser exposta em local visível do empreendimento.
- De acordo com o artigo 40, inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade e empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 10801/2013

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSD/10082/CMF e parecer técnico nº 11963/2013, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO a

Empreendedor

NOME: HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

ENDEREÇO: ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, KM 3 1 COLONIA MIRANDA

CEP: 89.295-000 MUNICÍPIO: RIO NEGRINHO ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 07.750.875/0001-04

Para Atividade de

A: CIDADÃO: 71.8103 - TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE CLASSE I
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 71.82.04 - 21.60.00, 04.41.11

EMPREENHIMENTO: HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, KM 3 1, COLONIA MIRANDA

CEP: 89.295-000 MUNICÍPIO: RIO NEGRINHO ESTADO: SC

COORDENADA GEOGRÁFICA: lat: 26°14'44.00"S - lon: -49°25'43.00"W

Da operação

A presente Licença, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, ocupamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou condições de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença
A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública
Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais
III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Reclamações e recurso administrativo relativos a presente licença deverão ser encaminhados a FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS, 11 JUL 2014

Alexandre Waltrick Rates
Presidente
380.821-1



LABORANTO DE NOTAS E PROTESTOS DE RIO NEGRINHO/SC
R. M. R. Wolfgang Olavo de Oliveira Duarte Siqueira
Rua: ... nº ... Rio Negrinho, SC - 89.295-000 - Fone: (51) 336-4553
www.laborantorio.com.br

AUTENTICAÇÃO
Reprodução fiel do original apresentado nesta Carteira, em Rio Negrinho, 14 de outubro de 2014.

Empl. R\$ 2,80 Selo R\$ 1,45
* Usa. R\$ - 26 Selo Digital de Fiscalização ou tipo NORMAL - 26
DGO68940-8F7C
at: 300 em www.tps.gov.br/selo

Sabrina Schler
Escritora Notarial

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE RIO NEGRINHO/SC
TITULAR: M.Sc. Wolfgang Davido de Oliveira Duarte Silva
Rua: ... nº ... Rio Negrinho, 14 de ...

Documentos em Anexo
Forma de Compromisso

AUTENTICAÇÃO
Reprodução fiel do original, expedido neste Tabelionato, em 14 de outubro de 2014.

Valor R\$ 2,00 Selo R\$ 1,45
Total R\$ 4,00 Selo Digital de Fiscalização do tipo NOB nº 0066888-MHRY

Sabrina Schier
Tabelionária

Condições de validade

- 2009
- (6.3) Caso a eficiência do Sistema de Tratamento de Esgotos não atinja o grau de tratamento compatível com a qualidade do corpo d'água receptor deverá ser adotado tratamento complementar
- (6.4) Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade econômica deverão estar em conformidade com os parâmetros preconizados na Resolução CONAMA nº 001/50
- (6.5) As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
- (6.6) Fica proibida a queima de resíduos sólidos ao ar livre, conforme legislação vigente, bem como o depósito de materiais e entulhos.
- (6.7) A Concessão desta Licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou modificações nas condições ambientais
- (6.8) O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, Lei Estadual 14675/09 e demais legislações aplicáveis.
- (6.9) A ocorrência de quaisquer inconformidades na operação do empreendimento compreendendo lançamento de efluentes em desacordo com a legislação, vazamentos, acidentes ou qualquer outro evento que tenha potencial prejudicial ao meio ambiente deverá ser imediatamente comunicada à FATMA, conjuntamente com plano de adequação e/ou reparação de possíveis ou efetivos danos ambientais.
- (6.10) Os responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas, em caso de inconformidade na operação ou nos casos de ocorrência de acidentes ou vazamentos devem adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.
- (6.11) No caso de desativação / encerramento da atividade, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar a antecedência mínima de 120 dias, plano de encerramento das atividades a ser aprovado pela FATMA
- (6.12) Deverão ser adotadas todas as medidas possíveis relacionadas à prevenção do solo, correio, armazenamento e destinação dos efluentes ou produto químico potencialmente contaminante.
- (6.13) O empreendedor deverá respeitar preservar e contribuir para a manutenção do equilíbrio ambiental de todos os componentes do ecossistema em que está localizado o empreendimento.
- (6.14) As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem o qual deverá ser completamente isolado de outros sistemas, e dotado do dispositivo (s) adequado (s) de bloqueio para contaminantes e/ou poluentes, quaisquer que sejam, provenientes dos outros sistemas citados, inibindo - se assim a possibilidade de poluição ambiental, mediante o escoamento dos efluentes contaminantes e/ou poluentes, através do sistema de drenagem de águas pluviais.
- (6.15) Quaisquer áreas definidas pela legislação ambiental vigente - como de Preservação Permanente - APPA existentes na área do empreendimento deverão ser recuperadas e preservadas.
- (6.16) A empresa deverá atender aos parâmetros máximos estabelecidos nos padrões de qualidade do ar, estabelecidas pela resolução do CONAMA 065/89 e 003/90.
- (6.17) A empresa deverá proceder e manter adequada sinalização de segurança referente a riscos emergenciais e ambientais em toda a área útil do empreendimento.
- (6.18) O empreendedor deve expor, em local visível no próprio empreendimento, as licenças ambientais

Observações

- I. Aplicar-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicar-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, floríferas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14 675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 10801/2013

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI1003NOCMF e parecer técnico nº 11963/2013, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Empreendedor

NOME:	HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA		
ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, KM 3,1, COLONIA MIRANDA		
CEP:	89.295-000	MUNICÍPIO:	RIO NEGRINHO ESTADO SC
CPF/CNPJ:	07.756.675/0001-04		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.40.03 - TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE CLASSE I
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 71.80.04, 71.60.00, 34.41.11

EMPREENHIMENTO: HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA KM 3,1 COLONIA MIRANDA		
CEP:	89.295-000	MUNICÍPIO:	RIO NEGRINHO ESTADO SC
COORDENADA GEOGRÁFICA:	lat 26°14'44.00"S - lon 49°25'43.00"W		

Da operação

A presente Licença, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade da operação** do empreendimento, adubamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui o arcaré ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença caso ocorra:
 - Ommissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença.
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inobservância de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais;
- III. A publicação desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42
- IV. Reclamações e recursos administrativos relativos a presente licença devem ser encaminhados a FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença

Prazo de validade

1481 meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

FLORIANÓPOLIS, 11 JUL 2014



ABENÇONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE RIO NEGRINHO/SC
TITULAR: M.Sc. Wolfgang Othmar de Oliveira Duarte Junior
CNPJ nº 07.756.675/0001-04 - Endereço: Rua Negrinha, 14 - Rio Negrinho, SC - CEP: 89.295-000

Alexandre Wultrick Rates
Presidente
380 821-1

AUTENTICAÇÃO

Reprodução fiel do original apresentada nesta Servença, em 14 de julho de 2014.

Emol: R\$ 2,00 Selo R\$ 1,85
Nota: R\$ 4,05 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL
DCC88936-PSOU

Sabrina Souza
Escritor(a)

Documentos em anexo


Termo de Compromisso

Condições de validade

Condições

(6.19) A empresa deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual - EPI inerentes aos riscos oferecidos pela atividade, bem como orientar e exigir o uso adequado dos mesmos

(6.20) A empresa deverá promover o treinamento, de seus respectivos funcionários, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e riscos ambientais



CONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE RIO NEGRINHO/SC
TITULAR: Sr. Wellington Davide de Oliveira Guacá 07070
R. Duque de Caxias, 110 - Centro - Rio Negrinho - SC - 89.200-000 - Fone: (47) 3333-1944/2217 - Fax: (47) 3333-8888 - e-mail: notario@rio-negrinho.sc.gov.br

AUTENTICAÇÃO
Reprodução fiel do original apresentado nesta Serventia, em 14 de outubro de 2014.

Emol: R\$ 2,00 Selos: R\$ 1,40
Total: R\$ 4,00 Selos Digitais de Fiscalização do tipo NORMAL
DQ088937-RNT7
C. Oficial de Justiça: 11.16.001 www.tjro.jus.br foto

Fabrina Schier
Escrivente Notarial

Observações

I - Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II - Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III - Esta licença não autoriza o corte ou supressão de viveiros, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV - Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V - De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LÃO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI - Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 446/2015

Rio Negrinho - 13 de outubro de 2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 446/2015

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
CNPJ: 82.326.828/0001-07 – Ins. Estadual:30.102.904.62
Endereço: Rua Marechal Deodoro- Nº 191
Bairro: Centro Cidade - União Da Vitória /PR-CEP:34600-000
Fone: (0**42)3522-5160
Email: coordenadoria@ecovaleresiduos.com.br.
A/C. Jaqueline

HERA SUL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ 07 756 675/0001-04, localizada junto a Estrada Geral Colônia Miranda Km 3 1 Localidade de Colônia Miranda, Município de Rio Negrinho / SC, vem, por meio deste apresentar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS**

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA de serviços de tratamento e/ou disposição final de Resíduos Classes I e II, de acordo com a classificação de resíduos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR - 10.004).

Os serviços de tratamento e/ou destinação serão realizados em local apropriado para tal finalidade localizado no endereço da CONTRATADA em sua Central de Tratamento de Resíduos - CTR Hera Sul. O empreendimento apresenta-se devidamente licenciado pela Fundação de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – FATMA sob a Licença Ambiental de Operação - LAO nº 10.801/2013, para as atividades de Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Classe I Classe II A e Classe II B e Tratamento Térmico de Resíduos Industriais e de Serviços de Saúde.

Após os resíduos serem devidamente processados e/ou dispostos o cliente receberá o Certificado de Destinação Final - CDF comprovando que os mesmos foram adequadamente destinados.

1. Orçamento e Serviços a Serem Executados

O orçamento individualizado e com suas necessárias especificações consta no Anexo I deste documento, o qual passa a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, sendo que os preços englobam todas as taxas e tributos incidentes. Quaisquer outras despesas ficarão a cargo da CONTRATANTE.

2. Parecer do Técnico Químico

O Técnico Químico devidamente qualificado e indicado pela CONTRATADA, deverá analisar a descrição e/ou amostra dos resíduos, validando o recebimento dos mesmos junto a Central de Tratamento de Resíduos da CONTRATADA.

Eventuais requisições de maiores informações e amostragem dos resíduos poderão ser solicitadas pelo técnico e deverão ser fornecidas pela CONTRATADA.



TERMO DE CONTRATO DE RESCISÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS Nº 416/2015

3. Coleta e Recebimento dos Resíduos

3.1 A CONTRATANTE é a responsável pela coleta e transportes dos resíduos

3.2 A CONTRATADA reserva-se o direito de não aceitar o recebimento de resíduos que estejam em desacordo com as características e classificações inicialmente apresentadas e indicadas no Anexo I

3.3 Os resíduos somente serão recebidos pela CONTRATADA se a documentação for encaminhada corretamente junto com o transporte a qual é composta pelo MTR Online (Manifesto de Transporte de Resíduos) emitido no link: <http://mtr.fatma.sc.gov.br>, em 01 (uma) via e a Nota Fiscal de Simples Remessa ou Declaração de Remessa

3.4 A CONTRATANTE deverá fornecer antes do primeiro envio cópia do laudo de caracterização dos resíduos, quando tratar-se de materiais Classe II. Os referidos laudos deverão ser emitidos por laboratório competente e reconhecido, caso contrário, não serão aceitos pela CONTRATADA.

4. Condições de Pagamento

4.1 As faturas serão emitidas quinzenalmente, tendo como base as medições feitas pela CONTRATADA em cada um desses períodos.

4.2 Entregues, com os devidos protocolos, os documentos de faturamento à CONTRATANTE, a mesma deverá providenciar o pagamento em 28 e 35 (vinte e oito e trinta e cinco dias) dias corridos, contados da data da emissão da fatura

4.3 Fica estipulado que o valor mínimo de faturamento será de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), mesmo que a pesagem dos resíduos destinados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA não alcance tal quantitativo

4.4 Eventuais atrasos no pagamento das faturas originárias deste contrato implicarão em multa moratória desde já estipulada em 2% (dois por cento) sobre valor em atraso e juros de 1% ao mês *pro rata*, exigível juntamente com o pagamento da fatura eventualmente em mora

5. Condições Gerais

5.1 O presente contrato tem validade de 7 (sete) dias e seu prazo de duração, se formalizada como contrato será por um período de 12 meses.

5.2 O presente contrato poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos através de novo contrato através do qual se repactuará as novas condições comerciais

5.3 Esse contrato poderá ser rescindido de forma unilateral sem ônus por quaisquer das partes desde que previamente comunicada a outra parte por escrito, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias, através de e-mail ou carta

5.4 A CONTRATADA gera o Certificado de Destinação Final (CDF) sempre no último dia útil de cada mês disponibilizando-o à CONTRATANTE.

5.5 No caso da CONTRATANTE não enviar os resíduos indicados no Anexo I deste CONTRATO até a data de encerramento da vigência deste documento a rescisão será automática e a CONTRATADA comunicara este fato, por escrito, aos órgãos ambientais responsáveis, indicando não ter havido o encaminhamento dos resíduos a sua Central de

Paulo Frontin, 05 de Junho de 2016. _____
Município de Gramma Sul - Prefeitura Municipal de Gramma Sul - SC
Rua da Liberdade, 100 - Fone: (51) 3333-1111 - Gramma Sul - SC

Handwritten signatures and initials, including "AY" and "F".



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 446/2015

Tratamento de Resíduos.

6. Fechamento da Unidade

Fica desde já estipulado que, na hipótese de ocorrer o fechamento da Central de Tratamento de Resíduos da CONTRATADA por ato administrativo ou ordem judicial, ou mesmo em decorrência de movimentos populares, nenhuma responsabilidade caberá à CONTRATANTE, mesmo por indenização e danos, ficando igualmente suspensa a vigência deste instrumento pelo mesmo período em que perdurar o fechamento.

7 Seguro Ambiental e ISO 14.001

A CONTRATADA declara que possui Seguro de Responsabilidade por Danos de Poluição Ambiental e Certificação Internacional ISO 14 001 do seu Sistema de Gestão Ambiental, convalidando garantia tanto para a CONTRATANTE quanto para a CONTRATADA.

Em duas vias, assinadas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que possa produzir os devidos e legais efeitos.

Em 27/03/2016, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

[Handwritten Signature]
 DE ACORDO
 LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA &
 CIA LTDA
 LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA
 82 326.828/0001-07

[Handwritten Signature]
 HÉRA SUL TRATAMENTO DE
 RESÍDUOS LTDA
 BRUNO FRANCISCO MUEHLBAUER
 045.720.892-52

[Handwritten Signature]
 Testemunha
 Igor Alberti
 037.975.609-90

[Handwritten Signature]
 Testemunha
 Luis Reinaldo Mendes
 054 813 968-74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 04/2016
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada...: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
Valor.....: 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 01/03/2016 Término: 27/02/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2016
Recursos.....: Dotação: 1.02.08.2.033.3.3.90.39
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin, 2 de Março de 2016
JAMIL PECH - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2016

O Pregoeiro Municipal, Sr. WILSON KOCHINSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n.º 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alteração posteriores, após analisado o resultado do Pregão n.º 01/2016, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2016
LICITAÇÃO N.º 01/2016-PR
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR.
Fornecedor: 8462 - LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
Itens que venceu:
Item: 1 - Unidade: TN - Quantidade: 400,00 - Preço Unitário: R\$ 159,50
Total Geral: R\$ 63.800,00

Paulo Frontin, 01 de março de 2016.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:6D865060

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/03/2016, Edição 0951
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Imprimir a Matéria](#)Prefeitura Municipal
Paulo FrontinPROCESSO Nº
01/12016
FOLHA Nº
273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO: 01/03/16 CONTRATADO: LUIZ FRANCISCO
ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/16
HOMOLOGAÇÃO: 01/03/16
CONTRATADO: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA
& CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
OBJETO: Contratação de empresa especializada para
execução dos serviços de transbordo, transporte e disposição
final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos,
residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo
Frontin-PR.
VALOR DA DESPESA: R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e
oitocentos reais)
DATA: 02/03/16

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:3253D04C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/03/2016. Edição 0951
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Imprimir a Matéria

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ENTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º: 04/2016

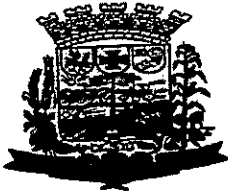
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 Contratada.: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
 Valor.....: 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais)
 Vigência.....: Início: 01/03/2016 Término: 27/02/2017
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 1/2016
 Recursos.....: Dotação:1.02.08.2.033.3.3.90.39
 Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin, 2 de Março de 2016

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:0B86AC99

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/03/2016. Edição 0951
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.dfariomunicipal.com.br/amp>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.brCONTRATO N.º 004/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA LUIZ
FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAMIL PECH, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.326.828/0001-07 sediada na Rua Marechal Deodoro, n.º 191, centro, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela sócia administradora, Senhora, Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 3.574.828-8, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 882.138.709-72, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 01/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transbordo e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin-PR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	400	TON	Serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos.	159,50	63.800,00
TOTAL GERAL					63.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

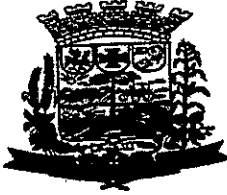
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor unitário da contratação é de R\$ 159,50 (cento e cinquenta e nove reais, cinquenta centavos) a tonelada, perfazendo o valor global de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais), para o período contratual de 12 meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
01 / 2016
FOLHA Nº
274

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Órgão: 02 – Poder Executivo;
 - 4.1.2. Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
 - 4.1.3. Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção do Gabinete do Secretário;
 - 4.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

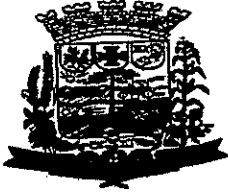
9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. O presente Termo de Contrato poderá ainda ser rescindido na hipótese de restabelecimento das operações do Aterro Sanitário Municipal.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
01 / 2016
FOLHA Nº
275

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin, 01 de março de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUÍZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Wilson Koutrowski

RG 3145756 4PR

2. Fernanda Januszewski

RG 10711584-6

União da Vitória, 01 de Fevereiro de 2017.

Ofício ECO 010/2017.

Referente: Contrato nº 004/2016.
Processo Licitatório nº 01/2016 – Pregão Presencial nº 01/2016.

Prezado Sr.

A empresa Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda, requer a Vossa Senhoria, a Prorrogação Contratual por mais 12 meses a que se refere a cláusula 2ª (segunda) bem como o reajuste inflacionário a que se refere a cláusula 6ª (sexta) do contrato nº 004/2016.

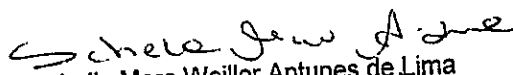
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993...

CLÁUSULA SÉXTA - REAJUSTE

6.1 – O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas);
6.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Atenciosamente,


Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
Sócia Administradora

A/C
Departamento de Licitações.

PARECER Nº 01/2017

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 01/2016 FOLHA Nº 277
---------------------------------------	---

PROCESSO Nº. 01/2016

INTERESSADO: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

ASSUNTO:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. SERVIÇO CONTÍNUO. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Fundamento jurídico: art. 57, II da Lei nº 8.666/1993. Aprovação Parcial. Diligências.

Senhor Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Paraná,
Sebastião Elias da Silva Neto

RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do 01º Termo Aditivo ao Contrato 004/2016, firmado entre o Município de Paulo Frontin e a empresa **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA**, para a prestação dos serviços contínuos e ininterruptos de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos.
2. O ajuste foi celebrado em 01/03/2017, com valor inicial de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais) e duração de 12 meses, contados de sua assinatura.
3. Pretende-se agora a prorrogação do seu prazo de vigência, por mais 12 meses, com reflexo financeiro de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).
4. Os autos, contendo 1 volume e 280 páginas, possui *ausência de numeração de folhas 276 em diante*, sendo necessária a sua regularização. Vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a. Contrato, fls. 273/274, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 272
 - b. Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, fl. 276;
 - c. Minuta de contrato 277/288;
5. É o relato do essencial.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

6. Com vista a realizar a **PADRONIZAÇÃO** das solicitações de análise jurídica e atender com eficiência, necessário se impõe que **TODA** análise jurídica de **REACTUAÇÃO** ou **PRORROGAÇÃO** venha instruída com os documentos constantes na Lista de Verificação que passa a ser documento obrigatório e indispensável a todo e qualquer pedido de aditivo contratual, o qual deverá ser devidamente preenchida e atestada pelo servidor designado pela Secretaria



solicitante, ou pelo próprio Fiscal do Contrato, sendo indispensável que haja os seguintes documentos e providências:

- a. Verificação, no edital e no Contrato, se trata da hipótese de prorrogação prevista no art. 57, II da Lei nº 8.666/93;
- b. Observar se não houve quebra de continuidade, ou seja, se o Contrato ainda está em vigor (não pode haver prorrogação de contrato extinto!);
- c. Pesquisa de preços com o objetivo de verificar a vantajosidade da prorrogação ou repactuação contratual;
- d. Justificativa para prorrogação com a declaração do órgão interessado acerca da maior vantajosidade;
- e. Autorização da autoridade competente (Prefeito ou Presidente da Fundação);
- f. Informação sobre a boa conduta do particular contratado, atestada pelo fiscal do contrato;
- g. Verificação se o prazo de vigência total do ajuste não pode ultrapassar o limite de 60 meses e/ou 48 meses se serviços de informática;
- h. Se houver oferecimento de garantia, necessidade de sua renovação;
- i. Para a repactuação: requerimento da Contratada;
- j. Verificação da previsão, no edital e no Contrato, sobre o direito à repactuação;
- k. **Verificação da não ocorrência de preclusão.** Significa que o órgão assessorado deve observar se a repactuação foi requerida antes de ser efetivada a prorrogação da vigência do contrato. Atentar para o fato de que a preclusão pode ser afastada quando a Contratada ficar impossibilitada de requerê-la por ainda não dispor, ao tempo da prorrogação, do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, devidamente registrado(s) no Ministério do Trabalho. Observar que, mesmo nesse caso, deve a Contratada requerer a repactuação, a fim de afastar a preclusão, situação em que deverá ficar resguardado o seu direito no Termo Aditivo de Prorrogação Contratual (vide item 67 e ss. do Parecer);
- l. Juntada do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da(s) categoria(s) profissional(ais) envolvida(s) na contratação, quando for serviços de mão de obra totalmente ou em parte;
- m. Observação do interregno mínimo de 1 (um ano) a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo, para a primeira repactuação; ou do interregno de 1 ano da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, nas repactuações subsequentes (Vide item 86 e ss. do Parecer);
- n. Demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato devidamente justificada (corresponde à análise das planilhas e dos documentos juntados aos autos, que deverá ser efetuada pelo órgão assessorado, a fim de constatar se os valores apresentados pela empresa contratada estão realmente corretos (Vide item 94 e ss. do Parecer);
- o. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois vigentes (art. 16, I da LRF);
- p. Declaração do Ordenador atestando que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, e compatibilidade com o PPA e com a LDO vigentes (art. 16, II da LRF);

- q. Parecer contábil com identificação do servidor responsável pela consulta, ou outro documento hábil, dando conta da existência de crédito descentralizado suficiente para fazer frente às despesas;
- r. Juntada das certidões de habilitação: regularidade fiscal com comprovação de autenticidade;
- s. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- t. Competência do signatário do Contrato para firmar o termo aditivo;
7. Assim, deve o solicitante trazer ao presente procedimento os seguintes documentos a fim de regularizar a situação, junto ao pedido de aditivo com REPACTUAÇÃO e PRORROGAÇÃO de prazo:
- a. Manifestação técnica justificando a necessidade da prorrogação;
 - b. Aprovação da autoridade competente para a prorrogação proposta;
 - c. Comprovação da vantajosidade da prorrogação, frente a uma nova licitação;
 - d. Lista de Verificação nº 01, instituída, devidamente preenchida e atestada por servidor designado pela Secretaria solicitante ou pelo Fiscal do Contrato
8. Em análise, na análise que se posta deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.
9. Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente e que os aditivos anteriores foram tempestivamente assinados. Vejamos:
- a. O Contrato foi assinado em 01/03/2016, prevendo sua vigência até o dia 01/03/2017 (fls. 273);

ANÁLISE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO

10. Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Primeiramente, cabe registrar que, na análise prévia do Edital nº 20/2014, apontou a necessidade de definir a natureza jurídica do objeto contratual. Todavia, a Administração não declarou que os serviços contratados são de natureza contínua, embora a instrução dos autos sugira que assim os tenha considerado. Recomendo que a falha seja suprida, antes da celebração do aditivo.

Vale lembrar que a classificação dos serviços contratados envolve aspectos eminentemente técnicos e, por isso, compete à própria entidade contratante. No entanto, a fim de orientar a Administração, definem-se serviços continuados como *“aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”*.

11. Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. Caso seja aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática, sendo que contratos dessa natureza (serviços contínuos de informática e ou locação de equipamento) não pode superar o limite de

48(quarenta e oito) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

12. A Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Todavia, a área técnica do Município não descreveu os fatos que levaram à necessidade de estender a vigência do contrato em tela, tampouco consta a aprovação pela autoridade competente. Consideram-se essas providências imprescindíveis para motivar a celebração do termo aditivo.

13. Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

14. Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

15. É recomendado, outrossim, que seja anexado aos autos relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, inclusive no que tange à eficiência e à economicidade.

16. Prosseguindo a análise jurídica do feito, cabe salientar que o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 (que trata da prorrogação dos contratos contínuos) fora regulamentado em âmbito Federal pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008, a qual, em seus arts. 30 e 30-A, estabelece alguns parâmetros, senão vejamos:

Art. 30. A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 1º O prazo mínimo previsto para início da prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada deverá ser o suficiente de modo a possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato.

§ 2º Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

§ 3º A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

§ 4º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Art. 30-A Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os contratos de serviços de natureza continuada poderão ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- III - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- IV - a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

§ 2º A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando o contrato contiver previsões de que:

I - os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei;

II - os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE; e

III - no caso de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MP.

§ 3º No caso do inciso III do §2º, se os valores forem superiores aos fixados pela SLTI/MP, caberá negociação objetivando a redução de preços de modo a viabilizar economicamente as prorrogações de contrato.

§ 4º A administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

§ 5º A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:

I - os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou

II - a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

17. Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto¹, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber: 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços; 3) interesse expresso da contratada na prorrogação; 4) limite total de vigência de 60 meses; 5) prestação regular dos serviços até o momento; 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano; 8) respeito aos limites de preços estabelecidos no mercado, com vista adequação da vantajosidade; e 9) aprovação formal pela autoridade competente; 10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada

18. Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente (requisitos nº 2 e nº 9) supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência (requisito nº 4) foi exaustivamente exposto. Os demais requisitos serão a seguir tratados.

Da previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação

19. A Cláusula Segunda do Contrato nº 04/2016 permite a prorrogação da vigência, conforme se constata à fl. 273.

Interesse expresso da contratada na prorrogação

Constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na continuidade do contrato, haja vista o teor dos documentos de fls.276.

Prestação regular dos serviços até o momento

20. Recomenda-se a juntada do relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, inclusive no que tange à eficiência e à economicidade.

Obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração

21. A área técnica não apresentou pesquisa evidenciando que os preços contratados permanecem vantajosos para o Município, merecendo a complementação da instrução processual.

Da manutenção das condições iniciais de habilitação pela empresa contratada

22. Verifica-se que não foram trazidos aos autos documentos que comprovem que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. Recomenda-se sua juntada, antes da celebração do aditivo.

DO REFLEXO FINANCEIRO DA PRORROGAÇÃO

¹ Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.

23. A renovação dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos necessariamente acarretará o aumento de valor do ajuste, para remunerar a empresa pela nova etapa de execução. A matéria tem fundamento legal no inciso II, alínea "d" e § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

24. Trata-se de acréscimo de valor exclusivamente destinado a suportar as despesas acarretadas pela dilação temporal do ajuste, sobre o qual não incide o limite de alteração de valor prescrito no § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

25. Compete, então, à Administração demonstrar objetivamente o nexo entre o *quantum* a ser acrescido e a nova etapa de execução, por meio de planilhas detalhadas da composição dos custos. Os autos deverão ser instruídos neste tocante.

26. Interessa lembrar que os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados, como condição para a renovação contratual.

27. O reflexo financeiro ocasionado pela prorrogação requer, ainda, a comprovação de disponibilidade orçamentária para custear o dispêndio no qual se incorrerá. Neste intuito, deve ser acostada a Declaração de Existência de Recursos, com indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa prevista.

28. Ainda quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho vinculadas ao Contrato 34/2014, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício, referentes à etapa prorrogada.

29. A depender da natureza da ação orçamentária indicada, deverão ser apresentadas também a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva

entrar em vigor e nos dois subsequentes e a declaração do ordenador da despesa sobre a compatibilidade desse aumento com o PPA, a LDO e a LOA, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

30. A União, através de PARECER N.º 01/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU, do Departamento de Consultoria da PGF, aprovado em 25 de julho de 2012 pelo Procurador-Geral Federal explica que tal documentação será necessária quando a ação indicada for considerada "projeto", podendo o entendimento ser aplicado ao caso. Vejamos a Ementa da manifestação:

EMENTA. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL INTELIGÊNCIA DO ART. 16, INCISOS I E II. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

I. A estimativa de impacto orçamentário financeiro e a declaração do ordenador da despesa somente devem ser exigidas quando a ação que ampara a despesa foi classificada como projeto na Lei Orçamentária Anual.

II. Caso a Administração Pública não tenha informado a classificação da ação por tipo, a Consultoria deverá exigir manifestação da Administração Pública sobre a natureza da ação que suporta a despesa.

III. Se a ação for considerada projeto, a licitação e o empenho somente poderão ser realizados se forem elaboradas, previamente, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa de compatibilidade do aumento da despesa com o PPA, a LDO e a LOA.

31. Destarte, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a Declaração do Ordenador de Despesas deverão compor os autos, caso seja aplicável.

32. Por fim, quanto ao reflexo financeiro da prorrogação, recomenda-se averiguar a adequação do cronograma de execução, que deverá compatibilizar os novos aportes de recursos com a execução dos serviços contratados.

ANÁLISE JURÍDICA DA REPACTUAÇÃO

33. A repactuação se caracteriza como uma espécie de reajuste nas contratações de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra e tem por objetivo a recomposição dos preços contratuais, em função da variação dos custos (para mais ou para menos).

34. A empresa contratada deverá solicitá-la, até a data da prorrogação contratual imediatamente posterior, sob pena de preclusão do direito à repactuação. No caso dos autos, tal solicitação não foi documentada nos autos, sendo necessário que a Administração a apresente, como condição para o prosseguimento do feito.

35. Note-se que somente quando a repactuação for concomitante à proposta de prorrogação de prazo, como no caso que ora se posta, é que será lavrada por meio de termo aditivo. Em regra, porém, deverá ser feita por apostilamento, conforme preveem o art. 65 da Lei de Licitações e Contratos².

² Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...).

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de

Dos requisitos para a concessão da repactuação

36. O instituto da repactuação a muito tempo vêm sendo aplicado na União, tendo previsão no art. 5º do Decreto Federal nº 2.271/97, a seguir reproduzido:

Art. 5º Os contratos de que trata este Decreto, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão, desde que previsto no edital, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Parágrafo Único. Efetuada a repactuação, o órgão ou entidade divulgará, imediatamente, por intermédio do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, os novos valores e a variação ocorrida.

37. Extrai-se do dispositivo transcrito que são requisitos para a sua concessão: a) a previsão no Edital (ou no respectivo contrato); b) o interregno mínimo de um ano; c) a demonstração analítica, pela contratada, da variação dos componentes dos custos.

38. No caso em apreço, constata-se a previsão no item 15 do Edital, à fl. 78.

39. No que diz respeito à anualidade da repactuação, sua contagem tem como referência a data do orçamento a que a proposta se referir (quando se tratar da primeira repactuação contratual), ou, ainda, a data em que passou a vigor a última alteração contratual.

40. Quanto ao ponto, percebe-se, à fl. 273, que ainda não foi cumprido o lapso temporal de 1 ano, o que impossibilita, neste momento, a repactuação.

41. A demonstração analítica da variação dos custos, por seu turno, é ônus da contratada e deve ser avaliada pela Administração, com o fito de verificar se as alterações de custo alegadas são justificadas. Poderá, inclusive, reconhecer a diminuição dos custos de alguns preços unitários ou mesmo do valor total do contrato, segundo o TCU:

1.5. Determinações:

1.5.1. ao Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região que:

[...]

dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Art. 40. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

§ 4º - As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009).

1.5.1.11. observe o disposto no art. 2º da Lei n. 10.192/2000 e no art. 5º do Decreto n. 2.271/1997, atentando para o entendimento firmado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (v.g., Acórdãos ns. 297/2005, 1.563/2004 e 55/2000, todos do Plenário), no sentido de que somente os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de natureza contínua podem ser repactuados e a repactuação que vise a aumento de despesa não é permitida antes de decorrido, pelo menos, um ano de vigência do contrato, observando que:

1.5.1.11.1 é necessária a existência de cláusula no contrato admitindo a repactuação, que pode ser para aumentar ou diminuir o valor do contrato;

1.5.1.11.2. a repactuação não está vinculada a qualquer índice;

1.5.1.11.3. para repactuação de preços deve ser apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada (Acórdão TCU nº 2498/09 – 1ª Câmara).

Sobre este quesito, falta a manifestação da área técnica nos autos, que deverá ser juntada e aprovada pela autoridade competente, como condição para a repactuação.

Da instrução processual

42. Para fazer jus ao aumento de valor decorrente da repactuação, cabe à Administração demonstrar que existe disponibilidade orçamentária. Para fazer jus ao aumento de valor decorrente da repactuação, cabe à Administração demonstrar que existe disponibilidade orçamentária. Neste intuito deverá ser juntada aos autos a Declaração de Existência de Recursos, com indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa prevista;

43. Releva também esclarecer se a contratação em pauta funda-se em ação orçamentária classificada como "projeto"³ na Lei Orçamentária Anual. Nesta hipótese, são exigidas a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes (acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas), além da declaração do ordenador de despesa de que o gasto planejado tem compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes⁴. Estes documentos não foram localizados, devendo ser juntados ou justificados sua ausência.

CONCLUSÃO

44. Diante do exposto, conclui-se a celebração do 1º Termo Aditivo é possível, desde que atendidas as condicionantes expostas nos itens 7, 12, 20, 21, 22, 23, 26, 32, 35, 41 e 42 deste opinativo, a saber:

tende-se por "projeto" um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto (bens, serviços ou obras) que concorre para a expansão ou o desempenho da ação de governo. (art. 2º, b, da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999).

Informe a CONCLUSÃO - DEPCONS/PGF/AGU Nº 01/2012 (fundamentada no PARECER Nº 01/2012/AGU/DEPCONS/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 25/07/20102), "as exigências do art. 16, inciso II, da LRF somente se aplicam às licitações e contratações capazes de gerar despesas fundadas em ações classificadas como atividades (despesas) previstas na LOA. Os referidos dispositivos, portanto, não se aplicam às despesas classificadas como atividades (despesas) previstas na LOA."

- a. Assim, deve o solicitante trazer ao presente procedimento os seguintes documentos a fim de regularizar a situação, junto ao pedido de aditivo com REPACTUAÇÃO e PRORROGAÇÃO de prazo Manifestação técnica justificando a necessidade da prorrogação; Aprovação da autoridade competente para a prorrogação proposta; Comprovação da vantajosidade da prorrogação, frente a uma nova licitação; Lista de Verificação nº 01, instituída, devidamente preenchida e atestada por servidor designado pela Secretaria solicitante ou pelo Fiscal do Contrato
- b. a área técnica do Município descreva os fatos que levaram à necessidade de estender a vigência do contrato em tela, juntando a aprovação pela autoridade competente, com o objetivo de motivar a celebração de termo aditivo.
- c. Seja juntado o relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, inclusive no que tange à eficiência e à economicidade.
- d. Seja apresentada pesquisa evidenciando que os preços contratados permanecem vantajosos para o Município;
- e. Seja juntado documentos que comprovem que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- f. Deve ser acostada a Declaração de Existência de Recursos, com indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa prevista.

45. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do 1º Termo Aditivo, de fls. 273/274, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

46. Salienta-se, finalmente, que a emissão deste parecer, apresenta natureza meramente opinativa, verdadeiro controle de legalidade

47. e, sendo que o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição de ato decisório final.

À consideração superior.


JEFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

Handwritten text in a narrow column, possibly a list or index, with some numbers and symbols.

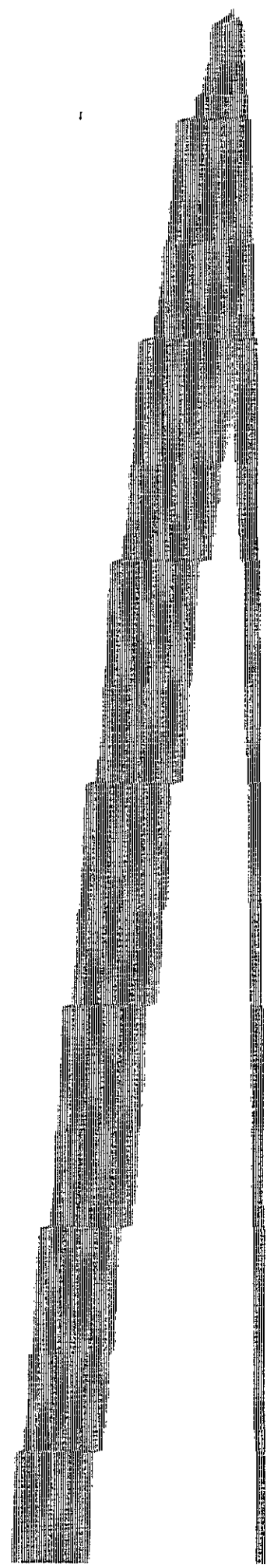
Handwritten text in a narrow column, possibly a list or index, with some numbers and symbols.

Handwritten text in a narrow column, possibly a list or index, with some numbers and symbols.

Handwritten text in a narrow column, possibly a list or index, with some numbers and symbols.

Handwritten text in a narrow column, possibly a list or index, with some numbers and symbols.

16 000,00 = 4.1.1960



286-A

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2016 CELEBRADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN. E DE OUTRO A EMPRESA LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA. QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE TRANSBORDO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. GERADOS NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ. inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**, inscrito CPF n.º 708.778.589-34, RG n.º 4.475.907-1 SSP/PR, de acordo com o art. 65, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin, Paraná

CONTRATADA: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.326.828/0001-07 sediada na Rua Marechal Deodoro, n.º 191, centro, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela sócia administradora. Senhora. **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.574.828-8, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 882.138.709-72, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 01/2016 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 01/2016, Pregão Presencial n.º 01/2016, a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 04/2016, instruído no PL-01/2016, Modalidade Pregão n.º 01/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

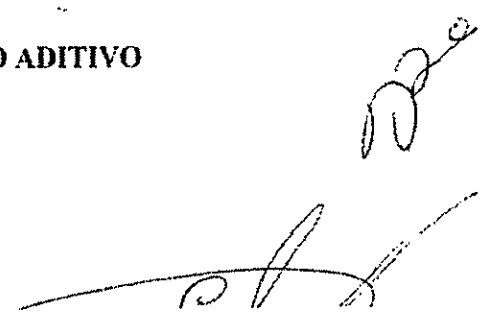
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/03/2016, nos termos previstos em sua Cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 01/03/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO



276-13

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais), devidamente apropriada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, constante elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica, vinculado à atividade 2.033 - Manutenção do Gabinete Secretário, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

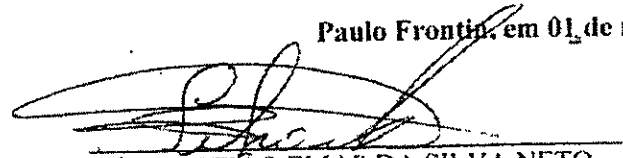
1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Sebastião Elias da Silva Neto, exarada no Procedimento Licitatório 01/2016, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.


CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

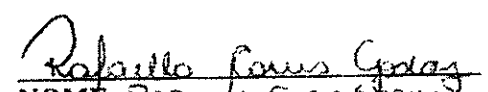
Paulo Frontin, em 01 de março de 2017.


SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito


SCHEILA MARA WEILLER
ANTUNES DE LIMA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:


NOME: ANGÉLICA CRISTINA CORBIS
CPF:
RG n.º: 10.788.959-0


NOME: RAFAELA CARLOS GÓES
CPF: 101.733.349-11
RG n.º: 10.755.813-6

280-C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO - REPUBLICACAO

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Nº..04/2016

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Contratada...: FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

Valor.....: 63.800,00 (Sessenta e três mil e oitocentos reais)

Vigência.....: Início: 01/03/2017 e Término: 01/03/2018

Licitação.....: Processo Licitatório Nº.: 01/2016

Modalidade....: Pregão Presencial nº. 01/2016

Recursos.....: 02.08.2033.3.3.90.39

Objeto.....: renovação do contratato de prestação de serviço contínuo de transbordo e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, residenciais e comerciais, gerados no município de Paulo Frontin-PR.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei 9.666/94

Fundamento Contratual: Cláusula Segunda

Paulo Frontin, 01 de março de 2017

SEBASTIÃO ELLAS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal"

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:3202CA7F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2017. Edição 1242

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº
01 DO CONTRATO Nº 04 DE 2016
ENTRE O MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN PR E A EMPRESA LUIZ
FRANCISCO ANTUNES DE LIMA &
CIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**, Brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 4.475.907-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 708.778.586-34, e de outro lado **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.326.828/0001-07 sediada na Rua Marechal Deodoro, n.º 191, centro, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócia administradora, Senhora, Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 3.574.828-8, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 882.138.709-72, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 01/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, celebram o presente Termo de Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

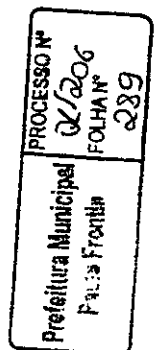
Fundamenta-se o presente Termo de Apostilamento no Memorando nº 01 do Fiscal do Contrato, de 02/02/2017; no Ofício nº 02 da Empresa, na Declaração/Parecer Contábil, de 20/06/2017; na cláusula sexta, do Contrato nº 04/2016, firmado entre as partes; no Edital de Pregão Presencial, processado/a sob o nº 01/2016, do Processo Administrativo nº 01/2016; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a repactuação do Contrato nº 04/2016, reajustando o valor global contratado, que passará de R\$ 159,50 (cento e cinquenta e nove reais virgula cinquenta centavos) a tonelada, para R\$ 166,47 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos) a tonelada, alterando o valor global de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais), para R\$ 66.591,88 (sessenta e seis mil quinhentos noventa e um reais virgula oitenta e oito centavos), decorrente da aplicação do reajuste de 4,3760 % (quatro virgula trinta e sete por cento), obtido do IGPM/FGV dos últimos 12 meses, contados a partir de março do corrente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 04 de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.



§.

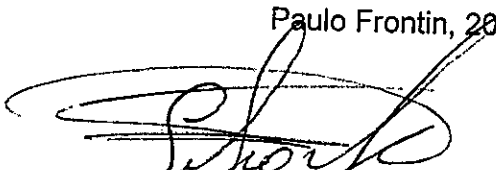
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente repactuação retroage seus efeitos a 01/04/2017, integrando o contrato para todos os efeitos legais;

CLÁSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

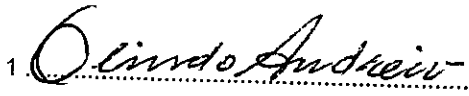
A **Contratante** providenciará a publicação resumida do presente Termo no Diário Oficial do Município.

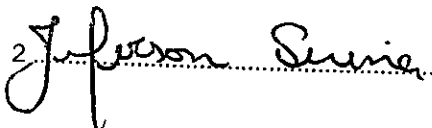
Paulo Frontin, 20 de junho de 2017.

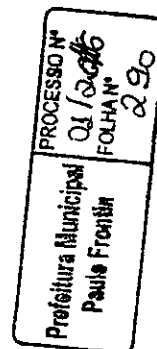

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1  RG nº 877635

2  RG nº 98478758 SSP/RN



União da Vitória, 05 de fevereiro de 2018.

Ofício ECO nº 19/2018

Referente: Contrato nº 004/2016 | Processo Licitatório nº 01/2016 | Pregão Presencial nº 01/2016

**Ao Sr. Sebastião Elias da Silva Neto - Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR**

Prezado Sr.

A empresa **Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda - Ecovale Tratamento de Resíduos Urbanos**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.326.828/0001-07, com sede localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 191, Centro, União da Vitória/PR, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer a aplicação das cláusulas Segunda e Sexta do Contrato nº 004/2016, para o fim de efetivar a prorrogação do mesmo por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste inflacionário conforme previsão expressa no mesmo. Observa-se tais cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei nº. 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

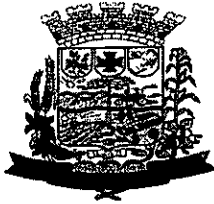
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 – O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM/FGV (Índice geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 291
---------------------------------------	--------------------------------

ba



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

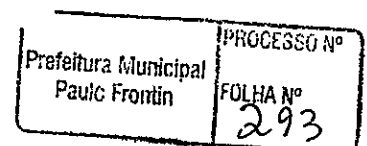
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	
CONTRATO Nº: 04/2016	VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2016 a 01/03/2017 prorrogado 01/03/2018
CONTRATADO: LUIZ ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA CNPJ Nº. 82.326.828/0001-07	
OBJETO DO CONTRATO: execução de serviços e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin Paraná	
VALOR DO CONTRATO: inicial R\$ 63.800,00; prorrogação R\$ 66.581,88	
Comunica Avaliação do Fiscal do Contrato	

Eu, Stefano Celso Retcheski (X) sou favorável ()
não sou favorável à prorrogação do Contrato acima identificado, em face das
razões abaixo elencadas:

que executou adequadamente o
objeto o valor é compatível o
preço de mercado e não existe
impedimento jurídico de Contr
tos.

NOME DO FISCAL:	MATRÍCULA:
<u>STEFANO CELSO RETCHESKI</u>	
ASSINATURA:	DATA:
<u>Stefano Celso Retcheski</u>	<u>26/02/2018</u>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 36-01/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: Aditivo nº 02/2018

Nº Processo: 01/2016

Objeto Solicitado: Empresa especializada para execução dos serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin - PR;

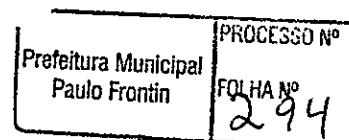
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa
1115	000	02007	2072	3.3.90.39.82.03

Paulo Frontin, 01 de março de 2018.



DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador



PARECER Nº 22 /2018/ SOTSU- PF

PROCESSO Nº. 01/2016

INTERESSADO: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA

PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PARANÁ

ASSUNTO: Renovação contratual

DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS.
SERVIÇO CONTÍNUO. MINUTA
DE ADITIVO CONTRATUAL.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Fundamento jurídico: art. 57, II da
Lei nº 8.666/1993. Possibilidade
jurídica de renovação. Diligências
Obrigatórias.

Senhor Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Paraná,
Sebastião Elias da Silva Neto

RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de, mediante Termo Aditivo ao Contrato 30/2017, firmado entre o MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ e a empresa LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA, para a prestação dos serviços de destinação de resíduos sólidos urbanos.

2. O ajuste foi celebrado em 01/03/2016, com valor inicial de R\$ 63.800,00 e duração de 12 meses, prorrogado a vigência por 12 (doze) meses, foi apostilado em 20/06/2017, com o valor final de R\$ 66.591,88. Pretende-se agora a /prorrogação do seu prazo de vigência, por mais 2 meses, com reflexo financeiro de R\$ 11.096,98.

3. No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume e 290 páginas numeradas, e ainda 6 páginas não numeradas, a qual deverá ser regularizado. E ainda, vieram instruídos com os seguintes documentos:

a. Contrato, fls. 273/275, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 272;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 295
---------------------------------------	--------------------------------



- b. 1º Termo Aditivo, fls. 288-A, 288-B, extrato de publicação fls. 228-C dos autos.
- c. Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, fl. Sem numeração;
- d. Solicitação da repactuação pela empresa contratada, fl. Sem numeração;
- e. Declaração de existência de recursos orçamentários, fl. Sem numeração;
- f. Minuta do 2º Termo Aditivo, fls. sem numeração;-

4. É o relato do essencial.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

5. Em primeiro lugar, a análise que se posta deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.

6. Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente. Vejamos:

- a. O Contrato foi assinado em 01/03/2017, prevendo sua vigência até o dia 01/03/2018 (fls. sem remuneração);

ANÁLISE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO

7. Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Primeiramente, cabe registrar que, existe a necessidade de definir a natureza jurídica do objeto contratual. Todavia, a Administração não declarou que os serviços contratados são de natureza contínua, embora a instrução dos autos sugira que assim os tenha considerado. Recomendo que a falha seja suprida, antes da celebração do aditivo.

8. Vale lembrar que a classificação dos serviços contratados envolve aspectos eminentemente técnicos e, por isso, compete à própria entidade contratante.

9. Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 296
---------------------------------------	--------------------------------

8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

10. A Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Todavia, a área técnica não descreveu os fatos que levaram à necessidade de estender a vigência do contrato em tela, tampouco consta a aprovação pela autoridade competente. Consideram-se essas providências imprescindíveis para motivar a celebração do termo aditivo.

11. Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

12. Cumpre, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

13. É recomendado, outrossim, que seja anexado aos autos relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, inclusive no que tange à eficiência e à economicidade.

14. Prosseguindo a análise jurídica do feito, cabe salientar que o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 (que trata da prorrogação dos contratos contínuos) fora regulamentado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008, a qual, em seus arts. 30 e 30-A, estabelece:

Art. 30. A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 1º O prazo mínimo previsto para início da prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada deverá ser o suficiente de modo a possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato.

§ 2º Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 297

J -

órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

§ 3º A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

§ 4º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Art. 30-A Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os contratos de serviços de natureza continuada poderão ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - os serviços tenham sido prestados regularmente;

II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

III - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

IV - a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

§ 2º A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando o contrato contiver previsões de que:

I - os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei;

II - os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 296
---------------------------------------	--------------------------------

de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE; e

III - no caso de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MP.

§ 3º No caso do inciso III do §2º, se os valores forem superiores aos fixados pela SLTI/MP, caberá negociação objetivando a redução de preços de modo a viabilizar economicamente as prorrogações de contrato.

§ 4º A administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

§ 5º A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:

I - os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou

II - a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

15. Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto¹, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber: 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços; 3) interesse expresso da contratada na prorrogação; 4) limite total de vigência de 60 meses; 5) prestação regular dos serviços até o

¹ Licitações e contratos, orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. - 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 209
---------------------------------------	--------------------------------

5

momento; 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano; e 8) aprovação formal pela autoridade competente; 9) Manutenção da condições iniciais de habilitação pela contratada

16. Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente (requisitos nº 2 e nº 9) supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência (requisito nº 4) foi exaustivamente exposto. Os demais requisitos serão a seguir tratados.

Da previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação

17. A Cláusula segunda do Contrato 04/2016 -PF-PR permite a prorrogação da vigência, conforme se constata à fl. 273 dos autos.

Interesse expresso da contratada na prorrogação

18. Constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na continuidade do contrato, haja vista o teor do documento fl. Sem numeração.

Prestação regular dos serviços até o momento

19. Recomenda-se a juntada do relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, inclusive no que tange à eficiência e à economicidade.

Obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração

20. A área técnica não apresentou pesquisa evidenciando que os preços contratados permanecem vantajosos para a MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ, merecendo a complementação da instrução processual.

Da manutenção das condições iniciais de habilitação pela empresa contratada

21. Verifica-se que não foram trazidos aos autos documentos que comprovem que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. Recomenda-se sua juntada, antes da celebração do aditivo.

DO REFLEXO FINANCEIRO DA PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FGEMA Nº 300
---------------------------------------	--------------------------------

22. A renovação dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos necessariamente acarretará o aumento de valor do ajuste, para remunerar a empresa pela nova etapa de execução. A matéria tem fundamento legal no inciso II, alínea "d" e § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

23. Trata-se de acréscimo de valor exclusivamente destinado a suportar as despesas acarretadas pela dilação temporal do ajuste, sobre o qual não incide o limite de alteração de valor prescrito no § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

24. Compete, então, à Administração demonstrar objetivamente o nexo entre o quantum a ser acrescido e a nova etapa de execução, por meio de planilhas detalhadas da composição dos custos. Os autos deverão ser instruídos neste tocante.

25. Interessa lembrar que os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados, como condição para a renovação contratual.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO n. FOLHA Nº 309
---------------------------------------	--------------------------------

26. O reflexo financeiro ocasionado pela prorrogação requer, ainda, a comprovação de disponibilidade orçamentária para custear o dispêndio no qual se incorrerá. Neste intuito, acostou-se, a fls. sem numeração a Declaração de Existência de Recursos, com indicação de rubrica específica, sem demonstração de saldo suficiente para cobrir a despesa prevista. Deve ser complementado neste tocante a Declaração de Existência de Recursos, acostada aos autos.

27. Ainda quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho vinculadas ao Contrato 30/2017, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício, referentes à etapa prorrogada.

ANÁLISE JURÍDICA DA REPACTUAÇÃO

28. A repactuação se caracteriza como uma espécie de reajuste nas contratações de serviços continuados e tem por objetivo a recomposição dos preços contratuais, em função da variação dos custos (para mais ou para menos).

Dos requisitos para a concessão da repactuação

29. O instituto da repactuação tem previsão no art. 5º do Decreto nº 2.271/97, a seguir reproduzido:

Art. 5º Os contratos de que trata este Decreto, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão, desde que previsto no edital, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Parágrafo Único. Efetuada a repactuação, o órgão ou entidade divulgará, imediatamente, por intermédio do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, os novos valores e a variação ocorrida.

30. Extrai-se do dispositivo transcrito que são requisitos para a sua concessão: a) a previsão no Edital (ou no respectivo contrato); b) o interregno mínimo de um ano; c) a demonstração analítica, pela contratada, da variação dos componentes dos custos.

31. No caso em apreço, constata-se a previsão no item 6 do Contrato, à fl. 274.

32. No que diz respeito à anualidade da repactuação, sua contagem tem como referência a data do orçamento a que a proposta se referir (quando se tratar da primeira repactuação contratual), ou de sua última repactuação.

33. Quanto ao ponto, percebe-se, à fl. 289, que o interregno de um ano passou a ser contado em 20/06/2017 e que ainda não foi cumprido o lapso temporal de 1 ano, o que impossibilita, neste momento, a repactuação.

Da instrução processual

34. Para fazer jus ao aumento de valor decorrente da repactuação, cabe à Administração demonstrar que existe disponibilidade orçamentária. Neste intuito deverá ser juntada aos autos a Declaração de Existência de Recursos, com indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa prevista.

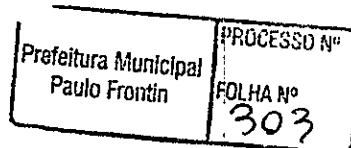
MINUTA TERMO ADITIVO

35. Como a presente, verifica-se que a minuta apresentada, atende as disposições previstas na Lei 8.665/93, razão pela qual não necessita que alterações, sendo apta para subsidiar eventual prorrogação contratual.

CONCLUSÃO

36. Diante do exposto, conclui-se pela possibilidade de celebração do 2º Termo Aditivo, observada as condicionantes expostas nos itens 07, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 33, 34, deste opinativo, a saber:

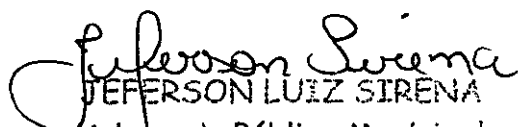
- a. Declare expressamente, a Administração Municipal, que os serviços objeto do presente aditivo são serviços contínuos, a fim de incidir a possibilidade de prorrogação da cláusula 2º do contrato 04/2016.
- b. Recomenda-se a juntada do relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, inclusive no que tange à eficiência e à economicidade.



- c. A área técnica não apresentou pesquisa evidenciando que os preços contratados permanecem vantajosos para o MUNICÍPIO PAULO FRONTIN, PARANÁ, merecendo a complementação da instrução processual.
- d. Verifica-se que não foram trazidos aos autos documentos que comprovem que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. Recomenda-se sua juntada, antes da celebração do aditivo.
- e. a Administração demonstrar objetivamente o nexo entre o quantum a ser acrescido e a nova etapa de execução, por meio de planilhas detalhadas da composição dos custos.
- f. Deve ser acostada a Declaração de Existência de Recursos, com indicação de rubrica específica com saldo suficiente para cobrir a despesa prevista.
- g. Não foi cumprido o lapso temporal de 1 ano, o que impossibilita, neste momento, a repactuação.

37. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos, da renovação contratual, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

À consideração superior.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 304
---------------------------------------	--------------------------------

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no PL 04/2016, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA
Representante Legal da Empresa

Testemunhas
1 _____
2 _____

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:4ECC626C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/04/2018. Edição 1474
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 306
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02/2018

2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 04 DE 2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PR E A EMPRESA LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A COLETA, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS NÃO RECICLÁVEIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**, CPF n.º 088.856.979-33, RG n.º 10.828.346-7 SSP/PR.

CONTRATADA: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.326.828/0001-07 sediada na Rua Marechal Deodoro, n.º 191, centro, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio administrador, Senhor, Luiz Francisco Antunes de Lima, portador da Carteira de Identidade nº 23R51898020, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 345.483.359-00, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 01/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, celebram o presente Termo de Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 04/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência firmado entre as partes em 01/03/2016, prorrogado em 01/03/2017, repactuado em 20/06/2017, nos termos previstos em suas Cláusulas sexta e décima segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 01/05/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

1. O valor do contrato, após repactuado, é R\$ 11096,98 (onze mil e noventa e seis e noventa e oito centavos).



1/2

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 397
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R\$ 11096,98 (onze mil e noventa e seis e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no presente exercício, no montante de R\$ 11.096,98 (onze mil e noventa e seis e noventa e oito centavos), correrá à conta da Nota de Empenho, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39.00, vinculado à atividade 2072- Unidade Orçamentária 02007, da vigente Lei Orçamentária Anual.

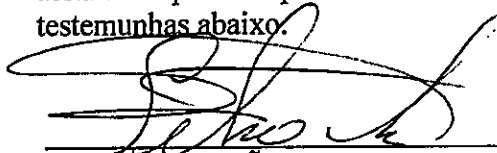
CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

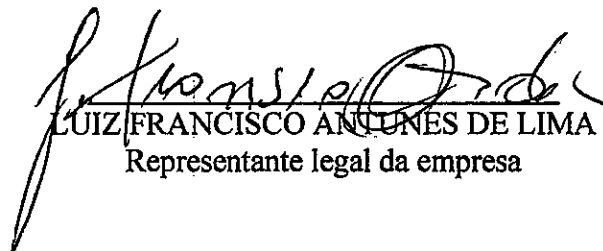
1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no PL 04/2016, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito


LUIZ FRANCISCO ANUNCIES DE LIMA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 57-01/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: Aditivo nº 03/2018

Nº Processo: 01/2016

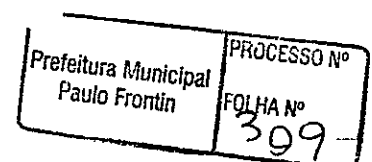
Objeto Solicitado: Empresa especializada para execução dos serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin - PR;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa
1115	000	02007	2072	3.3.90.39.82.03

Paulo Frontin, 01 de maio de 2018.

DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador



FORMULÁRIO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

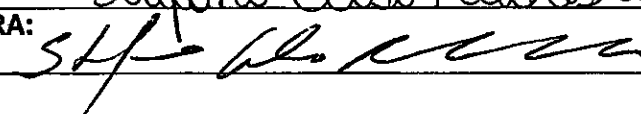
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

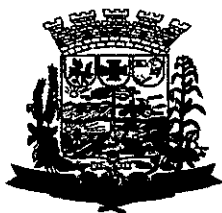
Unidade Demandante:	
CONTRATO Nº: 04/2016	VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/05/2018
CONTRATADO: Wainy Exoniscos Antunes de Lima & CIA LTDA	
OBJETO DO CONTRATO: Translado e Destinação final de lixo orgânico	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.096,98	

Comunica Avaliação do Fiscal do Contrato

Eu, Stefano Celso Petcheski sou favorável () não sou favorável à prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

Executou satisfatoriamente o objeto do contrato, o valor é compatível com o preço de mercado e não existe impedimento jurídico para contratação.

NOME DO FISCAL: Stefano Celso Petcheski	MATRICULA:
ASSINATURA: 	DATA: 29/05/2018



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 03/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04 DE 2016 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E A EMPRESA LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A COLETA, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS NÃO RECICLÁVEIS.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO, inscrito brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 708.778.589-34 e RG sob nº 4475907-1, residente à Colônia São Roque, interior do Município de Paulo Frontin – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.326.828/0001-07, sediada na Rua Marechal Deodoro nº 191, centro da Cidade de União da Vitória – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato 04/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência firmado entre as partes em 01/03/2016, prorrogado em 01/03/2017, repactuado em 20/06/2017 e prorrogado até 01/05/2018, nos termos previstos em suas Cláusulas sexta e décima segunda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 01/07/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. O valor do contrato após repactuado é R\$ 11.096,98 (onze mil e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R\$ 11.096,98 (onze mil e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1 A despesa com este termo aditivo, no presente exercício, no montante de R\$ 11.096,98 (onze mil e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), correrá à conta da Nota de Empenho, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39.00, vinculado à atividade 2072 – Unidade Orçamentária 02007, da vigente Lei Orçamentária Anual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no PL 04/2016, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO FOLHA Nº 311
---------------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

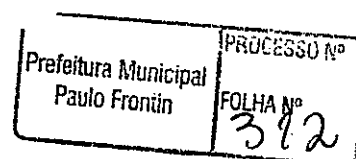
SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA
Representante Legal da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer nº. 110/2018

Requerente: Ecovale Tratamento de Resíduos Urbanos

Interessado: Município de Paulo Frontin, Paraná

Assunto: Renovação contratual.

I – Síntese do Essencial:

A empresa solicitante alega que em 01/03/2016 firmaram contrato de prestação de serviços o qual recebeu o número 04/2016, oriundo do Processo Licitatório nº. 01/2016, do Pregão Presencial nº. 01/2016, tendo por objeto os “serviços especializados de transbordo e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos.

Alega ainda que o contrato poderia ter sua vigência estendida pelo prazo de sessenta (60) sessenta meses, mesmo havendo alteração do prazo de vigência através dos Termos Aditivo nº. 02/2018 e posteriormente ao termo aditivo nº. 03/2018.

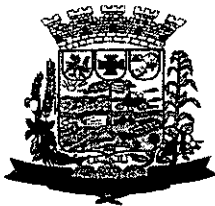
Disse que não se aplica a renovação por prazos iguais e sucessivos quando contrária aos interesses públicos defendidos no contrato. Defende que mesmo que não haja previsão no contrato, existe a possibilidade de renovação poderia pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, visto que é clausula implícita do referido instrumento contratual.

É o que havia à relatar.

Passo a manifestação.

II – Manifestação:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 377
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

A questão jurídica fundamental a ser analisada é se seria possível a prorrogação contratual após aditivo contratual, que em vez de prorrogar o prazo de vigência de (12) meses, prorrogou por apenas trinta (30) dias, em vista a cláusula segunda do contrato, e se diante desta modificação não ocorreu supressão da possibilidade de renovação contratual para futuros contratos.

O fundamento que embasa que a pretensão do requerente é o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, sendo que é aplicado subsidiariamente conforme redação do art. 9º, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

A renovação ali pretendida somente produz efeito após manifestação bilateral (administração e requerente), mediante o cumprimento dos requisitos elencados no instrumento convocatório, qual para a renovação deverá haver explícita autorização no ato convocatório.

No caso, o entendimento do Professor Marçal Justen Filho “permite a renovação por prazo diferente do inicial se assim atender o interesse público, não significando, que deverá fixar prazos diminutos, com o objetivo de tornar o particular simpático aos interesses da administração”, o que deverá prevalecer é a análise do caso concreto.

Contudo, a interpretação gramatical do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e dos dispositivos contratuais previstos conduzem a interpretação de que a possibilidade de renovação somente seria possível apenas para períodos iguais e sucessivos, o que por certo impediria a pretensão de renovação contratual.

Porém, acredito que essa conclusão não melhor atende o interesse público nos autos e explico o motivo.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 318
---------------------------------------	--------------------------------



Calculadora do cidadão

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	05/2017
Data final	06/2018
Valor nominal	R\$ 166,47 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0523323
Valor percentual correspondente	5,2332300 %
Valor corrigido na data final	R\$ 175,18 (REAL)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 321
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 04/2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – PARANÁ E PELA EMPRESA LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, desta cidade, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF nº 088.856.979-33, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.828.346-7 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE** E O (A) empresa **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.326.828/0001-07, sediada na Rua Marechal Deodoro nº 191, centro da Cidade de União da Vitória – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 04/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes em 01/03/2016, prorrogado em 01/03/2017, repactuado em 20/06/2017, prorrogado até 01/05/2018 e repactuado em 02/07/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 01/07/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 O valor do contrato após repactuado é de R\$ 70.072,00 (setenta mil e setenta e dois reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1 O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R\$ 70.072,00 (setenta mil e setenta e dois reais)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1 A despesa com este termo aditivo, no presente exercício, no montante de R\$ 70.072,00 (setenta mil e setenta e dois reais), correrá a conta da Nota de Empenho, devidamente apropriada no

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Paraná
Responsável: Sebastião Elias da Silva Neto
Contratado: Luiz Francisco Antunes de Lima e Cia Ltda
CNPJ: 82.326.828/0001-07
Responsável: Scheila M. W. Antunes de Lima
Valor: R\$ 70.072,00 (setenta mil e setenta e dois reais)
Objeto: Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos.
Vigência: 02/07/2018 À 01/07/2019.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:3F6C19D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/07/2018. Edição 1554
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 323
---------------------------------------	--------------------------------

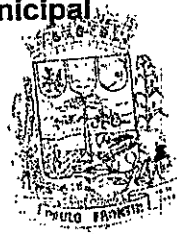
União da Vitória/PR, 03 de junho de 2019.

Ofício ECO nº 088/2019

Referente: Contrato nº 004/2016 | Processo Licitatório nº 01/2016 | Pregão Presencial nº 01/2016

Ao Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA - Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR

Prezado Sr.



PROTOCOLO
Recebi do departamento
em dia
03/06/19 às 07:00hs

A empresa **Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda - Ecovale Tratamento de Resíduos Urbanos**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.326.828/0001-07, com sede localizada na Linha Colônia Antônio Cândido, s/nº., Zona Rural, município de União da Vitória/PR, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer a aplicação das cláusulas Segunda do Contrato nº 004/2016, para o fim de efetivar a prorrogação do mesmo, conforme se observa na transcrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei nº. 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

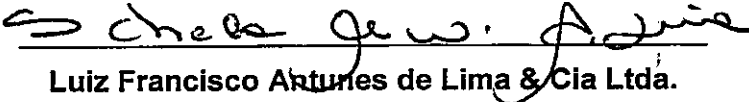
Sendo este o interesse desta municipalidade, requer-se o encaminhamento do Termo de Aditivo para que seja dado seguimento aos procedimentos de renovação contratual dentro do prazo atual de vigência.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 325

Todavia, não sendo a renovação o interesse de Vossa Senhoria, requer-se seja a Contratada formal e previamente notificada, evitando, desta maneira, qualquer dissabor entre as partes próximo à data final do contrato.

Sem mais para o momento, a Ecovale renova os votos de estima e consideração, bem como coloca-se a disposição para quaisquer dúvidas referentes ao presente ofício.

Atenciosamente,



Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda.

CNPJ nº 82.326.828/0001-07

Scheila Mara Weiller Antunes de Lima

Sócia-Administradora

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 326
---------------------------------------	--------------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA CNPJ: 82326828000107

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
Endereço: LINHA ANTONIO CANDIDO, SN - Bairro AREA RURAL - Compl. COLONIA BARREIROS - CEP 84.600-970

Econômico: Coleta de resíduos não-perigosos
Endereço: LINHA ANTONIO CANDIDO, SN - Bairro AREA RURAL - Compl. COLONIA BARREIROS - CEP 84.600-970

Econômico: Coleta de resíduos não-perigosos
Endereço: COLONIA ANTONIO CANDIDO, SN - Bairro AREA RURAL - Compl. ATERRO SANITARIO INDUSTRIAL E CENTRAL DE TRATAMENT - CEP 84.612-899

Código de Controle

CWXSKCCKC1QEGV72

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 13 de Junho de 2019



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019526906-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.326.828/0001-07**
Nome: **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

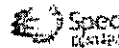
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 328
---------------------------------------	--------------------------------

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA. LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 82.326.828/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 26
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Valor
		R\$ 6.547.289,01
RECEITA BRUTA		R\$ 1.087,46
VENDA DE PRODUTOS		R\$ 365.850,11
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 6.180.351,44
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (548.633,17)
(-) DEDUÇÕES		R\$ (241.023,04)
(-) (-) ISS		R\$ (220.666,46)
(-) (-) COFINS		R\$ (86.943,67)
(-) (-) PIS		R\$ 5.998.655,84
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (16.288,78)
(-) CMV		R\$ (16.288,78)
(-) TRABALHADORES AUTONOMOS		R\$ 5.982.367,06
LUCRO BRUTO		R\$ (6.028.327,24)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.509.054,46)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (172.947,61)
(-) DEPRECIÇÃO		R\$ (632.834,01)
(-) COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES		R\$ (837,16)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (159.113,39)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (2.306,00)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (61.508,03)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (87.413,13)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (51.093,88)
(-) TELEFONE		R\$ (3.618,98)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (356.574,63)
(-) AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ (23.804,00)
(-) AQUISIÇÃO E REPAROS DE PNEUS E CAMARAS		R\$ (131.751,10)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (1.148,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (181.156,23)
(-) CONSUMO PAT		R\$ (1.032,79)
(-) FRETES		R\$ (30.125,89)
(-) PEÇAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (6.572,18)
(-) MANUTENÇÃO DO ATERRO		R\$ (3.916,78)
(-) UNIFORMES E EPI'S		R\$ (113.712,73)
(-) SERVIÇO DE TRATAMENTO DE LIXO		R\$ (233.102,58)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.F6.7F.7F.A0.D1.95.8D.B5.F8.D4.B7.3F.74.93.49.B2.85.BD.DF-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 6.0.5 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 329
---------------------------------------	--

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA. LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 82.326.828/0001-07
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Valor
		R\$ (7.366,00)
(-) BENS DE VALORES IRRELEVANTES		R\$ (5.553,70)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (31.632,98)
(-) DESPESAS COM SAÚDE - FUNCIONÁRIOS		R\$ (649,20)
(-) DESPESAS COM REPROGRAFIA, MICROFIL. E DIGITAÇÃO		R\$ (270,00)
(-) SERVIÇOS DE INFORMÁTICA		R\$ (21.763,52)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA		R\$ (364,00)
(-) MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		R\$ (90.795,44)
(-) SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (5.354,02)
(-) DESPESAS COM PROVEDOR DE INTERNET		R\$ (45.677,46)
(-) DESPESAS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA		R\$ (9.654,70)
(-) DESPESAS COM PERÍCIAS, LAUDOS, ANÁLISES TÉCNICAS		R\$ (3.189,52)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R\$ (8.241,29)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (2.148,12)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIOS		R\$ (21.825,41)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS COM DESCONTOS DE DUPLICATAS		R\$ (3.519.272,78)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.889.466,14)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (62.682,47)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (55.902,10)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (304.926,30)
(-) FÉRIAS		R\$ (300.770,46)
(-) FGTS		R\$ (104.324,42)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (152.555,91)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ 1.284,19
13º SALÁRIO		R\$ (578.743,69)
(-) INSS		R\$ (15.177,39)
(-) FGTS		R\$ (2.578,64)
(-) IPTU		R\$ (22.679,81)
(-) IPVA		R\$ (2.175,04)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (8.184,66)
(-) IOF		R\$ (59.196,98)
(-) SEGUROS		R\$ (26.906,38)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (10.398,15)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.F6.7F.7F.A0.D1.95.8D.B5.F8.D4.B7.3F.74.93.49.B2.85.BD.DF-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 330
---------------------------------------	--------------------------------

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA. LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 82.326.828/0001-07
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

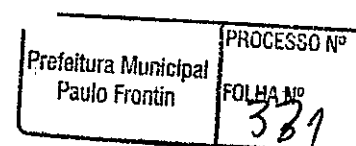
Descrição	Nota	Valor
VALE TRANSPORTE		R\$ 1.974,48
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (1.643,20)
(-) DESPESA COM CREA/PR		R\$ (4.120,47)
(-) DESPESA COM CREA/SC		R\$ (2.498,38)
(-) DESPESA COM LICENÇA AMBIENTAL IAP/IBAMA		R\$ (2.713,83)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS SICOOB		R\$ (4.667,75)
ENCARGOS SOBRE PARCELAMENTOS		R\$ 159.000,00
(-) DESPESAS C/ ASSOCIAÇÕES DA CLASSE		R\$ (4.489,14)
(-) FUNRURAL		R\$ (56,35)
(-) BENEFICIO SOCIAL FAMILIAR		R\$ (9.342,50)
(-) DESPESAS COM INFORMÁTICA		R\$ (32.586,14)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS CEF		R\$ (1.092,27)
(-) SEGUROS		R\$ (808,63)
(-) DESP BANCO DO BRASIL		R\$ (7.673,40)
(-) DESPESAS C/ CERTIFICACAO DIGITAL		R\$ (213,00)
(-) DESPESAS BANCARIAS BANCO DO BRASIL, S.A.		R\$ (119,24)
(-) DESPESAS C/ MARCAS E PATENTES		R\$ (70,00)
(-) TAXA CORPO DE BOMBEIROS		R\$ (663,55)
(-) DESPESAS C/ PUBLICACAO DIARIO OFICIAL		R\$ (410,00)
(-) DESPESAS C/ ART		R\$ (163,06)
(-) DESPESAS C/ JUNTA COMERCIAL		R\$ (165,70)
(-) DESPESA C/TAXA VIGILANCIA SANITARIA		R\$ (198,70)
(-) DESPESAS ALVARA FUNCIONAMENTO REGULAR		R\$ (131,86)
(-) DESPESAS C/ EXAMES ADMISSIONAIS		R\$ (10.985,74)
(-) DESPESA C/ DOAÇÕES		R\$ (50,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 5,28
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 5,28
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (45.954,90)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (45.954,90)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (45.954,90)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.F6.7F.A0.D1.95.8D.B5.F8.D4.B7.3F.74.93.49.B2.85.BD.DF-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
CNPJ: 82.326.828/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:47:38 do dia 30/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2019.

Código de controle da certidão: **7375.0164.F75A.3D0F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 332
---------------------------------------	--------------------------------

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA E CIA LTDA
 CNPJ:82.326.828/0001-07 NIRE:41202455983 - 19/11/1990
 Rua MARECHAL DEODORO,191
 BAIRRO: CENTRO, UNIAO DA VITORIA - CEP: 84600-115

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTEXTO OPERACIONAL:

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA, empresa de direito privado, com sede na Rua marechal Deodoro nº 191, Centro de União da Vitória- CEP 84.600-000, CNPJ Nº 82.326.828/0001-07, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120245598-3 em 19/11/1990, tributada pelo Lucro Real, tem como objeto social a prestação de serviços de: Prestação de serviços de: limpeza urbana; coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial e industrial, de entulhos e refugos de obras e de demolição, de materiais recuperáveis, operação de estações de transferência de resíduos não perigosos que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não perigosos para aterros e lixões; coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde; coleta seletiva e transporte de materiais recuperáveis (recicláveis); implantação, operação e manutenção de depósitos de lixo e aterro sanitário para a disposição de resíduos; varrição e capina manual e mecanizada de vias públicas; limpeza geral de ambientes internos e externos de prédios de qualquer tipo; esvaziamento e limpeza de tanques, fossas sépticas, sumidouros, galerias, tubulações e poços através de hidrojetamento a vácuo; locação com operador, de veículos, máquinas e equipamentos diversos, locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operador; locação de máquinas e equipamentos, sem operador; serviços de terraplenagem; serviços de engenharia: elaboração, gestão, inspeção, supervisão, gerenciamento de projetos, execução e supervisão de obras, arbitramento, laudos e pareceres técnicos; recuperação de materiais como aparas e desperdícios de papel e papelão, de borracha, de resíduos de alimentos, materiais metálicos e não metálicos; comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; comércio de resíduos e sucatas; comércio de resíduos de papel e papelão.

Filial situada na Rua Salustiano Costa Junior nº 116 no Bairro Santa Rosa em Porto União, Estado de Santa Catarina CEP 89.400-000, inscrita no CNPJ nº 82.326.828/0003-60, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catanna sob NIRE 42901109163 em 29/01/2016.

Filial situada na Rua Curitiba nº 395 no Bairro Ouro Verde em União da Vitória Estado do Paraná CEP 84.608-090 inscrita no CNPJ 82.326.828/0004-41, Com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41901654357 em 31.08.2016, com o mesmo objeto social da matriz.

Filial situada na Linha Colônia Antônio Cândido s/n, Zona Rural de em União da Vitória Estado do Paraná CEP 84 600-000 com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41901659715 em 20.10.2016, com o mesmo objeto social da matriz.

PRATICAS CONTÁBEIS ADOADAS:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 333

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2018, e 31 de dezembro de 2017, comparativas aqui compreendidos: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR), Demonstração dos Lucros ou prejuízos acumulados (DLPA), Demonstração do fluxo de caixa (DFC) e Notas Explicativas foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. Não estando a sociedade obrigada a prestação pública de contas e as demonstrações contábeis são elaboradas para fins gerais e para usuários externos, assim as principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (contabilidade para pequenas e médias empresas) aprovada pela Resolução CFC 1.255/2009: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

ATIVO:

Ativo é um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade.

ATIVO CIRCULANTE:

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis;
- d) o ativo for caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para liquidação de passivo seja restrita durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis. Todos os outros ativos deverão ser classificados como não circulantes. Quando o ciclo operacional normal da entidade não for claramente identificável, presume-se que sua duração seja de doze meses.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA:

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

CRÉDITOS:

Valores a receber de clientes ou tributos e contribuições a recuperar.

CLIENTES

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 334
---------------------------------------	--------------------------------

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços ou aluguel de veículos no decurso normal das atividades e são inicialmente reconhecidas pelo valor justo, normalmente pelo valor faturado ou contratado, se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante, caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

DESPESAS A APROPRIAR:

Registrado nesta rubrica os valores referentes a seguro de veículos a apropriar.

ATIVO NÃO CIRCULANTE:

São classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como circulante.

INVESTIMENTOS

A empresa adquiriu cotas de capital da instituição financeira SICCOB.

Possui também um apartamento na cidade de Curitiba o qual adquiriu com a finalidade de investimento, com intuito de ganho futuro quando da sua venda.

IMOBILIZADO:

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerado como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse a disposição da administração. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídos é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados no custo dos serviços, quando incorridos.

DEPRECIÇÃO:

Os terrenos não são depreciados. A depreciação de outros ativos é calculada usando o método linear para alocar seus custos aos seus valores residuais durante a vida útil estimada. Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em "Outras receitas (despesas), operacionais líquidas" na demonstração do resultado. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

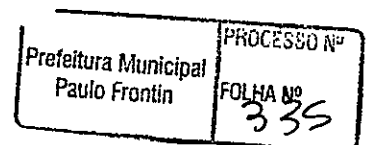
INTANGÍVEL:

Contabilizada pelo valor de custo, despesas necessárias para registro do Nome junto aos órgão competentes.

PASSIVO:

É uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos cuja liquidação de espera resulte na saída de recursos econômicos.

PASSIVO CIRCULANTE:



A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO:

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido.

OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO:

As obrigações são reconhecidas apenas quando existe uma obrigação e dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante possa ser estimado.

FORNECEDORES :

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes, se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado utilizando o método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

OBRIGAÇÕES COM PESSOAL:

Registrado nesta rubrica os valores a pagar aos colaboradores, salários, férias, pro-labore e pensão alimentícia.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS:

Valores referentes a Imposto ao Serviços de qualquer natureza ISS, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, COFINS, Programa de Integração Social-PIS, Imposto de Renda Retido na Fonte -IRF- Pessoa Jurídica, Previdência Social, Imposto de Renda Retido na Fonte- Pessoa Física e Fundo de garantia por tempo de Serviço-FGTS.

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS:

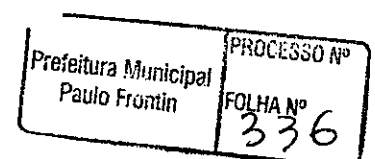
Valor de tributos retidos na aquisição de serviços ou materiais a recolher.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE:

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico, sendo classificados como Passivo não circulantes quando as obrigações da empresa vencíveis após o exercício seguinte, inclusive financiamentos para aquisições de direitos do ativo permanente, é formado pelos empréstimos e financiamentos.

CONTAS A PAGAR:

Valor referente seguros a pagar.



CONSÓRCIOS:

Consórcios contemplado a pagar.

VALORES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO:

Valores com prazo de vencimento superior a 12 meses.

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS:

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido.

PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS:

Registrado nesta rubrica valores referentes a parcelamento ordinário ou simplificado de tributos federais com previsão de pagamento superior a 12 meses.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

O Patrimônio Líquido é formado pelo grupo de contas que registra o valor contábil pertencente aos acionistas ou quotistas.

CAPITAL SOCIAL:

O capital social corresponde aos investimentos efetuados pelos sócios, integralmente subscrito e realizado no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) em moeda corrente do país, dividido em 800.000 (oitocentos mil) cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma está distribuído da seguinte forma:

NOME	COTAS	VALOR EM R\$	%
LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA	400.000	400.000,00	50%
SCHEILA MARA WEILLER A. DE LIMA	400.000	400.000,00	50%
TOTAL	800.000	800.000,00	100%

RESULTADO:

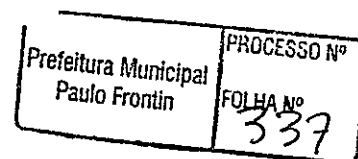
O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS:

A sociedade mantém valor registrado nesta conta considerando que a obrigação desta conta não conter saldo positivo aplica-se unicamente às sociedades por ações, e não às demais. As demais entidades podem ter lucros acumulados no balanço no final do exercício, conforme previsto nos itens 46 a 50 da Resolução CFC nº 1.159/09, os itens 42 a 43 da Resolução CFC nº 1.152/09, e itens 115 e 116 da Resolução CFC nº 1.157/09.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO:

A Demonstração do Resultado do Exercício tem como objetivo principal apresentar de forma vertical resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas no exercício. Na



determinação da apuração do resultado do exercício foram computados em obediência ao princípio da competência, as receitas e os rendimentos ganhos no período, independentemente de sua realização em moeda e os custos, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS:

A demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados apresenta o resultado da entidade e as alterações nos lucros ou prejuízos acumulados para o período de divulgação. As PME's optantes pela resolução CFC 1.255/09 podem, a seu critério, adotar a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados no lugar da demonstração do resultado abrangente e da demonstração das mutações do patrimônio líquido, se as únicas alterações no seu patrimônio líquido durante os períodos para os quais as demonstrações contábeis são apresentadas derivarem do resultado, de pagamento de dividendos ou de outra forma de distribuição de lucro, correção de erros de períodos anteriores, e de mudanças de políticas contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA:

Demonstração através do método direto, oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

EVENTOS SUBSEQUENTES:

Os Administradores informam que não ocorreram quaisquer eventos subsequente que possam afetar as Demonstrações Contábeis.

AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL:

A Empresa nunca efetuou ajuste das contas Patrimoniais.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da Empresa.

CONTINUIDADE:

A entidade está em continuidade operacional conforme avaliação da Administração.

PROVISÕES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores escudados em parecer de seus consultores e advogados não apontam contingências de qualquer natureza.

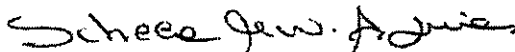
As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas Normas de Contabilidade, foram elaboradas em conformidade com a NBC TG 1000. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas Com as normas internacionais de contabilidade (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 336

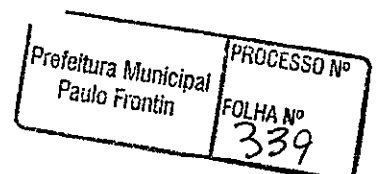
Os administradores da empresa declaram que as informações relativas aos períodos compreendidos por estas demonstrações, fornecidas ao profissional contábil responsável pela escrituração fisco-contábil são fidedignas; que os controles internos adotados pela empresa são de responsabilidade da administração, estando adequadas ao tipo de atividade e volume de transações, que todas as operações realizadas encontram-se respaldadas dentro das legislações vigentes, que os documentos entregues para contabilização estão revestidos de idoneidade e que confirmam que não houve fraude envolvendo a administração ou pelos que ocupam cargos de confiança de qualquer outra pessoa ligada, e ainda que todas as normas vigentes tanto na esfera administrativa, societária, tributária quanto previdenciária aplicadas e respeitadas.

A Administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto no Modelo Contábil para Pequenas Empresas e Empresas de Médio Porte.

União da Vitória, 31 de dezembro de 2018.


SCHEILA MARA WEILLER A. DE LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF N° 006.521.679-26
RG . 2.314.257-SC


DILMARISE APARECIDA LIMAS DE SOUZA
CONTADORA
CRC. PR-062799/O-8
CPF. 664.927.509-37





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.326.828/0001-07

Certidão nº: 174051348/2019

Expedição: 13/06/2019, às 10:30:41

Validade: 09/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.326.828/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

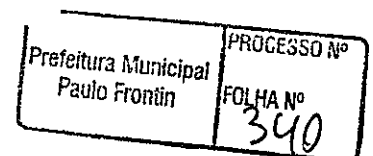
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.326.828/0001-07

Razão Social: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA E CIA LTDA

Endereço: COL ANTONIO CANDIDO / SN / AREA RURAL DE UNIAO UNIAO DA
VITORIA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2019 a 01/07/2019

Certificação Número: 2019060200533849863993

Informação obtida em 13/06/2019 10:25:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Tribunal de Registro de Distribuição e Anexos
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias
e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro
para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta
comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e
Extrajudicial contra: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA, CNPJ Nº
82.326.828/0001-07.

Até a presente data e os últimos 10anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família(adendo 3C do
CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e
Juventude, família e anexos)Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de
União da Vitória, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de Dois Mil e Dezenove.

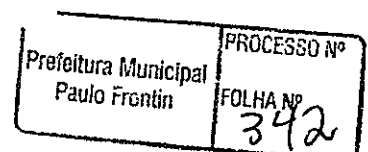
Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 06 de junho de 2019.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155.10vres.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumprida as obrigações de Contador, Parteiro,
Avaliador e Depositário Público do
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Paraná Nº 000.012
Distribuidora Judicial Designada



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41202455983	82.326.828/0001-07
NOME EMPRESARIAL	
LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA. LTDA.	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	26
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
C4.F6.7F.7F.A0.D1.95.8D.B5.F8.D4.B7.3F.74.93.49.B2.85.BD.DF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	66492750934	DILMARISE APARECIDA LIMAS DE SOUZA: 66492750934	593069697992929668 1	29/05/2018 a 29/05/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	82326828000107	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA E CIA LTDA: 82326828000107	501895800053076581 3	22/02/2019 a 22/02/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

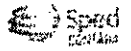
C4.F6.7F.7F.A0.D1.95.8D.B5.F8.D4.B7.
3F.74.93.49.B2.85.BD.DF-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/05/2019 às 09:08:05
32.B4.2B.70.B1.38.88.E0
31.99.8A.51.1C.7B.22.34

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA. LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 82.326.828/0001-07
Número de Ordem do Livro: 26

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA. LTDA.
NIRE 41202455983
CNPJ 82.326.828/0001-07
Número de Ordem 26
Natureza do Livro Livro Diário
Município UNIAO DA VITORIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos 19/11/1990
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital 75874

TERMO DE ENCERRAMENTO

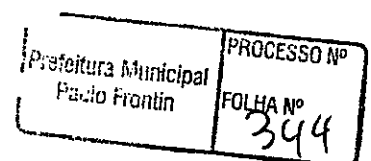
Nome Empresarial LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA. LTDA.
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 26
Quantidade total de linhas do arquivo digital 75874
Data de início 01/01/2018
Data de término 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.F6.7F.7F.A0.D1.95.8D.B5.F8.D4.B7.3F.74.93.49.B2.85.BD.DF-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA. LTDA.**

Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018**

CNP **82.326.828/0001-07**

Número de Ordem do Livro: **26**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**

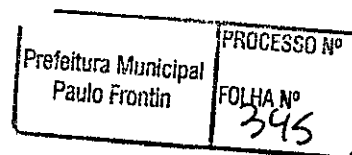
Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	3.032.179,21
TOTAL	3.032.179,21
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(-)45.954,90
TOTAL	(-)45.954,90
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.986.224,31
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.F6.7F.7F.A0.D1.95.8D.B5.F8.D4.B7.3F.74.93.49.B2.85.BD.DF-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
 CNPJ:82.326.828/0001-07 NIRE:41202455983 - 19/11/1990
 Rua MARECHAL DEODORO, 191 Bairro: CENTRO
 UNIAO DA VITORIA CEP: 84600-115

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO 2018 - MÉTODO DIRETO

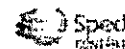
	2018	2017
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores recebidos de clientes	5.598.144,72	10.400.166,19
Valores pagos a fornecedores e a empregados	(3.870.758,39)	(7.615.255,57)
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	1.727.386,33	2.784.910,62
Tributos pagos	(267.071,66)	(719.775,89)
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.460.314,67	2.065.134,73
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de imobilizado	1.912,24	432.250,00
Aquisição de Ações/Cotas		
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Integralização de Capital	400.000,00	
Empréstimos tomados	(28.666,85)	(560.000,00)
Empréstimos Pagos		
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	371.420,91	(560.000,00)
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	(801.359,04)	(129.678,35)
Disponibilidades no início do período	1.628.282,81	1.498.604,46
Disponibilidades no final do período	2.429.641,85	1.628.282,81

Scheila Mara Weiller A. de Lima
 SCHEILA MARA WEILLER A. DE LIMA
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 CPF N° 882.138.709-72
 RG . 3.574.828-8/SSP-PR

Dilmarise Aparecida Limas de Souza
 DILMARISE APARECIDA LIMAS DE SOUZA
 CONTADORA
 CRC. PR-062799/O-8
 CPF 664927509-34

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 346
---------------------------------------	--------------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA. LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 82.326.828/0001-07
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 6.751.760,07	R\$ 7.502.984,78
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.013.247,44	R\$ 2.887.791,22
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R\$ 1.628.477,96	R\$ 2.429.641,85
CAIXA		R\$ 1.498.799,61	R\$ 2.355.496,64
CAIXA GERAL		R\$ 1.498.799,61	R\$ 2.355.496,64
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 129.678,35	R\$ 74.145,21
BANCO DO BRASIL		R\$ 2.265,34	R\$ 72.700,93
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 789,36	R\$ 786,70
SICOOB SIST. DE COOP. DE CRED. DO BRASIL		R\$ 126.355,01	R\$ 0,00
HSBC BAMERINDUS S/A		R\$ 5,62	R\$ 5,62
BANCO-SANTANDER S.A.		R\$ 263,02	R\$ 651,96
CLIENTES		R\$ 104.402,05	R\$ 101.324,83
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 104.402,05	R\$ 101.324,83
PORTO UNIAO PREFEITURA		R\$ 0,00	R\$ 26.528,53
CARLOS ALBERTO JUNG & CIA LTDA EPP		R\$ 113,80	R\$ 96,27
FUNDO MUNIC. REEQUIP. DA OBM		R\$ 0,00	R\$ 73,08
CORPO DE BOMBEIROS		R\$ 0,00	R\$ 196,21
IMAGEM-CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S EPP		R\$ 69,69	R\$ 0,00
MARIVALDO DOS REIS SANTA IZABEL		R\$ 16.853,51	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN		R\$ 0,00	R\$ 115,00
CLINICA MEDICA HJ LTDA		R\$ 77,09	R\$ 0,00
JOAQUIM INACIO RIBAS		R\$ 123,44	R\$ 246,88
MARLON SILVERIO DOS SANTOS		R\$ 36.146,08	R\$ 937,95
SAO GABRIEL PAPEIS LTDA		R\$ 2.932,66	R\$ 2.932,66
ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEF. DR REGIS MARIGLIANI		R\$ 76,04	R\$ 0,00
LUCAS MARGRAF AUER		R\$ 0,36	R\$ 0,00
RENDIFARMA MEDICAMENTOS LTDA		R\$ 0,01	R\$ 0,00
SILBERTH RONAN STELMACH		R\$ 1.292,00	R\$ 9.362,13
HOBÍ & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 16.429,06
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA		R\$ 0,00	R\$ 1.663,29
HOBÍ S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO		R\$ 0,00	R\$ 1.663,29

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.F6.7F.7F.A0.D1.95.8D.B5.F8.D4.B7.3F.74.93.49.B2.85.BD.DF-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 14



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA. LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 82.326.828/0001-07
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

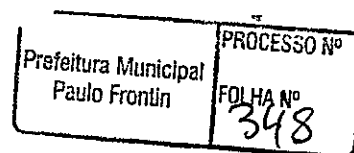
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
KERBER PRE MOLDADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 199,47
RODRIGO LUIS HOBI E CIA LTDA		R\$ 722,46	R\$ 0,00
ASSOCIACAO DE ENSINO COLEGIO SAO JOSE		R\$ 0,00	R\$ 92,15
KERBER & CIA LTDA		R\$ 1.119,75	R\$ 103,00
COPEL DISTRIBUICAO S.A.		R\$ 2.176,82	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO		R\$ 60.769,12	R\$ 0,00
HOSPITAL MADRE TEREZA DE CALCUTA LTDA		R\$ 271,54	R\$ 0,00
CONDOMINIO RESIDENCIAL DONA ELI		R\$ 187,95	R\$ 301,95
PAOLO ROSSI JAKIMIU SABINO		R\$ 195,00	R\$ 0,00
SCHREIBER FOODS DO BRASIL IND. ALIMENTICIA LTDA		R\$ 4.296,47	R\$ 2.616,10
COND. RESIDENCIAL E COM. ANTONIA MASSIGNAN		R\$ 180,00	R\$ 0,00
REBRAS - RECICLAGEM DE PAPEL BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.698,01
(-) SAO GABRIEL PAPEIS LTDA		R\$ (34.059,76)	R\$ 0,00
FORMATEC COMPENSADOS LTDA EPP		R\$ 155,43	R\$ 0,00
REBRAS - RECICLAGEM DE PAPEL BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 453,60
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COM UVA SENAC		R\$ 251,25	R\$ 0,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COM SM SENAC		R\$ 0,00	R\$ 69,49
CRISTIANO ELLINTON DIAS DO AMARAL		R\$ 0,00	R\$ 226,98
HOBI S/A MINERACAO DE AREIA E CONCRETO		R\$ 1.479,99	R\$ 13.112,26
RECICLAGEM PATO BRANCO LTDA		R\$ 7.538,85	R\$ 0,00
CINTIA APARECIDA WOLFF DE ATAIDE BUENO		R\$ 0,00	R\$ 1.044,96
ODONTOPRUDE CLINICA ODONTOLOGICA		R\$ 0,00	R\$ 1.617,57
EDSON LUIS MAKIAK CLINICA VETERINARIA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 4.042,22
RAFAEL SCHUQUES		R\$ 0,00	R\$ 195,00
CR TUPAN & CIA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 220,41
MITROPOLIA CATOLICA UCRANIANA SAO JOAO BATISTA		R\$ 90,00	R\$ 0,00
SOUZA VASILHAMES COM. TRANSP. CACOS GARR		R\$ 0,00	R\$ 1.015,04
SORAIA KALIL BEHNCKE		R\$ 20,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.F6.7F.7F.A0.D1.95.8D.B5.F8.D4.B7.3F.74.93.49.B2.85.BD.DF-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 14



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA. LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 82.326.828/0001-07
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

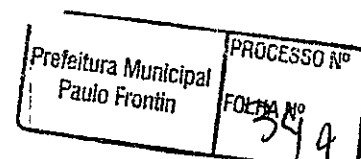
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FERNANDA RECH GOMES GRECOL DE ARAUJO		R\$ 0,00	R\$ 78,00
LUCIANA MULLER ESTETICA CORPORAL E FACIAL		R\$ 0,00	R\$ 58,20
LAB. ANALISES CLINICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA		R\$ 0,00	R\$ 90,29
CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 82,85
RAFAELY PINHEIRO LEVANDOVSKI		R\$ 85,80	R\$ 85,80
JOSE CARLOS SERCONUIK 02868189903		R\$ 32,01	R\$ 0,00
ANTONIO WENDT		R\$ 0,00	R\$ 95,00
PORTO COMERCIO DE METAIS E SOLVENTES EIR		R\$ 40,50	R\$ 0,00
ZULMIRA ZABOROWSKI STADNIK		R\$ 0,00	R\$ 85,80
LEANDRO CHARNESKI PEREIRA ME		R\$ 82,37	R\$ 0,00
GIOVANE RODRIGO MICHALOVSKI		R\$ 128,70	R\$ 290,40
GIAN CARLO FARAH OLINGER		R\$ 150,00	R\$ 0,00
ESTANISLAU ZABCZUK		R\$ 115,00	R\$ 0,00
MICHELE APARECIDA TESLUK		R\$ 180,00	R\$ 0,00
JEFFERSON WILLIAN GOHL		R\$ 115,00	R\$ 0,00
CRISTIANO JOSE ADAM JUNIOR		R\$ 80,00	R\$ 0,00
MARIA OLIVIA FERREIRA DA SILVA		R\$ 95,00	R\$ 0,00
DELICIO LUCIANO GASPAROTO		R\$ 95,00	R\$ 0,00
KERLIN FREITAS		R\$ 95,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME		R\$ 28,12	R\$ 0,00
NELSON VIEIRA		R\$ 0,00	R\$ 530,00
R. D. FARMACIA E DROGARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 10,00
NILTON YARED		R\$ 0,00	R\$ 230,00
ADEMIR FERNANDES		R\$ 0,00	R\$ 330,00
ARUOM SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA		R\$ 0,00	R\$ 174,60
RAFAEL BERTOLIN		R\$ 0,00	R\$ 95,00
JACQUELINE NACIMENTO LOPES ME		R\$ 0,00	R\$ 4.473,57
SIDNEI RUCKEL		R\$ 0,00	R\$ 115,00
MARCOS AURELIO KONKEL		R\$ 0,00	R\$ 500,00
FAVERO CIVIERO		R\$ 0,00	R\$ 90,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.F6.7F.7F.A0.D1.95.8D.B5.F8.D4.B7.3F.74.93.49.B2.85.BD.DF-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 14



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA. LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 82.326.828/0001-07
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

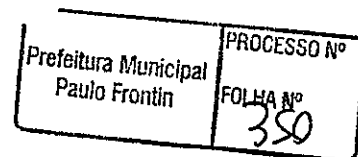
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LETICIA DE FATIMA ESTOKERO		R\$ 0,00	R\$ 92,15
MARINHO EIRELLI-ME		R\$ 0,00	R\$ 1.400,00
RECICLAGEM TARTARI EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 3.266,57
TECVERDE ENGENHARIA S.A.		R\$ 0,00	R\$ 2.180,11
ADILSON VASCO SANSON		R\$ 0,00	R\$ 14,62
ROGERIO SCHEID MARTINS FERREIRA ME		R\$ 0,00	R\$ 217,35
VERZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 150,00
WALBERT DE PAULA E SOUZA		R\$ 275.173,99	R\$ 351.631,10
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 275.173,99	R\$ 351.631,10
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 89.355,26	R\$ 97.862,55
IRPJ A RECUPERAR		R\$ 91.084,75	R\$ 99.016,22
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A COMPENSAR		R\$ 40.553,07	R\$ 64.347,40
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 8.784,26	R\$ 13.939,72
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 37.096,17	R\$ 46.762,40
INSS A COMPENSAR		R\$ 7.134,73	R\$ 24.404,46
COFINS A RECUPERAR		R\$ 1.165,75	R\$ 5.298,35
PIS A RECUPERAR		R\$ 5.193,44	R\$ 5.193,44
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 5.193,44	R\$ 5.193,44
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 5.193,44	R\$ 5.193,44
SEGUROS VEICULOS A APROPRIAR		R\$ 4.738.512,63	R\$ 4.615.193,56
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.469.968,11	R\$ 1.470.148,11
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.469.968,11	R\$ 1.470.148,11
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSORCIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOVEIS		R\$ 1.156.142,89	R\$ 1.156.142,89
CONTRATOS A LONGO PRAZO		R\$ 223.724,38	R\$ 223.724,38
CONSORCIO GRUPO 126 COTA 006		R\$ 340,00	R\$ 520,00
SICOOB		R\$ 86.000,00	R\$ 86.000,00
APARTAMENTO			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.F6.7F.7F.A0.D1.95.8D.B5.F8.D4.B7.3F.74.93.49.B2.85.BD.DF-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 4 de 14



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA. LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 82.326.828/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 26
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREVIDENCIA PRIVADA CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 3.760,84	R\$ 3.760,84
IMOBILIZADO		R\$ 3.260.790,46	R\$ 3.137.291,39
IMÓVEIS		R\$ 177.000,00	R\$ 177.000,00
TERRENOS		R\$ 177.000,00	R\$ 177.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 42.171,89	R\$ 42.171,89
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 40.911,89	R\$ 40.911,89
NOBREAK WEG PERSONAL 600 VA		R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 3.712.098,95	R\$ 3.712.098,95
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 3.480.814,67	R\$ 3.480.814,67
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 66.360,58	R\$ 66.360,58
USINA DE ENTULHOS		R\$ 98.000,00	R\$ 98.000,00
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA		R\$ 22.329,40	R\$ 22.329,40
CAÇAMBA ESTACIONARIA		R\$ 26.250,00	R\$ 26.250,00
CELULAR SANSUNG GALAXY J1 MINI		R\$ 1.161,00	R\$ 1.161,00
DOURADO		R\$ 3.203,30	R\$ 3.203,30
COMPUTADOR LENOVO S510/13-6100/4 GB		R\$ 3.203,30	R\$ 3.203,30
KIT E-LINE BOMBA BI ROTACIONAL 137-4 7017		R\$ 5.080,00	R\$ 5.080,00
MARTELO DEMOLIDOR MAKITA		R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00
VEÍCULOS		R\$ 4.414.262,46	R\$ 4.414.262,46
VEÍCULOS		R\$ 4.414.262,46	R\$ 4.414.262,46
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 375.718,46	R\$ 425.167,00
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO - SEDE		R\$ 375.718,46	R\$ 425.167,00
(-) (-) DEPRECIACIONES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (5.460.461,30)	R\$ (5.633.408,91)
(-) (-) DEPRECIACIONES		R\$ (5.316.455,70)	R\$ (5.489.403,31)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE MÁQUINAS, EQUIP.		R\$ (144.005,60)	R\$ (144.005,60)
INTANGÍVEL		R\$ 630,00	R\$ 630,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 630,00	R\$ 630,00
MARCAS E PATENTES		R\$ 630,00	R\$ 630,00
SOFTWARES		R\$ 7.124,06	R\$ 7.124,06
SISTEMAS		R\$ 7.124,06	R\$ 7.124,06
SOFTWARES		R\$ 7.124,06	R\$ 7.124,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.F6.7F.7F.A0.D1.95.8D.B5.F8.D4.B7.3F.74.93.49.B2.85.BD.DF-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 5 de 14



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA. LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 82.326.828/0001-07
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R\$ 6.751.760,07	R\$ 7.502.984,78
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.849.011,01	R\$ 2.115.840,60
FORNECEDORES		R\$ 484.779,82	R\$ 452.007,86
FORNECEDORES		R\$ 484.779,82	R\$ 452.007,86
CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE P		R\$ 0,00	R\$ 26.059,88
PERFIFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA		R\$ 2.097,07	R\$ 0,00
MARIA TRIZOTTI DA SILVA - ME		R\$ 633,34	R\$ 0,00
NORDICA VEICULOS S.A		R\$ 661,09	R\$ 0,00
M.C.R PAPEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 524,50
GGNET TELECOMUNICACOES LTDA - EPP		R\$ 99,00	R\$ 0,00
EQUIPEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGU		R\$ 1.560,00	R\$ 552,00
AUTO ELETRICA PAMPA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 671,00
COMPRESSUL COMERCIO DE COMPRESSORES DE A		R\$ 246,00	R\$ 1.976,09
EXTINTORES CABRAL LTDA - ME		R\$ 35,00	R\$ 167,00
COMERCIAL BANDEIRANTE LTDA.		R\$ 2.085,56	R\$ 6.255,41
CR TUPAN CIA LTDA		R\$ 4.632,08	R\$ 9.024,60
AUTO PECAS UNIAO LTDA - EPP		R\$ 10.203,63	R\$ 744,71
FRANCISCO DE SOUZA E CIA LTDA		R\$ 280,00	R\$ 437,00
ANDRE SILVA REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA.		R\$ 3.135,00	R\$ 39.602,58
AUTO ELETRICA TANIS LTDA ME		R\$ 495,30	R\$ 671,00
SELMIRA WERLE - ME		R\$ 730,30	R\$ 0,00
SCHERER S/A COMERCIO DE AUTOPECAS		R\$ 41.980,29	R\$ 0,00
REGINALDO RODRIGUES E CIA LTDA ME		R\$ 3.701,85	R\$ 3.242,65
MADEIREIRA TERESKA LTDA ME		R\$ 80,00	R\$ 0,00
COM. DE BATERIAS VARNIER LTDA		R\$ 998,56	R\$ 797,74
REI DO FREIO DISTRIBUIDORA DE PECAS DIES		R\$ 3.974,59	R\$ 1.101,58
PRESTIGE IND E COM LTDA ME		R\$ 3.598,05	R\$ 1.066,58
COMATOL COM. DE MAQ. E MOTOSERRAS LTDA		R\$ 2.780,24	R\$ 30,00
HELICIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR ME		R\$ 2.924,00	R\$ 1.595,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.F6.7F.7F.A0.D1.95.8D.B5.F8.D4.B7.3F.74.93.49.B2.85.BD.DF-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 6 de 14

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA. LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 82.326.828/0001-07
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

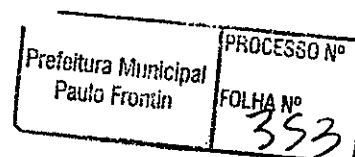
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
KERBER PRE MOLDADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 10.347,74
ACIPAR LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 455,00	R\$ 0,00
METAIS UNIAO LTDA.		R\$ 11.323,71	R\$ 0,00
GONCHO E FILHO LTDA ME		R\$ 3.584,10	R\$ 3.461,25
LAURO HAGEDORN E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 251,00
INOVA COMUNICACAO VISUAL LTDA		R\$ 7.607,72	R\$ 5.302,82
EPP			
KERBER E CIA. LTDA.		R\$ 13.013,28	R\$ 7.237,46
PECAS E OFICINA SAO JOSE LTDA ME		R\$ 268,00	R\$ 620,00
UNI-TURBOS LTDA		R\$ 3.646,04	R\$ 4.686,95
SCHEPANSKI E CIA LTDA		R\$ 126,00	R\$ 1.262,50
VEICULOS MALLON LTDA		R\$ 4.726,34	R\$ 5.035,51
LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA		R\$ 614,80	R\$ 173,30
GREBINSKI CIA LTDA ME		R\$ 3.904,00	R\$ 459,70
TINCAR AUTO TINTAS LTDA		R\$ 197,37	R\$ 569,51
CARLOS ALBERTO JUNG CIA LTDA - FARMACIA UNIÃO		R\$ 165,17	R\$ 3.683,62
MARCUS LUIS DEZORDI TEIXEIRA		R\$ 0,00	R\$ 721,60
R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME - PORTO UNIA		R\$ 11.958,39	R\$ 9.090,68
SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATOR		R\$ 1.307,00	R\$ 3.739,00
FABRICA DE TELAS CRUZ MACHADO LTDA		R\$ 3.067,00	R\$ 557,66
CARLOS ALBERTO JUNG CIA LTDA - FARMACIA STA TEREZINHA		R\$ 34,86	R\$ 0,00
LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA.LTD		R\$ 4.350,00	R\$ 0,00
J C MATOSO EPP		R\$ 5.635,64	R\$ 0,00
TRAJANO & CIA LTDA FILIAL 16		R\$ 602,21	R\$ 0,00
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 822,90
GR SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA EPP		R\$ 4.895,93	R\$ 15.659,88
SIGA CRED ADMINISTRADORA LTDA		R\$ 73.883,11	R\$ 0,00
HLADCZUK ADVOGADOS ASSOCIADOS		R\$ 4.610,00	R\$ 0,00
PALASOFT SOLUCOES COMPUTACIONAIS LTDA - ME		R\$ 4.814,00	R\$ 8.737,00
GIRAFÁ COMUNICACAO INTERATIVA, LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 2.213,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.F6.7F.7F.A0.D1.95.8D.B5.F8.D4.B7.3F.74.93.49.B2.85.BD.DF-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 7 de 14



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA. LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 82.326.828/0001-07
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

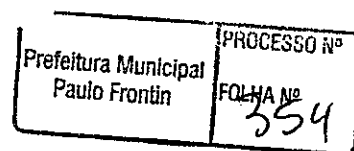
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
UNIAO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME		R\$ 3.520,00	R\$ 3.520,00
HOSPITAL DE CARIDADE SAO BRAZ		R\$ 1.746,39	R\$ 3.040,89
TELEUNIAO TELECOMUNICACOES LTDA - EPP		R\$ 1.141,00	R\$ 1.551,00
PREMIER SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA - ME		R\$ 2.504,70	R\$ 0,00
LUCIANO MAROS - ME		R\$ 240,00	R\$ 0,00
CLINIMEDI - MEDICOS ASSOCIADOS S/S		R\$ 284,55	R\$ 1.315,50
SUPERMERCADO MACLIV LTDA		R\$ 1.248,15	R\$ 0,00
MENE MOTO PEÇAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 9,00
SUPERMERCADO CHIPITOSKI LTDA		R\$ 5.576,40	R\$ 5.576,40
AUTO MECANICA 1 DE MAIO LTDA		R\$ 490,50	R\$ 1.432,87
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 612,50
SABOR EM QUILO RESTAURANTE EIRELI ME		R\$ 4.944,00	R\$ 3.661,17
BIOTER PROTECAO AMBIENTAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.552,00
R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME - IRATI		R\$ 1.264,14	R\$ 0,00
POSTO DE MOLAS AMIGAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.169,79
COMERCIAL AGRO-PECUARIA DO VALE LTDA.		R\$ 816,90	R\$ 1.045,50
RECABLOCO RET. E RECUP. DE CABECOTES E B		R\$ 1.166,67	R\$ 1.166,67
MUCKE HOLUB LTDA		R\$ 16.141,27	R\$ 0,00
LEAO DIESEL LTDA - LDA		R\$ 10.954,41	R\$ 0,00
BRANCO, FERREIRA & CIA LTDA - ME		R\$ 17.190,89	R\$ 25.750,89
IMAGEM-CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM		R\$ 195,08	R\$ 486,00
TORPEMAQ SERVICOS MECANICOS LTDA - ME		R\$ 959,66	R\$ 959,66
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI		R\$ 0,00	R\$ 726,17
DIVOSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E VEICULOS LTDA		R\$ 1.919,82	R\$ 0,00
LABORATORIO BECKHAUSER E BARROS LTDA - EPP		R\$ 817,48	R\$ 794,45
BIGCOMPRA LTDA		R\$ 840,00	R\$ 985,28
PURIFICADORES DE AGUA UNIAO LTDA ME		R\$ 528,00	R\$ 98,67
LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA		R\$ 778,40	R\$ 16.955,96
CR TUPAN CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.960,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.F6.7F.7F.A0.D1.95.8D.B5.F8.D4.B7.3F.74.93.49.B2.85.BD.DF-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 8 de 14



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA. LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 82.326.828/0001-07
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MS COMERCIO DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 674,00
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CRUZ MACHADO EIRELI		R\$ 3.593,00	R\$ 0,00
LEO ANTONIO MARSZAL		R\$ 500,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEI		R\$ 0,00	R\$ 302,56
COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA		R\$ 8.741,02	R\$ 0,00
JOAO SEMLER ME		R\$ 320,00	R\$ 0,00
POLI MEDICINA DO TRABALHO		R\$ 0,00	R\$ 959,95
SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP		R\$ 2.862,52	R\$ 29.457,87
PATRIK ZANDONAI 00721489931		R\$ 5.133,34	R\$ 0,00
PEG MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.263,03
MD GRAZZIOTIN MAT ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 104,83
HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA		R\$ 244,34	R\$ 244,34
POSTO E OFICINA NUNES LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 1.340,74
NK FERRAGENS LTDA EPP		R\$ 1.329,28	R\$ 0,00
CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA		R\$ 2.605,62	R\$ 0,00
CESAR MORO E CIA LTDA		R\$ 0,04	R\$ 0,00
MARCOS AURELIO KONKEL		R\$ 180,00	R\$ 180,00
ATACADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 1.450,00
O COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA - ME		R\$ 600,00	R\$ 0,00
GAIA, SILVA, GAEDE E ASSOCIADOS ADV E CO		R\$ 19.064,47	R\$ 0,00
PEDRO IVAN STELMACH		R\$ 0,00	R\$ 716,50
FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA - ME		R\$ 640,02	R\$ 0,00
OSMAR ARNDT - ME		R\$ 0,00	R\$ 78,00
DMG MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACA		R\$ 0,00	R\$ 688,00
MASA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA		R\$ 4.431,35	R\$ 779,77
DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLOGICA		R\$ 385,48	R\$ 0,00
SETI SEGURANCA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA - ME		R\$ 364,00	R\$ 389,26
BIANCHI DISTR DE AUTOPECAS LTDA -		R\$ 9.781,42	R\$ 540,53

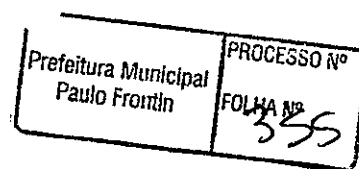
6

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.F6.7F.7F.A0.D1.95.8D.B5.F8.D4.B7.3F.74.93.49.B2.85.BD.DF-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 9 de 14



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA. LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 82.326.828/0001-07
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA		R\$ 8.530,32	R\$ 4.008,02
MARILDA SALETE LUZ - ME		R\$ 682,40	R\$ 3.412,00
ANTONIO JOSE DE PAULA ME		R\$ 5.553,31	R\$ 435,17
EDSON LUIZ BORDIGNON ME		R\$ 200,00	R\$ 0,00
FUNDACAO DOM CABRAL		R\$ 1.607,29	R\$ 1.607,29
SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA.		R\$ 1.195,00	R\$ 0,00
SGS ENVIRON LTDA		R\$ 3.663,61	R\$ 0,00
TSL - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE LEGISLACAO LTDA.		R\$ 3.234,49	R\$ 1.587,57
REHNI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS L		R\$ 3.300,00	R\$ 1.650,00
ANDREA CRISTINA ARSEGO DALGALLO		R\$ 0,00	R\$ 8.392,67
CARLOS ANDRE SILVA		R\$ 3.488,80	R\$ 3.488,80
G BRAUN E CIA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 180,00
IMUNIZADORA JARAGUA LTDA - EPP		R\$ 115,70	R\$ 101,40
DALEFFE ADVOCACIA - SOCIEDADE DE ADVOGAD		R\$ 0,00	R\$ 14.780,00
MARCO ANTONIO ALVES - ME		R\$ 0,00	R\$ 592,00
MECANICA KALICHAK LTDA		R\$ 0,00	R\$ 766,67
LIVRARIA E PAPELARIA GIRASSOL LTDA EPT		R\$ 0,00	R\$ 180,00
WILLIAM F IWANKO & CIA LTDA		R\$ 260,00	R\$ 0,00
BEIRA RIO PRE-MOLDADOS LTDA. - ME		R\$ 375,00	R\$ 0,00
GISELIA TEIXEIRA PINTO		R\$ 0,00	R\$ 590,00
JULIO ANTONIO BORDIGNON COMERCIO		R\$ 0,00	R\$ 840,00
ATZ - RENOVADORA DE PNEUS LTDA - EPP		R\$ 6.660,00	R\$ 0,00
LEANDRO AMARAL AUTO PECAS ME		R\$ 2.885,00	R\$ 0,00
FM VERDE VALE LTDA EPP		R\$ 1.379,40	R\$ 0,00
RECICI AGEM PATO BRANCO LTDA ME		R\$ 15.000,00	R\$ 8.571,42
B2W COMPANHIA DIGITAL		R\$ 669,94	R\$ 0,00
O.A. WILHELMS & CIA LTDA. ME		R\$ 459,98	R\$ 0,00
SLONGO ADVOGADOS ASSOCIADOS		R\$ 8.992,60	R\$ 24.563,76
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA- ESCOLA DO PARANA		R\$ 0,00	R\$ 1.443,20
BIOCLIN LABORATORIO DE ANALISES		R\$ 1.680,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.F6.7F.7F.A0.D1.95.8D.B5.F8.D4.B7.3F.74.93.49.B2.85.BD.DF-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 10 de 14

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 356
---------------------------------------	--------------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA. LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 82.326.828/0001-07
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CLINICAS			
MARIA DIAS MACHADO		R\$ 586,00	R\$ 0,00
FS IMIANOSKI DOMIT ME		R\$ 1.998,67	R\$ 999,33
FABRICACAO DE TELHAS DE ALUZINCO LTDA - ME		R\$ 2.721,91	R\$ 2.721,91
ELOI EZEQUIEL JABLONSKI		R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
VERA LUCIA BAUER WOEHL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP		R\$ 675,00	R\$ 0,00
FRANCIS ANSELMO BURGATH ME		R\$ 0,00	R\$ 520,00
PROTANKS COMERCIO E SERVICOS DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		R\$ 10,00	R\$ 0,00
FABIO RODRIGO STELMACH 02368839925		R\$ 300,00	R\$ 300,00
SO GEO GEOLOGIA APLICADA LTDA - ME		R\$ 17.474,31	R\$ 14.977,74
PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME		R\$ 536,32	R\$ 0,00
JJP IND. E COM. DE PLASTICOS EIRELI - EPP		R\$ 341,64	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA GRANDE RIO LTDA		R\$ 948,20	R\$ 0,00
FRANCIS ANSELMO BURGATH ME		R\$ 490,00	R\$ 70,00
ANA LUIZA PASA MULHMANN - ME		R\$ 0,00	R\$ 85,00
THOMSON REUTERS BRASIL CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 898,82
SUPERMERCADO UNIAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 10.318,11
MARCELO IVAN CZERWINSKI		R\$ 0,00	R\$ 230,00
SCHERER S/A COMERCIO DE AUTOPECAS		R\$ 0,00	R\$ 27.633,99
PROTEC LIVRARIA E PAPELARIA SABER LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 1.006,58
NELSON ANTONIO BRAKER		R\$ 0,00	R\$ 30,00
UNIAO RLV COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS		R\$ 0,00	R\$ 6.225,00
FELIPE REALI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.350,00
HELLEN CRISTINA SCHNEIDER ME		R\$ 0,00	R\$ 3.250,00
FREITAG LABORATORIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.508,26
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 237.978,21	R\$ 358.195,91
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 237.978,21	R\$ 358.195,91
ISS A RECOLHER		R\$ 5.613,51	R\$ 7.131,58
IMPOSTO DE RENDA RETIDO A		R\$ 1.054,66	R\$ 1.054,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.F6.7F.7F.A0.D1.95.8D.B5.F8.D4.B7.3F.74.93.49.B2.85.BD.DF-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 11 de 14

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA. LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 82.326.828/0001-07
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RECOLHER			
IRRF A RECOLHER		R\$ 2.336,99	R\$ 443,00
PIS A RECOLHER		R\$ 23.236,94	R\$ 79.284,15
COFINS A RECOLHER		R\$ 192.673,29	R\$ 253.736,05
CRF A RECOLHER		R\$ 508,74	R\$ 508,74
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 1.176,76	R\$ 2.082,46
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 1.445,54	R\$ 2.970,50
PIS RETIDO A RECOLHER		R\$ 708,36	R\$ 2.421,54
COFINS RETIDO A RECOLHER		R\$ 3.395,83	R\$ 4.201,57
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER		R\$ 1.105,07	R\$ 166,16
FUNRURAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 56,35
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 2.603,02	R\$ 1.053,43
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS A RECOLHER		R\$ 1.402,54	R\$ 1.402,54
MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHER		R\$ 716,96	R\$ 1.683,18
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 642.551,83	R\$ 851.312,18
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 247.889,65	R\$ 244.840,80
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 165.203,79	R\$ 145.958,54
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 6.843,60	R\$ 4.469,00
FERIAS A PAGAR		R\$ 72.186,73	R\$ 79.986,07
PENSAO ALIMENTICIA		R\$ 1.574,91	R\$ 5.583,29
TRABALHADORES AUTONOMOS A PAGAR		R\$ 2.080,62	R\$ 8.843,90
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 394.662,18	R\$ 606.471,38
INSS A RECOLHER		R\$ 40.247,16	R\$ 438.787,27
FGTS A RECOLHER		R\$ 354.415,02	R\$ 167.684,11
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 50.484,09	R\$ 3.172,39
CONTAS A PAGAR		R\$ 260,00	R\$ 1.338,00
ALUGUEIS A PAGAR		R\$ 260,00	R\$ 1.338,00
SEGUROS		R\$ 1.906,70	R\$ 1.834,39
SEGUROS A PAGAR		R\$ 1.906,70	R\$ 1.834,39
CONSORCIOS		R\$ 48.317,39	R\$ 0,00
CONSORCIOS A PAGAR		R\$ 48.317,39	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.F6.7F.7F.A0.D1.95.8D.B5.F8.D4.B7.3F.74.93.49.B2.85.BD.DF-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 12 de 14

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 356
---------------------------------------	--------------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA. LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 82.326.828/0001-07
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 433.217,06	R\$ 451.152,26
EMPRÉSTIMOS		R\$ 433.217,06	R\$ 451.152,26
EMPRES'TIMO SICOOB - SICOOB 318.170		R\$ 15.436,56	R\$ 131.935,10
VERDE - ADMINISTRACAO E LOGISTICA AMBIENTAL		R\$ 362.140,00	R\$ 303.420,00
EMPRESTIMO SICOOB - CONTRATO 433478		R\$ 25.000,00	R\$ 15.797,16
EMPRESTIMO SICOOB - CONTRATO 365.654		R\$ 30.640,50	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.440.693,28	R\$ 3.794.738,38
CAPITAL SOCIAL		R\$ 400.000,00	R\$ 800.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 400.000,00	R\$ 800.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 400.000,00	R\$ 800.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.040.693,28	R\$ 2.994.738,38
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.040.693,28	R\$ 2.994.738,38
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 3.040.693,28	R\$ 2.994.738,38
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.462.055,78	R\$ 1.592.405,80
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.462.055,78	R\$ 1.592.405,80
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.462.055,78	R\$ 1.592.405,80
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA CONTRATO N. 0005/10		R\$ 5.848,26	R\$ 3.127,64
CAIXA ECONOMICA CONTRATO N. 0319/07		R\$ 4.157,67	R\$ 4.157,67
CAIXA ECONOMICA CONTRATO N. 0320/40		R\$ 3.282,76	R\$ 3.282,76
SANTANDER - ACORDO 162.702.826		R\$ 48.692,71	R\$ 46.793,77
EMPRESTIMO SICOOB N.25313-1		R\$ 103.322,05	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PRT PREVIDENCIARIO		R\$ 670.662,20	R\$ 610.715,39
PARCELAMENTO PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 8.072,18
PARCELAMENTO PRT - DEMAIS		R\$ 461.765,28	R\$ 0,00
DEBITOS (PIS/COFINS)		R\$ 19.818,76	R\$ 0,00
PARCELAMENTO 1110806		R\$ 12.222,07	R\$ 0,00
PARCELAMENTO 1115876		R\$ 30.709,10	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PIS 400564/2017-39		R\$ 101.574,92	R\$ 0,00
PARCELAMENTO COFINS 400564/2017-			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.F6.7F.7F.A0.D1.95.8D.B5.F8.D4.B7.3F.74.93.49.B2.85.BD.DF-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 13 de 14

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA. LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 82.326.828/0001-07
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
39 PARCELAMENTO ISS UVA - ACORDO 7809418		R\$ 0,00	R\$ 2.888,06
PARCELAMENTO FGTS CONTRATO 2017011216		R\$ 0,00	R\$ 274.949,71
PARCELAMENTO 10940-401300/2018-83		R\$ 0,00	R\$ 203.971,45
PARCELAMENTO PIS/COFINS CTA 2131499		R\$ 0,00	R\$ 434.447,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.F6.7F.7F.A0.D1.95.8D.B5.F8.D4.B7.3F.74.93.49.B2.85.BD.DF-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 14 de 14

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 360
---------------------------------------	--------------------------------

FORMULÁRIO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Unidade Demandante	
CONTRATO Nº: 04/2016	VIGENCIA DO CONTRATO: 02/03/2018 a 01/07/2019
CONTRATADO: Luiz Francisco Antunes de Lima e CIA LTDA	
OBJETO DO CONTRATO: Transferência e destinação final de lixo orgânico	
VALOR DO CONTRATO: Conforme 4º termo adit: 19 - R\$ 10.072,00	
Comunica Avaliação do Fiscal do Contrato	

Eu, Stefano Filho Petcherki (X) sou favorável () não sou favorável à prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

Executou satisfatoriamente o objeto do contrato, o valor é compatível com o mercado e não existe impedimento jurídico para sua prorrogação.

NOME DO FISCAL: <u>Stefano Filho Petcherki</u>	MATRICULA: 138
ASSINATURA: <u>Stefano Filho Petcherki</u>	DATA: 24/06/19



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 95/2019 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: Aditivo nº 04

Nº Processo: 01/2016

Objeto Solicitado: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, residenciais e comerciais, gerados no Município de Paulo Frontin;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação	Valor Solicitado
321	000	0208	2071	3.3.90.39	R\$ 144.410,65	R\$ 74.053,81
Valor Total sendo solicitado →						R\$ 74.053,81

Paulo Frontin, 19 de junho de 2019.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura Paulo Frontin
DOUGLAS INGECAK BORGES
Contador

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: 24/06/19
Assinatura:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 362
---------------------------------------	--------------------------------



Calculadora do cidadão

Início > Calculadora do cidadão > Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data Inicial		07/2018
Data final		05/2019
Valor nominal	R\$ 70.072,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,05682460
Valor percentual correspondente		5,682460 %
Valor corrigido na data final	R\$ 74.053,81	(REAL)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Paraná
Responsável: Antonio Gilberto Gruba
Contratado: Luiz Francisco Antunes de Lima e Cia Ltda
CNPJ: 82.326.828/0001-07
Responsável: Scheila M. W. Antunes de Lima
Valor: R\$ 74.053,81 (setenta mil e setenta e dois reais)
Objeto: Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos.
Vigência: 01/07/2019 À 30/06/2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Carus Godoy
Código Identificador:2D7FFE14

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2019. Edição 1788
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 364
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 06/2020

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E PELA EMPRESA SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, GERADOS PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ANTONIO GILBERTO GRUBA**, inscrito no CPF nº 528.892.629-87, portador da Carteira de Identidade nº 4.566.471-6, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 82.326.828/0001-07, localizada na Colônia Cândido, s/n, Zona Rural da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representada por **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.574.828-8 e CPF nº 882.138.709-72.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 04/2016, Pregão Presencial nº 01/2016 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002; a Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação, repactuação e alteração qualitativa do objeto, firmado entre as partes em 01/03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato ficará prorrogada até 22/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 3.1. Prorrogação contratual no valor de R\$ 74.053,81 (setenta e quatro mil, cinquenta e três reais e oitenta e um centavos).
- 3.2. Repactuação no valor de R\$ 1.518,10 (um mil, quinhentos e dezoito reais e dez centavos).
- 3.3. Acréscimo no valor de R\$ 13.206,13 (treze mil, duzentos e seis reais e treze centavos).
- 3.4. O contrato passa do valor de R\$ 443.399,39 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos para R\$ 519.564,30 (quinhentos e dezanove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, corresponde ao valor de R\$ 88.778,04 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Antonio Gilberto Gruba, exarada no Pregão Presencial nº 01/2016, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, c/c artigo 65, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

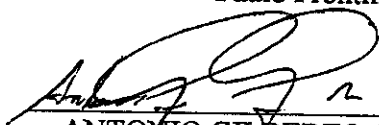
6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.


CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO

7.1. Caberá a contratada todas às despesas de execução da obra, necessários ao atendimento do art. 12 da Portaria 187/2013/IAP, objeto do acréscimo qualitativo de R\$ 13.206,13 (treze mil, duzentos e seis reais e treze centavos), a ser executada no imóvel do Município, responsabilizando pela elaboração do Projeto Executivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, Paraná, 22 de junho de 2020.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal


SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA
Representante legal da empresa





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TESTEMUNHAS:

Lucilio Carlotto

NOME: *Lucilio*
CPF: *830.800.959-31*
RG nº: *4.861.210-5*

Felipe Jose NAWIECZMI

NOME: *FELIPE JOSE NAWIECZMI*
CPF: *045.586.419-00*
RG nº: *10.757.032-2*

AP

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná na Rua Professora Amazilia nº 898, CEP 84.600-285, possuidora da cédula de identidade RG nº 3.574.828-8 SSP/II-PR, CPF nº 882.138.709-72, única sócia da sociedade empresaria Limitada **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA.LTDA**, CNPJ no. 82.326.828/0001-07, com sede na Colônia Antônio Cândido s/n, CEP 84.612-899, Zona Rural de União da Vitória, Estado do Paraná, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202455983 em data de 19.11.1990.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **EIRELI** mediante o ato constitutivo abaixo transcrito.

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA.LTDA
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná na Rua Professora Amazilia nº 898, CEP 84.600-285, possuidora da cédula de identidade RG nº 3.574.828-8 SSP/II-PR, CPF nº 882.138.709-72, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** que gira sob o nome de **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA.LTDA**, CNPJ no. 82.326.828/0001-07, com sede na Colônia Antônio Cândido s/n, CEP 84.612-899, Zona Rural de União da Vitória, Estado do Paraná, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202455983 em data de 19.11.1990.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 365
---------------------------------------	--------------------------------

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa adotará o nome empresarial de **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI**.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **ECOVALE TRATAMENTO DE RESIDUOS**

CLAUSULA SEGUNDA: A sede de empresa será na COLONIA ANTONIO CANDIDO, s/n, CEP 84.612-899, Zona Rural de União da Vitória, Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social será:

Prestação de serviços limpeza urbana; coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial e industrial, de entulhos e refugos de obras e de demolição, de materiais recuperáveis, operação de estações de transferência de resíduos não perigosos que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não perigosos para aterros e lixões; recebimento, triagem e reciclagem de resíduos sólidos da construção civil, de resíduos vegetais, resíduos sólidos domiciliares; recebimento e triagem de resíduos eletrônicos; recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II, coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde; coleta seletiva e transporte de materiais recuperáveis (recicláveis); implantação, operação e manutenção de depósitos de lixo e aterro sanitário para a disposição de resíduos; varrição e capina manual e mecanizada de vias públicas; limpeza geral de ambientes internos e externos de prédios de qualquer tipo; esvaziamento e limpeza de tanques, fossas sépticas, sumidouros, galerias, tubulações e poços através de hidrojateamento a vácuo; locação com operador, de veículos, máquinas e equipamentos diversos, locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 366
---------------------------------------	--------------------------------

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

com operador; locação de máquinas e equipamentos, sem operador; serviços de terraplenagem; serviços de elaboração, gestão, inspeção, supervisão, gerenciamento de projetos, execução e supervisão de obras, arbitramento, laudos e pareceres técnicos; recuperação de materiais como aparas e desperdícios de papel e papelão, de borracha, de resíduos de alimentos, materiais metálicos e não metálicos; comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; comércio de resíduos reciclados, recuperados e sucatas ;comércio de resíduos de papel e papelão;

CLAUSULA QUARTA: A EIRELI iniciou suas atividades em 19.11.1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Paragrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas cotas.

CLAUSULA SEXTA: A EIRELI possui duas filiais sendo:

Uma filial situada na Rua Salustiano Costa Junior nº 116 no Bairro Santa Rosa em Porto União, Estado de Santa Catarina CEP 89.400-000, inscrita no CNPJ nº 82.326.828/0003-60, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42901109163 em 29/01/2016, com o mesmo objeto da matriz. Uma filial situada na Rua Curitiba nº 395 no Bairro Ouro Verde em União da Vitória Estado do Paraná CEP 84.608-090, inscrita no CNPJ 82.326.828/0004-41, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41901654357 em 31.08.2016, com o mesmo objeto social da matriz.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 367
---------------------------------------	--------------------------------

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá a titular **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA** com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros como onerar ou alienar bens imóveis da **EIRELI**.

Paragrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Paragrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA: A Titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA NONA: Ao termino da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora, procederá a elaboração do Inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não será possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Natura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 368
-----------------------------------	--------------------------------

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: A vista das modificações resolve a sócia, **CONSOLIDAR** o contrato social da empresa ficando assim com a seguinte redação:

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná na Rua Professora Amazília nº 898, CEP 84.600-285, possuidora da cédula de identidade RG nº 3.574.828-8 SSP/II-PR, CPF nº 882.138.709-72.

Única sócia da empresa SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI, com sede Linha Colônia Antônio Cândido s/n , Zona Rural de em União da Vitória Estado do Paraná CEP 84.600-00 CNPJ nº 82.326.828/0001-07, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202455983 em data de 19.11.1990.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI**. **Parágrafo Único:** A sociedade tem como nome fantasia: **ECOVALE TRATAMENTO DE RESIDUOS URBANOS**.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 369
---------------------------------------	--------------------------------

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da empresa funciona na Linha Colônia Antônio Cândido s/n , Zona Rural de em União da Vitória Estado do Paraná CEP 84.612-899.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Prestação de serviços limpeza urbana; coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial e industrial, de entulhos e refugos de obras e de demolição, de materiais recuperáveis, operação de estações de transferência de resíduos não perigosos que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não perigosos para aterros e lixões; recebimento, triagem e reciclagem de resíduos sólidos da construção civil, de resíduos vegetais, resíduos sólidos domiciliares; recebimento e triagem de resíduos eletrônicos; recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II, coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde; coleta seletiva e transporte de materiais recuperáveis (recicláveis); implantação, operação e manutenção de depósitos de lixo e aterro sanitário para a disposição de resíduos; varrição e capina manual e mecanizada de vias públicas; limpeza geral de ambientes internos e externos de prédios de qualquer tipo; esvaziamento e limpeza de tanques, fossas sépticas, sumidouros, galerias, tubulações e poços através de hidrojateamento a vácuo; locação com operador, de veículos, máquinas e equipamentos diversos, locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operador; locação de máquinas e equipamentos, sem operador; serviços de terraplenagem; serviços de elaboração, gestão, inspeção, supervisão, gerenciamento de projetos, execução e supervisão de obras, arbitramento, laudos e pareceres técnicos; recuperação de materiais como aparas e desperdícios de papel e papelão, de borracha, de resíduos de alimentos, materiais metálicos e não metálicos; comércio varejista de peças e

Prefeitura Municipal Paulo Fromlin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 370
---------------------------------------	--------------------------------

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

accessórios para veículos automotores; comércio de resíduos reciclados, recuperados e sucatas ;comércio de resíduos de papel e papelão,

DAS FILIAIS

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA: O prazo de duração é indeterminado com inicio de suas atividades em 01.12.1990.

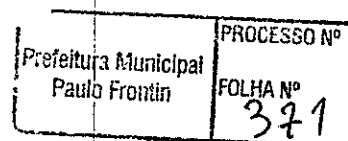
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: O capital social totalmente subscrito e realizado é de R\$ 800.000,00(oitocentos mil reais) dividido em 800.000 (oitocentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, em moeda corrente do país dividido da seguinte forma:

Nome	cotas	Valor R\$	%
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA	800.000	800.000,00	100%
TOTAL	800.000	800.000,00	100%

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA** com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial individualmente , vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.



LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

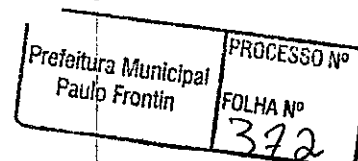
DA DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditando a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da EIRELI, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá a elaboração do inventário, do Balan-



LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 82.326.828/0001-07
NIRE Nº 41202455983

ço Patrimonial e do Balanço de Resultado Economico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

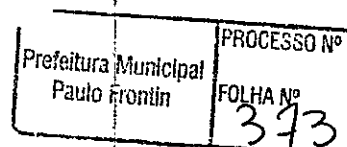
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por se e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória (PR), 03 de julho de 2019.

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
 Junta Comercial do Paraná

TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial do Paraná sob o número PRP1936272107.

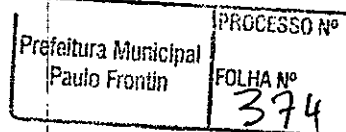
Assinante(s)

CPF/CNPJ	Nome
66492750934	DILMARISE APARECIDA LIMAS DE SOUZA
88213870972	SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2019 13:39 SOB Nº 41600900871.
 PROTOCOLO: 194132650 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903129799. NIRE: 41600900871.
 SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA BIRRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



União da Vitória/PR, 01 de julho de 2019.

Referente: 5º Termo Aditivo de Contrato nº 04/2016.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, respeitosamente, a Empresa Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda - *ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS*, estabelecida na Linha Colônia Antônio Cândido, s/nº., Zona Rural, Município de União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ Nº 82.326.828/0001-07, vem por meio deste encaminhar 02 (duas) vias do termo aditivo nº. 05 ao Contrato de prestação de Serviços nº. 004/2016, o qual tem como objeto a prestação de serviços de transbordo, transporte e destinação final ambientalmente correta de resíduos sólidos urbanos.

Solicitamos, que após a assinatura do Ilmo Sr. Prefeito Municipal, nos seja encaminhada uma das vias para fins de arquivo.

Aproveitando o ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

CNPJ nº. 82.326.828/0001-07

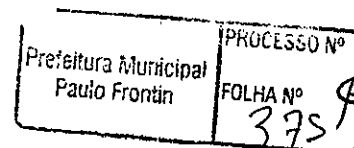
Felipe José Narineczki
Assistente de Vendas e Licitações

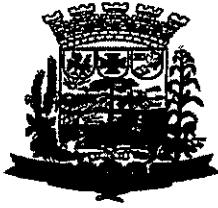
Aos cuidados:

Sr. Antonio Gilberto Gruba

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 142/2019

Processo Administrativo nº 01/2016

Pregão Presencial nº 01/2016

Tipo: Menor Preço por Item

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Luiz Francisco Antunes de Lima e Cia Ltda - Ecovale Tratamento de Resíduos Urbanos

Antonio Gilberto Gruba

Stefano Celso Retcheski

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSBORDO E DISPOSIÇÕES FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. Fundamento jurídico: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Possibilidade Jurídica de Renovação. Diligências Obrigatórias.

Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Paraná,

Senhor Antônio Gilberto Gruba,

1. Relatório:

1.1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de, mediante Termo Aditivo ao Contrato 30/2017, firmado entre o MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 376
---------------------------------------	--------------------------------

DE PAULO FRONTIN, PARANÁ e a empresa LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA, para a prestação do serviços destinação de resíduos sólidos urbanos.

1.2. O ajuste foi celebrado em 01/03/2016, com valor inicial de R\$ 63.800,00 e duração de 12 meses, prorrogado a vigência por 12 (doze) meses, foi apostilado em 20/06/2017, com o valor final de R\$ 66.591,88.

1.3. O ajuste foi prorrogado por mais 12 meses, passando a vigor até 01/03/2018. Foi apostilado em 20/06/2017, passando por reajuste de 4,376% (quatro virgula trezentos setenta e seis por cento), passando o valor a R\$ 66.591,88 (sessenta e seis mil quinhentos noventa e um reais e oitenta centavos). O Ajuste foi prorrogado até 01/05/2018, mediante 2º Termo Aditivo. O ajuste foi prorrogado até 01/07/2018, mediante 3º Termo Aditivo.

1.4. Ocorreu a prorrogação contratual do contrato até 01/07/2019, com a atualização do valor, para R\$ 70.072,00 (setenta mil e setenta e dois reais), mediante 4º Termo Aditivo.

1.5. Pretende-se agora a prorrogação por mais doze meses, com atualização de valor, de 5,682460% (cinco virgula sessenta e oito por cento), passando o valor anual para R\$ 74.053,81 (setenta e quatro mil cinquenta e três reais e oitenta e um centavos)

1.6. No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume e 779 páginas, vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a. Contrato, fls. 273/274, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 272;
- b. Manifestação da empresa contratada, conforme fl. 746 a 750 dos autos.
- c. Termo Aditivo nº 05/2019, conforme fl. 778 e 779.

É o relato do essencial.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 377
---------------------------------------	--------------------------------

2. Verificação Preliminar:

2.1. Em primeiro lugar, a análise que se posta deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.

2.2. Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente. Vejamos: o Contrato foi assinado em 01/07/2018, prevendo sua vigência até o dia 01/07/2019 (fls. sem remuneração);

3. Análise Jurídica da Prorrogação:

3.1. Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Primeiramente, cabe registrar que, existe a necessidade de definir a natureza jurídica do objeto contratual. Todavia, a Administração não declarou que os serviços contratados são de natureza contínua, embora a instrução dos autos sugira que assim os tenha considerado. Recomendo que a falha seja suprida, antes da celebração do aditivo.

3.2. Vale lembrar que a classificação dos serviços contratados envolve aspectos eminentemente técnicos e, por isso, compete à própria entidade contratante.

3.3. Em regra, a duração da prorrogação dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

3.4. A Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Todavia, a área técnica não descreveu os fatos que levaram à necessidade de estender a vigência do contrato em tela, tampouco consta a aprovação pela autoridade competente. Consideram-se essas providências imprescindíveis para motivar a celebração do termo aditivo.

3.5. Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 378
---------------------------------------	--------------------------------

3.6. Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

3.7. É recomendado, outrossim, que seja anexado aos autos relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, inclusive no que tange à eficiência e à economicidade.

3.8. Prosseguindo a análise jurídica do feito, cabe salientar que o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 (que trata da prorrogação dos contratos contínuos) fora regulamentado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008, a qual, em seus arts. 30 e 30-A¹.

¹Art. 30. A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93. § 1º O prazo mínimo previsto para início da prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada deverá ser o suficiente de modo a possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato. § 2º Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração. § 3º A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante. § 4º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Art. 30-A Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. I - os serviços tenham sido prestados regularmente; II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço; III - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e IV - a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

§ 2º A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando o contrato contiver previsões de que: I - os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei; II - os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE; e III - no caso de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP.

§ 3º No caso do inciso III do §2º, se os valores forem superiores aos fixados pela SLTI/MP, caberá negociação objetivando a redução de preços de modo a viabilizar economicamente as prorrogações de contrato.

§ 4º A administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

§ 5º A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:

I - os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou

II - a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 374

3.9. Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber: 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços; 3) interesse expresso da contratada na prorrogação; 4) limite total de vigência de 60 meses; 5) prestação regular dos serviços até o momento; 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano; e 8) aprovação formal pela autoridade competente; 9) Manutenção da condições iniciais de habilitação pela contratada.

3.10. Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente (requisitos nº 2 e nº 9) supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência (requisito nº 4) foi exaustivamente exposto. Os demais requisitos serão a seguir tratados.

3.11. Da previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação

3.11.1. A Cláusula segunda do Contrato 04/2016 -PF-PR permite a prorrogação da vigência, conforme se constata à fl. 273 dos autos.

3.12. Interesse expresso da contratada na prorrogação

3.12.1. Constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na continuidade do contrato, haja vista o teor do documento fl. Sem numeração.

3.13. Prestação regular dos serviços até o momento:

3.13.1. Recomenda-se a juntada do relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, inclusive no que tange à eficiência e à economicidade.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 360
---------------------------------------	--------------------------------

3/9

3.14. Obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração

3.14.1. A área técnica não apresentou pesquisa evidenciando que os preços contratados permanecem vantajosos para a MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ, merecendo a complementação da instrução processual.

3.15. Da manutenção das condições iniciais de habilitação pela empresa contratada

3.15.1. Verifica-se que não foram trazidos aos autos documentos que comprovem que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. Recomenda-se sua juntada, antes da celebração do aditivo.

4. do Reflexo Financeiro da Prorrogação

4.1. A renovação dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos necessariamente acarretará o aumento de valor do ajuste, para remunerar a empresa pela nova etapa de execução. A matéria tem fundamento legal no inciso II, alínea "d" e § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II - por acordo das partes: (...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (...)

§6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Câmara Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 389

6/9

4.2. Trata-se de acréscimo de valor exclusivamente destinado a suportar as despesas acarretadas pela dilação temporal do ajuste, sobre o qual não incide o limite de alteração de valor prescrito no § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.3. O reflexo financeiro ocasionado pela prorrogação requer, ainda, a comprovação de disponibilidade orçamentária para custear o dispêndio no qual se incorrerá. Neste intuito, acostou-se, a fls. sem numeração a Declaração de Existência de Recursos, com indicação de rubrica específica, sem demonstração de saldo suficiente para cobrir a despesa prevista. Deve ser complementado neste tocante a Declaração de Existência de Recursos, acostada aos autos.

4.4. Ainda quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho vinculadas ao Contrato 30/2017, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício, referentes à etapa prorrogada.

5. Análise Jurídica da repactuação:

5.1. A repactuação se caracteriza como uma espécie de reajuste nas contratações de serviços continuados e tem por objetivo a recomposição dos preços contratuais, em função da variação dos custos (para mais ou para menos).

5.2. O instituto da repactuação tem previsão no art. 5º do Decreto nº 2.271/97, a seguir reproduzido:

Art. 5º Os contratos de que trata este Decreto, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão, desde que previsto no edital, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstrarão analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Parágrafo Único. Efetuada a repactuação, o órgão ou entidade divulgará, imediatamente, por intermédio do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, os novos valores e a variação ocorrida.

5.3. Extrai-se do dispositivo transcrito que são requisitos para a sua concessão: a) a previsão no Edital (ou no respectivo contrato); b) o interregno mínimo de um ano; c) a demonstração analítica, pela contratada, da variação dos componentes dos custos.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 382

5.4. No caso em apreço, constata-se a previsão no item 6 do Contrato, à fl. 274 dos autos.

5.5. No que diz respeito à anualidade da repactuação, sua contagem tem como referência a data do orçamento a que a proposta se referir (quando se tratar da primeira repactuação contratual), ou de sua última repactuação.

5.6. Quanto ao ponto, percebe-se, à fl. 289, que o interregno de um ano passou a ser contado em 01/07/2018 e que embora ainda não foi cumprido o lapso temporal de 1 ano, no momento da alteração contratual haverá a possibilidade de concessão da referida alteração haja vista que ultrapassará o prazo de um ano o que possibilitará a repactuação.

6. Da instrução processual

6.1. Para fazer jus ao aumento de valor decorrente da repactuação, cabe à Administração demonstrar que existe disponibilidade orçamentária. Neste intuito deverá ser juntada aos autos a Declaração de Existência de Recursos, com indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa prevista.

7. Minuta Termo Aditivo

7.1. Como a presente, verifica-se que a minuta apresentada, atende as disposições previstas na Lei 8.666/93, razão pela qual não necessita que alterações, sendo apta para subsidiar eventual prorrogação contratual.

8. Conclusões:

8.1. Diante do exposto, conclui-se pela possibilidade de celebração do 5º Termo Aditivo, observada as condicionantes expostas nos itens acima, deste opinativo, a saber:

a. Declare expressamente, a Administração Municipal, que os serviços objeto do presente aditivo são serviços contínuos, a fim de incidir a possibilidade de prorrogação da cláusula 2º do contrato 04/2016.

b. Recomenda-se a juntada do relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, inclusive no que tange à eficiência e à economicidade.

c. A área técnica não apresentou pesquisa evidenciando que os preços contratados permanecem vantajosos para o MUNICIPIO PAULO FRONTIN, PARANÁ, merecendo a complementação da instrução processual.

d. Verifica-se que não foram trazidos aos autos documentos que comprovem que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. Recomenda-se sua juntada, antes da celebração do aditivo.

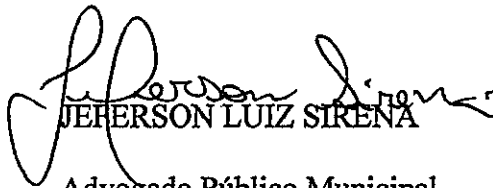
e. a Administração demonstrar objetivamente o nexo entre o quantum a ser acrescido e a nova etapa de execução, por meio de planilhas detalhadas da composição dos custos.

f. Deve ser acostada a Declaração de Existência de Recursos, com indicação de rubrica específica com saldo suficiente para cobrir a despesa prevista.

g. Não foi cumprido o lapso temporal de 1 ano, o que impossibilita, neste momento, a repactuação.

37. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos, da renovação contratual, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

À consideração superior.


JEHERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 384



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 05/2019

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – PARANÁ E PELA EMPRESA LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, desta cidade, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO GILBERTO GRUBA, inscrito(a) no CPF nº 528.892.629-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.566.471-6 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE E O (A) empresa LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.326.828/0001-07, sediada na Linha Colônia Cândido s/n, Zona Rural da Cidade de União da Vitória – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 04/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Cláusula Segunda e Cláusula Sexta do Contrato nº 04/2016, firmado entre as partes e no Edital do Pregão Presencial nº 01/2016, do Processo Administrativo nº 01/2016; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a prorrogação e repactuação do contrato nº 04/2016, reajustando o valor global contratado, que passará de R\$ 175,18 (cento e setenta e cinco reais e dezoito centavos) a tonelada, para R\$ 185,13 (cento e oitenta e cinco reais e treze centavos) a tonelada, sendo assim o valor global passa a ser R\$ 74.053,81 (setenta e quatro mil, cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), decorrente da aplicação do reajuste de 5,682460 % obtido do IGP-M (FGV) dos últimos doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 04/2016, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.912
Advogado Público Municipal

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 385



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente repactuação têm seus efeitos a partir de 01/07/2019 à 30/06/2020, integrando o contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios.

E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e, pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 01 de julho de 2019.

Antonio Gilberto Gruba

Prefeito Municipal

Luiz Francisco Antunes de Lima & CIA LTDA

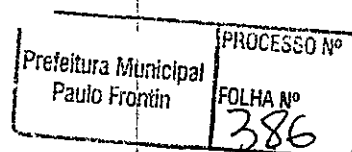
Representante Legal da empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____

Nome: : _____ RG: 6.757.932-2

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO PROCESSO Nº 1/2016 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 1/2016

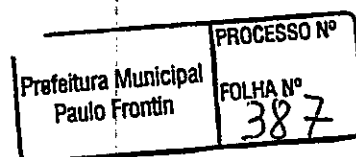
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo do Contrato nº 5/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o): LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA
LTDA
CNPJ.....: 82.326.828/0001-07
Valor.....: R\$ 74.053,81
Objeto.....: TRANSBORDE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO
FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS URBANOS

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: 9E6FAF84

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/09/2019. Edição 1845
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Notificação
ECO VALE

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Ag: 36300853 - AC PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN - PR
CNPJ: 340283164/8070-1 Ins. Est: 1012097251
COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente..... MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ/CPF..... 77007474000190
Doc. Post..... 347170557
Contrato...: 9912464995 Cod. Adm.: 19153686
Cartao...: 74852930

Movimento...: 22/10/2019 Hora...: 09:21:42
Caixa.....: 93916382 Matrícula: 85630420
Lançamento...: 003 Atendimento: 00001
Modalidade...: A Faturar ID Tiquete: 1723174129

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO (R\$)
CARTA COM L A FATURA	1	15,25+
Valor do Porte (R\$):	3,75	
Cap Destino: 84608-090 (PR)		
Peso real (G).....:	71	
Peso Tarifado.....:	0,071	
OBJETO.....> JU622138696BR		
PE - G, ED - S ES - N		
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,75	
REGISTRO NACIONAL...:	5,75	

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

TOTAL DO ATENDIMENTO (R\$) 15,25

Valor Declarado não solicitado (R\$)
No caso de objeto com valor, utilize o serviço adicional de valor declarado.

- PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
- ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
- ES - Entrega sábado - Sim/Não.
- RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante apresentação de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderão sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais

Nome: _____ RG: _____
Ass. Responsável.....

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES - LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete deste comprovante, para eventual contato com os Correios.
VIA-CLIENTE

SARA 7.9.02



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

14/12/21

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MALLET/PR

Ofício nº 175/2021

Ref.: Inquérito Civil nº MPPR-0079.19.000144-0

Mallet-PR, 09 de dezembro de 2021

V. Ex.^a Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o cordialmente, com o fim de instruir os autos de Inquérito Civil nº MPPR-0079.19.000144-0, reiterando o contido nos ofícios, 353 e 408/2020 e 026/2021, requisito a Vossa Excelência que:

a) informe como atualmente é realizada a coleta, a disposição e a destinação final dos resíduos sólidos, se através de iniciativa própria, com instalação de aterro sanitário ou se através de transbordo, por meio de contratação de empresa terceirizada, apresentando, em quaisquer das hipóteses, documentação comprobatória (contratos, licenças, dentre outros);

b) apresente os contratos firmados com a empresa Luiz Francisco Antunes de Lima e CIA LTDA. (Ecovale), que passou a realizar o transbordo de resíduos sólidos a partir do ano de 2014, e respectivos relatórios de transbordo; e,

c) considerando o embargo ao aterro sanitário, em decorrência da lavratura, em data de 24 de novembro de 2014, dos autos de infrações ambientais 106253 e 106254, apresente o Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos, nos termos do inciso XXXII do artigo 2º da resolução nº 94/14 – CEMA, necessário à descontinuação do aterro sanitário.

As informações deverão ser enviadas a esta Promotoria de Justiça no prazo de 15 (quinze) dias corridos, exclusivamente através do e-mail: mallet.prom@mppr.mp.br. Consigna-se que a ausência de resposta ao requisitado pelo Ministério Público poderá ensejar na caracterização do crime previsto no artigo 10 da Lei nº 7.347/95¹.

Na oportunidade, renovo protesto de estima e distinta consideração.

THAIS BUENO
MARTINS RIBEIRO

Assinado de forma digital por
THAIS BUENO MARTINS RIBEIRO
Dados: 2021.12.09 18:49:01
-23'00"

THAÍS BUENO MARTINS RIBEIRO

Promotora de Justiça

Excelentíssimo Senhor
Jamil Pech
Prefeito de Paulo Frontin/PR

¹Art. 10. Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Ofício nº 325/2019

Paulo Frontin, 09 de outubro de 2019.

À Senhora Scheila Mara Weiler Antunes de Lima (CI/RG nº 3.574.828-8, CPF nº. 882.138.709-72)
Representante da Empresa Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda (CNPJ nº. 82.326.828/0001-07)

Rua Marechal Deodoro, 191, CEP 84600-000, Centro, da Cidade de União da Vitória, Paraná

Assunto: Notificação de infração ao Contrato 004/2016

Senhora,

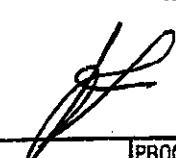
1. A Empresa acima identificada sagrou-se vencedora do Item 1, do processo licitatório nº. 01/2016, originando o contrato nº. 004/2016 (cópia anexa), licitação a qual foi homologada, publicada e encontra-se regular.

2. Após, foi executados os serviços conforme estabelecido no Edital e no Contrato. Sendo o Contrato 004/2016 aditivado 5 (cinco) vezes, conforme fl. 276 a 386.

3. No entanto, no 5º Termo Aditivo, Vossa Senhoria não apresentou alguns documentos, sendo estes:

3.1. Autorização ambiental para a Estação de Transbordo localizada na área do Aterro Sanitário Municipal, no endereço: Estrada Municipal de Barra Grande, s/n, localidade de Barra Grande, Município de Paulo Frontin-PR, conforme item 14.5. do Termo de Referência, em fl. 10;

3.2. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal de prestação dos serviços o "Certificado de Destinação Final", certificando a disposição ambiental de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Paulo Frontin, indicando no mínimo: o período da coleta, a quantidade, o nome da empresa responsável pela destinação final, conforme item 12.6. do anexo V, Termo de Referência, em fl. 56.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 390
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.3. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, por ocasião do recebimento da primeira fatura, conforme item 14.7. do Termo de Referência, em fl. 10;

3.4. Obtenção de Licença Ambiental da Estação de Transbordo junto aos órgãos ambientais, conforme alínea "b", do item 5.1.3. do anexo V, Termo de Referência, em fl. 54.

4. Ainda, conforme item 5.1.4, do anexo V, Termo de Referência, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela administração; responsabilidade técnica pela execução dos serviços; fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à realização dos serviços de transbordo, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais e captação de líquidos percolados e detritos provenientes da lavagem da Estação de Transbordo.

5. E conforme item 5.1.5, do anexo V, Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar o transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos depositados no equipamento, na frequência mínima de a cada 15 (quinze) dias ou sempre que a sua capacidade estiver esgotada, responsabilizando-se pela sua substituição.

6. Considerando que Vossa Senhoria infringiu os itens acima mencionados, fica sujeita a hipótese de rescisão unilateral do contrato, conforme item 14. do Termo de Referência por inexecutar parcialmente as obrigações assumidas, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 2002.

7. Desse modo, oportuno o prazo de 15 (quinze) dias para que, querendo, apresente os documentos faltantes, encontrando-se a empresa sujeita a rescisão do contrato, de forma unilateral, e por culpa da empresa, e abertura de processo disciplinar para a aplicação de sanções previstas no termo de referência.

8. Anexo à presente notificação, contrato nº. 004/2016 e Termo de Referência.

Atenciosamente,

Paulo Frontin, 09 de outubro de 2019.


Stefano Celso Retcheski
Fiscal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 2/2 391

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO AO CONTRATO 004/2016

Ofício nº 325/2019

Paulo Frontin, 09 de outubro de 2019.

À Senhora Scheila Mara Weiler Antunes de Lima (CI/RG nº 3.574.828-8, CPF nº 882.138.709-72)
 Representante da Empresa Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda (CNPJ nº 82.326.828/0001-07)
 Rua Marechal Deodoro, 191, CEP 84600-000, Centro, da Cidade de União da Vitória, Paraná

Assunto: Notificação de infração ao Contrato 004/2016

Senhora,

A Empresa acima identificada sagrou-se vencedora do Item 1, do processo licitatório nº. 01/2016, originando o contrato nº. 004/2016 (cópia anexa), licitação a qual foi homologada, publicada e encontra-se regular.

Após, foi executados os serviços conforme estabelecido no Edital e no Contrato. Sendo o Contrato 004/2016 aditivado 5 (cinco) vezes, conforme fl. 276 a 386.

No entanto, no 5º Termo Aditivo, Vossa Senhoria não apresentou alguns documentos, sendo estes:

3.1. Autorização ambiental para a Estação de Transbordo localizada na área do Aterro Sanitário Municipal, no endereço: Estrada Municipal de Barra Grande, s/n, localidade de Barra Grande, Município de Paulo Frontin-PR, conforme item 14.5. do Termo de Referência, em fl. 10;

3.2. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal de prestação dos serviços o "Certificado de Destinação Final", certificando a disposição ambiental de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Paulo Frontin, indicando no mínimo: o período da coleta, a quantidade, o nome da empresa responsável pela destinação final, conforme item 12.6. do anexo V, Termo de Referência, em fl. 56.

3.3. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, por ocasião do recebimento da primeira fatura, conforme item 14.7. do Termo de Referência, em fl. 10;

3.4. Obtenção de Licença Ambiental da Estação de Transbordo junto aos órgãos ambientais, conforme alínea "b", do item 5.1.3. do anexo V, Termo de Referência, em fl. 54.

Ainda, conforme item 5.1.4, do anexo V, Termo de Referência, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela administração; responsabilidade técnica pela execução dos serviços; fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários a realização dos serviços de transbordo, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais e captação de líquidos percolados e detritos provenientes da lavagem da Estação de Transbordo.

E conforme item 5.1.5, do anexo V, Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar o transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos depositados no equipamento, na frequência mínima de a cada 15 (quinze) dias ou sempre que a sua capacidade estiver esgotada, responsabilizando-se pela sua substituição.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 392

Considerando que Vossa Senhoria infringiu os itens acima mencionados, fica sujeita a hipótese de rescisão unilateral do contrato, conforme item 14. do Termo de Referência por inexecutar parcialmente as obrigações assumidas, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 2002.

Desse modo, oportunizo o prazo de 15 (quinze) dias para que, querendo, apresente os documentos faltantes, encontrando-se a empresa sujeita a rescisão do contrato, de forma unilateral, e por culpa da empresa, e abertura de processo disciplinar para a aplicação de sanções previstas no termo de referência.

Anexo a presente notificação, contrato nº. 004/2016 e Termo de Referência.

Atenciosamente,
Paulo Frontin, 09 de outubro de 2019.

Stefano Celso Retcheski
Fiscal

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador: B91CA4C5

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 393

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ATA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
ECOVALE			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA CURITIBA, 357, BALARRO OURO VERDE			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
84600-000	UNIÃO DA VITÓRIA	PR	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Bair J. Mendes Gonçalves		25/10/19	CDD-UNIÃO DA VITÓRIA 29.10.2019 SEPR
RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURNEMENT AU VERSO	
CARLOS ESTANISLAU MAYER Mat. 829.918-5 Canteiro Municipal			

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 394
---------------------------------------	--------------------------------

União da Vitória/PR, 11 de novembro de 2019.

Ofício ECO nº 175/2019

Referente: Ofício nº. 325/2019

A empresa **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI - Ecovale Tratamento de Resíduos Urbanos**, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Linha Colônia Antônio Cândido, s/nº., Zona Rural, Município de União da Vitória/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.326.828/0001-07, na condição de atual prestadora dos serviços descritos no Termo de Contrato nº. 004/2016, vem, respeitosamente, solicitar a prorrogação de prazo, em mais 30 (Trinta) dias adicionais, visando o atendimento adequado das exigências realizadas por este respeitável Órgão, por meio do Ofício nº. 325/2019, tendo em vista o aguardo de resposta por parte do Órgão de Fiscalização responsável.

Sendo o que se apresenta, a Ecovale renova seus votos de estima e consideração, colocando-se à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

82.326.828/0001-07

SCHEILA MARA WEILLER
ANTUNES DE LIMA EIRELI

LINHA COLÔNIA ANTÔNIO CÂNDIDO, S/N
ZONA RURAL CEP: 84.812-999
UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Scheila Mara Weiller Antunes de Lima

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI

CNPJ nº 82.326.828/001-07

Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
Sócia Administradora

A/C

Sr. Stefano Celso Retcheski

Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº. 004/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

Diário o pedido

14/11/2019

[Assinatura]

Fone/Fax: (42) 3135-5150
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 395
---------------------------------------	--------------------------------

União da Vitória/PR, 14 de junho de 2021.

Ofício ECO nº. 121/2021

Referente: 5º e 6º Termo Aditivo ao Contrato 04/2016

Ilmo Sr. JAMIL PECH – Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR

Cumprimentando-o, respeitosamente, a Empresa SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI - **ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS**, estabelecida na Linha Colônia Antônio Cândido, s/nº. Zona Rural, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 82.326.828/0001-07, na condição de atual prestadora dos serviços descritos no objeto do contrato de prestação de serviços nº 04/2016, vem, por meio deste, REQUERER o pagamento da diferença prevista nos termos aditivos nº. 5, de 01 de julho de 2019, e, nº. 6, de 22 de junho de 2020 emitidos por esta municipalidade, tendo em vista que no período compreendido entre os meses de agosto de 2019 e maio de 2021, acabou-se não cobrando o valor reajustado contratualmente para a execução dos serviços de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, residenciais e comerciais gerados pelo Município de Paulo Frontin/PR, objeto do contrato em questão.

Tal solicitação se dá tendo em vista que na data de 01 de julho de 2019, com a emissão do 5º Termo aditivo ao contrato 04/2016, o valor foi reajustado contratualmente, conforme índice inflacionário previsto no contrato de prestação de serviços, alterando o valor unitário da tonelada de R\$ 175,18 (Cento e setenta e cinco reais e dezoito centavos) para R\$ 185,13 (Cento e oitenta e cinco reais e treze centavos). Contudo, a empresa desatenta, continuou cobrando os valores antigos, quais sejam R\$ 175,18 (Cento e setenta e cinco reais e dezoito centavos) por tonelada coletada, transportada e destinada de forma ambientalmente correta.

Diante deste cenário, atualmente existe em aberto a diferença de R\$ 3.991,38 (Três mil novecentos e noventa e um mil e trinta e oito centavos) referentes ao valor

Fone/Fax: (41) 3522-5150
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

reajustado contratualmente por meio do 5º Termo Aditivo, conforme Notas Fiscais encaminhadas em anexo e quantitativo discriminado abaixo:

MÊS	QUANTIDADE COLETADA	VALOR COBRADO	VALOR DEVIDO	DIFERENÇA
AGOSTO/2019	36,18	R\$ 6.338,01	R\$ 6.698,00	R\$ 359,99
SETEMBRO/2019	26,05	R\$ 4.563,44	R\$ 4.822,63	R\$ 259,19
OUTUBRO/2019	36,84	R\$ 6.453,63	R\$ 6.820,18	R\$ 366,55
NOVEMBRO/2019	35,30	R\$ 6.183,85	R\$ 6.535,08	R\$ 351,23
DEZEMBRO/2019	30,13	R\$ 5.278,17	R\$ 5.577,96	R\$ 299,79
JANEIRO/2020	36,87	R\$ 6.458,89	R\$ 6.825,74	R\$ 366,85
FEVEREIRO/2020	32,40	R\$ 5.675,83	R\$ 5.998,21	R\$ 322,38
MARÇO/2020	29,31	R\$ 5.134,53	R\$ 5.426,16	R\$ 291,63
ABRIL/2020	36,20	R\$ 6.341,52	R\$ 6.701,70	R\$ 360,18
MAIO/2020	25,96	R\$ 4.547,67	R\$ 4.805,97	R\$ 258,30
JUNHO/2020	33,71	R\$ 5.905,32	R\$ 6.240,73	R\$ 335,41
JULHO/2020	42,20	R\$ 7.392,60	R\$ 7.812,48	R\$ 419,88
DIFERENÇA TOTAL:				3.991,38

Da mesma forma ao acima relatado, na data de 22 de junho de 2021 foi renovado o contrato de prestação de serviços ora discutido, sendo o mesmo também reajustado contratualmente, passando, assim, o valor unitário da tonelada de R\$ 185,13 (Cento e oitenta e cinco reais e treze centavos), anteriormente acordado, para R\$ 188,91 (Cento e oitenta e oito reais e noventa e um centavos).

Contudo, mais uma vez, a empresa, desatenta, continuou cobrando os valores antigos de R\$ 175,18 (Cento e setenta e cinco reais e dezoito centavos) por tonelada coletada e destinada, ao invés de R\$ 188,91 (Cento e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), acordados contratualmente.

Diante deste cenário, atualmente existe em aberto a diferença de R\$ 4.815,59 (Quatro mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos) referentes ao valor reajustado contratualmente por meio do 6º Termo Aditivo, conforme Notas Fiscais encaminhadas em anexo e quantitativo discriminado abaixo:

ECOVALE
TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS

MÊS	QUANTIDADE COLETADA	VALOR COBRADO	VALOR DEVIDO	DIFERENÇA
AGOSTO/2020	31,17	R\$ 5.460,36	R\$ 5.888,64	R\$ 428,28
SETEMBRO/2020	39,78	R\$ 6.968,66	R\$ 7.515,24	R\$ 546,58
OUTUBRO/2020	36,55	R\$ 6.402,83	R\$ 6.905,03	R\$ 502,20
NOVEMBRO/2020	39,30	R\$ 6.884,57	R\$ 7.424,56	R\$ 539,99
DEZEMBRO/2020	40,24	R\$ 7.049,24	R\$ 7.602,14	R\$ 552,90
JANEIRO/2021	43,59	R\$ 7.636,10	R\$ 8.235,02	R\$ 598,92
FEVEREIRO/2021	33,32	R\$ 5.837,00	R\$ 6.294,81	R\$ 457,81
MARÇO/2021	54,14	R\$ 9.484,25	R\$ 10.228,13	R\$ 743,88
ABRIL/2021	32,39	R\$ 5.674,08	R\$ 6.119,12	R\$ 445,04
DIFERENÇA TOTAL:				R\$ 4.815,59

Diante de todo o exposto, atualmente, existe em aberto junto ao município de Paulo Frontin/PR a diferença de R\$ 8.806,97 (Oito mil oitocentos e seis reais e noventa e sete centavos), referentes aos valores reajustado por meio do 5º e 6º Termos aditivos, os quais em respeito ao princípio da boa-fé processual, norteador das relações contratuais, e, principalmente, após autorização de Vossa Senhoria, serão tirados por meio de nota fiscal suplementar e não na despesa corrente do mês.

Igualmente, informamos, que a partir do presente mês (junho de 2021), a cobrança começou a ocorrer de acordo com o valor devido e acertado no 6º Termo de Aditamento contratual, sendo cobrado o valor de R\$ 188,91 (Cento e oitenta e oito reais e noventa e um centavos) por tonelada coleta, transportada e destinada de forma ambientalmente correta.

Sendo o que se apresenta, a Ecovale renova seus votos de estima e consideração, colocando-se à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

82.326.828/0001-07

SCHEILA MARA WEILLER
ANTUNES DE LIMA EIRELI

LINHA COLÔNIA ANTÔNIO CÂNDIDO, S/N
ZONA RURAL CEP: 84.512-289
UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Scheila W. Antunes de Lima
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
CNPJ nº 82.326.828/0001-07
Scheila Mara W. Antunes de Lima
Sócia Administradora

Fone/Fax: (41) 3522-5150
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br